SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 08 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2562

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA

PROCESSO: 020/2019 -PREGÃO PRESENCIAL: 007/2019 - REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO de empresa especializada para a prestação de serviços de contenções de encostas, de manutenção e conservação em: rios, córregos, lagoas, praças, vias públicas em diversos logradouros pavimentados e não pavimentadospara atender os municípios integrantes do CIMVA. Retirada do Edital no endereço: Rua Café Filho, nº 76, CEP: 35.160-250, Bairro Imbaúbas - Ipatinga – MG e pelo email: cimva.mglicitacao@outlook.com.Informações pelo Tel: 31 3822 1817, das 12h as 17h. Entrega das propostas: 19/08/2019, às 14:00hs. Abertura das propostas: 19/08/2019 às 14:00hs no endereço acima.

ELCI RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:73652E73

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVALICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO N°0012/2019 - O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **POSTO RIO DOCE DE IPATINGA LTDA.** CNPJ/CPF: 04.626.907/0001-11, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para a atividade F-06-01-7, classe 2, e critério locacional (zero), com descrição de Posto revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. (Capacidade de armazenagem: 60.000 m³), enquadrada na DN COPAM nº 213 de 2017, localizada na Rua Teresópolis, n°165 no Bairro Veneza do município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas Lat: 19°28'15" e Long: 42°31'50", conforme processo administrativo nº 022/2019/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade Assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.
CERTIFICADO LAS-CADASTRO N°0012/2019 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA CADASTRO - Com Condicionantes e [X] Sem Condicionantes. Validade desta licença: 5 (CINCO ANOS), COM VENCIMENTO EM 05/08/2024.

Ipatinga, 05 de AGOSTO de 2019.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:CBA9F6A0

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO DE N°003/2019

TOMADA DE PREÇOS DE N°001/2019

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01 , através da sua Comissão de Licitação e com base na Lei Federal de n °8.666/93 e suas posteriores alterações, torna público que estará abrindo Licitação pública na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** para **contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública, para os Municípios interessados e listados no edital** cujo certame será realizado no dia 28.08.2019, às 10:00 horas na sede do CIMAG, na Avenida Camilo Soares, n° 100 - Centro, na cidade de Caxambu-MG.
O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail .
Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 - e-mail administrativo@amag-mg.org.br

Telefone do Presidente da Comissão de Licitação (35) 99919-1684.

Caxambu, 07 de agosto de 2019.

DR. ADRIANO JOSÉ SENADOR
Presidente da Comissão de Licitação Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0D08814B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP - EXTRATO DO CONTRATO 08/2019.

AMVAP – Extrato do Contrato 08/2019. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. Contratado: Crepaldi Assessoria Empresarial e Tributária Eireli – ME, CNPJ n° 25.450.835/0001-74, para a realização de dois treinamentos, denominados Curso de Plano Plurianual (PPA), com a carga horária de 08 (oito) horas, no dia 07 de junho de 2019 e Curso de Lei Orçamentária Anual (LOA), com a carga horária de 16 (dezesseis) horas, nos dias 10 e 11 de julho de 2019, na sede da Associação. Total do contrato: R$8.300,00 (oito mil e trezentos reais). Fundamento: Processo 08/2019 – Inexigibilidade de Licitação 01/2019. Vigência: de 28/05/2019 a 30/07/2019.

Uberlândia-MG, 28 de maio de 2019.

UALISSON CARVALHO SILVA
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:0F56D473

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 87/2019

CISTM – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 87/2019**. Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. **Contratada:** HCI Ituiutaba Cardios Ciência Ltda, CNPJ nº 16.553.065/0001-02. Objeto: realização de mais 37 (trinta e sete) cirurgias de cateterismo. Valor da cirurgia: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Total do Contrato: R$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2019 – Pregão Presencial nº 02/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 10/07/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 10 de julho de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:23283E40

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2019

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 129/2019. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clima Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda. CNPJ nº 02.396.816/0001-01, para realização de mais 150 (cento e cinquenta) Exames de Ressonância para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia. Valor do Exame: R$314,00 (trezentos e quatorze reais). Total do contrato: R$47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 08/2019– Pregão Presencial nº 04/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 07/08/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 07 de agosto de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:E47BC2B2

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 163/2019

CISTM – Extrato do Contrato 163/2019. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** HCI Ituiutaba Cardios Ciência ltda. CNPJ nº 16.553.065/0001-02, para realização de 40 (quarenta) cirurgia de cateterismo cardíaco, independente do local a ser feito, seja braço ou perna em Ituiutaba. Valor da cirurgia: R$1.300,00 (um mil e trezentos reais). Total do contrato: R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2019–Pregão Presencial nº02/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 07/08/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 07 de agosto de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:6D1CD4E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO 2019

PAUTA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 08/08/19, é a seguinte:

1ª PARTE

• Leitura e Votação da Ata Reunião 27/06/2019.

• Leitura do Expediente da Câmara Municipal Guaraciaba MG.
• Distribuição do Projeto de Lei Complementar Nº 10/2019 – Regulamenta condições especiais de jornada de trabalho de serviços de transporte da Prefeitura Municipal de Guaraciaba que especifica e dá outras providências.

2ª PARTE
Discussão e votação

• Indicações.
• Projeto de Lei Complementar Nº 09/2019 - Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n° 005, de 03 de agosto de 2007, com redação determinada pela Lei Complementar n° 20, de 30 de agosto de 2013.

3ª PARTE
Palavra Livre

Guaraciaba/MG, 07 de julho de 2019.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:D20F28DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
ATA DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020

ATA DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020, realizada no dia trinta e um de julho de dois mil e dezenove, sob a presidência do Sr. Florisvaldo José de Souza (Valtinho). Havendo número legal o Sr. Presidente declarou, em nome

de Deus, aberta esta reunião às dez horas e cinco minutos. Foi executado o Hino Nacional. A mensagem bíblica foi lida pelo Sr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz. Estavam presentes, na primeira chamada, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Estavam presentes, na primeira chamada, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Adriana Fátima de Paula Magalhães; Carlos Alberto Silva (Carlão); Joel da Silva Carvalho; José de Arimatéia Neves; José Roberto dos Santos (Salitre); Marcilene Jacinto Queiroz; Neuza Mendes; Paulo Roberto dos Santos (Panxita); Rquel Aparecida Rezende Morais; Roberto Margari de Souza; Ricardo Antoni Rodrigues (Balila), Rogério Moreira Silva (Rogério Nelis) e Thiago Oliveira Malagoli. A Ata da 22ª (Vigésima Primeira) Reunião Ordinária da 3ª (Terceira) Sessão Legislativa da Legislatura 2017/2020 foi aprovada por unanimidade. Na leitura das correspondências e comunicações foi lida justificativa de ausência do vereador prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz. A Sra. Ver.ª Dra. Neusa Mendes requereu, como Líder do Governo, a inserção na Ordem do Dia, com votação em Regime de Urgência, **Processo de Lei nº 358/2019 (PL 33/2019)** – Autoriza o Executivo a proceder repasse ao Conselho de Pastores de Patrocínio – CONSEP para a realização da "Marcha pra Jesus" e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal). Requerimento APROVADO por unanimidade. A reunião foi suspensa para a emissão de parecer. Foi apresentado o **Processo de Lei nº 358/2019 (PL 33/2019)** – Autoriza o Executivo a proceder repasse ao Conselho de Pastores de Patrocínio – CONSEP para a realização da "Marcha pra Jesus" e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal). **ORDEM DO DIA. 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**. **Processo de Lei nº 358/2019 (PL 33/2019)** – Autoriza o Executivo a proceder repasse ao Conselho de Pastores de Patrocínio – CONSEP para a realização da "Marcha pra Jesus" e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal). Em Regime de Urgência. **Pareceres** pela tramitação. **Processo** APROVADO por unanimidade. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que tem ciência das dificuldades das igrejas; que é importante a mobilização e a busca pelos jovens. O Sr. Ver. Roberto Margari disse que trata-se de evento importante por buscar o encontro com Cristo; que convidava todos para participarem no dia 10 de agosto.OSr. Presidentedeclarou, em nome de Deus, encerrada esta reunião, da qual lavrei esta Ata que, lida e julgada conforme, será assinada pelos (as) senhores (as) vereadores (as) presentes.

Palácio do Legislativo, Sala das Sessões, em trinta e um de julho de dois mil e dezenove.

ANDRÉIA CÔRTES PEREIRA QUEIROZ

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:B2BD69FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

ATO N. 13/2019

Regulamenta a realização do projeto Gincana do Saber, edição de 2019.

A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2019/2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e, com base no disposto na Resolução 837, de 10 de julho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. A Gincana do Saber, projeto instituído pela Resolução n. 837, de 10 de julho de 2019, em sua edição de 2019 terá como tema o livro **Constituição em Miúdos.**

Art. 2º. Poderão participar da edição 2019 da Gincana do Saber os alunos regularmente matriculados no 9º Ano do Ensino Fundamental II de escolas do município de Poços de Caldas.

Art. 3º. A coordenação das atividades do projeto é atribuição da Escola do Legislativo de Poços de Caldas, que definirá o cronograma 2019.

Art. 4º. Para participar da Gincana do Saber, as instituições de ensino devem se inscrever junto à Câmara Municipal e disponibilizar pelo menos um professor que será monitor do projeto na escola, orientando as atividades a serem realizadas nos estabelecimentos.

Parágrafo único. O ingresso de cada uma das escolas participantes no projeto Gincana do Saber se dará mediante a assinatura do respectivo Formulário de Adesão.

Art. 5º. A Câmara Municipal poderá firmar parceria com instituição educacional para a elaboração das perguntas e respostas da Gincana do Saber, bem como a validação destas nos dias da competição.

Art. 6º. O projeto será desenvolvido em duas etapas:

I - **1º etapa:** Gincana do Saber nas escolas;

II - **2º etapa:** Gincana do Saber na Câmara Municipal;

§1º. A Câmara Municipal de Poços oferecerá 20 vagas para a segunda etapa da Gincana do Saber edição 2019, distribuídas proporcionalmente ao número de escolas inscritas.

§2º. As escolas devem providenciar junto aos pais as respectivas autorizações para participação dos alunos inscritos na segunda etapa da Gincana do Saber, edição 2019.

Art. 6º. Na **primeira etapa** serão desenvolvidas as seguintes atividades nas instituições de ensino que aderirem ao projeto:

I - palestra sobre O que é política, a Constituição Federal e a Divisão de Poderes;

II - estudo do livro **Constituição em Miúdos**;

III - realização da Gincana do Saber nas escolas.

§1º. Para as atividades da primeira etapa, a escola deverá disponibilizar o espaço para a realização da palestra e da Gincana com projetor e equipamento de som.

§2º. O estudo do livro **Constituição em Miúdos** será orientado pelos professores/monitores de cada instituição, que deverão participar de uma formação conforme previsto no cronograma disponibilizado pela coordenação.

§3º. Para a realização da Gincana do Saber nas escolas, os alunos participantes devem se organizar em duplas, que responderão a perguntas de múltipla escolha.

§4º. As duplas que alcançarem os dois primeiros lugares de cada escola ficam classificadas para a segunda etapa do projeto.

Art. 7º. A dinâmica da Gincana do Saber nas escolas obedecerá às seguintes regras:

I - as duplas deverão se inscrever até a véspera da realização da gincana;

II - a gincana será em duas rodadas: uma de perguntas alternativas (verdadeiro ou falso) e outra de múltipla escolha (A, B ou C);

III - as perguntas devem ser respondidas sem nenhum tipo de consulta, sob pena de desclassificação da dupla;

IV - a primeira rodada será de perguntas alternativas (verdadeiro/falso) e se classificam para a segunda rodada as duplas que responderem corretamente a todas as perguntas;

V - a segunda rodada será de perguntas de múltipla escolha e ficam classificadas as duas duplas que mais pontuarem;

VI - cada dupla responderá 5 (cinco) perguntas na segunda rodada;

VII - cada resposta correta valerá 2 (dois) pontos;

VIII - no caso de empate ao final deste ciclo de perguntas, serão feitas perguntas extras somente às duplas empatadas até que restem apenas duas.

§1º. Sempre que a resposta apontada for errada, a coordenação revelará a resposta correta visando ao aprendizado coletivo da temática.

§2°. Visando reforçar o caráter educativo e não competitivo da gincana, a partir da segunda rodada, a dupla que não souber a resposta da pergunta que lhe for dirigida pode pedir auxílio a uma das outras duplas participantes que, respondendo corretamente, dividirá os pontos daquela resposta, ou seja, cada dupla receberá 1 (um) ponto.

§3º. Nas perguntas de desempate a dupla não poderá solicitar ajuda.

Art. 8º. Na **segunda etapa** do projeto serão desenvolvidas as seguintes atividades na Câmara Municipal:

I - lançamento do projeto e visita orientada pela Câmara Municipal;

II - oficina sobre o papel do vereador;

III - levantamento de demandas locais e elaboração de propostas nas escolas;

IV - votação das propostas e encaminhamento ao Legislativo Municipal;

V - oficina de estudos do livro **Constituição em Miúdos**;

VI - realização da fase eliminatória da Gincana do Saber;

VII - realização da final da Gincana do Saber.
§1º. Para os eventos que ocorrerem nas dependências da Câmara Municipal, serão fornecidos vale-transporte e lanches aos participantes.
§2º. O levantamento de demandas locais e a elaboração de propostas serão realizados sob a orientação dos professores/monitores.
§3º. As despesas relativas à premiação oferecida aos participantes serão custeadas pela Câmara Municipal.
§4º. A dupla vencedora da Gincana do Saber Municipal participará da Gincana do Saber Regional, cujas despesas decorrentes para a participação nesse evento serão custeadas pela Câmara Municipal.
Art. 9º. A dinâmica da Gincana do Saber na Câmara Municipal será em duas fases: eliminatória e final.
Art. 10. A fase eliminatória obedecerá às seguintes regras:
haverá 3 (três) rodadas de 5 (cinco) perguntas alternativas e 2 (duas) rodadas de perguntas abertas;
I - as perguntas devem ser respondidas sem nenhum tipo de consulta, sob pena de desclassificação da dupla;
II - na primeira, segunda e terceira rodadas, duas duplas serão sorteadas para responderem cada uma das perguntas que serão do tipo alternativa, valendo 1 (um) ponto cada resposta correta;
III - na quarta e quinta rodadas, serão feita perguntas abertas a cada uma das duplas, valendo 2 (dois) pontos cada resposta correta e 1 (um) ponto para cada resposta parcialmente correta;
IV - a organização da gincana será responsável por avaliar se a resposta será aceita como correta, parcialmente correta ou incorreta;
V - uma resposta será considerada parcialmente correta se atender a 50% ou mais do conteúdo esperado;
VI - serão classificadas para a fase final as 5 (cinco) duplas com maior pontuação;
VII - no caso de empate, perguntas extras serão feitas até que restem apenas 5 (cinco) duplas.
§1º. A dupla que não souber a resposta da pergunta que lhe for dirigida pode pedir auxílio a uma das outras duplas participantes.
§2º No caso do disposto no parágrafo anterior, cada dupla receberá 0,5 (meio) ponto no caso da resposta estar correta para as perguntas de múltipla escolha e, no caso das perguntas abertas, cada dupla receberá 1 (um) ponto, no caso da resposta estar correta, e 0,5 (meio) ponto, no caso da resposta estar parcialmente correta.
§3º. Nas perguntas de desempate a dupla não poderá solicitar ajuda.
Art. 11. A fase final obedecerá às seguintes regras:
I - haverá 5 (cinco) rodadas de perguntas abertas;
II - as perguntas devem ser respondidas sem nenhum tipo de consulta, sob pena de desclassificação da dupla;
III - cada resposta correta vale 2 (dois) pontos e cada resposta parcialmente correta vale 1 (um) ponto;
IV - a organização da gincana será responsável por avaliar se a resposta será aceita como correta, parcialmente correta ou incorreta;
V - uma resposta será considerada parcialmente correta se atender a 50% ou mais do conteúdo esperado;
VI - ganhará a dupla com maior pontuação ao final de todas as rodadas.
§1º. A dupla que não souber a resposta da pergunta que lhe for dirigida pode pedir auxílio a uma das outras duplas participantes.
§2º. No caso do disposto no parágrafo anterior, cada dupla receberá 1 (um) ponto, no caso da resposta estar correta e 0,5 (meio) ponto, no caso da resposta estar parcialmente correta.
§3º. Nas perguntas de desempate a dupla não poderá solicitar ajuda.
Art. 12. Ao final da Gincana do Saber as duplas receberão a seguinte premiação:
I - medalhas de primeiro, segundo e terceiro lugares aos vencedores;
II - medalhas de participação aos demais estudantes da segunda etapa do projeto.
§1º. Todas os participantes da segunda etapa do projeto também receberão certificados.
§2º As escolas cujas duplas alcançarem os três primeiros lugares receberão troféus de campeãs da Gincana do Saber.
Art. 13. Fica nomeada a servidora Tais Aparecida Ferreira coordenadora do projeto.
Art. 14. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 5 de agosto de 2019.

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

@GUSTAVO BONAFÉ COSTA
Vice- Presidente

@MARIA CECÍLIA FIGUEIREDO OPÍPARI
1ª Secretária

@RICARDO SABINO DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:FD6CF17B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISMESF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISMESF
AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CISMESF – Aviso de Licitação- Consórcio Publico de Direito Publico (Associação Publica), inscrito no CNPJ sob o n.º 01.275.576/0001-24 com sede Administrativa na Rua Montes Claros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG de acordo com as disposições do Edital, torna público o **PROCESSO Nº 009/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – REGISTRO DE PREÇOS 01/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO CISMESF**. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública no dia 21 de Agosto de 2019, às 08:00 horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição pelo e-mail cismesf.juridico@gmail.com de segunda a sexta de 07:00 às 17:00. Maiores informações, através do telefone (38) 3741-1700.

Publicado por:
Leandro de Castro Mello
Código Identificador:374E6E01

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº007/2019

PORTARIA Nº007/2019 . Bruno Zucareli, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município,

RESOLVE:
I – Fica exonerado do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Operação e Manutenção o Sr. Marcelo de Luna Reale.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se,
Registre-se;
Cumpra-se.

Ouro Fino, 31 de julho de 2019.

BRUNO ZUCARELI

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:1E279CDD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº008/2019

PORTARIA Nº008/2019. Bruno Zucareli, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município,
RESOLVE:
I – Fica exonerado do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Expansão o Sr. Rafael Rodrigues Clepf.

II – Revogadas as disposições em contrário , esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se,
Registre-se;
Cumpra-se.

Ouro Fino, 31 de julho de 2019.

BRUNO ZUCARELI
Diretor

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:4C34F7B8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº009/2019.

PORTARIA Nº009/2019.
Bruno Zucareli, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município,
RESOLVE:
I – Fica exonerado do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Administração Geral e Financeira, Lei nº1.558/1992, o Sr. Antônio Alexandre de Carvalho.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se,
Registre-se;
Cumpra-se.

Ouro Fino, 31 de julho de 2019.

BRUNO ZUCARELI
Diretor

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:FABD942C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº010/2019.

PORTARIA Nº010/2019.
Bruno Zucareli, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino-DMAAE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I – Fica NOMEADO para o Cargo em Comissão de Gerente Operacional o Sr. Rafael Rodrigues Clepf, de acordo com a Lei nº2.860/2019.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se,
Registre-se;
Cumpra-se.

Ouro Fino, 01 de agosto de 2019.

BRUNO ZUCARELI
Diretor

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:1D8257CC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº011/2019

PORTARIA Nº011/2019
Bruno Zucareli, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
I – Fica NOMEADO para o Cargo em Comissão de Gerente da ETA, da ETE e de Tratamento Químico, o Sr. Marcelo de Luna Reale, de acordo com a Lei nº2.860/2019..

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se,
Registre-se;
Cumpra-se.

Ouro Fino, 01 de agosto de 2019.

BRUNO ZUCARELI
Diretor

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:A27EB11E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº012/2019

PORTARIA Nº012/2019
Bruno Zucarelli, Diretor do DMAAE-Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I – Fica NOMEADO o Sr. Antônio Alexandre de Carvalho, titular do cargo efetivo de Assistente de Administração Financeira, da Lei nº1558/1992, para o cargo de Gerente Administrativo da Lei nº2.860/2019.
II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino - MG, 01 de agosto de 2019.

BRUNO ZUCARELI
Diretor

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:D22A463F

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA CONJUNTA 001, DE 18 DE JULHO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 18 DE JULHO DE 2019

NOMEIA COMISSÃO MISTA PARA ANÁLISE DAS DIFERENÇAS DE REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos VII, da Lei Orgânica do Município, em conjunto com a Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, Fátima Aparecida Belani, conforme art. 73, inciso IX, da Lei Municipal nº 4.643, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear comissão conjunta para proceder à análise das diferenças dos repasses das contribuições previdenciárias, levantadas pelo Departamento de Finanças e Arrecadação da autarquia previdenciária.

Art. 2º. A comissão conjunta de que trata o art. 1º desta Portaria será formada pelos seguintes servidores:

Do Município:
LEANDRO TOSTA PEREIRA- Matr. 17752-1 – Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro de Pessoal;

Do IPREM:

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE – Matr. 78 – Técnico Previdenciário;

DANIEL RIBEIRO VIEIRA – Matr. 16123 – Diretor de Finanças e Arrecadação.

Art. 3º A Comissão supranomeada fica encarregada de proceder à análise objeto desta Portaria e emitir relatório, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 18 de julho de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-Presidente do IPREM

Publicado por:
Juliana Cristina Megale
Código Identificador:690A56C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EDITAL RESUMIDO-TOMADA DE PREÇO Nº 004/19– PROCESSO Nº 027/19.

Data Abertura: 23/08/2019 às 13h30min. Data Visita Técnica: 09/08/2019 a 20/082019 devendo ser agendada (33)3298-1520. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ, PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS E DRENAGEM PLUVIAL, nos distritos de Aramirim, Felicina e Sede do Municipio de Açucena, conforme anexos em atendimento ao programa BDMG URBANIZA 2015 sob contrato nº216165/2016, celebrado entre o BDMG e Municipio de Açucena/MG.*O Edital encontra-se disponível no Setor de Licitações, de segunda à sexta-feira de 13h as 17h. Rua Benedito Valadares, nº 23, Centro, Açucena-Telefone 33-3312-1520.*

Açucena, 07 de agosto de 2019.

MAYRON CESAR MOREIRA MAGALHÃES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:644BE768

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº024/19
PREGÃO 013/19 – PRC 021/2019

OBJETO: Contratação do veículo Onibus Marcopolo /Volare placa GVP 7143 para transportar alunos da Rede Municipal e Estadual para a linha 07.

Contratada: IDEMIR BARBOSA 34663307672.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor global: R$106.920,00(cento e seis mil novecentos e vinte reais)

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:AAFB097A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº026/19
PREGÃO 013/19 – PRC 021/2019

OBJETO: Contratação do veículo Onibus M.B/M. BENZ LP 1113 placa GVI 2097, chassi 34405811075462 para transportar alunos da Rede Estadual para a linha 09.

Contratada: JESUS AMILAR MIRANDA DE MAGALHÃES 68935862649.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor global: R$37.840,00(trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais)

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:721C859F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº022/19
PREGÃO 013/19 – PRC 021/2019

OBJETO: Contratação do veículo M.B./M.BENZ LP 1113 placa GUU-2157, Chassi 34405811687281 para transportar alunos da Rede Estadual de Açucena/MG, para a linha 08.

Contratada: L.M.A DE MOURA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor global: R$112.200,00(cento e doze mil e duzentos reais)

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:A9995997

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº021/19
PREGÃO 013/19 – PRC 021/2019

OBJETO: Contratação do veículo Kombi placa GXQ-9324, Chassi 9BWGB07X04P008890 para transportar alunos da Rede Municipal de Açucena/MG, para a linha 02.

Contratada: OSANDERSON NUNES FERNANDES 05578855660.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor global: R$57.200,00(cinquenta e sete mil e duzentos reais)

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:A9ABD59C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº023/19
PREGÃO 013/19 – PRC 021/2019

OBJETO: Contratação do veículo Kombi placa KVL 9207, chassi 9BWMFO7X8CP005502 para transportar alunos da Rede Estadual para a linha 10.

Contratada: RENATO ALVES BARBOSA 079.040.416-85.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor global: R$67.100,00(sessenta e sete mil e cem reais)

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:ADA14D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº025/19
PREGÃO 013/19 – PRC 021/2019

OBJETO: Contratação do veículo PAS/ Microonibus placa KQM 4715, chassi KN2FAD2A1TC063126 para transportar alunos da Rede Municipal para a linha 03.

Contratada: ROSIANE FURBINO DE MAGALHÃES BARBOSA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor global: R$44.880,00(quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais)

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:55DD6BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº020/19
PREGÃO 013/19 – PRC 021/2019

OBJETO: Contratação do veículo Kombi, placa HMN 6807, chassi 9BWGF07X36P015372 para transportar alunos da Rede Municipal para a linha 05 e o veículo Ônibus, placa GVP 9726, chassi 9BWTD52R31R114314 para transportar alunos da Rede Estadual do Município de Açucena/MG, para a linha 04.

Contratada: SILVIO SOARES SANTOS 13417708699.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor global: R$158.400,00(cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:70B1BEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº027/19
PREGÃO 013/19 – PRC 021/2019

OBJETO: Contratação do veículo Fiat Uno, placa HJA 1862, chassi 9 BD15804AC6661215 para transportar alunos da Rede Estadual para a linha 01 e o veículo Ônibus, placa CPG 8250, chassi 9BWVTA64XRX09137 para transportar alunos da Rede Estadual do Município de Açucena/MG, para a linha 06.

Contratada: GENAINA DE OLIVEIRA SANTOS 05439386629.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor global: R$193.820,00(cento e noventa e três mil oitocentos e vinte reais)

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:69F28924

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº028/19
PREGÃO 013/19 – PRC 021/2019

OBJETO: Contratação do veículo VW/KOMBI placa GZX-9520, chassi 9BWGB07XX5P010826REM para transportar alunos da Rede Municipal e Estadual para a linha 12.

Contratada: CLOVIS MARCOS BICALHO GUIMARAES 07474529700.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor global: R$60.720,00(sessenta mil setecentos e vinte reais)

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:D8EE914D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
RESULTADO FINAL | PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CIRURGIÃO DENTISTA – ESF

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CIRURGIÃO DENTISTA – ESF
RESULTADO FINAL

Nº	Candidato	Final
01	Leonardo Marques Costa	18,5
02	Michelle Pitzer de Souza Antunes	17,0
03	Renan Zenith Tenório	15,5
04	Paula Cristina Chagas de Melo	14,5
05	Jozeane Salgado Cytrangulo	14,0
06	Daniele Silva Machado Ribeiro	11,5
07	Manoela Paiva Delmindo	9,0
08	Milena Guimarães Raposo Rocha	9,0
09	Luana Aparecida de Oliveira Duarte	8,5

10	José Carlos de Souza Viana Neto	8,0
11	Maria Raquel Andrade Leonel da Silva	8,0
12	Maria Carmen Pereira Silva	7,0
13	Larisse Miranda Freitas	7,0
14	Elizabeth Baylet Braga	7,0
15	Lara Zamboni dos Santos	7,0
16	Pedro Henrique Azevedo da Mota	7,0
17	Filipe Assimos Silva Oliveira	7,0
18	Mayara Frossard Givisiez	6,0
19	Jilcimara Catizani dos Santos	6,0

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:767C0382

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0086 / 2019
MODALIDADE: 0045/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS VICINAIS E ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 21/08/2019 14:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº (31)3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 07 de agosto de 2019.

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:2111C6CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL064/2018 PP049/2018

NO DIA 10/07/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: SHARA ALVES DA SILVA MEIRELES - ME, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O **PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DO PAL 064/2018 PP 049/2018 NESTA DATA.**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C7A7F633

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL070/2018 PP050/2018

NO DIA 27/07/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME, GRÁFICA CARVALHOS FORMULÁRIOS LTDA – ME, GRÁFICA IGUAÇU LTDA E PAULO GIL DOS SANTOS 0483706069, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O **PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DO PAL 070/2018 PP 050/2018 NESTA DATA.**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2BEB2A44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL072/2018 PP052/2018

NO DIA 31/07/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, BH FARMA LTDA, GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA E ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O **PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DO PAL 072/2018 PP 052/2018 NESTA DATA.**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:34DF13DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL073/2018 PP053/2018

NO DIA 31/07/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: MARIA TERESINHA SANTANA MARTINS 46689087620 PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O **PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DO PAL 073/2018 PP 053/2018 NESTA DATA.**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F0D17E2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL093/2018 PP064/2018

NO DIA 03/07/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO HOSPITALAR EIRELLI-EPP EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA E VALEMAC LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 02/10/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D1CCEE92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL094/2018 PP065/2018

NO DIA 04/07/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: DISTRIBUIDORA ESPLANADA LTDA – ME; RD PHARMA LTDA, EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA E EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 03/10/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:98DC04BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL102/2018
PP0068/2018

NO DIA 26/07/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: JULIANO MAGALHÃES LUZ E RM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 25/10/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:09768994

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL103/2018
PP0069/2018

NO DIA 22/07/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: DILCEA MOREIRA DRUMMOND- ME E ORGANIZAÇÃO BARBOSA ANTUNES LTDA - ME, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 21/10/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D037A867

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL104/2018
PP070/2018

NO DIA 24/07/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: COPY CENTRO LTDA- EPP E MAX PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA- ME, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 23/10/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:113C7295

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL105/2018
PP071/2018

NO DIA 26/07/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: ELIETE APARECIDA BARROSO EIRELI- ME, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 25/10/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E934FB66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 01/2019 PP 01/2019

NO DIA 23/07/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: MAIORCA DISTRIBUIDORA ALIMENTOS EIRELI – EPP SUPERMERCADO MATOS EIRELI, FECRIAR LTDA- ME, COMERCIAL MAURISTELA LTDA, SUPERMERCADO P&F LTDA E ITA MIXX- INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME, NÃO APRESENTARAM PEDIDO PARA REAJUSTE DE PREÇO PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 23/10/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3CD25A28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 02/2019 PP 02/2019

NO DIA 24/07/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: SUPERMERCADO MATOS EIRELI, FECRIAR LTDA- ME E SUPERMERCADO P&F LTDA, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 24/10/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C0C84213

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 03/2019 PP 03/2019

NO DIA 24/07/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: SUPERMERCADO MATOS EIRELI, FECRIAR LTDA- ME E SUPERMERCADO P&F LTDA, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 24/10/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1B970559

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 04/2019 PP 04/2019

NO DIA 25/07/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: JUNIOR E CEIÇA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 25/10/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:443F1705

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 06/2019 PP 06/2019

NO DIA 29/07/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: OTONI E ANDRADE LTDA- ME, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 28/10/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:363FF09F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 07/2019 PP 07/2019

NO DIA 30/07/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: VILMA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES - ME E BEATRIZ SOARES CORREA, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 30/10/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9E165F50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 08/2019 PP 08/2019

NO DIA 30/07/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: MÁXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA E ORGANIZAÇÃO BARBOSA ANTUNES LTDA, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 30/10/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A64E2EE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 08/2019 PP 08/2019

NO DIA 30/07/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: MÁXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA E ORGANIZAÇÃO BARBOSA ANTUNES LTDA, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 30/10/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:83E0ECEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 013/2019 PP 013/2019

NO DIA 25/07/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: RANIERI DOS SANTOS MOREIRA 12341555675 PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 25/10/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:480AC098

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 014/2019 PP 014/2019

NO DIA 28/07/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: NIVALDO SANTOS RIBEIRO 89375203620 PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 28/10/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:39906205

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 043/2019 PP 029/2019

NO DIA 08/07/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: CENTRAL SERVIÇOS E PAPELARIA LTDA, DILCEA MOREIRA DRUMMOND E PAPELARIA AMERICANA LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 08/10/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1A04FF88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 047/2019 PP 032/2019

NO DIA 24/07/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: RONALDO NASCIMENTO PIRES PRATES, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 24/10/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:069D982F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 050/2019 PP 035/2019

NO DIA 26/07/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: GERALDO MAGELA SOARES DE ALMEIDA, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 26/10/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3C19BDA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 01/08/2019, O NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2016 COM A EMPRESA **FERREIRA SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA- ME**, EM DECORRÊNCIA DA TP 01/2016, EXCLUIU DA PLANILHA A QUANTIA DE R$ 2.598,24(DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) NO ITEM 10(INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ACRESCENTA AO CONTRATO A QUANTIA DE R$52.976,33(CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA TRÊS CENTAVOS), PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 416.034,08(QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL TRINTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS) PARA R$469.010,41(QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL DEZ REAIS E TRINTA E QUARENTA UM CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3E35DD6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 084/2019 PP 054/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 31/07/2019 TERMO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 084/2019 – PP N° 054/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (TOTAIS E PARCIAIS), CONSISTINDO TAIS PRÓTESES, CONFORME PORTARIA Nº 1825/2012 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL E PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL. **CONTRATO Nº 179/2019- SHARA ALVES DA SILVA MEIRELES- ME** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$**:**

40.860,00(QUARENTA MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS), VIGÊNCIA DO CONTRATO 31/12/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:DDA23B26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 085/2019 PP 055/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 01/08/2019, TERMO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 085/2019 PP N° 055/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2019- EMPRESA LUZ DA LUA AÇÃO CULTURAL E TURISMO LTDA,** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$**: 27.900,00(**VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS), ASSINATURA 01/08/2019, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D71635C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 086/2019 PP 056/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 02/08/2019, TERMO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 086/2019 PP N° 056/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL INSERIDAS NAS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA E A CLINICA MUNICIPAL A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ- MG **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019- EMPRESA DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ,** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$**: 28.432,00(**VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019- EMPRESA DILCEA MOREIRA DRUMMOND ,** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$**: 28.755,00(**VINTE E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2019- EMPRESA MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ,** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$**: 19.100,00(**DEZENOVE MIL E CEM REAIS) ASSINATURA 02/08/2019, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:71300F68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PAL 017/2019 TP 02/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 01/07/2019, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2019 COM A EMPRESA **CONSTRUTORA ARAÇUAÍ LTDA,** EM DECORRÊNCIA DA TP 02/2019, ALTERA A CLÁUSULA 3.1, DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 180(CENTO E OITENTA) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 06/07/2019, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 06/01/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C30ECF4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PAL 016/2019 TP 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 01/07/2019, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2019 COM A EMPRESA **CONSTRUTORA ARAÇUAÍ LTDA,** EM DECORRÊNCIA DA TP 01/2019, ALTERA A CLÁUSULA 3.1, DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 180(CENTO E OITENTA) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 05/07/2019, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 05/01/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:CA23325A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DECIMO TERMO ADITIVO PAL 033/2016 TP 005/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 06/08/2019, O DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2016 COM A EMPRESA GIUSEPPE FIGUEIRÓ ONNIS, EM DECORRÊNCIA DA TP 05/2016, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 24/08/2019 A 24/02/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:CB80BD00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO PAL 029/2018 TP 03/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 15/07/2019, QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2018 COM A EMPRESA **CONSTRUTORA ARAÇUAÍ LTDA,** EM DECORRÊNCIA DA TP 03/2018, ALTERA A CLÁUSULA 3.1, DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 180(CENTO E OITENTA) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 24/07/2019, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 24/01/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:8657DDC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CERTAME FRUSTRADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, EXTRATO DE CERTAME FRUSTRADO. PAL 079/2019 PP 052/2019 OBJETO REGISTRO DE PREÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FRETAMENTO EVENTUAL PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PESSOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ARAÇUAI 01 DE AGOSTO DE 2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:BA28B69B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação ao amparo do art. 26 da lei nº 8.666, de 1993, nos termos sugeridos, em favor do Locador Milton Luiz de Ávila e em seus respectivos valores mensais finalidades e período solicitado pela secretaria Municipal de Saúde, consoante parecer da procuradoria Geral do Município.

Encaminhe-se a publicação na Imprensa Oficial.

Araçuaí-MG, 31 de julho de 2019

FABIANO THARCYUS CARVALHO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:29F02B88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N º: 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL 028/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÉ-
MOLDADOS DE CONCRETO (MANILHAS E ARTIGOS AFINS).
O prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme
parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei
10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94.

Araújos/MG 06 de agosto 2019.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:085A98BD

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 32/2019N.º Processo: 038/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 028/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: MACOVAN LTDA, CNPJ/MF 00.517.281/0001-54.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO (MANILHAS E ARTIGOS AFINS). Vigência: 12 meses - Data de assinatura 06 de agosto de 2019. VALOR: 28.010,00. FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO-PREFEITO MUNICIPAL.
EXTRATO CONTRATO 33/2019N.º Processo: 038/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 028/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: NOVABRITA Britadora Nova Serrana Ltd**a** CNPJ/MF 04.612.844/0004-97. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO (MANILHAS E ARTIGOS AFINS). Vigência: 12 meses - Data de assinatura: 06 de agosto de 2019. VALOR: 15.500,00.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:9CF43013

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 045/2019 – Pregão Presencial 034/2019 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Elétrico – Entrega dos Envelopes: Dia 27 de agosto de 2019 às 10h00min – Abertura dos envelopes: Dia 27 de agosto de 2019 às 10h15min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG licitacao@araujos.mg.gov.br – Edital na íntegra: www.araujos.mg.gov.br – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:A55F348E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 046/2019 – Pregão Presencial 035/2019 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza – Entrega dos Envelopes: Dia 03 de setembro de 2019 às 10h00min – Abertura dos envelopes: Dia 03 de setembro de 2019 às 10h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG – Telefone (37) 3288-3010. e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br – O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:8DC5AFF4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 052/2019 – Pregão Presencial 039/2019 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Copa e Cozinha – Entrega dos Envelopes:
Dia 10 de setembro de 2019 às 10h00min – Abertura dos envelopes: Dia 10 de setembro de 2019 às 10h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG – Telefone (37) 3288-3010 – e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br – O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:E8ECE09E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
ADITIVO

EXTRATO AO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 34 /2018
PROCESSO Nº 0036/2018
DISPENSA Nº 002/2018
OBJETO: Contratação de instituição especializada em recadastramento imobiliário georreferenciado,elaboração de planta genérica de valores, elaboração de Código Tributário, implantação de um sistema decadastro geográfico digital e treinamento com capacitação de pessoal para a Prefeitura Municipal deAraújos/MG.VIGÊNCIA: 180 DIAS. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018. SIGNATÁRIAS: PREFEITURAMUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa FUNDAÇÃO GUIMARÃESROSA – CNPJ nº 04.853.455/0001-00

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:F90BA77E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 051/209 – Pregão Presencial 038/2019 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Oxigênio Medicinal – Entrega dos Envelopes: Dia 20 de agosto de 2019 às 13h00min – Abertura dos envelopes: Dia 20 de agosto de 2019 de 2018 às

13h15min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min. e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br – O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:F3FC60BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 412/2019

Aviso de edital
PROCESSO LICITATÓRIO Nº412/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019
ABERTURA DIA: 28 DE AGOSTO DE 2019.
HORÁRIO: 13:30horas
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de projeto estrutural de muro de contenção para construção de praça no bairro Lourdes, projeto de reaproveitamento de água de mina e realização de sondagem SPT no referido local e na Ponte do Olaria.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *T*elefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 05 de agosto de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5736F3FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ARCOS/MG

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ARCOS/MG

INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Você recebeu esta PROVA DE CONHECIMENTOS e um GABARITO.
Esta prova possui 30 (trinta) questões objetivas. Observe que as respostas deverão ser lançadas no gabarito. Respostas lançadas no caderno de questões não serão consideradas para efeito de correção.
Para realizar esta prova, você poderá usar lápis (ou lapiseira), caneta azul ou preta.
A interpretação das questões faz parte da prova, portanto são vedadas perguntas à Comissão de Aplicação.
Cada questão admite uma única resposta, que deve ser assinalada no gabarito a caneta, no local correspondente ao número da questão. O assinalamento de duas respostas para a mesma questão implicará na anulação da questão.
O tempo será controlado pelo aplicador, sendo demonstrado em cronometro no quadro da sala.
Não haverá tempo suplementar para o preenchimento do cartão de respostas.
Não é permitido deixar o local de exame antes de transcorrido o prazo de 1 (uma) hora de execução de prova.
Os 03 (três) últimos candidatos a terminar a prova deverão permanecer em sala para acompanhar a conclusão dos trabalhos da Comissão de aplicação.
Leia os enunciados com atenção. Resolva as questões na ordem que mais lhe convier.
Não é permitido destacar quaisquer das folhas que compõem este caderno.
Aguarde o aviso para iniciar a prova.
Em sala, a comunicação entre os candidatos não será permitida, sob qualquer forma outra alegação.
Não será permitido o uso de calculadoras, dicionários, telefones celulares, pen drive ou de qualquer outro recurso didático, elétrico ou eletrônico.
A Prova terá duração de quatro horas (das 13h às 17h), incluído o tempo para preenchimento do gabarito.

Nome: RG:
Data da Prova: / _/

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ARCOS/MG PROVA DE CONHECIMENTO

QUESTÃO 1: A tirinha mostra um diálogo entre o personagem Jon e seu gato Garfield. Leia-a e assinale a alternativa **CORRETA**:

Nas expressões ―bons e velhos tempos‖ e ―estúpidos velhos tempos‖, a flexão no plural dos adjetivos que qualificam o substantivo ―tempos‖ deve ser avaliada como:

Adequada, pois a flexão dos adjetivos no singular tornaria as expressões inaceitáveis em qualquer texto.
Apropriada, porque o gênero textual tirinha deve empregar as regras da variedade padrão do português.
Inadequada, uma vez que substantivos exigem flexão de número no singular dos adjetivos que o acompanham.
Inapropriada, já que a tirinha reproduz uma conversa e usos orais da língua devem empregar regras não padrão.

QUESTÃO 2: Leia o texto abaixo:

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 19901
Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O presidente da República
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LIVRO I PARTE GERAL

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.
Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade;

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Publicada no *Diário Oficial da União*, Seção 1, de 16 de julho de 1990, p. 13563, e retificada no *Diário Oficial da União*, Seção 1, de 27 de agosto de 1990, p. 18551.

Com base no contexto, qual é o objetivo comunicativo desse gênero textual? Assinale a alternativa
CORRETA:

A)	Enumerar os deveres das crianças e dos adolescentes.
B)	Instruir as pessoas sobre os seus direitos na sociedade vigente.
C)	Ordenar as regras a serem cumpridas pelos pais.
D)	Prescrever as regras a serem seguidas em uma dada sociedade.

QUESTÃO 3: Assinale a alternativa em que o hífen tenha sido **CORRETAMENTE** utilizado na formação de compostos.

Malcomportado – cor-de-rosa – mal-sucedido
Meso-clítico – dois-pontos – pré-datado
Subhumano – hiperrealismo – mãe d'água
Infraestrutura – anti-infeccioso – pré-projeto

QUESTÃO 4: Assinale a alternativa **CORRETA**. O texto abaixo apresenta a metalinguagem por:

A)	Recriar a própria arte.
B)	Refletir sobre o texto.
C)	Explicar algo da realidade.
D)	Transcrever o texto alheio.

QUESTÃO 5: Assinale a alternativa **CORRETA**.
Relacionando, na charge, a linguagem verbal com a não verbal, a melhor significação para os dois tipos de pessoas representadas é:

A)	Ambientalista e urbana.
B)	Criativa e oportunista.
C)	Generosa e individualista.
D)	Sonhadora e realista.

QUESTÃO 6: Leia o texto abaixo e assinale a alternativa **CORRETA**:
Revelações
A notícia veio de supetão: iam meter-me na escola. Já me haviam falado nisso, em horas de zanga, mas nunca me convencera de que realizassem a ameaça. A escola, segundo informações dignas de crédito, era um lugar para onde se enviavam as crianças rebeldes. Eu me comportava direito: encolhido e morno, deslizava como sombra. As minhas brincadeiras eram silenciosas. E nem me afoitava a incomodar as pessoas grandes com perguntas.(RAMOS, G. *Infância*. R. J.: Record, 1993.)
Para o narrador a escola era:

A) Um castigo.	B) Um presente.	C) Uma escolha.	D)Uma ilusão.

QUESTÃO 7: Leia o texto abaixo e assinale a alternativa CORRETA:
O saber dizer
Bom dia, do-Noêmia!
Oh, seu Enéas, o senhor chegou na hora boa. Vem tomar café conosco!
Café, inté que aceito. Mas o nosco não, que tô satisfeito! (FIGUEIREDO, M. de *Conversa pra boi dormir*. B.H.: Lê, 1986, p. 27.) Essa história é contada na voz de:

A)	Um narrador personagem.
B)	Um narrador onisciente.
C)	Dois personagens.
D)	Dois narradores, um onisciente e um personagem.

QUESTÃO 8: Leia o texto abaixo e assinale a alternativa CORRETA:

Nesse fragmento, predomina:

A) A argumentação.	B) A descrição.	C) A dissertação.	D) A narração.

QUESTÃO 9: Leia o texto abaixo e assinale a alternativa **CORRETA**:

Fonte: Revista Cascão – Maurício de Souza Editora – Nº 18 – Junho de 2008 – p. 66.

Sobre essa história, constata-se que:

A)	A chuva começou naquele dia e gerou incômodo.
B)	A mãe de Cascão tem medo de chuva como o filho.
C)	A presença de Cascão em casa é um transtorno.
D)	A senhora com o guarda-chuva é vizinha de Cascão

QUESTÃO 10: De acordo com a Reforma Ortográfica, as palavras paroxítonas com ditongo aberto perderam o acento agudo. Assinale a alternativa que contém **todas** as palavras grafadas **CORRETAMENTE**.

Herói, dói, céu, assembleia.
Heroico, ceu, herói, pastéis.
Ideia, trofeus, heroi, assembleia.
Dói, meis, plateia, aneis.

QUESTÃO 11: Quanto à guarda, julgue os itens e assinale a alternativa **CORRETA**:
A adoção por estrangeiro, pode ser deferida liminarmente nos procedimentos de tutela ou adoção.
Não obriga à prestação de assistência material.
A guarda pode ser revogada a qualquer tempo, mediante ato judicial sem precisar ouvir o Ministério Público.
A guarda confere à criança ou ao adolescente a condição de dependente, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive previdenciários.

QUESTÃO 12: Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente a seguinte medida. Assinale a alternativa **CORRETA**:
Prestação de serviços à comunidade.
Internação em estabelecimento prisional.
Obrigação de reparar o dano, parcialmente.
Repreensão.

QUESTÃO 13: De acordo com o ECA, são atribuições do Conselho Tutelar, **EXCETO**:
Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança e representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente.
Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência.
Não poderá representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

QUESTÃO 14: Quanto à medida protetiva de internação, assinale a alternativa em acordo com o ECA:
A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo, a cada ano.
O período mínimo de internação será de três anos.
A desinternação será automática, não precedida de autorização judicial nem de conhecimento do Ministério Público.

QUESTÃO 15: Dentre os direitos de toda criança ou todo adolescente, o ECA assegura o de ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, a colocação em família substituta, assegurando-lhe a convivência familiar e comunitária.
Fundando-se em tal preceito, acerca da colocação em família substituta, é **CORRETO** afirmar que:
A colocação em família substituta far-se-á, exclusivamente, por meio da tutela ou da adoção.

A guarda somente obriga seu detentor à assistência material à criança ou ao adolescente.
O adotando não deve ter mais que 18 anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.
Desde que comprovem seu estado civil de casados, somente os maiores de 21 anos podem adotar.

QUESTÃO 16: O artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA diz o seguinte: ―As entidades governamentais e não-governamentais, referidas no artigo 90, serão fiscalizadas...‖ Assinale a alternativa **CORRETA**:
Pelo Comissariado da Infância e Juventude, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares.
Pelo Judiciário, pela Polícia Militar e pelos Conselhos Tutelares.
Pelo Judiciário, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.
Pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelo Conselho Tutelar.

QUESTÃO 17: Sobre a colocação em família substituta estrangeira, é CORRETO afirmar que:
Constitui medida excepcional, somente admissível na modalidade de adoção.
É absolutamente vedada.
É admitida em todas as modalidades, desde que autorizadas pelo juiz competente.
Não encontra qualquer restrição, se houver vínculo de parentesco até o quarto grau com o menor, independente de vínculos de afinidade e afetividade.

QUESTÃO 18: Assinale a alternativa correta.
De acordo com o Art. 131 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8069/90) o Conselho Tutelar é...
Órgão autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade e pelo juiz de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.
Órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, comandado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.
Órgão permanente, autônomo, jurisdicional, encarregado pela prefeitura de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.
Órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.

QUESTÃO 19: Em relação ao Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere à Doutrina da Proteção Integral, qual é a forma **CORRETA** a se referir:
Menores em situação irregular.
Delinquentes, pivetes e menores abandonados.
Órfãos, menores e infratores.
Crianças e adolescentes, sujeitos de direitos.

Sobre estas alternativas é correto afirmar:
Todas as alternativas estão corretas.
Todas as alternativas estão incorretas.
Somente as alternativas I, II e III estão corretas.
Somente a alternativa IV está correta

QUESTÃO 20: Joana e Pedro são filhos de Maria e Joaquim. Contudo, por falta ou carência de recursos materiais, o Conselho Tutelar representou ao Ministério Público para efeito de suspensão do poder familiar dos pais. Nesse sentido, assinale a alternativa que cabe à análise de tal situação:

A carência ou a falta de recursos não podem ser motivos para a suspensão ou perda do poder familiar sobre os filhos.
O Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que a carência ou a falta de recursos da família indicam a sua inclusão em programas oficiais de auxílio.
Os pais ou responsáveis podem sim perder a guarda dos filhos porque estão sem condições econômicas de provê-los.
As alternativas A, B se aplicam ao caso e são corretas.

QUESTÃO 21: Considere as afirmativas em verdadeiro (V) ou falso (F) quanto à propaganda eleitoral de acordo com a Lei Municipal 2535/2013 e assinale a alternativa **CORRETA**:
(_) A comissão eleitoral será composta por seis membros, sendo três representantes do poder público e três representantes da sociedade civil ambos membros do CMDCA.
(_) O processo eleitoral deve necessariamente ser fiscalizado pelo Ministério Público, devendo esse ser comunicado pelo CMDCA.
(_) No processo de escolha do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
(_) Para as despesas relativas ao pleito, poderão ser utilizados mediante prévia deliberação e aprovação do CMDCA, recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal da Infância e Juventude-FIA.

F V F V
F V V F
V V F F
V F V V

QUESTÃO 22: Os órgãos abaixo são de atendimento à criança e ao adolescente; exceto:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Conselho Tutelar.
Conferência Municipal de Assistência Social.
Entidades Governamentais e Não governamentais que atendem crianças e adolescentes devidamente registradas no CMDCA.

QUESTÃO 23: De acordo com a Lei Municipal 2.535/2013, a política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente NÃO será garantida por meio de:
Políticas Sociais Básicas.
Políticas de Assistência Social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem.
Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Secretaria de Segurança Pública.

QUESTÃO 24: De acordo com a Lei Municipal 2.535/2013 são requisitos para candidatura a membro do Conselho Tutelar. Exceto:
Reconhecida idoneidade imoral, comprovada por meio de certidão de antecedentes criminais e cíveis extraídas perante a Justiça Eleitoral.

Residir no município há mais de dois anos.
Comprovar o trabalho ou voluntariado nas entidades ou movimentos não governamentais.
Estar em gozo dos seus direitos políticos, comprovado por meio de certidão expedida pelo cartório eleitoral.

QUESTÃO 25: De acordo com a Lei Municipal 2.535/2013, são direitos assegurados aos Conselheiros Tutelares no exercício de sua função. Exceto:
Cobertura previdenciária.
Repouso semanal não remunerado, preferencialmente aos domingos, ressalvadas as hipóteses de plantão.
Licença de cinco dias, em razão de contrair matrimonio.
Licença maternidade.

QUESTÃO 26: Internet Explorer, Mozilla FireFox e Google Chrome são utilizados principalmente para:
Navegar na internet.
Criar planilhas eletrônicas.
Criação de textos.
Compilação.

QUESTÃO 27: A função que NÃO é executada por nenhum dos botões de controle de janelas do Windows exibidos abaixo é:
Restaurar.
Minimizar.
Fechar.
Arrastar.

QUESTÃO 28: Em qual lugar podemos recuperar arquivos deletados do computador?

Na Lixeira.
No Painel de Controle.
Na pasta: Meus Documentos.
Na Internet.
QUESTÃO 29: O comando **"Recortar"** pode ser feito por meio de qual combinação de teclas no teclado:
ALT+ F4
CTRL + V
CTRL + C
CTRL + X

QUESTÃO 30: Qual das alternativas abaixo não aparece no menu Iniciar do Windows:
Desligar.
Todos os Programas.
Computador ou Meu Computador.
Barra de tarefas.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arcos - MG.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHOTUTELAR DE ARCOS/MG QUADRIÊNIO 2020/2024

GABARITO PRELIMINAR

	A	B	C	D
1	X			
2				X
3				X
4	X			
5		X		
6	X			
7			X	
8		X		
9			X	
10	X			
11				X
12	X			
13				X
14	X			
15			X	
16				X
17	X			
18				X
19				X
20				X
21		X		
22			X	
23				X
24	X			
25		X		
26	X			
27				X
28	X			
29				X
30				X

COM A DIVULGAÇÃO DO GABARITO, OS CANDIDATOS E CANDIDATAS PODERÃO INTERPOR OS RECURSOS NO DIA 8 DE AGOSTO, DE ACORDO COM EDITAL 001/2019.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9C350775

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 101/2019

PORTARIA Nº 101 – 01/08/2019

NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - JARI.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.882, de 05/06/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, conforme Lei Municipal nº 2.882, de 05/06/2018, os seguintes membros:

Titulares:
David Antônio Lopes Souza
Marcelino Batista Xavier
Kildare Diniz

Suplentes:
João Carlos Pelicho
Clésio Rodrigues dos Santos
Jefferson Hassan Ribeiro

Art. 2º - Caberá ao primeiro indicado a presidência dos trabalhos.

Art. 3º - O presidente da JARI será o representante do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias do Município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01 de agosto de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:94D25041

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Concurso Público de Provas e Títulos (Edital nº 001/2019), homologado através do Decreto nº 4.832/19 e considerando a necessidade temporária de ocupar cargo público, para atendimento domiciliar decorrente de Decisão Judicial e obedecendo a classificação verificada no Concurso Público de Provas e Títulos Edital nº 001/18, para Contrato por tempo determinado, na função pública conforme abaixo relacionada.
Não trata-se de convocação efetiva, apenas temporária para atender à Decisão judicial.
As candidatas classificadas e ora convocadas, assinarão no ato da convocação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal e que não possui parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, Secretários Municipais, servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento, nos termos da Lei Municipal nº 2.242/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO: DO DIA 09/08/2019 A 13/08/2019

HORÁRIO: DE 12 ÀS 18 HORAS

CARGO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CANDIDATAS:

14 – DAMIRIS DE JESUS PEREIRA FRANCISCO
15 – NATÁLIA APARECIDA DO VALE

Arcos/MG, 07 de agosto de 2019

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:AD092544

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 418/2019

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº418/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2019
OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os equipamentos do hospital municipal São Jose, tipomenor preço por item.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:Dia 23 de agosto de 2019 às 08:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*:arcoslicita@arcos.mg.gov.br
*T*elefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos,23 de julho de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8EA2CAC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n° 055/2019 Pregão Presencial n° 027/2019 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de calceteiro, para execução de reparos no calçamento de paralelepípedo nas vias públicas do Município de Argirita. Adjudicação A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s): IVANDRO MAURO CORDEIRO MEI - CNPJ: 17.548.038/0001-04 Descrição Marca Unidade Quantidade Vlr Unit. Vlr Desc. Valor Total OBRAS - serviços técnicos de calceteiro - H 2.280,0000 10,0000 - 22.800,00 Valor Total Adjudicado R$ 22.800,00

ARGIRITA, 26 de Julho de 2019.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:C7868665

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 055/2019 Pregão Presencial n° 027/2019 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de calceteiro, para execução de reparos no calçamento de paralelepípedo nas vias públicas do Município de Argirita. Homologação O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante IVANDRO MAURO CORDEIRO MEI - CNPJ: 17.548.038/0001-04 Valor Total de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

ARGIRITA, 26 de Julho de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:73824AFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2019

O Prefeito Municipal de Arinos no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, homologa o Pregão Presencial nº 13/2019, Adjudicando a empresa, PLANAUDIO EIRELI-ME CNPJ: 27.363.754/0001-62. Lote 01: itens 01 e 02; Lote 02: item 03; Lote 03: item 04; Lote 04: item 05; Lote 05: item 06. Lote 06: itens 07, 08 e 09; Lote 07: itens 10 e 11; Lote 08: itens 12, 13 e 14; Lote 09: itens 15 e 16.

Arinos 07 de agosto de 2019.

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:B2717F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2018- Tomada de Preços nº 002/2018, Partes Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa, RR TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA- Objeto: prorrogação até 24 de janeiro de 2020, a vigência do contrato inicial, serviços de engenharia com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, na execução de Pavimentação Asfáltica em PMF, conforme Contrato de Repasse nº 849076/2017- Operação 1043.383-73/2017- PRODESA/MAPA.

Arinos 07 de agosto de 2019. (a)

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:4B659208

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 050/2019, PP: 037/2019 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contração de empresas para fornecimento de material elétrico para manutenção de pontos de iluminação pública. Empresa: ELETRO PRIMUS LTDA - EPP – CNPJ: 20.302.493/0001-21, Ata: 075/2019, com valor global de R$ 201.972,50 (duzentos e um mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) e COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.282.328/0001-00, Ata: 076/2019, com valor global de R$ 54.493,00 (cinqüenta e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais). Vigência: 07/08/2019 a 06/08/2020.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal – 07/08/2019.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:F7E9FBDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 115/2019 - PREGÃO 055/2019

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE A ATA/ LISTAGEM DE REGISTRO DE PREÇOS CONSTATADA NO MESMO:

Fornecedor	Valor Total	Situação
04676 - RICCI DIÁRIOS PUB. E AGENCIAMENTO LTDA.	R$ 98.620,00	Vencedor
12176 - JORNAL PANORAMA LTDA ME	R$ 16.000,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:BE01CC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECLARAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO DESERTO - PROCESSO 104/2019 - PREGÃO 050/2019

CERTAME LICITATÓRIO DESERTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECLARA O PROCESSO EM EPÍGRAFE, QUE TEVE COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ALESSANDRA GONZAGA, TENDO EM VISTA O FATO DE NÃO TER COMPARECIDO NENHUM PROPONENTE PARA O CERTAME, CONFORME ATA E PARECER ANEXOS AOS AUTOS.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:2391EF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 103/2019 - PREGÃO 049/2019

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE A ATA/ LISTAGEM DE REGISTRO DE PREÇOS CONSTATADA NO MESMO:

Fornecedor	Valor Total	Situação
21321 - BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 129.976,08	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:223BC55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 118/2019 - PREGÃO 057/2019

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE A ATA/ LISTAGEM DE REGISTRO DE PREÇOS CONSTATADA NO MESMO:

Fornecedor	Valor Total	Situação
05304 - ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE BARBACENA	R$ 47.250,00	Vencedor
21488 - JOSMAR JEREMIAS BATISTA	R$ 138.500,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:A8030F59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES REABERTURA DE PRAZO

REABERTURA DE PRAZO.
Pregão Presencial nº 037/2019 – Processo Licitatório nº 070/2019. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia: 22/08/2019 às 09:00 min.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação. (31) 3258-2808 ou 3258-2827, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 07 de agosto de 2019.

TIAYA ALVES DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:AC6FA668

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO RESULTADO PRELIMINAR DAS CANDIDATURAS REGISTRADAS, QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 02 DE 27 DE MARÇO DE 2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar**o RESULTADO PRELIMINAR DAS CANDIDATURAS REGISTRADAS,** que se refere ao EDITAL **Nº. 02 DE 27 DE MARÇO DE 2019,** que dispõe sobre **o Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Berilo/MG**.

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDA
	ANIVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
	CLAUDIANA GOMES DE SALES	DEFERIDA
	ELIANA GONÇALVES MENDES	DEFERIDA
	FARLEY AUGUSTO GOMES DOS SANTOS	DEFERIDA
	JANINE EMANOELA COSTA	DEFERIDA
	JOSÉ NILSON ARAÚJO COTA	DEFERIDA
	LEANDRA RIBEIRO AMARAL	DEFERIDA
	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDA
	MARIA GRACIELE LOPES DE PAULA SANTOS	DEFERIDA

	MIRACI VIEIRA SILVA	DEFERIDA
	NEIDE APARECIDA VIEIRA	DEFERIDA
	RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
	ROSILENE AMARAL DOS SANTOS	DEFERIDA
	SILVANA SANTOS LIMA	DEFERIDA
	SIMONE DIAS CARDOSO PEREIRA	DEFERIDA
	STERPHANY CRISTINA PORTO COELHO	DEFERIDA
	VALÉRIA MENDES CARDOSO	DEFERIDA

GIANE SILVA SOUZA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:E0CBB466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 84/2019. Tipo: Menor Preço – Considerando o menor valor a ser repassado pelo Município a título de contrapartida. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de planejamento, organização e realização do evento "Boa Esperança Rodeio Show 2019", com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, mão de obra, iluminação do local do evento, sonorização, barracas, banheiros químicos, segurança, shows de banda, companhia de rodeio e praça de alimentação, cujo evento deverá ocorrer nos dias 24, 25, 26 e 27 de outubro de 2019, na BR 265, KM 433, em Boa Esperança/MG. Abertura: 26/08/2019 - 10h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:2A18F3A2

LICITAÇÕES E PREGÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pelo presente, informo o **RESULTADO** do Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 81/2019 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS LONGARINAS DESTINADAS AO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BOA ESPERANÇA/MG. Empresa (s) vencedora (s):

EMPRESA: MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	CADEIRA LONGARINA AEROPORTO CROMADA 3 LUGARES; CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA;BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS REGULÁVEIS; ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO; ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO; BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO;PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO: 150 KG; DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE. - **Marca: PELEGRIN/AEROPORTO**	UND	10,00	677,00	6.770,00
Valor Geral: R$ 6.770,00					
(Seis mil setecentos e setenta reais)					

De acordo com o item 15.1.1- do edital "O contrato será substituído por nota de empenho conforme Art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e alterações".

Boa Esperança, 06 de agosto de 2019.

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:8FB8413B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO RAFAEL PEREIRA EPIDEMIOLOGIA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 286. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: RAFAEL PEREIRA DA SILVA CPF: 019.995.256-63 – VALOR R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Vigência 07/10/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2019. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 07 de agosto de 2019.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 07/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:F22B89C1

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO LUCIANO EPIDEMIOLOGIA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 286. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: LUCIANO DOMINGOS DA SILVA NETO CPF: 138.491.886-80 – VALOR R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência 31/12/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2019. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 07 de agosto de 2019.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 07/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:B01D6E00

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 128_2019 RAFAEL EPIDEMIOLOGIA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 128/2019 – Contratado: Rafael Pereira da Silva CPF n° 019.995.256-63 Objeto: prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências, vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Valor global R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Vigência 02 (dois) meses. Dotação orçamentária 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 286 Processo Administrativo 29/2019, Inexigibilidade de licitação 03/2019 Chamada pública 03/2019.

Brasilândia de Minas MG 07 de agosto de 2019

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

RAFAEL PEREIRA DA SILVA
Contratado.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:89EC6369

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 129_2019 LUCIANO DOMINGOS EPIDEMIOLOGIA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 129/2019 – Contratado: Luciano Domingos da Silva Neto CPF n° 138.491.886-80 Objeto: prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências, vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Valor global R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência 31 de dezembro de 2019. Dotação orçamentária 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 286 Processo Administrativo 29/2019, Inexigibilidade de licitação 03/2019 Chamada pública 03/2019.

Brasilândia de Minas MG 07 de agosto de 2019

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

LUCIANO DOMINGOS DA SILVA NETO
Contratado.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:5739E69B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
CHAMADA PÚBLICA N° 02/2019

O**MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93; Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n.º 26 do FNDE, que será realizado a**CHAMADA PÚBLICA N° 02/2019**, no dia 28/08/2019 às 10:00hs (dez horas). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Brás Pires- MG.Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Capitão Villela, n° 10, Centro, Brás Pires- MG. Mais informações tel: (32) 3534-1125 ou email:licitacao@braspires.mg.gov.br.

Brás Pires/MG, 07 de agosto de 2019.

MILTON DE ALMEIDA MARTINS,
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:F68F8DAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 48/2019, PRC nº 284/2019, do tipo maior valor ofertado, tendo como objeto a alienação da folha de pagamento municipal à instituição financeira para efetuar os pagamentos dos servidores públicos municipais (efetivos, comissionados, contratados, pensionistas e aposentados). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22/08/2019, às 9h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:CDC221D8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 215/2019 E 216/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 244/2019. Contrato Nº 215/2019 e 216/2019. Contratada: Henrique Auto Posto Ltda, valor: R$ 710.752,50 e Posto São José Ltda, valor: R$ 827.785,00**.** Objeto: Compromisso de fornecimento de combustível para abastecer os veículos da frota municipal. Vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019.
Dotação Orçamentária:
0201 041220002 2.200 339030;
0201 061810002 2.201 339030;
0201 061810002 2.202 339030;
020201 082430003 2.206;
020203 082440004 2.246 339030;
0203 041220002 2.217 339030;
0204 236950005 2.218 339030;
0205 133920007 2.230 339030;
0206 278120008 2.234 339030;
0208 154510010 2.239 339030;
0208 154510011 2.237 339030;
0208 154520010 2.236 339030;
020902 123610015 2.109 339030;
020902 123610015 2.112 339030;
020902 123610015 2.113 339030;
020902 123610015 2.113 339030;
0210 103010020 2.003 339030;
0210 103010020 2.011 339030;
0210 103010021 2.001 339030;
0210 103050020 2.007 339030;
0211 206060012 2.243 339030;
0211 267820012 2.244 339030.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:B99B58D3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 217/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 173/2019. Contrato Nº 217/2019. Contratada: Trio Arena Universitária Ltda, valor: R$ 4.800,00. Objeto: Contratação do Trio Arena para apresentação no evento "31º Arraiá do Zé Bagunça". Vigência: 03/07/2019 a 31/07/2019. Dotação Orçamentária: 0205 133920007 1.205 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:568A8A97

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 218/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 025/2019. Contrato Nº 218/2019. Contratada: Cláudio de Paulo 12168874620, valor: R$ 35.750,00. Objeto: Compromisso de prestação de serviços funerários, com fornecimento de material, serviços de preparação do corpo e translado de corpos, em atendimento ao Departamento de Ação Comunitária. Vigência: 03/07/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária: 020203 082440004 2.208 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:2BF14D3B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 219/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 174/2019. Contrato Nº 219/2019. Contratada: João Vitor Oliveira Rossoni, valor: R$ 11.000,00. Objeto: Contratação da dupla Guto e Nando para apresentação no evento "31º Arraiá do Zé Bagunça". Vigência: 04/07/2019 a 31/07/2019. Dotação Orçamentária: 0205 133920007 1.205 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:A062191C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 220/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 269/2019. Contrato Nº 220/2019. Contratada: Hotel Jeremias Barretos Ltda, valor: R$ 160.000,00. Objeto: Compromisso de prestação de serviços de pensão ou hotel que ofereça estadia com café da manhã para hospedagem de pacientes em tratamento oncológico realizado no Hospital de Câncer de Barretos no município de Barretos – SP e prestação de serviço de fornecimento de café da manhã para pacientes que estão em tratamento oncológico realizado no Hospital de Câncer de Barretos - SP e que não permanecerão hospedados. Vigência: 05/07/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária: 0210 103010021 2.001 339039.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:226D01E1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 221/2019 E 222/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Chamamento Público n° 04/2019. Contrato Nº 221/2019 e 222/2019. Contratada: Douglas Otávio de Godoi 14388262650, valor: R$ 1.500,00 e Associação de Proteção e Repreensão a Crime Contra Animais – Arcca de Noé, valor: concessão gratuita e sem custo. Objeto: Concessão de uso de bem público onerosa e gratuita no evento "31º Arraiá do Zé Bagunça". Vigência: 05/07/2019 a 08/07/2019.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:5252688E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 223/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 207/2019. Contrato Nº 223/2019. Contratada: Antônio Benedito Giandoso, valor: R$ 8.360,00. Objeto: Fornecimento de estruturas para prolongamento de altura de tendas 10x10 para atender o Departamento de Cultura. Vigência: 05/07/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária: 0205 133920007 2.230 339030.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:3EFC0043

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 224/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 247/2019. Contrato Nº 224/2019. Contratada: Antônio Benedito Giandoso, valor: R$ 1.500,00. Objeto: Contratação de banda musical para apresentação no Festival Inverno nas Montanhas de Bueno Brandão. Vigência: 05/07/2019 a 31/08/2019. Dotação Orçamentária: 0204 236950005 2.221 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:B54C412B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 225/2019 E 226/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 272/2019. Contrato Nº 225/2019 e 226/2019. Contratada: Hotel Estância Campo Místico Ltda, valor: R$ 17.225,00 e Teresinha Bueno Arrelaro 73943894649, valor: R$ 11.460,00. Objeto: Compromisso de prestação de serviços eventual de hospedagem que ofereça estadia em hotel ou pousada com café da manhã no município de Bueno Brandão, para atender aos Departamentos de Administração e Planejamento, Assistência Social, Saúde e Cultura. Vigência: 08/07/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária:
0201 041220002 2.204 339039;
020203 082440004 2.208 339039;
020203 082440004 2.209 339039;
020203 082440004 2.211 339039;
0203 041220002 2.217 339039;
0204 236950005 2.218 339039;
0204 236950005 2.218 339039;
0205 133920007 2.230 339039;
0210 103010021 2.001 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:CA572724

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 227/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 208/2019. Contrato Nº 227/2019. Contratada: Perfurart Poços Artesianos Ltda, valor: R$ 79.000,00. Objeto: Prestação de serviços de perfuração de poço artesiano no bairro Serrinha para atender o Departamento de Turismo. Vigência: 24/07/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária: 0204 236950005 1.239 449051.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:7E3ADC2A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 181/2018. Contrato n.º 249/2018. 4.º Termo Aditivo. Contratada: Repecol Construções Metálicas Ltda EPP. Objeto: Execução de obra pública de construção Portal Turístico, compreendendo materiais e mão de obra, conforme contrato de repasse nº 841470/2016/MTUR/Caixa – Processo nº 2691.1037.200-31/2016, celebrado com o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal, para atender ao Departamento Municipal Turismo – Acréscimo Contratual. Valor: R$ 26.072,15 – Novo valor contratual: R$ 279.446,40. Fundamento Legal: Art. 65, I, "a" e "b", § 1º da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 0204 236950005 1.203 449051. Data: 18/07/2019.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:36A8B7E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 150/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 027/2019. Concorrência Pública nº 01/2019. Contrato nº 150/2019. 1º Termo de Aditamento. Objeto: Execução de obra pública de cascalhamento de 5,6 Km da Estrada Municipal que liga Bueno Brandão a Munhoz, compreendendo materiais e mão de obra, conforme contrato de repasse nº 2691.1042.133-78/844407/2017/MAPA/CAIXA, celebrado com a Caixa Econômica Federal, para atender ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. - Prorrogado o prazo de vigência contratual até a data de 31 de Dezembro de 2019. Fundamento legal: Inciso V, § 1.º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93. Data: 19 de Julho de 2019.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:B2836554

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 335/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 314/2018. Concorrência Pública nº 10/2018. Contrato nº 335/2018. 3º Termo de Aditamento. Objeto: Execução de obra pública de construção de um galpão para Oficina Mecânica, compreendendo materiais e mão de obra, conforme contrato de financiamento BDMG/BF nº 240.825/17, celebrado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, para atender ao Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos. - Prorrogado o prazo de execução contratual para o dia 18/08/2019. Prorrogado o prazo de vigência contratual até a data de 30 de Agosto de 2019. Fundamento legal: Inciso VI, § 1.º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93. Data: 19 de Julho de 2019.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:278BA25F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 284/2018-9912447847

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 337/2018. Termo de Aditamento n.º 02 ao Contrato n.º 284/2018-9912447847. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: Prestação, pelos Correios, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da contratante. Vigência: 03-09-2019 a 04-09-2020. Dotação Orçamentária: 0201 041220002 2.200 339039. Data: 24/07/2019.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:1CB92DEB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 119/2019. Contrato n.º 212/2019. 1º Termo Aditivo. Contratada: Marlon Brando Martins Eireli. Objeto: Execução de obra pública de reforma do galpão municipal localizado na Rua Cruz de Cedro, compreendendo materiais e mão de obra – Acréscimo Contratual. Valor: R$ 12.241,47 –Novo valor contratual: R$ 110.523,13. Fundamento Legal: Art. 65, I, "a" e "b", § 1º da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 0208 154520010 1.214 449051. Data: 29/07/2019.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:A329B2F7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 249/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 181/2018. Concorrência Pública nº 04/2018. Contrato nº 249/2018. 5º Termo de Aditamento. Objeto: Execução de obra pública de construção Portal Turístico, compreendendo materiais e mão de obra, conforme contrato de repasse nº 841470/2016/MTUR/Caixa – Processo nº 2691.1037.200-31/2016, celebrado com o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal, para atender ao Departamento Municipal de Turismo. - Prorrogado o prazo de vigência contratual até a data de 28 de Outubro de 2019. Fundamento legal: Inciso V, § 1.º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93. Data: 30 de Julho de 2019.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:5E9940A8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 216/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 244/2019. Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 216/2019. Contratada: POSTO SÃO JOSÉ LTDA. Objeto: Compromisso de fornecimento de combustível para abastecer os veículos da frota municipal – Revisão Contratual – Diminui-se do valor contratual originário o valor de R$ 24.297,33 (Vinte e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos). Novo valor contratual: R$ 803.487,67 (Oitocentos e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos). Fundamento Legal: Decreto Federal n.º 7.892/2013, artigos 17 a 19 e Decreto Municipal n.º 058/2005. Data: 31-07-2019.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:B5129166

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 244/2019. Termo Aditivo n.º 01 a Ata de Registro de Preços n.º 058/2019. Contratada:POSTO SÃO JOSÉ LTDA. Objeto: Compromisso de fornecimento de combustível para abastecer os veículos da frota municipal. Alteração dos valores dos preços registrados dos itens 01, 02 e 04 da ata, em decorrência de negociação de preços. Fundamento Legal: Decreto Federal n.º 7.892/2013, artigos 17 a 19 e Decreto Municipal n.º 058/2005. Data: 31-07-2019.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:16A69336

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de Registro de Preço Para Aquisição de Materiais Laboratoriais, com abertura prevista para o dia 21/08/2019, a partir das 09h00min. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 07 de agosto de 2019.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:C796A6FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 005/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 004/2019 – O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE, torna público aos interessados que fará realizar no dia **27 de agosto** de **2019**, às **08:30** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo,** para atender às necessidades do **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – MG**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande, situada na Rua Pedro Costa, s/n.º, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8031/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 08 de agosto de 2019.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:F68E49F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **131/2019**, Pregão Presencial nº **073/2019**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **23/08/2019**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br), a partir de **08/08/2019.**

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 35 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 06 de agosto de 2019.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:E0F506EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO...: PRC 108/2019
EXTRATO DA ATA 122/2019 LICITAÇÃO: PREG 0058/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: FORT PRINT EQUIP SUPRIMENTOS INFORMATICA LTDA ME

OBJETO.....: AQUISIÇAO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
VALOR.....: R$ 114.449,00
VIGENCIA...: 01/08/2019 a 31/07/2020
DOTAÇÕES...: 0364 - 339030 - 1236112022.049 - SEMINC

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:5FDA6FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO...: PRC 108/2019
EXTRATO DA ATA Nº 123/2019 LICITACAO: PREG 058/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - M
OBJETO.....: AQUISIÇAO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
VALOR.....: R$ 140.460,00
VIGENCIA...: 01/08/2019 a 31/07/2020
DOTACOES...:0364 - 339030 - 1236112022.049 - SEMINC

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:3A58F8EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE ARP

PROCESSO...: PRC 108/2019
EXTRATO DA ATA Nº 124/20 LICITACAO: PREG 058/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: A.R. BENTO INFORMATICA - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
VALOR.....: R$ 66.525,00
VIGÊNCIA...: 01/08/2019 a 31/07/2020
DOTAÇÕES...: 0364 - 339030 - 1236112022.049 - SEMINC

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:5138287A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE ARP

PROCESSO...: PRC 00108/2019
EXTRATO DA ATA125/2019 LICITAÇÃO: PREG 058/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: VANIA BARBIERI BARBOSA-ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
VALOR.....: R$ 39.235,00
VIGÊNCIA...: 01/08/2019 a 31/07/2020
DOTAÇÕES...: 0364 - 339030 - 1236112022.049 - SEMINC

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:0C95826F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE ARP

PROCESSO...: PRC 108/2019
EXTRATO DA ATA Nº 126/2019 LICITAÇÃO: PREG 058/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
VALOR.....: R$ 102.720,00
VIGÊNCIA...: 01/08/2019 a 31/07/2020
DOTAÇÕES...: 0364 - 339030 - 1236112022.049 - SEMINC

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:A369EBB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 144/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 144/19 – Pregão Presencial n.º 044/19*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para a aquisição de medicamento não básico para atender paciente, conforme agravo de instrumento-cv do tribunal de justiça do estado de minas, constante na tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos - CMED*. Encerrada a fase de lances foi aberto o envelope de *"Documentação para Habilitação"* verificando-se que a pessoa jurídica ***BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 09* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo considerada *habilitada* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 12 (Doze) de Agosto de 2019 (Dois Mil e Dezenove) às 9h (Nove Horas) para *adjudicaçã*o do *item* constante do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 07 de Agosto de 2019.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:688643A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 046/19*** *através do Sistema de Registro de Preços - SRP*. ***Tipo:*** Menor preço por lote. ***Objeto:*** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em caminhões, máquinas pesadas e veículos leves pertencentes à frota municipal. A data da realização do certame será no dia 19 de Agosto de 2019 às 9h, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até às 8h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 07 de Agosto de 2019.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:2FFA44CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada.

CONTRATADA: RODNEY FERREIRA MARTINS 04341901605
CNPJ: 32.699.650/0001-63
1.1 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E DEMAIS UTENSÍLIOS, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do Edital Pregão Presencial 013/2019, proposta adjudicada e Mapa de apuração anexo a esta ARP.
Modalidade de licitação: Pregão Presencial 013/2019, Processo nº 21/2019.
Valor total registrado: R$ 43.131,10 (quarenta e três mil e cento e trinta e um reais e dez centavos)
Validade da ata de registro de preços: 09/07/2019 a 08/07/2020. Data e Assinaturas: 09/07/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:91A84C94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 40/2019 PROCESSO N° 58/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019

PROCESSO N° 58/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**:** "**CLEBER JOSE DA COSTA MEI".**
O valor global para a contratação da empresa "CLEBER JOSE DA COSTA MEI**"** Inscrita no CNPJ: 23.747.985/0001-19" é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para Contratação da Banda Relux, por meio de empresa exclusiva para apresentação de show musical na realização da III Tomate Agro Festa de Cajuri/MG, que acontecerá nos dias 30, 31 de agosto e 01 de setembro de 2019, junto ao Parque de Exposições do Município.

Vigência: o presente contrato terá vigência até 31/12/2019, contado a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado em havendo interesse do Poder Público.
Data Ass. Do Contrato: 07/08/2019.
Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00.2.05.04.23.695.0007.2.0059 REALIZAÇÃO DA TERCEIRA TOMATE AGRO FESTA

ALEX PARZANINI DE REZENDE
Secretario da CPL

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:FC860A30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO N° 00042/2019 - EXTRATO DE EDITAL

NOVA DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Público o **Processo Licitatório nº 00069/2019** – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços **nº 00042/2019.** *Objeto*: **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS.** Dotações: Red. 341 - 02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.32.00 - Valor Estimado: Data de Abertura: **26/08/2019 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Email: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 07 de agosto de 2019.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 147/2014

SÉRGIO SOARES NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:93FD5642

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42, torna pública a NOVA DATA DE ABERTURA do Processo nº 00062/2019 , Pregão Eletrônico nº 00036/2019 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PSF MILTON XAVIER DE CARVALHO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR MINISTÉRIO DA SAÚDE Propostas nº 11398.095000/1180-15 . NOVA DATA: 27/08/2019 ÀS 14:00**. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Email:
licitacampanha@gmail.com . PLATAFORMA : www.bbmnet.com.br

Campanha/MG, 07/08/2019.

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora do Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:EECAD830

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 245/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 245/2019	
CONTRATADO (A):	Luciane Lourenco da Cunha Borges
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Professor II (PEB II), obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.535,11 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e onze centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 06/08/2019, com término em 20/12/2019.

Campanha, 06 de agosto de 2019

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:8544FE70

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.254/2019

Portaria nº 4.254/2019

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Apostilar o servidor efetivo Edilton Silva Júnior no cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE, de conformidade com a Lei 2.023 de 25/11/1998 e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Art. 2º -Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2019.

Campanha, 06 de agosto de 2019

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:B579913B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO 065/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 047/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Contratos - Processo Licitatório 065/2019 - Pregão Presencial 047/2019. Objeto: seleção e contratação de empresa para realização dos serviços de transporte dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Campestre/MG. Contratadas: SL 037/2019_ Tcharles Talis de Matos – CPF 108.190.356-29 - ME, inscrita no CNPJ: 23.834.015/0001-50, no valor total de R$ 24.600,3120 (vinte e quatro mil, seiscentos reais e trezentos e doze centésimos de centavo); SL 038/2019_ Alisson Ferreira de Matos 08684864697, inscrita no CNPJ: 33.662.715/0001-69, no valor total de R$ 23.338,6560 (vinte e três mil, trezentos e trinta e oito reais e seiscentos e cinquenta e seis centésimos de centavo). Vigência: Os contratos terão validade do dia 01/08/2019 até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogados semestralmente até completar 60 (sessenta) meses de sua assinatura.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:0F57A0B5

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 066/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 048/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Contrato - Processo Licitatório 066/2019 - Pregão Presencial 048/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização, coordenação e realização de evento esportivo de cicloturismo no município de Campestre/MG, a ser realizado no dia 08 de setembro de 2019. Contratada: SL 042/2019_ Associação Bike Gerais de Ciclismo, inscrita no CNPJ nº 31.396.619/0001-90, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: O contrato terá validade do dia 05/08/2019 até completar 60 (sessenta) dias.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:BEF9E17B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 61/2019 - Dispensa Nº 05/2019**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA JOÃO SOARES DE SOUZA Nº 628, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA O USO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**. Locador: Daniel Romualdo da Silva. Contrato nº. 122/2019. Vigência: 07/08/2019 a 31/12/2019. Data assinatura 07/08/2019. Valor Contrato: R$ 9.100,00.

Campos Altos – MG, 07/08/2019.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E5C18945

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 52/2019, Processo n.º 62/2019, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE USINAGEM DE MASSA ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 21/08/2019 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 07/08/2019

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:606641C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 53/2019, Processo n.º 63/2019, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI IN NATURA PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 21/08/2019 às 13:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 07/08/2019

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:54257081

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 54/2019, Processo n.º 64/2019, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E FRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG E SEUS SETORES**, com abertura prevista para o dia 26/08/2019 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a

disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 07/08/2019

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0BFD463D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 025/2019

AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 025/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público, o resultado/homologação do Pregão Presencial nº 025/2019, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de PPRA, PPP, LTCAT, assessoria, cursos (dois por ano) e treinamentos. Empresa vencedora: FOX SYSTEM LTDA – CNPJ: 07.160.325/0001-08 – Valor Total R$76.800,00(setenta e seis mil e oitocentos reais).

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:22BA263F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE O **PAL N° 069/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2019**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AQUECEDORES SOLAR, NA CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA E EMEI PREFEITO JOSÉ LEMOS. FOI DECLARADO **DESERTO**. TENDO EM VISTA O NÃO COMPARECIMENTO DE LICITANTES INTERESSADOS.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:72CAEA27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **28 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2019, TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019**. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. (CONTRATO DE REPASSE Nº: 866151/2018/MCIDADES/CAIXA).
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:244D52B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO COLETA DE LIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG, AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº 047/2019, Pregão Presencial Nº 037/2019, cujo o objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica, para a prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar, de residência em residência, nos Povoados de Campos, Monteiros e Quilombo, zonas rurais do município de Carmo da Mata, para a Usina de Reciclagem de Lixo, uma vez por semana, conforme especificado no Anexo I, Termo de Referência do Edital. Data e horário de entrega dos envelopes contendo a proposta de preço e documentação: 23/08/2019 até às 12:30 horas. Maiores informações e Edital completo no site WWW.carmodamata.mg.gov.br

Carmo da Mata, 07/08/2019.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:A366227B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 160-2019 - ALTERA A PORTARIA DE Nº 001-2019 - DIRETOR ESCOLAR CEMEI

PORTARIA Nº. 160/2019

"Altera a Portaria de nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Portaria de nº 159/2019, de 02 de agosto de 2019, que exonera a pedido a Servidora Maria Gonçalves de Almeida Dias da função de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Brincar e Aprender;

RESOLVE:

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, altera o disposto no Art. 1º, inciso I da Portaria de nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º. .....

I - .....

Diretora - Sabrina Peixoto Rodrigues; CPF: 089.537.626-18;
Vice-Diretora - Marina Gonçalves de Almeida; CPF: 085.861.456-10;
Vice-Diretora - Soraya Marra de Oliveira; CPF: 035.421.956-18".
.....

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2019.

Carmo do Cajuru, 05 de agosto de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:35B1E832

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ERRATA

ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 084/2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no preço máximo do credenciamento, assim como se segue:

ONDE SE LÊ:

O Município de Carmo do Cajuru/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.291.377/0001-02, com unidade administrativa sediada à Praça 1º de Janeiro, nº. 90, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e por meio deste Edital, torna público que do **dia 05 ao dia 12 de agosto de 2019**, às 17h00min, em Carmo do Cajuru, estará aberto **CREDENCIAMENTO** para interessados em fazer o transporte de passageiros até o Parque de Exposições desta cidade, para o evento denominado **"27ª EXPÔ CAJURU 2019"**, que se realizará **nos dias 15, 16, 17 e 18 de agosto de 2019**, **ao preço máximo de R$ 3,00 (três reais) por pessoa,** na forma, cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

LEIA - SE:

O Município de Carmo do Cajuru/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.291.377/0001-02, com unidade administrativa sediada à Praça 1º de Janeiro, nº. 90, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e por meio deste Edital, torna público que do **dia 05 ao dia 12 de agosto de 2019**, às 17h00min, em Carmo do Cajuru, estará aberto **CREDENCIAMENTO** para interessados em fazer o transporte de passageiros até o Parque de Exposições desta cidade, para o evento denominado **"27ª EXPÔ CAJURU 2019"**, que se realizará **nos dias 15, 16, 17 e 18 de agosto de 2019**, **ao preço máximo de R$ 4,00 (quatro reais) por pessoa,** na forma, cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Carmo do Cajuru, 07 de Agosto de 2019.

SÉRGIO ALVES QUIRINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:8F1ED03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ERRATA

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 121/2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019**, assim como se segue:

1 – **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

O envelope nº. 02 HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

ONDE SE LÊ:

9.4. DOCUMENTOS DA MÁQUINA - TRATOR DE ESTEIRA

9.4.1.Nota Fiscal e/ou Recibo de compra da máquina**.**

LEIA - SE:

9.4. DOCUMENTOS DA MÁQUINA - TRATOR DE ESTEIRA

9.4.1.Nota Fiscal, Recibo de compra da máquina e/ou **DECLARAÇÃO FORMAL DA SUA DISPONIBILIDADE.**

Tendo em vista que a correção acima não afetarão a formulação das **PROPOSTAS** por parte dos interessados, em consonância com o artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, a data de **APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**, permanece a mesma

Carmo do Cajuru, 07 de Agosto de 2019.

NEUSA SILVA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:8923148A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **46/2019.** Menor Preço Global. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para aquisição de ventilador eletrônico portátil microprocessado, para atendimento das urgências e emergências do pronto atendimento no município de Carneirinho-MG, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital. Credenciamento: 20/08/2019, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 20/08/2019, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 07/08/2019.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:03813287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2019

ERRATA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTÁGIO Nº 02/2019

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, faz saber a alteração do crédito mínimo para interessados em estagiar no curso de Direito previsto no Edital de Chamamento de Estágio Nº 02/2019.
O item abaixo passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

02 – DAS VAGAS
A Administração Municipal poderá admitir estudantes dos cursos/ formação nas seguintes áreas:

Vaga Estimada	Curso/Formação	Crédito Mínimo	Nível	Unidades Administrativas
CR	Arquitetura e Urbanismo	---------	Superior	Secretaria de Obras
CR	Direito	7º Período	Superior	Gabinete
CR	Administração	4º Período	Superior	Secretaria de Saúde

Lê-se:

02 – DAS VAGAS
A Administração Municipal poderá admitir estudantes dos cursos/ formação nas seguintes áreas:

Vaga Estimada	Curso/Formação	Crédito Mínimo	Nível	Unidades Administrativas
CR	Arquitetura e Urbanismo	---------	Superior	Secretaria de Obras
CR	Direito	---------	Superior	Gabinete
CR	Administração	4º Período	Superior	Secretaria de Saúde

O Edital de Chamamento de Estágio nº 02/2019 retificado será publicado no Portal Oficial da Prefeitura Municipal, bem como nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, bem como, extrato no Diário Oficial do Município.

Catas Altas, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:616D3DCD

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CHAMAMENTO DE ESTÁGIO Nº 02/2019 - RETIFICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO
PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL Nº 002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, faz saber que, encontra-se aberto EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de estudantes de ensino superior, com vistas à concessão de estágio, na forma da Lei Municipal nº 404/2013, e demais normas complementares aplicáveis, nas condições constantes nos seguintes itens:

01 - DO OBJETO
Concessão de estágio, no âmbito do Poder Executivo, como oportunidade de aperfeiçoamento profissional aos estudantes matriculados e com frequência regular em curso de educação superior, conforme Programa Municipal de Estágio.

02 – DAS VAGAS
A Administração Municipal poderá admitir estudantes dos cursos/ formação nas seguintes áreas:

Vaga Estimada	Curso/Formação	Crédito Mínimo	Nível	Unidades Administrativas
CR	Arquitetura e Urbanismo	---------	Superior	Secretaria de Obras
CR	Direito	---------	Superior	Gabinete
CR	Administração	4º Período	Superior	Secretaria de Saúde

03 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:
3.1 CPF e RG do estudante e ou do Representante Legal;
3.2 Comprovante de residência;
3.3 Declaração atualizada de matrícula e frequência emitida pela Instituição de Ensino;

04 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
A apresentação dos documentos para cadastro no banco de dados da Prefeitura Municipal será realizada no Departamento Pessoal, localizado no Casarão Dr. Moreira, à Praça Monsenhor Mendes, 362, Centro, Catas Altas/MG no dia **12/08/2019**, no horário compreendido entre 8h às 10H e das 14h às 16h.

05- DA MODALIDADE
No ato da inscrição o estudante deverá escolher a modalidade em que deseja estagiar, podendo ser as seguintes:
I – Estágio bolsa, remunerado com auxílio financeiro a estudante;
II – Estágio voluntário, não remunerado;
III – Estágio servidor estudante, não remunerado.

5.1 – Nos termos do art. 3º do Decreto nº 2083/2013, somente será concedido o estágio na modalidade Estágio Servidor Estudante desde que não prejudique as atividades do cargo, bem como o serviço público municipal.

06 - DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

O município de Catas Altas possui convênio com as seguintes instituições de ensino:
CENFOTEC
DOCTUM
FEMAR
FIDE- FUNDAÇÃO ITABIRANA DIFUSORA DO ENSINO
FUNCESI
FUPAC
IFMG
NEWTON PAIVA
SENAI
SEPRO
SOMARTI
UEMG
UFOP
UFSJ
UNICESUMAR
UNIFEI
UNILESTE
UNINTER
UNISEB
UTRAMIG
PUC MINAS

07 - DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DEMAIS BENEFÍCIOS
A Prefeitura Municipal concederá aos estudantes, em estágio na modalidade estágio bolsa, auxílio financeiro calculado sobre o menor vencimento pago pela municipalidade conforme Decreto nº 42/2018.
7.1- Aos estudantes de nível superior o valor de R$ 585,88 (quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) mensais.
7.2- Aos estudantes de nível médio o valor de R$ 390,58 (trezentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

08- DO PROCESSO DE SELEÇÃO
Após o credenciamento dos estudantes interessados em estagiar na Administração Municipal, as Secretarias Municipais convocarão os estudantes cadastrados de acordo com a formação escolar para participarem do processo de seleção, que consistirá em entrevista com o órgão que solicitou o estagiário.

09 - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 Nos termos do art. 3º da Lei nº 11.788/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Prefeitura Municipal de Catas Altas.
9.2. O prazo de validade deste edital será de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação.
9.3. A Administração realizará processo de seleção para contratação de estagiários quando houver mais de um estagiário interessado do mesmo curso.
9.4 A concessão de estágio efetivar-se-á mediante a formalização de um Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a ADMINISTRAÇÃO, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO.

9.5. Aplica-se a Lei Municipal n.º 404/2013 que instituiu e regulamenta o programa de estágio no âmbito do Poder Executivo Municipal.
A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática e aplicação das penalidades previstas.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Catas Altas, 06 de agosto de 2019.

NEIDE ODÁLIA FERREIRA DO CARMO
Secretária Mun. de Adm. e Fazenda

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:B69C6CF7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 105/2019

Institui a Comissão Municipal de Concurso Público, nomeia membros para acompanhamento do concurso público do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Orgânica Municipal e nas leis infraconstitucionais, com o objetivo de realizar Concurso Público Municipal, DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Municipal de Concurso Público para coordenação, fiscalização, supervisão e acompanhamento do Concurso Público Municipal de provas e títulos, para provimento dos cargos e cadastro reserva, do quadro de pessoal do Poder Executivo de Catas Altas.

Art. 2º- A Comissão passa a ser designada como Comissão de Concurso Público - CPP, e possui as seguintes atribuições:

I - acompanhar a elaboração, publicação e divulgação do edital;

II - acompanhar as inscrições;

III - divulgar a relação dos inscritos;

IV - deliberar sobre casos omissos, especialmente no dia da realização das provas;

V - divulgar o gabarito oficial das provas e títulos;

VI - divulgar a classificação final;

VII - julgar, em grau de recurso, as inscrições indeferidas, o gabarito oficial, as notas, os títulos e a classificação final;

VIII - julgar os pedidos de prorrogação de prazo para posse.

Parágrafo Único - As normas e atribuições previstas no edital publicado para realização deconcurso público deverão ser observadas pela Comissão de Concurso Público.

Art. 3º - Ficam nomeados para compor a comissão, com os respectivos cargos, as seguintes pessoas:

I - Presidente – Librielle Rodrigues dos Apóstolos

II - Secretária - Vanessa Geralda Vieira

III – Suplente- Thais de Oliveira Lana Motta

IV – Secretária - Nívia Maria Estevam

V – Suplente - Cíntia Carmo Alves

Art. 4º - Poderá, a juízo da Comissão e com a anuência do Chefe do Poder Executivo, ser executado oconcurso público de forma indireta, por empresa ou fundação especializada, em especial para a elaboração, aplicação e correção das provas.

Art. 5º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 06 de Agosto de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:48BD0784

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº07/2019.

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.

A Comissão do Processo Seletivo Público, cumprindo o disposto no Edital de Processo Seletivo Público nº07/2019, para o cargo de **Técnico Agrícola,** torna público o Resultado Preliminar da Prova de Títulos.

Cargo Técnico Agrícola		
Candidato	**Nota da Prova Objetiva**	**Pontuação da Prova de Títulos**
Aurilaine Ávila de Freitas	26,00	**0,00**
Lucas Júnio dos Santos	0,00	**0,00**
Marco Túlio Gualberto	24,00	**0,00**
Matheus André Santos	36,00	**2,50**
Naiara Silvana dos Santos	36,00	**0,00**
Paulo Lopes Ferreira Araújo	33,00	**0,00**
Robson Estaniel Barbosa	37,00	**5,50**

Publicado por:
Tiago Pereira Bernardino
Código Identificador:7AB6C8F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019
A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que encontra-se aberto Chamamento Público nº 001/2019 QUE TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS POR MEIO DE GAM – GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (GUIA EMITIDA PELO MUNICÍPIO), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, PREÇOS, PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS. O credenciamento acontecerá à partir do dia 08/08/2019. As informações e Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 07 de agosto de 2019.

GUILHERME FERREIRA TASSI
Presidente CPL/2019

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:D3096519

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 188/2019-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE A SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 188/2019, autuado em 22/07/2019, Pregão Presencial nº 059/2019, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, **ADJUDICA-SE:** O registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de retifica de motores nos veículos Peujout, Renault e Toyota, pertencentes a frota do Município, conforme especificações contidas no anexo II do edital**,** a empresa: empresa **HIPPER DIESEL RETIFICA LTDA**, CNPJ nº 14.630.356/0001-13, no valor global de R$ 371.761,00 (trezentos e setenta e um mil setecentos e sessenta e um reais);;nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 07 de Agosto de 2019.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 07 de Agosto de 2019

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:8CD23D3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 188/2019-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-HIPPER DIESEL RETIFICA L TDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019, PRC: 188/2019**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de retifica de motores nos veículos Peujout, Renault e Toyota, pertencentes a frota do Município, conforme especificações contidas no anexo II do edital**,** a empresa: empresa **HIPPER DIESEL RETIFICA LTDA**, CNPJ nº 14.630.356/0001-13, no valor global de R$ 371.761,00 (trezentos e setenta e um mil setecentos e sessenta e um reais),Vigência: 07/08/2019 a 07/08/2020, Dotação Orçamentária: Específica de cada setor.

Cláudio, 07 de Agosto de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:E0AACB44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 067/2019-EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 067/2019
PROCESSO nº. 196/2019 - DISPENSA 103/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIO - MG
CONTRATADA: EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, nº. 152 – Centro, na cidade de Cláudio (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.308.775/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito do Município JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 8.486.454-0 SSP-SP, inscrito no CPF/ MF sob nº 646.274.548-72.

CONTRATADO: EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ Nº. 22.261.093/0001-40, com sede Av. Bias Fortes, nº 932 – 2º andar, Loja 1.410 – Bairro Lourdes, na cidade de BELO HORIZONTE (MG), CEP: 30.170-013, representada pelo Sr. Luis Gustavo Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, Identidade Profissional nº. 81321 OAB/MG, CPF nº. 890.646.076-72, residente e domiciliado na Rua Maria Joana Tavares, nº. 301 – Bairro Goiânia, na cidade de BELO HORIZONTE (MG).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.
Prestação de serviços na liberação de licenças de Windows Server STD SPLA, conforme contrato de outsourcing nº. 033/2018 firmado com a Empresa Mineira de Computadores, conforme solicitação da assessoria de informática do Município;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	PERÍODO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Windows Server STD SPLA	60	12 MESES	R$ 423,80	R$ 5.085,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos inseridos no processo de dispensa, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE
3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor total para o período de 12 (doze) meses é de **R$ 5.085,60 (cinco mil e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme descritos na proposta da contratada e mapa de apuração constante no processo.
3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos e prestação de serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.
3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias apos a após a prestação de serviços, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS. 4.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

4.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cláudio – Estado de Minas Gerais.
4.5 - É vedado a CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.
4.6 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.
4.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com as seguintes dotações orçamentárias:
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0001.4.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS
6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. A Administração Superior, poderá prorrogar o prazo acima mencionado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
7.1 – O objeto do presente contrato será executado mensalmente;
7.2 – Após execução dos serviços, poderá ser emitida Nota fiscal descritiva, constando nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE
8.1 - A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.
8.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.
8.3 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
9.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
10.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.
10.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
10.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.
11.2 - O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:
a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 03 (três) dias.
11.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório nº. 196/2019, Dispensa nº. 103/2019 - Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA
14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS
15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo nº. 196/2019 – Dispensa 103/2019;
16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de CLÁUDIO, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláudio (MG), 31 de Julho de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município
Contratante

EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha de Oliveira
CPF: 433.350.046-04

Nome: Weliton Alessandro de Freitas Barroso
CPF: 050.849.336-60

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:AC92732A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 030/2019.

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 128/2019 – Tomada de Preço nº 030/2019, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é a contratação de empresa de suporte técnico especializado em utilização de softwares ao município de Conceição do Mato Dentro/MG para atendimento aos diversos departamentos da estrutura organizacional deste município, conforme termo de referência, anexo ao edital n° 128/2019. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:D1EF6611

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 006/2019

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público a RETIFICAÇÃO do Processo nº 113/2019 – Concorrência nº 006/2019**;** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de urbanização do loteamento Desembargador Hebert Carneiro, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico/Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto, anexos ao Edital n° 113/2019, e passa a abertura para o dia 11 de setembro de 2019 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31)3868-2398 – Edital Retificado I disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:5C0DB5F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 129/2019 – Pregão Presencial nº 039/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a aquisição de camisas de uniforme e para eventos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Termo De Referencia, anexo I do Edital n° 129/2019. Dia da abertura: 23 de Agosto de 2019 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:AAE0E46F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 025/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2019 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO.** Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras FORT DIESEL EIRELI – ME - inscrita no CNPJ sob o n.º 17.375.792/0001-81 - Valor: **R$ 271.350,00 (duzentos e setenta e um mil e trezentos e cinquenta reais) e a empresa TRATORFIL LTDA – EPP** - inscrita no CNPJ sob o n.º 17.822.677/0001-08 - Valor: **R$ 109.475,00 (cento e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) e a empresa CENTER CAR MIRABELA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 31.401.718/0001-13 - Valor: **R$ 269.935,00 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais) e a empresa CRV – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE VEICULOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 17.649.367/0001-33 - Valor: **R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais)**

Cônego Marinho - MG, 07 de abril de 2019

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:9B7EBC03

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2017 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2017 - REALIZADO PELO CIMAMS – CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03/08/2019 com término em 02/08/2020 – Valor: **R$ 93.408,00 (noventa e três mil e quatrocentos e oito reais) -**O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB** - CNPJ sob o n.º 19.221.229/0001-85.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:492A36A7

COMISÃO DE LICITAÇÃO
. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2017

PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2017
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27/07/2019 com término em 26/07/2020 – Valor: **R$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) -**O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **ROMERSON OLIVEIRA SANTOS - MEI** - CNPJ sob o n.º 27.915.551/0001-31.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F45DC745

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade n.º 008/2019
Processo n. 075/2019

Ratifico a inexigibilidade de licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, caput, pela inviabilidade de competição, e em consonância com art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93.
Autorizo a CELEBRAÇÃO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - "**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSITICA JOAQUIM PEREIRA CRUZ** ".

Conquista/MG, 07 de agosto de 2019.

VERA LUCIA REZENDE BORGES
Secretária Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:F81C2AD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 031

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 031/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 4108/2019, de 02/01/2.019, torna público que este Município fará realizar licitação,na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL,*** pelo menor preço por item, objetivando a **Contratação de serviços especializados e elaboração de projetos de arquitetura e engenharia de reforma e RESTAURAÇÃO da Antiga Estação Ferroviária na Cidade de Conquista/MG, em atendimento ao TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA firmado com o Ministério Público de Minas Gerais, conforme cópia que segue anexa a este**.

Valor total estimado: R$ 21.550,18(vinte e um mil quinhentos e cinqüenta reais e dezoito centavos).

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Ás 09:30 do dia 22 de AGOSTO de 2019.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 07 de AGOSTO de 2.019.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:53630630

SETOR FINANCEIRO
PUB E CONTROLE SOCIAL

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452 / 1.997 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013 , faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Prefeitura Municipal de Conquista recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	BANCO	AGENCIA	CONTA	ORIGEM	VALOR
24/07/19	BRASIL	455 -3	19.780-7	BL GBF FNAS	1.430,00
	BRASIL	455 -3	19.786-6	BL PSB FNAS	0,00
	BRASIL	455 -3	19.782-3	BL GSUAS FNAS	0,00
08/07/2019	BRASIL	455 -3	18.003-3	PISO MINEIRO	889,40
	BRASIL	455 -3	19.779-3	BPC	0,00
	BRASIL	455-3	21.533-3	SIGTV BL PSB4	0,00

Conquista - M.G, 31 de JULHO de 2.019

TAMIRIS RANUZZI BIZINOTO
Diretora Financeira

Publicado por:
Tamiris Ranuzzi Bizinoto
Código Identificador:1620F6F4

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

06/08/2019	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 106.968,39
31/07/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 223,11
01/08/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 223,47
02/08/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 226,77
05/08/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 340,19
06/08/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 14.029,40
31/07/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 10,24
01/08/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 635,01
02/08/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 434,80
05/08/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 5,00
06/08/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 37,22
31/07/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.760,67
01/08/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.243,70
02/08/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 2.134,27
05/08/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 946,16

Conquista, 06 de agosto de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:2282266F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE COQUEIRAL/MG – ANO/2019 CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR APROVADOS

Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Coqueiral/MG – ANO/2019

CONVOCAÇÃO para a avaliação psicológica dos candidatos a membros do Conselho Tutelar aprovados

Convocamos os candidatos aprovados, conforme lista abaixo, para a avaliação psicológica que será realizada no dia **13 de agosto de 2019** às **13h:00min**, no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Pedro Botelho, 195 – Centro de Coqueiral-MG.

Item	Nº Inscrição	Nome do Candidato Inscrito
001	01	Rosane Vitar da Silva Oliveira
002	02	Jusciana Bernardes da Silva
003	03	Maíra Beatriz Mendonça
004	04	Lenice Aparecida Faria
005	05	Leonardo de Souza Neves
006	06	Andréia Aparecida Alves de Almeida Silva
007	08	Nelma Marques Fagundes
008	09	Karine Cristina de Lima Venâncio
009	10	Priscila Fernanda Rodrigues Vilela
010	11	Marcela Aparecida de Carvalho
011	13	Janaína de Paula Páscoa Marques
012	14	Rosilene Alves da Costa
013	15	Maria Rosineide Cardoso Pereira
014	16	Dayane Dorotéia de Assis
015	17	Denise Cristina Cirino
016	18	Alessandra Fátima de Aguiar
017	19	Kátia Barbosa Moreira
018	20	Andrea de Fátima Pereira
019	21	Luís Inácio da Silva Brandão
020	25	Gabriela Fernandes Guedes
021	28	Hosana Gonzaga Brandão

Obs.: Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados ou segunda chamada para as avaliações. Devendo estar munidos de documento oficial com foto.

Coqueiral, 07 de agosto de 2019.

RAFAELA LIMA PORTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:DF6D5C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. A PMC através da CPL tornar público que firmou **1º ADITIVO DE REFORÇO ESTRUTURAL** da licitação, para seleção de proposta de menor preço global; para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços para Ampliação da UBS Bairro da Lajinha, Proposta FNS nº 11248.7940001/17-014 e contrapartida do município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Ao Contrato Administrativo nº **042/2019.** Firmado c/ a sociedade empresária: **CONSTRUTORA NEPOMUCENO LTDA – EPP**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.881.538/0001-39**, no valor global de **R$ 15.611,42** (quinze mil, seiscentos onze reais e quarenta dois centavos)**.** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 01 de julho de 2019.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente CPL.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:74195320

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. A PMC através da CPL tornar público que firmou **1º ADITIVO DE REFORÇO ESTRUTURAL** da licitação, para seleção de proposta de menor preço global; para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços para Ampliação da UBS Bairro da Lajinha, Proposta FNS nº 11248.7940001/17-014 e contrapartida do município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Ao Contrato Administrativo nº **042/2019.** Firmado c/ a sociedade empresária: **CONSTRUTORA NEPOMUCENO LTDA – EPP**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.881.538/0001-39**, no valor global de **R$ 11.631,19** (onze mil, seiscentos trinta um reais e dezenove centavos)**.** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 10 de julho de 2019.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente CPL.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:FA1E7B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. A PMC através da CPL

tornar público que firmou **4º ADITIVO DE AJUSTES QUALITATIVO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** a licitação, para seleção de proposta de menor preço global; para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços para Ampliação da UBS Bairro da Lajinha, Proposta FNS nº 11248.7940001/17-014 e contrapartida do município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Ao Contrato Administrativo nº **042/2019.** Firmado c/ a sociedade empresária: **CONSTRUTORA NEPOMUCENO LTDA – EPP**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.881.538/0001-39**, no valor global a ser acrescido de **R$ 16.920,82** (dezesseis mil, novecentos vinte reais e oitenta dois centavos) no valor global a ser suprimido de **(-) R$ 3.602,89** (três mil, seiscentos dois reais e oitenta nove centavos)**.** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 11 de julho de 2019.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente CPL.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:9BFFAE5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 082/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 043/2019

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Quarta-feira, 07 de Agosto de 2019, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2019, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA (RL 1C) E CM-30 DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA/OPERAÇÃO TAPA BURACOS NAS RUAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0006-66	THIAGO JOSE OLIVEIRA M VASCONCELOS

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro da proposta, o pregoeiro elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ	REPRESENTANTE
EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0006-66	THIAGO JOSE OLIVEIRA M VASCONCELOS

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores ali de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0006-66	R$1.886.480,00

ENCERRAMENTO
Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 07 DE AGOSTO 2019.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
JULIO VERNE DIAMANTINO NETO MELO SARAIVA
Membro da comissão

_____
LUDMILLA SALLES LAFETÁ
Membro da comissão

_____
EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA
Repres. da empresa: THIAGO JOSE OLIVEIRA M VASCONCELOS

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:23D21789

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 95/2019

Contrato nº **95/2019** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**. Licitação: Processo Administrativo 070 – Modalidade: Pregão Presencial N° 037 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR MEDICINAL) PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS Vigência 12/07/2019 até 31/12/2019 - Valor global: R$ 94.686,40 (Noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Resultados disponíveis no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 12 de Julho de 2019

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:8BFC2D9F

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

Ata da Sessão Pública Referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 017/2019.

Pregão Presencial nº 014/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

Tipo: Menor Preço por item.

PREÂMBULO

No dia 05 (cinco) de Agosto de 2019, às 09:00 hs (nove horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos (nº 003/2019, de 08 de Janeiro de 2019), para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes **(item 4 e sub itens do edital)**, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Licitante	CNPJ	Representante	Doc. Identificação
SERQUIP – Tratamento de Resíduos MG Ltda.	05.266.324/0003-51	João Paulo Batista de Souza	MG-14647437 CPF 328.479.818-88

Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 09:15 horas, sendo todos os documentos examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

Em seguida recebeu a Declaração do único Licitante participante de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os Envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação do interessado.

1) REGISTRO DO PREGÃO – Em ato contínuo, após rubricados os envelopes pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitante, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.
Proposta Escrita Apurada pelo Sistema Síntese:

1 – SERQUIP – Tratamento de Resíduos MG Ltda.– R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais).

Dando sequência, convidou a autora da proposta apresentada e selecionada a formular lances de forma seqüencial, a partir do maior valor em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu conforme mapeamento EM ANEXO.

2) CLASSIFICAÇÃO - Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de **valor**, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração em anexo.

3) NEGOCIAÇÃO – Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são **ACEITÁVEIS,** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação, embora o valor global final está 14,10% acima do valor global estimado.

4) HABILITAÇÃO – Em seguida foi aberto o Envelope do Licitante, sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e a proposta de preços foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

5) RESULTADO - À vista da habilitação, foi então declarada vencedora a empresa:

Razão Social	Endereço	CNPJ
SERQUIP – Tratamento de Resíduos MG Ltda.	Av. Lincoln Alves dos Santos, 740 – Distrito Industrial – CEP 39404-005 – Montes Claros/MG.	05.266.324/0003-51
O valor global da proposta foi de **R$ 39.198,00 (trinta e nove mil e cento e noventa e oito reais).**		

6) ADJUDICAÇÃO - Ato contínuo, consultado, o Licitante através de seus representante legal, manifestou-se desfavorável ao direito de interpor recurso. O Pregoeiro **ADJUDICOU** os itens objeto deste pregão ao vencedor.

7) OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – sem ocorrências.
O Pregoeiro solicitou ao licitantes participante o envio da proposta realinhada com os valores finais negociados, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da sessão, que ocorreu às 09:40 horas.

8) ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

Coração de Jesus-MG, 05 de Agosto de 2019.

ASSINAM:

PREGOEIRO OFICIAL: **Cláudio de Jesus Martins Magalhães.**

EQUIPE DE APOIO:

João Henrique Cardoso Gomes

Erian Andrade Castro Ornelas

Kethey Luciana Tolentino

Ricardo Augusto Ferreira Silva

PARTICIPANTE(S):

_____ SERQUIP – Tratamento de Resíduos MG Ltda.
05.266.324/0003-51
João Paulo Batista de Souza - MG-14647437 - CPF 328.479.818-88

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:5BBED2E7

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 014/2019

HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ : 07.503.792/0001-66
RUA GONTIJO RIBEIRO, 899, CENTRO
Termo de Adjudicação
Processo : **17 / 2019**
Nº.Modalidade: **0014**
Modalidade : **Pregão Presencial**
Data : Segunda-feira, 05 de Agosto de 2019
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO,

RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.
O(a) Pregoeiro(a),CLAUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHAES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV do art. 3º e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520, e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na

Fornecedor: SERQUIP TRATAMENTOS DE RESIDUOS MG LTDA				05.266.324/0003-51	
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
001	600,0000	KG	7823 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS QUIMICOS, CLASSE "A, B E E", KILOS EXCEDENTES, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.	10,7500	6450,00
002	12,0000	Mes	7824 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS REFERENTE A COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO, POR TERMO DE DESTRUIÇÃO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL, DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CLASSE "A, B E E". FRANQUIA DE ATÉ 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) KILOS/MÊS, SENDO 01 (UMA) COLETA MENSAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	2729,0000	32748,00
Valor Total:					39.198,00

CLAUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHAES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:85DD21F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 958, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

"CONCEDE QUINQUÊNIO A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 72 da Lei 550/1992, Artigo 33 da Lei 802/1999 e Artigo 2º da Lei 830/2000

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) sobre o vencimento, em razão quinquênio, a partir do mês de agosto de 2019 a servidora:

- *Maria do Carmo Carvalho Oliveira – 3º (terceiro) quinquênio*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 07 de agosto de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:877D2FBC

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

Às 13:00 (treze) horas, do dia 06 (seis) de agosto de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 813 de 08 de janeiro de 2019, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios necessários para atendimento nas escolas municipais, Centros Infantis, PETI, Saúde, Esporte, Obras, Administração, Assistência Social e Agricultura, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no anexo I – Termo de Referência do Edital. Compareceram para o credenciamento as empresas: **SAYMON SANCHES SIRINO SANTOS – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.500.204/0001-85, representada pelo senhor Saymon Sanches Sirino Santos, portador do CPF nº 140.623.086-30 e documento de identidade nº MG – 21.415.756 SSP/MG; **DIEGO TADEU ROCHA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.931.262/0001-01, representada pelo senhor Diego Tadeu Rocha, portador do CPF nº 063.121.716-98 e documento de identidade nº MG – 11.499.180 SSP/MG; **ISRAEL E ISRAEL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08, representada pelo senhor Paulo José Israel Azevedo, portador do CPF nº 436.040.996-68 e documento de identidade nº M – 8.611.111 SSP/MG; **VENÂNCIO LUIZ PEREIRA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.455.648/0001-55, representada pelo senhor Luiz Antônio da Silva, portador do CPF nº 506.419.396-91 e documento de identidade nº M – 1.227.351 SSP/MG; **GEAN FLAVIO ROSA – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.799.390/0001-62, representada pelo senhor Gean Flavio Rosa, portador do CPF nº 031.447.466-81 e documento de identidade nº M – 8.753.186 SSP/MG. **MERCADO PADRÃO RR LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.361.953/0001-31, representada pela senhora Eliane Cristina Ferreira Diniz, portadora do CPF nº 042.101.226-96 e documento de identidade nº 506420950 SSP/MG. **ARIEL VINICIUS TEIXEIRA ALVARENGA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.945.666/0001-20, representada pelo senhor Ariel Vinicius Teixeira Alvarenga, portador do CPF nº 096.823.786-05 e documento de identidade nº 16568181 SSP/MG. Da análise dos documentos de credenciamento conforme item III do Edital, constatou que todas as empresas atenderam as exigências, estando todas credenciadas para a fase de abertura dos envelopes propostas. Em seguida foram entregues os dois envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. O pregoeiro solicitou aos representantes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes e rubricassem os fechos dos mesmos, passando para a abertura dos envelopes Propostas. Da análise das propostas, o representante da empresa Israel e Israel Ltda. EPP, questionou sobre o descumprimento de algumas empresas que não apresentaram a marca dos produtos ofertados, sendo verificado pelo Pregoeiro e desclassificadas as propostas das empresas: Gean Flavio Rosa – ME, Ariel Vinicius Teixeira Alvarenga ME e Saymon Santos Sirino Santos – ME, por não cumprirem as exigências da letra F do anexo II do Edital, as demais empresas foram classificadas para a próxima fase do certame, passando assim para a fase de lances verbais com os representantes das empresas. O mapa de apuração com os lances e negociações entre o Pregoeiro e representantes das empresas, consta em anexo a esta Ata. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação) das empresas que propuseram os menores preços nos itens deste certame, sendo verificado que as empresas atenderem as exigências do Edital estando habilitadas. Sendo assim foram declaradas vencedoras e adjudicadas do certame as empresas: **ISRAEL E ISRAEL LTDA.,** no valor global de R$ 170.392,30 (cento e setenta mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos); **MERCADO PADRÃO RR LTDA. ME** no valor global de R$ 107.679,00 (cento e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais) e **VENÂNCIO LUIZ PEREIRA DA SILVA – ME** no valor global de R$ 103.635,00 (cento e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais). O item 03 a empresa Mercado Padrão RR Ltda. ME apresentou duas marcas, sendo decidido que a marca entregue será Muky; o item 8 a empresa Mercado Padrão RR Ltda. ME apresentou duas marcas, sendo decidido que a marca entregue será Codil; o item 49 a empresa Mercado Padrão RR Ltda. ME apresentou duas marcas, sendo decidido que a marca entregue será Sadia. Os itens 14, 16, 22, 62, 63 e 64 foram frustrados por não haver acordo com os representantes das empresas em relação ao preço ofertado. Os representantes das empresas Gean Flavio Rosa – ME, Ariel Vinicius Teixeira Alvarenga ME e Saymon Santos Sirino Santos – ME e Diego Tadeu Rocha ME,

deixaram o certame antes da finalização do certame, sendo-lhes informado que não poderiam interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, estando os mesmo de acordo. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Esta ata será publicada no diário oficial do município de Córrego Danta – MG. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

GERALDINA RODRIGUES DE JESUS GARCIA
Membro da Equipe de Apoio

PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO
Israel e Israel LTDA., EPP

ELIANE CRISTINA FERREIRA DINIZ
Mercado Padrão RR LTDA. ME

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:166FFAEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DE CANDIDATOS PRÉ SELECIONADOS DE ACORDO COM O ÍTEM 5.17 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CRISTÁLIA/MG. EDITAL - 02/2019

RESULTADO DE CANDIDATOS PRÉ SELECIONADOS DE ACORDO COM O ÍTEM 5.17 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CRISTÁLIA/MG. EDITAL - 02/2019

CANDIDATOS	DESEMPENHO	SITUAÇÃO
Francisca das Dores Gomes	26	APROVADO
Eutiene Ferreira Motoso	21	APROVADO
Etelmira Máximo dos Santos	21	APROVADO
Jair Pereira da Fonseca	20	APROVADO
Danilo Enio Borges	20	APROVADO
Sulyene Martins Arruda	20	APROVADO
Valdelice Alves Ferreira	19	APROVADO
Valdira Gomes de Oliveira	18	APROVADO
Daniel Gonsalves de Souza	17	APROVADO
Vanda Melo da Silva	11	REPROVADO

Adendo: Questão de nº27 ANULADA foi conferida a pontuação a todos os candidatos.

CRISTÁLIA/MG 22 de julho de 2019

MAÍRA DAMASCENO LELES RODRIGUES
Presidente
Comissão Organizadora

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:46DB9AED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.549, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL SIRLEI MARIA DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 082/2019, da Secretaria Municipal de Educação, e Memorando nº 083/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Sirlei Maria da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 781.322.586-49, do cargo em comissão de Vice-Diretor de Escola, do Quadro de Cargos em Comissão do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010 e alterações posteriores.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.547, de 1º de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2019.

Curvelo, 07 de agosto de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:453BD614

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.550, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE LICENÇA ADOTANTE À SERVIDORA MUNICIPAL FABÍOLA PEREIRA SILVA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 10.421, de 15 de abril de 2002, e o Tema 782 - Repercussão Geral, Processo nº 778.889 - do Supremo Tribunal Federal, onde restou pacificado que os prazos da licença adotante não podem ser inferiores aos prazos da licença gestante, e,

Considerando o Requerimento nº 3.308/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença adotante à seguinte servidora:
- Fabíola Pereira Silva, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (1º/08/2019 a 28/11/2019).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 07 de agosto de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:97777478

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.551, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE APRESENTAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LOTEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e

Considerando o Ofício nº 097/2019, da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:
Art. 1º O anteprojeto de loteamento deverá atender o disposto no Código de Obras e Urbanismo e nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no que se refere ao uso do solo, traçado dos lotes, do sistema viário, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamento urbano e comunitário.

Art. 2º Para fins de análise e definição dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitário e das áreas livres de uso público, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deverá solicitar análise de comissão permanente designada para este fim.
Parágrafo único. O documento da análise da comissão permanente deverá ser firmada por todos os membros, e fazer parte integrante do anteprojeto.

Art. 3º Fica designada a comissão permanente para análise e definição dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitário e das áreas livres de uso público, que será composta pelos servidores seguintes:
I - Amauri Gomes de Carvalho: Chefe do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;
II - Daniel de Freitas Costa: Gerente Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda;
III - Henrique de Freitas Galvão: Técnico Nível Superior - Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 07 de agosto de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FE0AB742

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 002/2019

Fica retificada a publicação constante da página 25 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XI, nº 2557, datado de 01/08/2019, onde se lê:"Cont. prest. serv. p/ gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, todos os dias, com assistência universal e gratuita à população, no PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, situado na Avenida Timbira, nº 756, Bairro Tibira, Curvelo/MG, por entidades filantrópicas e/ou sem fins lucrativos", leia-se: "Cont. prest. serv. p/ gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, todos os dias, com assistência universal e gratuita à população, no PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, situado na Avenida Timbira, nº 756, Bairro Tibira, Curvelo/MG, preferencialmente por entidades filantrópicas e/ou sem fins lucrativos".

Curvelo, 7/8/2019.

VALQUÍRIA M. DUARTE
Presidente CPL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:D928B64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço com fornecimento de material para execução de piso em marmorite, visando manutenção em bens protegidos pelo patrimônio cultural. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: CONSTRUTORA M. H. M. LTDA, no valor global de R$ 34.741,39. Em 7/8/2019.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:C7EA41DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica em CBUQ, na Avenida 15 de Novembro, na localidade de São José da Lagoa, no Distrito de JK, no Município de Curvelo/MG, com fornecimento de materiais, conforme Contrato de Financiamento Caixa Econômica Federal nº 0525927/2019 DVº:28 – Empresas habilitadas e classificadas: CONSTRUTORA MARINS LTDA e LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI. Vencedora: LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, no valor global de R$ 729.917,16.

Curvelo, 7/8/19.

CPL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:36F6A625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3999/2019 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A TATIANE APARECIDA MORAIS

PORTARIA Nº 3999/2019

Concede Férias Regulamentares a Tatiane Aparecida Morais

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com o Art. 75 da Lei nº 486/99, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida férias regulamentares à servidora Tatiane Aparecida Morais ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal, lotada no Setor de Manutenção de Atividades Médicas no intervalo de 07 de agosto de 2019 a 05 de setembro de 2019, referente ao período aquisitivo de abril de 2017 a abril de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 07 de agosto de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:6C53AC8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 050, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

Considerando o Memorando Interno número 151 de 2019 encaminhado pela Gerência de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Governo que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços;

Considerando a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público de Minas Gerais na ACP 0216.18.003447-4 que prevê a necessidade de realização de concurso público no âmbito desta administração municipal até a data de 31 de dezembro de 2019;

E considerando a previsão de efetiva realização de concurso, inclusive para o cargo de motorista,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **JOÃO ANTÔNIO CORREIA DA COSTA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 03282770130, inscrito no CPF sob o número 729.698.906-82, a conduzir veículo oficial até o dia 31 de dezembro de 2019, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Gerência de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 05 de agosto de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:2C932CF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 051, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

Considerando o Memorando Interno número 012 de 2019 encaminhado pela Diretoria da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Governo que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços;

Considerando a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público de Minas Gerais na ACP 0216.18.003447-4 que prevê a necessidade de realização de concurso público no âmbito desta administração municipal até a data de 31 de dezembro de 2019;

E considerando a previsão de efetiva realização de concurso, inclusive para o cargo de motorista,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **ERIVALDO DE FÁTIMA VIEIRA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 03901288634, inscrito no CPF sob o número 051.488.856-37, a conduzir veículo oficial até o dia 31 de dezembro de 2019, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Diretoria da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 05 de agosto de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:AE4B1734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 52, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2,º 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

Considerando o Memorando Interno número 31/2019 encaminhado pela Diretoria de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços;

Considerando a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público de Minas Gerais na ACP 0216.18.003447-4 que prevê a necessidade de realização de concurso público no âmbito desta administração municipal até a data de 31 de dezembro de 2019;

E considerando a previsão de efetiva realização de concurso, inclusive para o cargo de motorista,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, **DANIEL MARTINS DA SILVA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 02096138087, inscrito no CPF sob o número 012.217.806-89, a conduzir veículo oficial, haja vista os motivos de relevância justificados pela Diretoria de

Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 05 de agosto de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:203722D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 053, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Prorroga autorização para servidores públicos municipais conduzirem veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 001 de 07 de janeiro de 2019, que autoriza servidores públicos municipais a conduzirem veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina;
Considerando o Memorando Interno nº 31/2019 da Diretoria de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que justifica a manutenção das razões de extrema necessidade e urgência dos serviços que fundamentaram o pedido anterior;

Considerando a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público de Minas Gerais na ACP 0216.18.003447-4 que prevê a necessidade de realização de concurso público no âmbito desta administração municipal até a data de 31 de dezembro de 2019;

E considerando a previsão de efetiva realização de concurso público, inclusive para o cargo de motorista,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, até o dia 31 de dezembro de 2019, a autorização contida na Portaria 001, de 07 de janeiro de 2019, permitindo que os servidores, **BRUNO CANUTO DA CONCEIÇAO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 01354491809, inscrito no CPF sob o número 055.159.536-14 e **THIAGO DA SILVA ASSUMPÇÃO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 05765952736, inscrito no CPF sob o número 094.101.946-28, continuem a conduzir veículo oficial, haja vista a necessidade do serviço e os motivos de relevância justificados pela Diretoria de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2019.

Diamantina (MG), 05 de agosto de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:862788E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 054, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Prorroga autorização para servidores públicos municipais conduzirem veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 002 de 07 de janeiro de 2019, que autoriza servidores públicos municipais a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina;

Considerando o Memorando Interno nº 31/2019 da Diretoria de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que justifica a manutenção das razões de extrema necessidade e urgência dos serviços que fundamentaram o pedido anterior;

Considerando a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público de Minas Gerais na ACP 0216.18.003447-4 que prevê a necessidade de realização de concurso público no âmbito desta administração municipal até a data de 31 de dezembro de 2019;

E considerando a previsão de efetiva realização de concurso público, inclusive para o cargo de motorista,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, até o dia 31 de dezembro de 2019, a autorização descrita na Portaria nº 002 de 07 de janeiro de 2019, permitindo que os servidores abaixo especificados continuem a conduzir veículo oficial, haja vista a necessidade do serviço e os motivos de relevância justificados pela Diretoria de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:
- **CARLOS AMÉRICO DE MENEZES**, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 00552551687, inscrito no CPF sob o número 196.948.226-53.

- **ADILSON GERALDO DE SOUZA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 041906992931, inscrito no CPF sob o número 548.088.716-53.

- **EDSON LUIZ DA SILVA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 05211496736, inscrito no CPF sob o número 689.904.306-82.

- **FLAVIO RODRIGO DA CRUZ,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 01876960034, inscrito no CPF sob o número 036.417.886-84.

- **HELDER JORGE DUARTE,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 00685378430, inscrito no CPF sob o número 819.556.006-78.

- **REGINALDO DA CONCEIÇÃO REIS,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 03650928551, inscrito no CPF sob o número 032.146.786-80.

- **WAGNER JOSE MARIA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 01019254353, inscrito no CPF sob o número 642.724.276-87.

- **WARLEY DUARTE DE JESUS,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 02255101503, inscrito no CPF sob o número 050.330.326-74.

- **GILBERTO GILSON ROCHA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 03898945893, inscrito no CPF sob o número 066.408.216-56.

- DOMINGOS ALVES DE GERALDO, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 04695317404, inscrito no CPF sob o número 083.497.566-16.

- **GUILHERME JUNIOR DOS REIS MARTINS**, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 05156102274, inscrito no CPF sob o número 114.420.046-65.

- **ADIMILSON NASCIMENTO DIONISIO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 04204597616, inscrito no CPF sob o número 014.421.106-86.

- **CÉLIO APARECIDO MARTINS,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 04632836670, inscrito no CPF sob o número 100.413.716-82.

- GEREMIAS PATRICIO DO CARMO, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 04124894940, inscrito no CPF sob o número 085.358.486-90.

- LUIZ OTÁVIO PEREIRA SOUZA, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 06999132510, inscrito no CPF sob o número 123.030.866-04.

- CARLOS EMANUEL LOPES FERREIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 00607844636, inscrito no CPF sob o número 547.954.436-53.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2019.

Diamantina (MG), 05 de agosto de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:4C11D9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO: CONTRATO N° 161/2019

OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de elaboração do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR 09), PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR 07) e LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I , bem como no previsto na Dispensa de licitação nº 017/2019, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO LTDA
VALOR:
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 116/2019, DISPENSA N° 17/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1210.04.0122.0003.2037.33.90.39.00.00 - SMPG
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2019
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:68AD830F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o acordo de cooperação técnica abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2019
OBJETO: cooperação recíproca entre os partícipes, com a Cessão de um Servidor Público municipal, investido em cargo efetivo.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA MARIA ANTONIA
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:9F0EF31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ACORDO DE FOMENTO Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou Termo de Fomento nº 03/2019 abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

ACORDO DE FOMENTO Nº 003/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação da parceira para a realização do Projeto "Vale ser e crescer unidos", Plano de Trabalho/Projeto anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transição, cujo repasse financeiro à **VEM** foi aprovado nas plenárias do **CMDCA** em 07.06.2017, 12.06.2018 e 02/05/2019 e através da Resolução CMDCA nº 022/2018 e nº 086/2019, e formalizado no Processo Administrativo nº 002/2019, Dispensa nº 002/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA – VILA EDUCACIONAL DE MENINAS – VEM
VALOR GLOBAL - R$ 47.704,80 (quarenta e sete mil setecentos e quatro reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2019
VIGÊNCIA: 30/06/2020

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:506D9C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 159/2019

OBJETO: Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a executar serviços técnicos especializados engenharia e arquitetura visando à revisão e atualização do orçamento e peças técnicas de composição de projeto de Intervenção e requalificação urbanística do Largo Dom João e da Praça do Sagrado Coração de Jesus, em Diamantina (MG), a serem realizados conforme estabelecido no memorial descritivo Anexo 1 e nota técnica do IPHAN, que integram a proposta da CONTRATADA, e nos demais documentos constantes do PROCESSO que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: RENATO MELO ARQUITETURA LTDA ME
VALOR: R$ 43.641,79 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 145/2019, INEXIGIBILIDADE N° 020/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.0391.0063.1120.4.4.90.51.00.00 – ficha 1771 - fonte 100.000 - Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio.
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:EAE233F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019, FIRMADO EM 01/02/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA GIOVANE JOSE SANTOS-EPP.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em 20% o saldo do item n° 5 de acordo com as especificações abaixo:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
00005	FOLDER TIPO 2 Tamanho A4, papel reciclado, gramatura mínima 115g, 4x4 cor, 02 dobras. Unidade: milheiro	5	MH	617,50	3.087,50

Quadro 2 – item e valor aditado em 20%

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
00005	FOLDER TIPO 2 Tamanho A4, papel reciclado, gramatura mínima 115g, 4x4 cor, 02 dobras. Unidade: milheiro	1	MH	617,50	617,50

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: GIOVANE JOSE SANTOS- EPP
VALOR ADITADO: R$ 617,50 (Seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.2010.04.0122.0003.2197.33.90.30.00.00, Ficha:1672, Fonte: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio;
01.2010.04.0122.0003.2197.33.90.39.00.00, Ficha: 1675, Fonte: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:719746A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 66/2014, FIRMADA EM 24/03/2014, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPIAL DE DIAMANTINA E O SENHOR DSUELSIO APARECIDO SILVA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 25/07/2019 a 24/07/2020, conforme solicitação do memorando nº 348/2018 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que passa a integrar este instrumento. O Parágrafo Único da Cláusula Sétima será retificado passando a vigorar com a seguinte redação: Serão de responsabilidade do LOCADOR os encargos concernentes às taxas e impostos que recaiam sobre o imóvel locado. Este contrato tem por objeto a locação de imóvel situado Rua Nova, n° 245, Desembargador Otoni, Diamantina/MG, CEP 39-100.000, destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no Distrito de Desembargador Otoni.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: DSUELSIO APARECIDO SILVA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1920.08.0244.0036.2176.33.90.36.00.00, Ficha: 1420, Fonte: 100 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:833CA109

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: TERMO DE DISTRATO, ENTREGA DE IMÓVEL E INDENIZAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO N° 112/2011, FIRMADO EM 20/05/2011, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O SENHOR DAYVISON LEONARDO NASCIMENTO.

OBJETO: O objeto do presente termo é registrar a efetiva entrega/restituição do imóvel e indenização objeto do Contrato n° 112/2011, com vistas à locação de imóvel destinado ao funcionamento da Fábrica de Quitandas.
As partes acordam o valor de R$ 572,85 (Quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) pagos em única parcela, como valor afixado a título de indenização para a reparação de TODO E QUALQUER DANO encontrado no imóvel em decorrência do seu uso natural pelo locatário.
As partes dão plena quitação de qualquer pendência relativa ao Contrato n° 112/2011 com a assinatura do presente termo, consignando que o valor ora estipulado é suficiente para a cobertura de todas as despesas necessárias à reforma do imóvel para deixá-lo exatamente como encontrado quando do início da relação locatícia, declarando ainda não ter mais nada a reclamar a qualquer título quanto ao objeto deste instrumento, seja na esfera administrativa ou judicial.
O distrato de comum acordo entre as partes do Contrato nº 112/2011, celebrado em 20/05/2011, com vistas à locação de imóvel situado na Rua da Palha, s/n°, Palha, Diamantina/MG, destinado ao funcionamento da Fábrica de Quitanda.
O distrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

MUNICIPIO DE DIAMANTINA
Locatário

DAYVISON LEONARDO NASCIMENTO
Locador

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1910.08.0122.0035.2174.33.90.93.00.00 – Ficha 1374 – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:D7142D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA PADARIA MAE & FILHO LTDA-ME.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotações	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural	01.1810.15.0122.0003.2167.33.90.30.00	1294	100

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: PADARIA MAE & FILHO LTDA-ME
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:7720A931

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 128/2019

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: IVANE EFIGENIA DE FATIMA DIAS
VALOR: R$ 430,44 (Quatrocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 140/2019, DISPENSA N° 018/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2092.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0565, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:6D13D2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 129/2019

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: ANA MARIA MIRANDA PINTO
VALOR: R$ 136,22 (Cento e trinta e seis reais e vinte e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 140/2019, DISPENSA N° 018/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2092.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0565, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:0D145098

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 130/2019

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADO: HERMES DA CONCEICAO DIAS
VALOR: R$ 136,22 (Cento e trinta e seis reais e vinte e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 140/2019, DISPENSA N° 018/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2092.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0565, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:DE07AA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 131/2019

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: HELEONISIA ARACI DA COSTA
VALOR: RS 1.297,70 (Hum mil duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 140/2019, DISPENSA N° 018/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2092.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0565, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:3C986EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 132/2019

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADO: LUCAS MATEUS ROCHA
VALOR: R$ 1.183,59 (Hum mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 140/2019, DISPENSA N° 018/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2092.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0565, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:3A0B12C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 133/2019

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: MARIA GERALDA DE ALMEIDA
VALOR: R$ 1.183,59 (Hum mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 140/2019, DISPENSA N° 018/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2092.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0565, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:44239953

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 134/2019

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º

001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: VALMIRA APARECIDA GOMES CRUZ
VALOR: R$ 630,50 (Seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 140/2019, DISPENSA N° 018/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2092.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0565, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:3214E4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 135/2019

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADO: EDIMAR DAS DORES SOARES
VALOR: R$ 85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 140/2019, DISPENSA N° 018/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2092.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0565, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:025FF24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 136/2019

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADO: OTÁVIO ORESTES LOURENÇO
VALOR: R$ 4.900,24 (quatro mil novecentos reais e vinte quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 140/2019, DISPENSA N° 018/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2092.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0565, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:54DFBC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 137/2019

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADO: CANDIDO OLÍMPIO ALMEIDA
VALOR: R$ 1.297,70 (Hum mil duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 140/2019, DISPENSA N° 018/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2092.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0565, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:BCDB9045

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 138/2019

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: VILMA ALVES PEREIRA ROCHA
VALOR: R$ 1.183,59 (hum mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 140/2019, DISPENSA N° 018/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2092.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0565, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:3111E383

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 139/2019

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO PIO
VALOR: R$ 430,44 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 140/2019, DISPENSA N° 018/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2092.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0565, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:00710A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 140/2019

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADO: ANTONIO LUCIO MELQUIDES
VALOR: R$ 8.918,92 (OITO MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 140/2019, DISPENSA N° 018/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2092.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0565, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:3AA3993C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 141/2019

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: LUCIENE DE FÁTIMA MELQUIDES
VALOR: R$ 329,85 (TREZENTOS E VINTE NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 140/2019, DISPENSA N° 018/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2092.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0565, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:FE6F43A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 142/2019

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: HELENA DE FÁTIMA MERQUIDES
VALOR: R$ 136,22 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 140/2019, DISPENSA N° 018/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2092.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0565, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:8D01DF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 143/2019

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADO: ADILSON DONIZETE PEREIRA
VALOR: R$ 1.011,70 (HUM MIL E ONZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 140/2019, DISPENSA N° 018/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2092.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0565, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:88394E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 144/2019

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADO: LEONARDO ANTONIO ROCHA
VALOR: R$ 1.183,59 (HUM MIL CENTO E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 140/2019, DISPENSA N° 018/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2092.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0565, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:0FD421E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 145/2019

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: IONE MARIA MARTINS
VALOR: R$ 939,95 (NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 140/2019, DISPENSA N° 018/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2092.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0565, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:2A420021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 146/2019

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: NORMADES DE JESUS DA CRUZ
VALOR: R$ 939,95 (NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 140/2019, DISPENSA N° 018/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2092.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0565, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:F6C8C7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 147/2019

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: ROSILENE APARECIDA GOMES SILVA
VALOR: R$ 630,50 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 140/2019, DISPENSA N° 018/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2092.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0565, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:CDDEC2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 148/2019

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: MARIA DE JESUS PEREIRA ROCHA
VALOR: R$ 630,50 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 140/2019, DISPENSA N° 018/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2092.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0565, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:9F282535

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 149/2019

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: MARIA APARECIDA CORREIA DE MIRANDA
VALOR: R$ 630,50 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 140/2019, DISPENSA N° 018/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2092.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0565, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:1787ED82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 150/2019

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: ELAINE CRISTINA DE MIRANDA GOMES
VALOR: R$ 630,50 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 140/2019, DISPENSA N° 018/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2092.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0565, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:0C385650

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 151/2019

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º

001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: RITA DE JESUS BROZINGA
VALOR: R$ 430,44 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 140/2019, DISPENSA N° 018/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2092.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0565, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:FF6703C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 152/2019

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: ORDALIA APARECIDA PEREIRA
VALOR: R$ 430,44 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 140/2019, DISPENSA N° 018/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2092.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0565, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:09F862C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 153/2019

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: ANA LUCIA GOMES
VALOR: R$ 430,44 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 140/2019, DISPENSA N° 018/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2092.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0565, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:38819C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 154/2019

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: MARIA DA LUZ CUNHA REIS
VALOR: R$ 1.011,70 (HUM MIL E ONZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 140/2019, DISPENSA N° 018/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2092.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0565, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:D9C710BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 155/2019

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADO: RICARDO RODRIGUES CESAR
VALOR: R$ 329,85 (TREZENTOS E VINTE NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 140/2019, DISPENSA N° 018/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2092.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0565, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:AC428347

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 156/2019

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: VALMIRA DE LOURDES MIRANDA
VALOR: R$ 136,22 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 140/2019, DISPENSA N° 018/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2092.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0565, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:4FC20028

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 157/2019

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: EDILENE APARECIDA PACHECO
VALOR: R$ 136,22 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 140/2019, DISPENSA N° 018/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2092.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0565, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:760D324C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 158/2019

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: MARIA RAIMUNDA PEREIRA
VALOR: R$ 130,50 (CENTO E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 140/2019, DISPENSA N° 018/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2092.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0565, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:6A53DC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: TERMO DE DISTRATO, ENTREGA DE IMÓVEL E INDENIZAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO N° 126/2012, FIRMADO EM 20/04/2012, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A SENHORA VILMA DE LOURDES PEREIRA.

OBJETO: O objeto do presente termo é registrar a efetiva entrega/restituição do imóvel e indenização objeto do Contrato n° 126/2012, com vistas à locação de imóvel destinado ao funcionamento do CMEI Vila Operária.
As partes acordam o valor de R$ 18.003,81 (dezoito mil e três reais e oitenta e um centavos) pagos em única parcela, como valor afixado a título de indenização para a reparação de TODO E QUALQUER DANO encontrado no imóvel em decorrência do seu uso natural pelo locatário.
As partes dão plena quitação de qualquer pendência relativa ao Contrato n° 126/2012 com a assinatura do presente termo, consignando que o valor ora estipulado é suficiente para a cobertura de todas as despesas necessárias à reforma do imóvel para deixá-lo exatamente como encontrado quando do início da relação locatícia, declarando ainda não ter mais nada a reclamar a qualquer título quanto ao objeto deste instrumento, seja na esfera administrativa ou judicial.
O distrato de comum acordo entre as partes do Contrato nº 126/2012, celebrado em 20/04/2012, com vistas à locação de imóvel situado Rua Professora Celia Falci, nº 150, Vila Operaria, Diamantina/MG, Cep:39100-000 destinado ao funcionamento do CMEI Vila Operária. O distrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

MUNICIPIO DE DIAMANTINA
Locatário

VILMA DE LOURDES PEREIRA
Locadora

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1522.12.0365.0011.2091.33.90.93.00.00 – Ficha 563 – Fonte 101 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:B9CF48AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, FIRMADO EM 06/07/2016, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O BANCO DO BRASIL S/A.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 07/07/2019 e término em 06/07/2020, conforme solicitado no Memorando Interno n° 016/2019 da Secretaria Municipal de Fazenda, que passam a integrar este instrumento.
Também é objeto desse aditivo reajustar os valores das taxas conforme especificado abaixo:

Serviço	Valor licitado (R$)	Valor reajustado (R$)
Pagamento em código de barras Banco Postal	2,47	2,69
Pagamento em correspondentes bancários	2,47	2,69
Pagamento em internet	2,47	2,69
Pagamento em auto-atendimento	2,47	2,69
Gerenciador Financeiro	2,47	2,69

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços bancários de recolhimento, pelo AGENTE ARRECADADOR de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM (documento de arrecadação municipal), em padrão FEBRABAN, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:155FE8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019, FIRMADO EM 30/04/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA LUIS GUSTAVO RIBAS NASCIMENTO 903363051.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em 25% o saldo dos itens n° 04, 05, 07 e 11 de acordo com as especificações abaixo:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
00004	ADESIVOS Adesivo impressão digital vinil brilho 25x12cm (numeração).	150	MT	2,00	300,00
00005	ADESIVOS Adesivo impressão digital vinil brilho 30x18cm (logotipo SUS).	6	MT	4,75	28,50
00007	ADESIVOS Adesivo impressão digital vinil microperfurado 1,29x0,76 m (foto). Janela	14	MT	60,00	840,00
00011	ADESIVOS COM O BRASAO DO MUNICIPIO 30x30cm	150	UN	5,00	750,00

Quadro 2 – item e valor aditado em 25%

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
00004	ADESIVOS Adesivo impressão digital vinil brilho 25x12cm (numeração).	37	MT	2,00	74,00
00005	ADESIVOS Adesivo impressão digital vinil brilho 30x18cm (logotipo SUS).	1	MT	4,75	4,75
00007	ADESIVOS Adesivo impressão digital vinil microperfurado 1,29x0,76 m (foto). Janela	3	MT	60,00	180,00
00011	ADESIVOS COM O BRASAO DO MUNICIPIO 30x30cm	37	UN	5,00	185,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: LUIS GUSTAVO RIBAS NASCIMENTO 903363051
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1410.25.0752.0006.2064.33.90.39.00.00, Ficha: 286, Fonte: 100 – Secretaria Municipal de Governo.
VALOR ADITADO: R$ 443,75 (Quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:910EACD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2018, FIRMADO EM 26/07/2018, ENTRE O MUNICÍPIO E DIAMANTINA E O SENHOR EVANDRO APARECIDO NASCIMENTO 05703404622.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 26/07/2019 e término em 26/07/2020, conforme solicitação no Memorando Interno n° 169/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, que passa a integrar este instrumento. A finalidade do contrato é o depósito de animais soltos em vias públicas.
VALOR ADITADO: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: EVANDRO APARECIDO NASCIMENTO 05703404622
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1710.04.0122.0024.2142.33.90.39.00, Ficha: 1175, Fonte: 100 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:498C99B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 033/2015, FIRMADO EM 09/02/2015, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR CARLOS LACERDA DA CUNHA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 11/07/2019 e término em 10/07/2020, conforme solicitação do memorando nº 134/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
O Parágrafo Único da Cláusula Sexta será retificado passando a vigorar com a seguinte redação: Serão de responsabilidade do LOCADOR os encargos concernentes às taxas e impostos que recaiam sobre o imóvel locado. Este imóvel é destinado ao funcionamento do ESF Bela Vista.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: CARLOS LACERDA DA CUNHA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1621.10.0301.0014.2113.33.90.36.00.00 – Ficha: 757, Fonte: 148.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:50D8B4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 252/2010, FIRMADO EM 19/11/2010, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR JOÃO DA SILVA GUIMARÃES.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 21/08/2019 a 20/08/2020, conforme solicitação do memorando nº 165/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte desse instrumento. Este imóvel é destinado ao funcionamento do Consultório Odontológico de Planalto de Minas. O Parágrafo Único da Cláusula Sexta será retificado passando a vigorar com a seguinte redação: Serão de responsabilidade do LOCADOR os encargos concernentes às taxas e impostos que recaiam sobre o imóvel locado.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: JOÃO DA SILVA GUIMARÃES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1621.10.0301.0014.2113.33.90.36.00.00, Ficha: 757, Fonte: 148 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:71956A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA JOSÉ ANDRADE & CIA LTDA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotações	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural	01.1810.15.0122.0003.2167.33.90.30.00	1294	100

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: JOSÉ ANDRADE & CIA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:4B33693B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº CM 003/2019

Acrescenta à Lei Orgânica Municipal, o § 4º, no Art. 149, que dispõe sobre a revisão constante no § 2º, Art. 92 da Lei Complementar 169/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do § 5º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O Art. 149 passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 149
...
§ 4º A revisão da planta de valores, realizada com intervalo máximo de quatro anos, conforme Lei Complementar 169/2014, deverá ser encaminhada a Câmara Municipal de Divinópolis sempre no último ano de cada legislatura e votada até o 31 de outubro do referido ano."
Art. 2º Essa Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de julho de 2019

VEREADOR EDSON SOUSA

VEREADOR ADEMIR SILVA

VEREADORA JANETE APARECIDA

VEREADOR NÊGO DO BURITI

VEREADOR CÉSAR TARZAN

VEREADOR EDUARDO PRINT JÚNIOR

VEREADOR ROGER VIEGAS

VEREADOR JOSAFÁ ANDERSON

VEREADOR RAIMUNDO NONATO

VEREADOR MATHEUS COSTA

VEREADOR SARGENTO ELTON

JUSTIFICATIVA
Nobres vereadores, com essa Proposta de Emenda à Lei Orgânica, pretendemos que a revisão da planta de valores, constante no Art. 92 do Plano Diretor – Lei Complementar 169/2014, e na qual dispõe que deve ser realizada com intervalo máximo de quatro anos, tenha que ser encaminhada a Câmara Municipal de Divinópolis sempre no último ano de cada legislatura, sendo votada até a data de 31 de outubro do referido ano.

Tal medida tem como principais objetivos: melhorar a gestão administrativa e urbanística do município, dar ordenamento jurídico e temporal a legislação municipal e classificar a revisão da planta de valores como uma ação de política de governo e não como uma ação político-partidária ou ação arrecadatória. Desta forma, solicito que seja aprovada a nossa referida proposta.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B90BDC25

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-129 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Designa o Vereador Eduardo Print Júnior a representar a Presidência na Câmara Municipal de Divinópolis em contatos políticos referente a Emendas Parlamentares para o município de Divinópolis em Brasília.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado o Vereador Eduardo Print Júnior a representar a Presidência na Câmara Municipal de Divinópolis em contatos políticos em Brasília referente a Emendas Parlamentares para o município de Divinópolis no dias 13, 14 e 15 de agosto do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de agosto de 2019

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C2D1CEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 028/2019(PUBLICAÇÃO COM EFEITOS RETROATIVOS À 01/07/2019)REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Sra. Inara Aparecida Faria Tavares Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.
Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, alterado pelo Decreto 13.066/2018 publicado em 08/11/2018, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e os horários das reuniões referentes ao mês de Julho de 2019 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
03/07	07h00min CRESST
10/07	07h00min CRESST
17/07	07h00min CRESST
24/07	07h00min CRESST

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2019.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:29320720

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA N º 030/2019(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

A Sra. Inara Aparecida Faria Tavares Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.
Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, alterado pelo Decreto 13.066/2018 publicado em 08/11/2018, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões

extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e os horários das reuniões referentes ao mês de Agosto de 2019 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
07/08	07h00min CRESST
14/08	07h00min CRESST
21/08	07h00min CRESST
28/08	07h00min CRESST

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2019.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1355D60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº II, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 070/2019, P.L. 207/2019, referente a compra de exame de biometria ultrassônica monocular para a paciente Pietra Silva dos Santos em atendimento ao mandado judicial nº 0223.19.010230-9, no valor estimado total de R$ 960,00. Dotação: 02.12.02.10.302.0012.2444 3.3.90.91.00, Ficha 1051.

AMARILDO DE SOUSA.
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 06 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EDE72A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO – CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO :

Atenção a Saúde da População p/ Procedimentos no MAC – Comp.: 07/2019. Valor: R$ 7.979.319,43 (Sete milhões, novecentos e setenta e nove mil, trezentos e dezenovereais e quarenta e seis centavos)- Incentivo Finac. Aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Agentes de Combate a Endemias– Comp.: 06/2019 – Valor.: R$ 133.750,00 (Cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais) - Promoção da Assist. Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde – Comp.: 07/2019 – Valor: R$ 108.319,43 (Cento e oito mil, trezentos e dezenovereais e quarenta e três centavos) - - Incentivo Financ. às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST's/AIDS e Hepatites Virais – Comp.: 06/2019 – Valor: R$27.161,41 (Vinte e sete mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e um centavos) –Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Vigilância em Saúde – Despesas Diversas – Comp.: 06/2019 – Valor: R$ 52.860,83 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos - Piso de Atenção Básica – PAB FIXO – Comp.: 07/2019 – Valor: R$ 465.890,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa reais) -Piso de Atenção Variável – PAB – Comp. : 06/2019 – Valor: R$ 334.497,95 (Trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa cinco centavos) - Agente Comunitário de Saúde – Comp.: 06/2019 – Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais) – FAEC - Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células – Comp.: 05/2019 – Valor: R$ 30.403,38 (Trinta mil, quatrocentos e três reais e trinta e oito centavos) -FAEC – Nefrologia – Comp.: 06/2019. Valor: R$ 648.169,84 (Seiscentos e quarenta e oito mil, cento sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) - Incremento Temporário do Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde - Portaria: 1802 - Comp.: Parcela Única – Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) - Incremento Temporário do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) – Emenda de Comissão - Portaria: 1688 - Comp.: Parcela Única – Valor: R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

Divinópolis,31 Julhode 2019.

Fundo Municipal de Saúde
AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde - Gestor

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:22A65C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 001/2019 – CONVÊNIO 75/2018 - COGEMAS/MG.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2020. **ASS:** 02/07/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B81F887C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 001/2019 – CT 013/2014 – PL 209/2014. CONTRATADA: RBC – REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 30/06/2020, nos termos do Artigo 57, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93. **ASS:** 01/07/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A4520E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 431/2019 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): ALESSANDRA DOS SANTOS CARVALHO. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. **PRAZO:** 31/12/2019. **ASS:** 15/05/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:95DD6CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 432/2019 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): ELAINE PAULA DA SILVA NUNES. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. **PRAZO:** 31/12/2019. **ASS:** 15/05/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8DAFE93B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 430/2019 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): ANDREZA MICAELE DE FREITAS PEREIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. **PRAZO:** 31/12/2019. **ASS:** 15/05/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D2CCD13F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 444/2019 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): ALINE APARECIDA MORAIS OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. **PRAZO:** 31/12/2019. **ASS:** 15/05/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:48229294

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 435/2019 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): PAULO ROBERTO PACHECO FILHO. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. **PRAZO:** 31/12/2019. **ASS:** 15/05/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D7C3E43A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 438/2019 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): MARIA LUIZA SILVA VIEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. **PRAZO:** 31/12/2019. **ASS:** 15/05/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:545C96B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 433/2019 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): FABIANA RENUCCE DE MELO SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. **PRAZO:** 31/12/2019. **ASS:** 15/05/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FB672708

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 436/2019 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): JÉSSICA DAYANE JOSÉ RODRIGUES. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. **PRAZO:** 31/12/2019. **ASS:** 15/05/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:114E8052

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 442/2019 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): KATRINI RABELO ALVES. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. **PRAZO:** 31/12/2019. **ASS:** 15/05/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5DF36BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 437/2019 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): MATHEUS ANTÔNIO SIMÃO SOUZA. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. **PRAZO:** 31/12/2019. **ASS:** 15/05/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:93490998

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 439/2019 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): MARIANA GONÇALVES BARBOSA. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. **PRAZO:** 31/12/2019. **ASS:** 15/05/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:10DA1A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 443/2019 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): LAILA APARECIDA DA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. **PRAZO:** 31/12/2019. **ASS:** 15/05/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1888516C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 527/2019 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): LAYSSA MENDES LOPES. Concessão de estágio, com jornada diária de (02) horas. **PRAZO:** 14/10/2019. **ASS:** 01/08/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6EAFB0C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2019- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2019.

Comunicado – As empresasHMTJ-Hospital Maternidade Therezinha de Jesus e INSAÚDE- Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão de Saúdeapresentaram recurso referente o resultado do julgamento das propostas. Encontra-seaberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões. Os recursos apresentados encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no endereço eletrônico www.divinópolis.mg.gov.br/licitações.

Divinópolis, 07 de agosto de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:70D7E711

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a

prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
06/08/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 293.840,61
06/08/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 25.170,64
07/08/2019	MERENDA ESCOLAR	4341-9	21648-8	R$ 61.122,00
07/08/2019	TRANSP. ESC. ESTADUAL	4341-9	23257-2	R$ 44.604,00

Divinópolis, 07 de Agosto 2019

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6988EADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2019 – CT 001/2019 – PL 01/2019. CONTRATADA: BIOSTEC CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

OBJETO: Repactuação dos valores contratuais dos serviços abaixo relacionados, conforme previsto no art. 65, inciso II alínea "d" c/c com o § 2° do art. 58 todos da Lei 8.666/93. **ASS:** 15/07/2019.

ITEM	PREÇO ATUAL (R$)	PREÇO REPACTUADO (R$)
COLETA MANUAL, CONTEINEIRIZADA E TRANSPOTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO.	R$ 114,58	R$ 131,41
COLETA MANUAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES NOS LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO NA ZONA RURAL E URBANA.	R$ 921,77	R$ 1.057,10

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5EC6BE0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº. 640/2019

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 01/08/2019, resolve **RESTRINGIR** à servidora **MARILUCE ARAUJO DE OLIVEIRA CORREA**, matriculada sob o nº. 9902208-5, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, lotada na Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, das atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 01/08/2019 a 31/01/2020.***

• Atividades administrativas de alta complexidade;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 06 de Agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3A1173CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº. 639/2019

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 12/04/2019, resolve **RESTRINGIR** à servidora **LILIAN SOUZA DE CARVALHO**, matriculada sob o nº. 9703544-0, detentora do cargo efetivo de Médico Generalista (P.S.F), lotada na Gerência de Regulação, na Secretaria Municipal de Saúde, das atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 12/04/2019 a 11/10/2019***

• Alta demanda ou sobrecarga de trabalho durante o período vigente;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 05 de Agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A712D7F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 592/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes químicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), o servidor **LEANDRO FERNANDES SILVA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculado sob o nº 9903514-7, **com efeitos retroativos a 18 de junho de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 01 de agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D16B5C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 593/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes químicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LUIZA MARA FERREIRA QUADROS**, detentora do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculada sob o nº 9903519-0, **com efeitos retroativos a 24 de junho de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 01 de agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7BDF53DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 605/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ANDREA KARINNI DE OLIVEIRA SOUZA**, detentora do cargo efetivo de Dentista PSF, matriculada sob o nº 9903520-2, **com efeitos retroativos a 26 de junho de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:69277C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 606/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LETICIA MADALENA RIBEIRO**, detentora do cargo efetivo de Dentista, matriculada sob o nº 9903514-5, **com efeitos retroativos a 18 de junho de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BD7C3B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 607/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MAYRA PAULA MORAIS GAMA**, detentora do cargo efetivo de Dentista PSF, matriculada sob o nº 9903520-7, **com efeitos retroativos a 26 de junho de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BB99E1E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 608/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIELE CASTRO**, detentora do cargo efetivo de Dentista PSF, matriculada sob o nº 9903529-6, **com efeitos retroativos a 03 de julho de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5BD55B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 609/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **WALISON ROZA**

DE CARVALHO, detentor do cargo efetivo de Dentista, matriculado sob o nº 9903515-6, **com efeitos retroativos a 18 de junho de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8BA7C429

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 610/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MARCOS TULIO DA SILVA OLIVEIRA**, detentor do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário PSF matriculado sob o nº 9903534-4, **com efeitos retroativos a 10 de julho de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B23171C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 611/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIA ANGELA DE MELO**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário PSF matriculada sob o nº 9903514-8, **com efeitos retroativos a 18 junho 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B3CC3525

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 612/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MATEUS ALVES DE SOUZA**, detentor do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário PSF matriculado sob o nº 9903523-2, **com efeitos retroativos a 02 de julho de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:23FCB1FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 613/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LAURA MARQUES GOMIDES**, detentora o cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, matriculada sob o nº 9903508-9, **com efeitos retroativos a 12 de junho de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C880FA66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 615/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIA TEREZA SOUZA FALEIRO SANTOS,** detentora do cargo efetivo de Fonoaudiólogo, matriculada sob o nº 9903522-7, **com efeitos retroativos a 02 de julho de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2D7D7589

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 614/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **JULIA TAYANE SILVA CUNHA**, detentora do cargo efetivo de Fonoaudiólogo, matriculada sob o nº 9903533-5, **com efeitos retroativos a 08 de julho de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:957BC882

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 616/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **NUBIA LORENA COSTA SENA**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F), matriculada sob o nº 9903516-1, **com efeitos retroativos a 02 de julho de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B877B248

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 617/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIA TEREZA TARONI MARQUES DE MORAES**, detentora do cargo efetivo de Médico Endocrinologista, matriculada sob o nº 9903530-1, **com efeitos retroativos a 04 de julho de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D6284226

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 618/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **BIANCA ARAUJO CARDOSO**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista, matriculada sob o nº 9903492-6, **com efeitos retroativos a 06 de maio de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3560A18E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 619/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LAIS SATO DOS SANTOS**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista, matriculada sob o nº 9903411-3, **com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B7AC359B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 620/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ALINE DIVINA DOS SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Fisioterapeuta, matriculada sob o nº 9903531-0, **com efeitos retroativos a 08 de julho de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BC278C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 621/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ALICE APARECIDA DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Fisioterapeuta, matriculada sob o nº 9903507-4, **com efeitos retroativos a 12 de junho de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A28F3672

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 622/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **CEZENARIO GONÇALVES CAMPOS**, detentor do cargo efetivo de Fisioterapeuta, matriculado sob o nº 9903523-0, **com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D25EDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 623/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **DEBORA MARQUES AGUIAR**, detentora do cargo efetivo de Fisioterapeuta, matriculada sob o nº 9903512-5, **com efeitos retroativos a 17 de junho de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:09CADB47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 624/2019**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **GISELLE SALDANHA CHAGAS**, detentora do cargo efetivo de Fisioterapeuta, matriculada sob o nº 9903533-6, **com efeitos retroativos a 08 de julho de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E362EB6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 625/2019**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LAIS MENEZES RABELO**, detentora do cargo efetivo de Fisioterapeuta, matriculada sob o nº 9903513-0, **com efeitos retroativos a 17 de junho de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:620BF3D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 626/2019**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MIRIAM MARQUES DELGADO**, detentora do cargo efetivo de Fisioterapeuta, matriculada sob o nº 9903510-1, **com efeitos retroativos a 17 de junho de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F228726A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 627/2019**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ROBERTA ALMEIDA PEREIRA SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Fisioterapeuta, matriculada sob o nº 9903515-2, **com efeitos retroativos a 18 de junho de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:64E9D00B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 628/2019**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora se expõe a agentes biológicos,, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARINA SENA FARIA,** detentora do cargo efetivo de Fisioterapeuta, matriculada sob o nº 9902618-7, **com efeitos retroativos a 27 de março 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BBAAE832

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** do PL nº 033/2019 – Pregão nº 030/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para fornecimento eventual e futuro de refeição tipo marmitex para diversas Secretarias do Município, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência). Empresa vencedora: **ILDA JOSE DA SILVA- MEI** inscrita no CNPJ sob o nº15.575.163/0001-70, **foi vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04** perfazendo um total global de R$45.932,00, Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

Dom Bosco-MG, 07 de Agosto de 2019.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:39F15E68

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público a **ADJUDICAÇÃO** do PL nº 033/2019 – Pregão nº 030/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para fornecimento eventual e futuro de refeição tipo marmitex para diversas Secretarias do Município, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência). Empresa vencedora: **ILDA JOSE DA SILVA- MEI** inscrita no CNPJ sob o nº15.575.163/0001-70, **foi vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04** perfazendo um total global de R$45.932,00, Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

Dom Bosco-MG, 07 de Agosto de 2019.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:C67D651A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. APOSTILA 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019. A Prefeita Municipal de Estrela Dalva no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93, registra a apostila nº 02 ao Contrato Administrativo nº 017/2019 firmado com a firma POSTO DE GASOLINA ESTRELA DALVA LTDA., com o objetivo de remanejar 300 (trezentos) litros de álcool do Gabinete (201.00.04.122.002.2.0005 (00.01.00) 3.3.90.30) para a Manutenção do Pronto Socorro e Posto de Saúde (209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02) 3.3.90.30, devido à necessidade de se fazer o remanejamento deste combustível.

Estrela Dalva - MG, 1º de agosto de 2019.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:326525D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 051, DE 07-08-2019

PORTARIA No 051, DE 07-08-2019

Concede férias regulamentares ao Funcionário VICENTE ENIVALDO DE ALVARENGA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **VICENTE ENIVALDO DE ALVARENGA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 20.09.2015 a 19.09.2016, saindo de férias no dia 12 de agosto de 2019 e retornando ao trabalho no dia 11 de setembro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 07 de agosto de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:63607B75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 00078/2019, Pregão Presencial nº 0036/2019, Registro de Preços nº 0027/2019. Objeto: **Aquisição de equipamento/material permanente para a unidade de básica de saúde conforme proposta de aquisição nº19162.154000/1180-02.**

Empresa vencedora:

Ø 2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 04.318.429/0001-82. Valor global estimado: R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais). Vigência: 02/08/2019 à 02/08/2020.
Ø MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME
CNPJ: 09.012.033/0001-26. Valor global estimado: R$ 11.260,00 (Onze mil duzentos e sessenta reais). Vigência: 02/08/2019 à 02/08/2020.
Ø HEALTH SANTA LUZIA LTDA – EPP

CNPJ: 27.602.134/0001-39. Valor global estimado: R$ 10.141,60 (Onze mil cento e quarenta e um reais). Vigência: 02/08/2019 à 02/08/2020.

Ø **COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP**

CNPJ: 08.648.188/0001-90. Valor global estimado: R$ 8.739,00 (Oito mil setecentos e trinta e nove reais). Vigência: 02/08/2019 à 02/08/2020.

Ø **AUTO CECÍLIA LTDA**

CNPJ: 20.901.039/0001-97. Valor global estimado: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Vigência: 02/08/2019 à 02/08/2020.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:DDE8628B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 70/2019, PREGÃO PRESENCIAL 23/2019, REGISTRO DE PREÇOS 11/2019

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 70/2019 – Pregão Presencial 23/2019, RP 11/2019. Objeto: **Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva nos veículos da frota mecanizada municipal, assim como nos veículos a serem incorporados durante o prazo de 12 meses, que tomará por base a Tabela Tempária SINDERAPA/MG ou na Tabela do Fabricante do Veículo**: firmado com as empresas: **DIMAS FULGÊNCIO AUTOPEÇAS, CNPJ 23.960.419/0001-90**, no valor de **R$ 240.500,00** (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais) e **MARCELO DA SILVA SANTOS – ME, CNPJ 18.067.176/0001-26** no valor de **R$ 345.800,00** (trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais). **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R$ 586.300,00** (quinhentos e oitenta e seis mil e trezentos reais), assinados em 07/08/2019 com vigência de 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:A8DBC9E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – REGISTRO DE PREÇO – TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0055/2019** – Pregão Presencial Nº **047/2019** – **Registro de Preço** – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: referente registro de preços para eventual e futura **contratação de empresa especializada em projetos e consultoria elétrica** para esta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **22/08/2019**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br* –

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:7183B8AE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003 AO CONTRATO Nº. 013/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 147/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

ERRATA:O extrato do Termo de Aditamento 003 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 013/2019, publicado em 05/08/2019, na Edição 2559, deste Diário, fica retificado da forma que segue:

Onde se lê:EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003 AO CONTRATO Nº. 013/2019 (Processo Licitatório nº: 147/2018, Tomada de Preços nº 008/2018). Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, através do FIA. Contratada:CONSTRUTORA REZENDE E REZENDE CONSTRUTORA. DO ACRÉSCIMO: Fica acrescida ao valor contratual a quantia de R$ 13.677,62 (treze mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), o que corresponde a 12,22% do valor inicial do contrato, conforme documentos de fls. 471/484 do processo licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no parecer técnico constante de fls. 473/475, do processo licitatório, conforme art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93. . O valor total da obra passa de*R$ 111.924,49 (cento e onze mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos)*,para***R$125.592,11 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e onze centavos)***.As demais cláusulas permanecem inalteradas.Data: 02/08/2019.

Leia-se:EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003 AO CONTRATO Nº. 013/2019 (Processo Licitatório nº: 147/2018, Tomada de Preços nº 008/2018). Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, através do FIA. Contratada:CONSTRUTORA REZENDE E REZENDE CONSTRUTORA. DO ACRÉSCIMO: Fica acrescida ao valor contratual a quantia de R$ 13.677,62 (treze mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), o que corresponde a 12,22% do valor inicial do contrato, conforme documentos de fls. 471/484 do processo licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no parecer técnico constante de fls. 473/475, do processo licitatório, conforme art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93. . O valor total da obra passa de*R$ 111.924,49 (cento e onze mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos)*,para***R$125.602,11 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e dois reais e onze centavos)***.As demais cláusulas permanecem inalteradas.Data: 02/08/2019.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:029E1333

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 004 AO CONTRATO Nº. 013/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 147/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

ERRATA:O extrato do Termo de Aditamento 004 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 013/2019, publicado em 06/08/2019, na Edição 2560, deste Diário, fica retificado da forma que segue:

Onde se lê:EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 004 AO CONTRATO Nº. 013/2019 (Processo Licitatório nº: 147/2018, Tomada de Preços nº 008/2018). Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, através do FIA. Contratada:CONSTRUTORA REZENDE E REZENDE CONSTRUTORA. DA SUPRESSÃO: Fica suprimida do valor contratual a quantia de R$ 7.871,61 (sete mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), o que corresponde a 7,03% do valor inicial do contrato, conforme documentos de fls. 485/491 do processo licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no parecer técnico constante de fls. 491, do processo licitatório, conforme art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93.**O valor total da obra passa de*R$125.592,11 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e onze centavos)*, para R$117.720,50 (cento e dezessete**

mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas.Data: 05/08/2019.

Leia-se:EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 004 AO CONTRATO Nº. 013/2019 (Processo Licitatório nº: 147/2018, Tomada de Preços nº 008/2018). Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, através do FIA. Contratada:CONSTRUTORA REZENDE E REZENDE CONSTRUTORA. DA SUPRESSÃO: Fica suprimida do valor contratual a quantia de R$ 7.871,61 (sete mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), o que corresponde a 7,03% do valor inicial do contrato, conforme documentos de fls. 485/491 do processo licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no parecer técnico constante de fls. 491, do processo licitatório, conforme art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93.***O valor total da obra passa de R$125.602,11 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e dois reais e onze centavos), para R$117.730,50 (cento e dezessete mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos).***As demais cláusulas permanecem inalteradas.Data: 05/08/2019.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:9DE3F312

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2019 - PREGÃO Nº. 049/2019 - RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato praticado pelo Pregoeiro que declara **VENCEDORA** a empresa Dineuza Maria Rodrigues Lavanderia, do Processo Licitatório nº. 080/2019, Pregão nº. 049/2019.

Formiga, 05 de agosto de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:D936482A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/19 – PREGÃO Nº. 010/19 - EMPRESAS VENCEDORAS

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 075/19, Processo Licitatório nº. 013/19 – Pregão nº. 010/19 – Contratada: **ALFALAGOS LTDA =>** R$41.745,30**.** Vigência: 06/08/2019 à 06/08/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 076/19, Processo Licitatório nº 013/19 – Pregão nº. 010/19 – Contratada**: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA =>** R$500.970,00**.** Vigência: 06/08/2019 à 06/08/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **ALFALAGOS LTDA E DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº 013/19 – Pregão nº. 010/19.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:09960C36

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 28º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº0105/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018. MODALIDADE PREGÃO Nº 056/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Extrato do 28º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº0105/2018. Processo Licitatório nº 061/2018. Modalidade Pregão nº 056/2018 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: FORMAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Valor: fica reajustado a pedido da contratada o valor do seguinte produto: óleo diesel comum passando de R$3,383 para R$3,460 o litro partir de 05/08/2019.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Formiga/MG, 05 de agosto de 2019.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:5BE8AF2B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 7858 DE 1º DE AGOSTO DE 2019

Declara ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 16 de agosto de 2019.

Parágrafo único. As atividades contínuas de atendimento à saúde, distribuição e manutenção das redes de água, esgoto, limpeza urbana, e respeitando o calendário escolar da rede municipal de ensino, não poderão sofrer interrupção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 1º de agosto de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:BD4B5E9F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE JULGAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PREVIFOR

ATA DE JULGAMENTO

Processo Licitatório nº 001/2019 - Tomada de Preços nº 001/2019

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), às 8:15 (oito horas e quinze) horas, na sede do Instituto Previfor, após realizadas as diligências necessárias, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Previfor, nomeados através da Portaria nº 12/2019 e alterações, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, para análise e julgamento de Impugnação ao Edital de

Tomada de Preços 001/2019 - Processo Licitatório 001/2019 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA-JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA, A PEDIDO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR.**
O procedimento licitatório, conforme previsão no Edital, tem como fundamento a **Lei 8.666,** de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Conforme previsto no item 27 do Edital *citatis supra* trata da matéria da impugnação:

27. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
27.1.É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação, devendo o PREVIFOR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
27.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Instituto o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
27.3.A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
27.4.A impugnação deverá ser dirigida ao e-mail: previfor@formiga.mg.gov.br, sendo que posteriormente deverá ser encaminhado o documento original através dos Correios ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, no Instituto de Previdência, localizado à Praça Olegário Maciel, nº 42, Centro, Formiga-MG, CEP:35570-000.

A Peça Impugnatória traz como impugnante a Sociedade de advogados PASSOS E AZEVEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS que será considerada como ato impugnatório de **LICITANTE**, enquadrando no que se preceitua os § 2º, do artigo 41 da Lei 8.666/93 que prevê o prazo de 02 úteis anteriormente à sessão, sendo verificado o atendimento, vez que o documento foi enviado por email no dia 29/07/2019.
A Impugnação será recebida **tempestiva** nos termos da Lei 8666/93, esclarecendo à impugnante que o Decreto nº 3.555 de 2000, citado no item 2.1 da impugnação, não cabe ao Processo de Tomada de Preços em questão, sendo verificada sua aplicação em processos de modalidade de Pregão no âmbito da União o que não é o caso em questão.
A impugnante sustenta a tese, em síntese, que o Edital apresentaria vícios ensejadores de cancelamento do certame, em especial a especificação do objeto.

DO PRETENDIDO CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO TENDO EM VISTA A VEDAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS POR EMPRESAS E SOCIEDADES QUE NÃO SEJAM INSCRITAS NA OAB:

A Licitante alega basicamente, no item III da peça impugnatória, que SOMENTE advogados e sociedade de Advogados registrados na OAB/MG podem executar os serviços jurídicos licitados por força dos arts. 1º, II, ART. 3º c/c art. 15, § 1º, todos da Lei 8.906/94, *in verbis***:**

Art. 1º São atividades privativas de advocacia:
...
II - as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas.
...
Art. 3º O exercício da atividade de advocacia no território brasileiro e a denominação de advogado são privativos dos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)
...
Art. 15. Os advogados podem reunir-se em sociedade simples de prestação de serviços de advocacia ou constituir sociedade unipessoal de advocacia, na forma disciplinada nesta Lei e no regulamento geral.
§1o A sociedade de advogados e a sociedade unipessoal de advocacia adquirem personalidade jurídica com o registro aprovado dos seus atos constitutivos no Conselho Seccional da OAB em cuja base territorial tiver sede.

DA PRETENDIDA VEDAÇÃO AO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL:

A Licitante alega que o certame possui modalidade licitatória TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, e que estabelece **escassas exigências** de qualificação técnica para contratação de Licitante com CAPACIDADE EM MÚLTIPLAS ÁREAS DO DIREITO (Constitucional, Administrativo e Previdenciário), bem como executar serviços de alta complexidade intelectual e não padronizáveis (pareceres jurídicos, revisão de benefícios e reestruturação de lei.
Alega que o objeto licitado não se caracteriza como simples, habitual, rotineiro.
Alega que a contratação de serviços advocatícios é atividade peculiar e que o objeto do certame é de natureza intelectual e que exige diferenciado conhecimento técnico, como o exigido pelo art. 46 da Lei 8.666/93, aplicando por analogia o artigo 9º da Lei nº 10520/02 (Lei do Pregão).
Alega que a natureza dos serviços descritos no Anexo 06 é indispensável que durante o certame haja **avaliação da técnica dos licitantes,** e que tal fato seja levado em consideração para fins de julgamento e escolha da proposta mais vantajosa ao PREVIFOR determinando que o tipo de licitação não pode ser o menor preço, mas sim "técnica e preço" ou "melhor técnica" consoante o que determina o art. 46 da Lei 8666/93.
A licitante utiliza ainda para embasamento de suas alegações o art. 13, e em especial seus incisos II, III e V, da Lei 8.666/93.

DOS REQUERIMENTOS FINAIS DA IMPUGNAÇÃO

Por fim a LICITANTE requer que sua Impugnação seja recebida e julgada procedente a fim de cancelar a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 para que:
Seja alterada o tipo de licitação para técnica e preço;
Sejam adequados os requisitos de habilitação, restringindo a participação a advogados e sociedade de advogados registrados na OAB, a fim de dar cumprimento à Lei 8.906/04 (Estatuto da Advocacia).

DO MÉRITO:

O PREVIFOR fundamenta seus atos com o atendimento aos princípios básicos da Administração, disposto no artigo 37 da Constituição Federal, quais sejam: a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
O PREVIFOR tem o dever de atender o interesse público e, no caso em questão, dar ampla oportunidade ampla aos licitantes em igualdade de condições, visto que não poderá em qualquer tempo trazer benefícios a um determinado licitante em detrimento dos demais sob pena de desacordo ao que determina a Lei Federal 8.666/93 assim como a Constituição Federal.
A Comissão de Licitação do PREVIFOR, após realizadas as diligências necessárias para análise e julgamento da impugnação julga **PROCEDENTE** o requerimento da Licitante no que diz respeito ao "**A VEDAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS POR EMPRESAS E SOCIEDADES QUE NÃO SEJAM INSCRITAS NA OAB"** sendo assim o objeto do Edital passou a especificar explicitamente a exigência de registro na OAB:
Onde se lê "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA-JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA, A PEDIDO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR."**
Leia -se: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA-JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA, A PEDIDO DO INSTITUTO DE**

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR".
No que ser refere ao requerimento da Licitante em **"VEDAÇÃO AO TIPO MENOR PREÇO"** a Comissão de Licitação do PREVIFOR considera o Direito uno, indivisível, um grande sistema de ordenação normativa de condutas, que por conveniência acadêmica existem as subdivisões em unidades estruturais/dogmáticas indicadas na peça impugnatória, não sendo justificativa para um Advogado inscrito na OAB utilizar-se para enquadrar os serviços como de alta complexidade intelectual, portanto julgamos **IMPROCEDENTE** o pedido pelas incoerências ora apresentadas na peça impugnatória e por não considerar o Objeto do certame enquadrado nos ditames do artigo 46 da Lei 8.666/93, e esclarecer que o certame prezou pela Qualificação Técnica necessária prevista no artigo 30 da Lei 8.666/93. A Comissão decide que seja feita Nova Abertura do Edital de Licitação 001/2019 Tomada de Preços 001/2019.

GABRIELLA FONSECA	***MARIA CLÁUDIA DE FARIA SILVA***
SUÉLLY FREITAS DA CRUZ	

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:A14C2D06

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 046/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 076/2019

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO: TORNA SEM EFEITO a publicação do **EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 046/2019.** Processo Licitatório nº: 076/2019 – Inexigibilidades nº: 006/2019. **Contratante**: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: VIAÇÃO FORMIGA LTDA,publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 18/06/2019, na Edição nº: 2526, página 48 – coluna 01, tendo em vista que o Processo Licitatório foi anulado, conforme Despacho do Gabinete do Prefeito, de 30/07/2019, com base no art. 49 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:990AF2C6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019 DA SECETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formiga-MG, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 005/2019 para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:
no item 7.3.2, "Ocorrendo a necessidade de alteração da data e horário de aplicação da prova, a NOVA DATA será divulgada, até 01 (um) dia antes da data marcada no **subitem 7.4,** por meio de aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no Edifício Antônio Vieira, localizada à Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro, em Formiga-MG, no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br e publicado no site **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**."

LEIA-SE
"Ocorrendo a necessidade de alteração da data e horário de aplicação da prova, a NOVA DATA será divulgada, até 01 (um) dia antes da data marcada no **subitem 7.3.1**, por meio de aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no Edifício Antônio Vieira, localizada à Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro, em Formiga-MG, no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br e publicado no site **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**."

Secretaria Municipal de Saúde

Município de Formiga-MG

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:A9F28EAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2019

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 008/2019**–**Pregão Presencial nº. 002/2019 – Processo Nº. 002/2019**, Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças e equipamentos e serviços de manutenção dos equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais deste município contratação de empresa para fornecimento de peças e equipamentos e serviços de manutenção dos equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais deste município, Contratado**: H M DA SILVA AQUINO-ME**, inscrito no CNPJ de nº. 26.833.173/0001-84, com endereço na Rua Dárcio Brandão, nº. 215, Centro, município de Lontra-MG, valor global - **R$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais), vigência: 31/12/2019.**

Grão Mogol-MG, 30 de Janeiro de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:40CDD94A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2019

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 012/2019, Pregão Presencial nº. 003/2019 – Processo nº. 004/2019,** Contratado: **MERCOLUB PETRÓLEO LTDA,** com endereço na Rua Heribal Moreira de Araújo, nº. 206, Distrito Industrial, no município de Montes Claros-MG, inscrito no CNPJ nº. 04.799.975/0001-82, Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo alterar a cláusula Segunda do contrato original, que terá a seguinte redação: Este termo aditivo tem a finalidade de promover decréscimo no objeto do contrato nº. 012/2019, conforme discriminação a seguir:

Item	Especificação dos Produtos	Valor Anterior	Acréscimo	Valor Atual
01	**Fornecimento estimado de 250.000 (duzentos e cinqüenta mil) litros de óleo diesel BS-10, para abastecimento da frota de veículos de responsabilidade do município de Grão Mogol.**	R$ 3,73	R$ 0,11	R$ 3,62

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 11 de Julho de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:2847DD6C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Comarca de Grão Mogol, Processo Licitatório nº. 002/2019, Pregão Presencial nº. 001/2019, Objeto: fornecimento parcelado de gasolina comum para o CISEP Grão Mogol, tipo: por item, local de fornecimento: direto da bomba em Grão Mogol, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: 22/08/2019 a partir das 13:00hs, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com – Eleazaro Pereira - Pregoeiro Oficial

Grão Mogol-MG, 07 de Agosto de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:047773C2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 080/2019

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 080/2019**–**Pregão Presencial nº. 018/2019 – Processo Nº. 037/2019**, Objeto: aquisição parcelada de peças originais e genuínas, lubrificantes e acessórios, para veículos e máquinas de responsabilidade do município de Grão Mogol, Contratado**: SANTOS DE SOUZA-ME,** com endereço na Rua Santo Antonio, nº. 43, Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ nº. 01.591.754/0001-26, valor global - **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), vigência: 31/12/2019.**

Grão Mogol-MG, 20 de Março de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:004B3D5D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos tos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Pregão Presencial nº. 018/2019 – Processo Nº. 037/2019**, Objeto: aquisição parcelada de peças originais e genuínas, lubrificantes e acessórios, para veículos e máquinas de responsabilidade do município de Grão Mogol, Contratado**: SANTOS E SOUZA-ME,** com endereço na Rua Santo Antonio, nº. 43, Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ nº. 01.591.754/0001-26, valor global - **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).**

Grão Mogol-MG, 20 de Março de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:CD034A3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2018 – PROCESSO Nº 162/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019, Pregão Presencial n° 108/2018 – Processo nº 162/2018 que entre si celebram o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE GUARANI - SAEG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADA a empresa AUTO POSTO GUARANI LTDA. Ficam alterados os valores do combustível, a partir de 9 de agosto de 2019, passando a ser: a) de R$ 5,14 (cinco reais e quatorze centavos) para **R$ 4,99** (quatro reais e noventa e nove centavos), por litro de gasolina comum; b) de R$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos) para **R$ 2,99** (dois reais e noventa e nove centavos), por litro de etanol, em conformidade com a alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Guarani – MG. Aos 7 dias de agosto de 2019.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:05EAA364

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 012/2015

Extrato do Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 012/2015

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 012/2015, tendo como contratante o Município de Guarani e como contratada a empresa **JFT ENGENHARIA LTDA,** conforme inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, fruto do Processo Licitatório -Pregão nº 01/2014. A partir de 6 de agosto de 2019.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:86761D90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2019

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 07/2019: parceria que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Guaxupé e a Associação dos Servos Bom Pastor, que tem como objeto alterar, nos termos justificados pela entidade, deliberados e acordados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé-MG e pela Secretaria de Desenvolvimento Social, o endereço da entidade Associação dos Servos Bom Pastor para **Rua Calixto José de Carvalho, 124** – centro de Guaxupé e adequar o Termo de Colaboração à nova diretoria nos termos Ata da Assembleia realizada em 04 de maio de 2019. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 07/2019.

Guaxupé, 06 de agosto de 2019.

CLAUDINEI VITOR
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:7B556073

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº. 2.121 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº. 2.121 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

"Estabelece valores da Terra Nua dá outras providências".

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as Instruções Normativas nº(s) 1640/2016 e 1877/2019 da Receita Federal do Brasil;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores do ITR das propriedades com a realidade imobiliária;

DECRETA:
Art. 1º – Estabelece os valores da "Terra Nua", segundo suas aptidões, para o exercício de 2019:

I – Lavoura – aptidão boa: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) o hectare;
II – Lavoura – aptidão regular: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) o hectare;
III – Lavoura – aptidão restrita: R$ 8.000,00 (oito mil reais) o hectare;
IV – Pastagem Plantada: R$ 12.5000,00 (doze mil e quinhentos reais) o hectare;
V – Silvicultura ou Pastagem Natural: R$ 8.000,00 (oito mil reais) o hectare;
VI – Preservação da Fauna ou Flora: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) o hectare.

Parágrafo Primeiro – A metodologia utilizada foi obtida através do EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais).

Parágrafo Segundo – O período de coleta de dados: 1º semestre de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé/MG, 06 de agosto de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:16DA28E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 183/2019

PORTARIA Nº 183/2019

Exonera a servidora Naiara do Patrocínio do cargo de Professor de Educação Infantil

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Naiara do Patrocínio**, matrícula nº 34615, do cargo de Professor de Educação Infantil**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/08/2019.

Guaxupé, 05 de agosto de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:465F7942

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 184/2019

PORTARIA Nº 184/2019

Exonera a servidora Denise Alves da Silva do cargo de Auxiliar de Professor de Educação Infantil

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Denise Alves da Silva**, matrícula nº 34623, do cargo de Auxiliar de Professor de Educação Infantil**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/08/2019.

Guaxupé, 05 de agosto de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:2398C77D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 015/2019 originado da realização do Pregão Presencial nº 013/2019, firmado com a empresa **Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda.** Objeto: alteração do preço de mercado do item 093 – Cloridrato de Sertralina 50mg CP (G) - GEOLAB, Valor R$ 0,169. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 08/08/2019

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:692C9827

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 032/2019

Origem: Pregão Presencial 032/2019
Objeto: Contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de mesas e cadeiras, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Vencedor: PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP – CNPJ: 04.557.755/0002-23
Valor Total: R$ 13.680,00 (Treze mil seiscentos e oitenta reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 01 de agosto de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:15ABA867

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - QUINTO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

ORIGEM: Tomada de Preços nº 005/2016.
OBJETO: Supressão de serviços do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa CONSTRUTORA CHAGAS LTDA – ME, devidamente assinado em 28 de abril de 2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de revitalização de dez praças públicas no Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Contrato de Repasse nº 802657/2014 firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibiá/MG. A supressão de serviços será de aproximadamente 21,84% ao inicial contratado, correspondente à R$ 66.380,93 (sessenta e seis mil trezentos e oitenta reais e noventa e três centavos), conforme planilha orçamentária anexa a este aditivo, passando o valor global de R$ 303.928,25 (trezentos e três mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) para R$ 237.547,32 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: CONSTRUTORA CHAGAS LTDA – ME – CNPJ: 02.308.359/0001-56
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 66.380,93 (sessenta e seis mil trezentos e oitenta reais e noventa e três centavos)
DATA DO ADITIVO: 25 de julho de 2019.

Ibiá (MG), 25 de julho de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:74929885

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA/MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO CAROLINA ADÉLIA DA SILVA PAIM SOARES, O PROCESSO Nº 118/2019 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019, COM ABERTURA P/ O DIA 27/08/2019 ÀS 09:00 HORAS, VISA: AQUISIÇÃO DE "**MATERIAL HIDRÁULICO**". MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37) 3353-2972 DAS 07:00 ÀS 16:00 HORAS, PELO E-MAIL: SAAE.IGUATAMA@HOTMAIL.COM OU PELO SITE WWW.SAAEIGUATAMA.COM.BR .

LENITTA VELOSO COUTINHO
Diretora Executiva.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:2C24091D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 3.968, DE 6 DE AGOSTO DE 2019.

Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições do Serviço Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que em 15 de agosto comemora-se a Tradicional Festa de Nossa Senhora da Abadia, na cidade vizinha de Romaria-MG;

Considerando que essa Festa de Nossa Senhora da Abadia é comemorada em nível regional;

Considerando que nesse período há uma redução drástica na utilização dos serviços públicos oferecidos à população;

Considerando a economicidade para os cofres públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas do Município de Indianópolis-MG, os dias 15 e 16 de agosto de 2019.

Art. 2º Os serviços públicos municipais essenciais e extensivos à população como: Saúde e Obras e Serviços Públicos funcionarão em regime de plantão, com escala de trabalho a ser determinada em cada Secretaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de agosto de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:65955A13

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 084/2019

Extrato de Contrato Nº 084/2019 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **contratação de prestação de serviços de som itinerante com produção de mídia modulo 30 segundos usando veículo automotor de 04 rodas, visando divulgação de matérias e eventos institucionais das diversas Secretarias do Município de Indianópolis –MG**, nos termos do Pregão Presencial nº. 023/2019, tendo como credenciada empresa **GABRIEL HENRIQUE CARNEIRO DE LIMA 14312153680** com o valor global estimado de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, nas dotações orçamentárias: FICHA: 027/100 – 02.02.04.122.2.0010.0001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FICHA: 066/147 – 02.03.12.361.2.0046.0007.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FICHA: 260/129 – 02.12.08.244.2.0072.0014.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FICHA: 231/150 – 02.14.10.304.2.0059.0012.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

Indianópolis/MG, 08 de Agosto de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:94977073

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 085/2019

Extrato de Contrato Nº 085/2019 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **Aquisição de aparelhos e equipamentos permanentes (hospitalar, odontológico e de fisioterapia) para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Indianópolis/MG**, nos termos do Pregão Presencial n° 019/2019, tendo como credenciada empresa **WESI COMERCIAL LTDA – EPP** com o valor global estimado de **R$ 9.517,00 (nove mil quinhentos e dezessete reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 214/123 – 02.14.10.301.2.0047.0012.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

Indianópolis/MG, 08 de Agosto de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1BFDCE5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 086/2019

Extrato de Contrato Nº 086/2019 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **Aquisição de aparelhos e equipamentos permanentes (hospitalar, odontológico e de fisioterapia) para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Indianópolis/MG**, nos termos do Pregão Presencial n° 019/2019, tendo como credenciada empresa **CONECTAMED – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** com o valor global estimado de **R$ 17.075,00 (dezessete mil e setenta e cinco reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 214/123 – 02.14.10.301.2.0047.0012.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

Indianópolis/MG, 08 de Agosto de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E5DCD0CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 087/2019

Extrato de Contrato Nº 087/2019 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **Aquisição de aparelhos e equipamentos permanentes (hospitalar, odontológico e de fisioterapia) para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Indianópolis/MG**, nos termos do Pregão Presencial n° 019/2019, tendo como credenciada empresa **2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP** com o valor global estimado de **R$ 11.944,20 (onze mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**, na dotação orçamentária: FICHA: 214/123 – 02.14.10.301.2.0047.0012.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

Indianópolis/MG, 08 de Agosto de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E740FDB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 088/2019

Extrato de Contrato Nº 088/2019 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **Aquisição de aparelhos e equipamentos permanentes (hospitalar, odontológico e de fisioterapia) para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Indianópolis/MG**, nos termos do Pregão Presencial n° 019/2019, tendo como credenciada empresa **PATOS DISTRUBUIDORA LTDA** com o valor global estimado de **R$ 16.826,80 (dezesseis mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**, na dotação orçamentária: FICHA: 214/123 – 02.14.10.301.2.0047.0012.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

Indianópolis/MG, 08 de Agosto de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6C62576F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 089/2019

Extrato de Contrato Nº 089/2019 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **Aquisição de aparelhos e equipamentos permanentes (hospitalar, odontológico e de fisioterapia) para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Indianópolis/MG**, nos termos do Pregão Presencial n° 019/2019, tendo como credenciada empresa **G.M. VALENCIA – PRODUTOS HOSPITALARES** com o valor global estimado de **R$ 6.021,00 (seis mil e vinte e um reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 214/123 – 02.14.10.301.2.0047.0012.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

Indianópolis/MG, 08 de Agosto de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1BE474D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 090/2019

Extrato de Contrato Nº 090/2019 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **Aquisição de aparelhos e equipamentos permanentes (hospitalar, odontológico e de fisioterapia) para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Indianópolis/MG**, nos termos do Pregão Presencial n° 019/2019, tendo como credenciada empresa **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA** com o valor global estimado de **R$ 11.611,70 (onze mil seiscentos e onze reais e setenta centavos)**, na dotação orçamentária: FICHA: 214/123 – 02.14.10.301.2.0047.0012.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

Indianópolis/MG, 08 de Agosto de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:FFB214FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 091/2019

Extrato de Contrato Nº 091/2019 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **Aquisição de aparelhos e equipamentos permanentes (hospitalar, odontológico e de fisioterapia) para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Indianópolis/MG**, nos termos do Pregão Presencial n° 019/2019, tendo como credenciada empresa **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITAL** com o valor global estimado de **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 214/123 – 02.14.10.301.2.0047.0012.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

Indianópolis/MG, 08 de Agosto de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:BADA9A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 3.969, DE 6 DE AGOSTO DE 2019.

Regulamenta custos de regularização ambiental.

O Prefeito Municipal de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso VI do art. 77, da Lei Orgânica Local, e;

Considerando que o Município assumiu a atribuição para licenciar, monitorar e fiscalizar as tipologias de empreendimentos e atividades conforme Anexos I e II do OF. CIRC.SURAM.SEMAD Nº 30/17.

Considerando o disposto na Deliberação Normativa Copam n.º 213, de 22 de fevereiro de 2017, que "regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea "a" e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos Municípios";

Considerando o estabelecido na Lei Complementar n.º 11, de 31 de dezembro de 1997;

Considerando Lei Municipal n.º 1.924, de 7 de dezembro de 2017, que "Institui e disciplina o processo administrativo de licenciamento e avaliação de impacto ambiental, dispõe sobre as sanções administrativas ambientais e dá outras providências".

DECRETA:
Art. 1º Os custos dos processos de regularização ambiental referentes à instalação e operação de empreendimentos serão os seguintes:

I- Análise de processo de Licenciamento Ambiental (Classes I e II), modalidade LAS CADASTRO: 110 Unidades Fiscais de Indianópolis – UFIND;
II- Análise de processo de Licenciamento Ambiental modalidade DISPENSA DE LICENÇA: 20 Unidades Fiscais de Indianópolis – UFIND;
III- Análise de processo de Licença Específica de Extração Mineral: 20 Unidades Fiscais de Indianópolis – UFIND.

Art. 2º O pagamento dos custos de que trata o artigo anterior será devido no momento da apresentação, pelo contribuinte, de documento requerimento ou petição, nas hipóteses em que a realização da atividade ou a prestação do serviço dependam de solicitação do interessado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de agosto de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:A47CB653

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2019 = AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, Processo Licitatório n° 32/2019, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 25/2019, Registro de Preço nº 15/2019, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual), destinados a utilização dos funcionários do município em exercício de suas atividades. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, sito a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br -. Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do município até às 09h:00min do dia 20/08/2019. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 08/08/2019.

MATHAUS PHILIPE FREITAS DA SILVA RESENDE
Pregoeiro.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:5FB48684

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 034/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO n.º 034/2019 – PRC n.º 071/2019

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 071/19 – Pregão 034/19, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60 no valor de R$ 5.439,00 (Cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO n.º 034/2019 – PRC n.º 071/2019

Objeto: Contratação de Empresa Seguradora para cobertura de seguro da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

Empresa Vencedora:
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

VALOR TOTAL: R$ 5.439,00 (Cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal em até 04 (quatro) parcelas iguais, sendo que a **1ª parcela** será paga entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à assinatura do contrato, e as demais serão pagas em **03 (três) parcelas iguais**, a vencer com 30, 60 e 90 dias após o pagamento da 1ª (primeira) parcela.

Data da assinatura da homologação: 06/08/2019.

Itamarati de Minas, 06 de Agosto de 2019.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:17708E55

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CARTA CONVITE Nº 003/2018

PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº: 123
PROCESSO: PRC 077/18 LICITACAO: CC 003/18
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: MONTES E MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ASSINATURA: 05/07/2019
VIGÊNCIA: 05/07/2019 a 05/07/2020
OBJETO: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, H POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F9E65B8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 032/2019, cujo objeto a contratação de empresa especializada em realização, produção, coordenação, divulgação; locação de estruturas, prestação de serviços de segurança, serviços de bombeiro civil/brigadista e realização de shows musicais, para realização de eventos do Município de Itambé do Mato Dentro; Festival das Montanhas, Festa da Banana, Festas Juninas, Tradicional Festa de Agosto, Réveillon, Carnaval, Baile de Aleluia, Cavalgada Evento Agropecuário e apoio aos eventos culturais do Município de Itambé do Mato Dentro. Abertura: 21/08/2019 as 10h00min. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, solicitados pelo e-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3836-5120 /5121.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:35D0724F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 057/2019 – Objeto: registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais para laboratório da ETA municipal, para realização de análises de água dos reservatórios, sistema de distribuição e na estação de água na estrada das posses no Bairro Jardim em Itanhandu/MG. Sessão dia 21/08/2019 às 09h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:FBE26214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GUARDA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2019

Processo licitatório nº 113/2019 – modalidade pregão eletrônico nº 62/2019 - Conheço da impugnação interposta pela empresa A.L. FORCE COMERCIAL LTDA. - EPP, eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, nego provimento, uma vez que não foi constatado qualquer vício/ilegalidade/irregularidade no instrumento convocatório.

Pregoeiro(a).

Secretária de Administração.

Comandante da Guarda Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DFE7E4F9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

Processo licitatório nº 68/2019– modalidade concorrência nº 02/2019 – Empresa vencedora do certame: TQQ Construtora Eireli - ME.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9177A005

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

Processo licitatório nº 80/2019 – modalidade concorrência nº 03/2019 – Fica agendada para o dia 19/08/2019 às 08:30h, a sessão pública para abertura dos envelopes de proposta de preços.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EA4E695F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2019 UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 147/2019, modalidade pregão eletrônico nº 75/2019, torna público que no dia 23/08/2019 fará realizar o pregão eletrônico nº 75/2019, cujo objeto é a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de 1 (um) veículo tipo caminhão, zero km, proconve-p7, ano/modelo 2019/2019 ou superior, equipado com compactador de lixo com capacidade de 15m³ toneladas, para fornecimento de uma só vez, para atender demanda de **coleta e destinação final de resíduos sólidos** gerenciado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I), com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 23/08/2019, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CC0EB716

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019 UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 84/2019, modalidade pregão eletrônico nº 46/2019, torna público que no dia 26/08/2019 fará realizar o pregão eletrônico nº 46/2019, cujo objeto é a compra de madeiras e pregos, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 26/08/2019, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8E21FCCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 03/2019– Objeto: Registro de preço para contratação eventual e futura de empresa especializada em serviços de segurança não armada, brigadista e vigilantes noturnos para eventos, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência. Tipo: Menor Preço por lote. Início da sessão: 20/08/2019 às 10:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 07 de agosto de 2019.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:4CB9D4C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 04/2019– Objeto: Aquisição de materiais de consumo (papelaria, materiais elétricos, materiais de construção) para a confecção de enfeites de Natal para o Projeot Natalino Brilha Iturama. Tipo: Menor Preço por lote. Início da sessão: 22/08/2019 às 10:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 07 de agosto de 2019.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:D7E7D410

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PATROCÍNIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

Às 09 (nove) horas dia 07 (sete) de agosto de dois mil e dezenove, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 031/2019, para dar início aos trabalhos referentes ao processo acima mencionado, cujo objeto é a **"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONVIDAR O MAIOR NUMERO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA CIDADE DE JAPARAÍBA/MG E REGIÃO INTERESSADAS EM PROMOVER APOIO CULTURAL E FINANCEIRO AO EVENTO DENOMINADO JAPARAIBA RODEIO SHOW, A SE REALIZAR NO PERÍODO DE 09 A 11 DE AGOSTO DE 2019, COM A DIVULGAÇÃO DE SEU EMPREENDIMENTO DURANTE A FESTA, DE ACORDO COM AS DISPONIBILIDADES DE ESPACOS OFERTADOS"**. Abertos os trabalhos a CPL abriu o envelope devidamente protocolado da empresa: **TRANSPORTADORA NOVA GERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.170.878/0001-40. Após analisar os documentos, verificou-se que a participante supracitada apresentou toda a documentação exigida no Edital, sendo então habilitada. Ato contínuo, procedeu-se à análise da proposta de credenciamento da participante, a qual apresentou sua Proposta de Patrocínio pela modalidade de Apoio Cultural **TIPO IV** (de acordo com o item 1.4 subitem IV, do Edital), no valor de **R$500,00 (quinhentos reais).** Em consequência do exposto, a CPL declara **CREDENCIADA** a proponente: **TRANSPORTADORA NOVA GERAÇÃO LTDA**, por apresentar toda documentação e proposta de patrocínio em conformidade com as exigências editalícias. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão de recebimento, abertura e julgamento da "Habilitação" e da "Classificação" e constando-se dos autos também o credenciamento. Fica ajustado que após parecer jurídico, homologação e adjudicação, a empresa ora credenciada, será convocada para que se proceda a assinatura do termo de permissão.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro CPL

PAULA BATISTA FERREIRA
Membro da CPL

ELISANIA CRUZ OLIVEIRA
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:40F484D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE PERMISSÃO Nº 172/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

OBJETO: O presente Chamamento tem por objeto convidar o maior número de pessoas físicas e jurídicas da cidade de Japaraíba/MG e região interessadas em promover apoio cultural e financeiro ao evento denominado "JAPARAÍBA RODEIO SHOW", a se realizar no período de 09 a 11 de agosto de 2019, com a divulgação de seu empreendimento durante a festa, de acordo com as disponibilidades de espaços ofertadas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA: TRANSPORTADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 09 de agosto de 2019 à 11 de agosto de 2019.

Japaraíba/MG, 07 de agosto de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:DF375DB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE PERMISSÃO Nº 168/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº045 /2019

OBJETO CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, em caráter precário e oneroso para exploração comercial nos ramos de: PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (comercio de gêneros alimentícios, bebidas e comércio geral e lazer) e ESTACIONAMENTO, no evento denominado "2º Japaraíba Rodeio Show", a ser realizado entre os dias 09 e 11 de agosto de 2019, sem ônus para o Município de Japaraíba – MG.

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

PERMISSIONÁRIA: Claudio Soares Junior Eventos.

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 09 de agosto de 2019 à 11 de agosto de 2019.

Japaraíba/MG, 31 de Julho de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:7851AD70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro sobre o saldo remanescente do contrato. O aditivo fundamenta-se pelo grande aumento dos preços dos materiais betuminosos ocorridos nos anos de 2018 e 2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$40.165,48 (quarenta mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$295.100,70 (duzentos e noventa e cinco mil, cem reais e setenta centavos);

Japaraíba/MG, 22 de julho de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:4CBF4FD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro sobre o saldo remanescente da ata. O aditivo fundamenta-se pelo grande aumento dos preços dos materiais betuminosos ocorridos nos anos de 2018 e 2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$3.806,10 (três mil oitocentos e seis reais e dez centavos).
VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$52.306,10 (cinquenta e dois mil trezentos e seis reais e dez centavos)
ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$3.806,10 (três mil oitocentos e seis reais e dez centavos).
VALOR ATUAL DO CONTRATO**:** R$52.306,10 (cinquenta e dois mil trezentos e seis reais e dez centavos)
LEIA-SE: O VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$4.742,21 (quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos).

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$53.242,21 (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos);

Japaraíba/MG, 22 de julho de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:03EFEBC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
ERRATA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - ERRATA N° 02 DE EDITAL SRP n° 020/2019, Pregão nº 030/2019 - A Prefeitura Municipal de Jeceaba torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA N° 02 DE EDITAL do SRP n° 020/2019, Pregão 030/2019, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual para prestação de serviços de bombeiro civil/brigadistas, a qual se encontra disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 05/08/2019.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:AFD53973

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 085/2017, Processo adm nº 053/2017, Pregão nº 034/2017. Contratada**:** Renata Lucilene Souza Aguiar 1084305809 Objeto: alteração do valor contratual com o aumento de quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba.07/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 079/2017, Processo nº 069/2017. Contratada**:** Questor Consultoria Pública e Empresaria Ltda Objeto: atualização monetária do valor contratual pelo INPC acumulado no período de agosto de 2017 a maio de 2019.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba.07/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 079/2017, Processo nº 069/2017. Contratada**:** Questor Consultoria Pública e Empresaria Ltda Objeto: atualização monetária do valor contratual pelo INPC acumulado no período de agosto de 2017 a maio de 2019.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba.07/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 069/2018, Processo adm. nº 030/2018. Contratada**:** Luiz Carlos Marteleto 18134688691. Objeto: alteração do prazo de vigência para a nova data de 08 de julho de 2020.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba.07/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 069/2018, Processo adm. nº 030/2018. Contratada**:** Luiz Carlos Marteleto 18134688691. Objeto: alteração do valor contratual com o aumento de quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba.07/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 067/2018, Processo adm. nº 014/2018. Contratada**:** Laboratório de Análises Clínicas e Citologia Labo Rios. Objeto: alteração do prazo de vigência para a nova data de 17 de junho de 2020.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba.07/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 068/2018, Processo adm. nº 014/2018. Contratada**:** Hemolab Laboratório e Patologia Clínica Ltda. Objeto: alteração do prazo de vigência para a nova data de 17 de junho de 2020.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba.07/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 055/2017, Processo adm. nº 008/2017. Contratada**:** Gama Médica Ltda. Objeto: alteração do prazo de vigência para a nova data de 31 de dezembro de 2019.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba.07/08/2019.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:4070BD5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Carla Gonçalves Palhares-Me, Período de vigência: 23/07/2019 à 22/07/2020. Valor global R$ 26.700,00 (vinte seis mil e setecentos reais). Dotações: 02010004 278120312 2.038 3.3.90.39.00 Ficha 00573.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 07/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 039/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Kripton Indústria e Comércio Eireli, Período de vigência: 10/07/2019 à 09/07/2020. Valor global R$ 4.614,95 (quatro mil e seiscentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos). Dotações: 0200600 123610307 2.427 3.3.90.30.00 Ficha 140, 02010004 278120312 2.038 3.3.90.30.00 Ficha 570.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 07/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Sport Center Entretenimento Ltda, Período de vigência: 10/07/2019 à 09/07/2020. Valor global R$ 14.785,28 (quatorze mil e setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Dotações: 0200600 123610307 2.427 3.3.90.30.00 Ficha 140, 02010004 278120312 2.038 3.3.90.30.00 Ficha 570.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 07/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Flare Comércio Varejo e Atacado Eireli, Período de vigência: 13/06/2019 à 12/06/2020. Valor global R$ 179.200,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos reais). Dotações: 02006003 123610307 3.3.90.32.00 Ficha 141, 02006003 123620319 3.3.90.30.00 Ficha 167, 02006001 123650302 2.432 3.3.90.30.00Ficha 182.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 07/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e BG Soluções e Alimentação Ltda, Período de vigência: 18/06/2019 à 17/06/2020. Valor global R$ 97.693,02 (noventa e sete mil e seiscentos e noventa e três reais e dois centavos). Dotações: 02004001 041230205 2.019 3.3.90.30.00 Ficha 52/ 02006001 121220300 2.023 3.3.90.30.00 Ficha 116/ 02007004 101220320 2.045 3.3.90.30.00 Ficha 221/ 02008001 151220501 2.039

3.3.90.30.00 Ficha 299/ 02009004 082440607 2.076 3.3.90.30.00 Ficha 437/ 02010002 133920316 2.2.36 3.3.90.30.00 Ficha 2192/ 02011001 206060805 2.061 3.3.90.30.00 Ficha 585.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 07/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 052/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Francisco Adalberto Ribas 03899820673, Período de vigência: 31/10/2018 à 30/10/2019. Valor global R$ 25.665,24(vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Dotações: 0200100106 1810381 2.013 3.3.30.41 Ficha 17/ 02004001 041230205 2.019 3.3.90.30.00 Ficha 52/ 02006001 123610307 2.427 3.3.90.30.00 Ficha 140/ 02006001 123620319 2.123 3.3.90.30.00 Ficha 167/ 02006001 123650302 2.432 3.3.90.30.00 Ficha 182/ 02007004 101220320 2.046 3.3.90.30.00 Ficha 221/ 02008001 151220501 2.039 3.3.90.30.00 Ficha 299/02008001 154510503 2.040 3.3.90.30.00 Ficha 313/ 02008002 151220323 2.114 3.3.90.30.00 Ficha 366/ 02009001 082440608 2.150 3.3.90.30.00 Ficha 379/ 02009002 082440607 2.134 3.3.90.30.00 Ficha 2126 / 02009008 082430605 2.178 3.3.90.30.00 Ficha 2132/ 02010002 1339203 16 2.236 3.3.90.30.00 Ficha 2192/ 02010004 278120312 2.038 3.3.90.30.00 Ficha 570/ 02011001 185410808 2.166 3.3.90.30.00 Ficha 501.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 07/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Macedo Segurança Privada Ltda-ME, Período de vigência: 10/07/2019 à 09/07/2020. Valor global R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais). Dotações: 02.010.002-13.392.0316-2.180-3.3.90.39.00 Ficha 02149.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 07/08/2019.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:014F8D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 058/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Milton Bernardo Ramos, Período de vigência: 23/07/2019 à 22/07/2020. Valor global R$ 19.977,37 (dezenove mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos). Dotação: 02006003 123060309 2.026 3.3.90.30.00 Ficha 00206.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 07/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 055/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Antônio Cezar Finamore, Período de vigência: 23/07/2019 à 22/07/2020. Valor global R$ 1.312,80 (mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos). Dotação: 02006003 123060309 2.026 3.3.90.30.00 Ficha 00206.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 07/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 052/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Adelson Antônio de Oliveira, Período de vigência: 23/07/2019 à 22/07/2020. Valor global R$ 18.699,00 (dezoito mil e seiscentos e noventa e nove reais). Dotação: 02006003 123060309 2.026 3.3.90.30.00 Ficha 00206.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 07/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 053/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e André Rodrigo de Jesus, Período de vigência: 23/07/2019 à 22/07/2020. Valor global R$ 14.418,22 (quatorze mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos). Dotação: 02006003 123060309 2.026 3.3.90.30.00 Ficha 00206.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 07/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 054/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Andreia Maria do Vale, Período de vigência: 23/07/2019 à 22/07/2020. Valor global R$ 19.993,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e três reais). Dotação: 02006003 123060309 2.026 3.3.90.30.00 Ficha 00206.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 07/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 056/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Geraldo Ribeiro de Almeida, Período de vigência: 23/07/2019 à 22/07/2020. Valor global R$ 4.132,52 (quatro mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Dotação: 02006003 123060309 2.026 3.3.90.30.00 Ficha 00206.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 07/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 057/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e João Paulo Trindade, Período de vigência: 23/07/2019 à 22/07/2020. Valor global R$ 19.459,72 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos). Dotação: 02006003 123060309 2.026 3.3.90.30.00 Ficha 00206.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 07/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 059/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Wagno Rodrigues da Cunha, Período de vigência: 23/07/2019 à 22/07/2020. Valor global R$ 19.003,00 (dezenove mil e três reais). Dotação: 02006003 123060309 2.026 3.3.90.30.00 Ficha 00206.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 07/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 049/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Sociedade de Investigações Florestais, Período de vigência: 10/07/2019 à 09/07/2020. Valor global R$ 8.041,50 (oito mil, quarenta e um real e

cinquenta centavos). Dotação: 02011001 2060608005 2.061 3.3.90.39.00 Ficha 588.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 07/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 048/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Gerencial Contabilidade Ltda, Período de vigência: 10/07/2019 à 09/07/2020. Valor global R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil reais). Dotação: 02004002 0412302017 2.010 3.3.90.39.00 Ficha 65.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 07/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 043/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Real Empreendimentos e Locações Ltda-Me, Período de vigência: 13/06/2019 à 12/06/2020. Valor global R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). Dotação: 02005001 121220300 2.023 3.3.90.39.00 Ficha 118/ 02008001 175120416 2.447 3.3.90.39.00 Ficha 2400/ 02010002 133920316 2.2.36 3.3.90.39.00 Ficha 2190.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 07/08/2019.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:5AAA5A69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 023/2018 – **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, CNPJ n° 17.184.037/0001-10** – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, de 02/07/2019 até 01/07/2020 e repactuação de tarifas. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 02 de julho de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:1087EE8A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 49/2019

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão 49/2019**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, destinadas à manutenções em prédios públicos da Administração Municipal Direta. **Data de abertura: 23/08/2019 às 08:00h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 07 de Agosto de 2019

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:D0204A8E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 45/2019

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão 45/2019**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras. **Data de abertura: 27/08/2019 às 08:00h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 07 de Agosto de 2019

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:878C5578

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 48/2019

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão 48/2019**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PLACAS DE CHAPA DE AÇO, destinadas à sinalização viária, em atendimento ao Setor de Trânsito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. **Data de abertura: 22/08/2019 às 08:00h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 07 de Agosto de 2019

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:E94D8659

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 50 /2019

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão 50/2019**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PREMOLDADOS, CIMENTO CP IV E CAL HIDRATADA, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras. **Data de abertura: 26/08/2019 às 14:00h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 07 de Agosto de 2019

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:783CE5BC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 33/2019,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame para registro de preços visando aquisição futura de oxigênio medicinal gasoso, grau pureza mínimo de 99,5, para atendimentos das unidades de saúde, oxigenoterapia domiciliar e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, com comodato de cilindros capacidade 10 m³ para atendimento de pacientes cadastrados no serviço de oxigenoterapia domiciliar:

EMPRESA	LOTE	VALOR
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.	ÚNICO	R$ 204.000,00

João Monlevade, 30 de julho de 2019.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:05BF815E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 PROCESSO Nº 219/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, GRAU PUREZA MÍNIMO DE 99,5, PARA ATENDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR E AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE, COM COMODATO DE CILINDROS CAPACIDADE 10 M³ PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR.
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	LOTE	VALOR
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.	ÚNICO	R$ 204.000,00

João Monlevade, 06 de agosto de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:7DAA1D31

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 53/2018–CASA FORTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME

Objeto: Locação de imóvel, localizado na Rua Dr. Antônio Mascarenhas, nº 295 – Bairro Aclimação – João Monlevade – MG,para funcionamento da Defensoria Pública do Estado, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Procuradoria Jurídica, decorrente do **Ato de Dispensanº 08/2018.-Valor:**R$ 30.570,04. **– Dotação Orçamentária:**04.122.0403.2008 – 33.90.39.00 – Ficha 35 – Fonte de Recurso 1.00.**– Vigência:**25/07/2019 a 24/07/2020.- **Data:**16/07/2019.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:2C2DC11E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019 - F

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 006/2019 - F, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte: **1.** As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Abril de 2019 a ata de Registro de Preços **006/2019 – F**, no qual ajustaram registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Educação, Cultura, Saúde, Gabinete, Administração, Obras, Hospital Municipal, Agricultura, e Ação Social, por um período de 12 (doze) meses. **2.** Atendendo a uma solicitação da empresa contratada juntamente com notas fiscais e as devidas comprovações, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 23 de Julho de 2019 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Unid	Vr do Item	Vr c/reajuste
0028	Café moído e torrado; café torrado, moído, com 100% de pureza; não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico; embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 500g; prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e atender as exigências ANVISA.	Café Minas	Unid	6,56	8,33

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 002/2019 – A. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 23 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Roney G. Deus – ME
SR. RONEY GONÇALVES DE DEUS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2C898272

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 139/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 139/2019
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: Zico Materiais Elétrico e de Construção Ltda- ME
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos, equipamentos de Segurança e materiais de Construção destinados a Creche Uvaldina Marques Gontijo, localizada no Distrito de Luizlândia do Oeste.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de eletrônico nº 85/2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor: R$ 16.640,10 (dezesseis mil seiscentos e quarenta reais e dez centavos)

Dotações Orçamentárias:
Ficha 927 – da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 17/07/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0C6AE912

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 141/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 141/2019
Espécie: registro de preços para futura e eventual contratação de sociedade empresária especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando à manutenção corretiva e preventiva de todo sistema de iluminação pública
Contratado: DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CADA UM DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E BAIRROS MAIS AFASTADOS (ANTES CONHECIDOS COMO DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.
Fundamento: O presente contrato decorre do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2018 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2018**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 324.085,32 (trezentos e vinte e quatro mil oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

Dotações Orçamentárias:
Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal: ficha 218.
Vigência: 12 meses a contar da data de 25/07/2019

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C7B41FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 136/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 136/2019
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: Sol Compercio Distribuição e Representação Ltda
Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, de produtos para combater o mosquito "culex" - muriçoca/pernilongo – (inseticidas, larvicidas, herbicidas e bombas de borrifação);
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 081/2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Os créditos orçamentários que abrigarão a execução do presente Contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente no Município: 02.07.01.10.305.1004.2106 3.3.90.30.00 (ficha 375) e 02.07.01.10.305.1004.2106 4.4.90.52.00 (ficha 380) – da Secretaria Municipal de Saúde. Recursos financeiros do Município.
Vigência:17/07/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:ABEDA15B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 098/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO –PREGÃO ELETRÔNICO nº 098/2019: abertura dia 20/08/2019, às 09h15, tipo menor preço unitário; tendo como objeto a contratação dos serviços de transporte coletivo de estudantes - linhas nºs 15 e 36. O Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

JP/MG, 07/08/2019,

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:A98B1B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 200/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
DECRETA:
Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, no valor total de R$ (um mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Rosa Silva Gomes.	01.01.074.0013.000	IPTU	2008, 2009, 2010, 2011, 2012, e 2013.	1.295,62

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A550E03A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 201/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2013, no valor total de R$201,49 (duzentos e um reais e quarenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Agonsilho Vaz de Melo.	01.35.100.0003.000	IPTU	2013	201,49

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D5F0A8C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 202/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
DECRETA:
Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2013 no valor total de R$2.236,84 (dois mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Geraldo Lopes Sobrinho.	01.01.034.0010.000	IPTU	2013	100,73
	01.01.052.0027.000	IPTU	2013	236,28
	01.02.038.0018.000	IPTU	2013	570,65
	01.02.054.0006.000	IPTU	2013	218,36
	01.05.053.0005.000	IPTU	2013	543,63
	01.05.058.0022.000	IPTU	2013	464,14
	01.06.036.0001.000	IPTU	2013	103,05

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:05FA553C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 203/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
DECRETA:
Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, no valor total de R$3.385,47 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Mauricélio Barbosa dos Santos.	01.08.021.0012.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.	1.107,29
	01.08.021.0013.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.	2.278,18

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8A103043

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 204/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de,2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013 no valor total de R$592,12 (quinhentos e noventa e dois reais e doze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
João Tavares da Silva.	01.08.033.0012.000	IPTU	2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.	592,12

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:04896E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 205/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de, 2010, 2011, 2012 e 2013 no valor total de R$524,66 (quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
José Geraldo Lemos de Oliveira E OU.	01.08.050.0040.000	IPTU	2010, 2011, 2012 e 2013.	524,66

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2A44B9D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 206/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de, 2010, 2011, 2012 e 2013 no valor total de R$4.963,53 (quatro mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Márcio Antônio dos Santos.	01.02.043.0026.000	IPTU	2010, 2011, 2012 e 2013.	4.963,53

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3CF4B07C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 207/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de, 2010, 2011, 2012 e 2013 no valor total de R$4.963,53 (quatro mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Márcio Antônio dos Santos.	01.02.043.0026.000	IPTU	2010, 2011, 2012 e 2013.	4.963,53

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EBCDE4F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 167/2019

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, ao Servidor **Renato de Araújo Lima**, matrícula nº 4508, Cargo Efetivo de Técnico de Nível Superior em Saúde (**veterinário**), de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de1º de julho de 2019 a 1º de julho de 2021, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 31 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8C57298D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 169/2019

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 108 da Lei Complementar n. 048/2012 e,

Considerando que a Servidora **Maria José Gonçalves de Souza,** titular da matrícula funcional n. 2209 e do cargo público efetivo Professor (PNIII), conta com 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 10/02/2003 a 10/02/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 1º/08/2019 até 31/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João de Pinheiro/MG, 05 de agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7E4BB692

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 170/2019

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 108 da Lei Complementar n. 048/2012 e,

Considerando que a Servidora **Elica Alves de Assis,** titular da matrícula funcional n. 11730 e do cargo público efetivo Auxiliar de Serviços Públicos (cantineira), conta com 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 03/06/2013 a 03/06/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 1º/08/2019 até 31/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João de Pinheiro/MG, 05 de agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F0066E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 171/2019

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **Gabriela Galvão Martins**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2o. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 1º de agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:01CE5D00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DEREGISTRO DE PREÇOS Nº91/2019 _ ICISMEP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DEREGISTRO DE PREÇOS Nº91/2019 _ ICISMEP.
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão a ATA de Registro de Preços de **Nº 91/2019 _ ICISMEP,** junto às empresas: **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICANACIONAL S/A, CNPJ 03.596.923/0001-46,** visando à aquisição de medicamento para manutenção da upa 24 horas, através da ata de registro de preços nº 091/2018 DA ICISMEP, **no valor de R$ 2.158,80 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos),** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa da Prata, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:C460B322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS Nº91/2019 _ ICISMEP.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS Nº91/2019 _ ICISMEP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a adesão ATA de Registro de Preços de **Nº 91/2019 _ ICISMEP,** junto às empresas: **UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A, CNPJ 03.596.923/0001-46,** visando à aquisição de medicamento para manutenção da upa 24 horas, através da ata de registro de preços nº 091/2018 DA ICISMEP, **no valor de R$ 2.158,80 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos),** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa da Prata, 06 de agosto de 2019.

.***PAULO CÉSAR TEODORO***
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:01DF2BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO - EDITAL 001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2019.

A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO referente AO CHAMAMENTO PUBLICO - Edital 001/2019 - Processo Administrativo 001/2019 A ENTIDADE SELECIONADA na fase de seleção do Chamamento Público Nº 001/2019, cujo objeto É ACOLHER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DA NEOPLASIA.

Entidade habilitada: Fundação Chiquita Perillo

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

07 Agosto de 2019.

Publicado por:
Lucas Rafael Gontijo de Melo
Código Identificador:024AC098

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.363, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

Cria, inclui e autoriza a abrir crédito especial nas dotações que especifica e dá providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, incluir e abrir crédito especial no orçamento vigente para o exercício de 2019 para atender à finalidade abaixo especificada:
01.01.01.01.031.0002.2202 - Suporte Administrativo ao Legislativo
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º Fica anulado o valor na dotação orçamentária listada abaixo que servirá para cobertura do crédito especial especificado no art. 1º desta Lei.

01.01.01.01.031.0002.2202 - Suporte Administrativo ao Legislativo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de agosto de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:E65CA981

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.341 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **NOMEAR**

Luiz Otavio de Assis Martins no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de agosto de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:0D9871AF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.342 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **NOMEAR**

Márcia Faustino no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Saúde Bucal.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de agosto de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:D85F8257

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.343 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **NOMEAR**

Thaís do Carmo Madeira no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Suporte.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de agosto de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:536F44B5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.344 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **NOMEAR**

Cristiane Fátima do Monte Saldanha Siqueira no cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Bem Estar Social.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de agosto de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:EF649F89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.852, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Reconhece de interesse social, a área descrita no auto de demarcação, do imóvel denominado bairro Campo das Acácias e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, o art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal Brasileira, o Plano Diretor Municipal, a Lei Municipal nº 3.994, de 12 de junho de 2017, as Leis Federais nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e 13.465, de 11 de julho de 2017, e;

Considerando o disposto no inciso II, do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.994 de 2017, a saber: "*II - regularização fundiária de interesse social: a regularização fundiária sustentável de assentamentos informais ocupados, predominantemente por população de baixa renda, nos casos em que existem direitos reais legalmente*

constituídos ou por ação discricionária do Poder Público, quando se tratar de Área Especial de Interesse Social - AEIS.";

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.994 de 2017: "*IV - parcelamento irregular: aquele decorrente de assentamento informal ou de loteamento ou desmembramento não aprovado pelo poder público municipal ou, implantado em desacordo com licença municipal, ou ainda, não registrado no Registro de Imóveis.*";

Considerando o disposto no inciso VI, do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.994 de 2017: "*VI - demarcação urbanística: procedimento administrativo pelo qual o poder público, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca imóvel de domínio público ou privado, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses, nos termos da Medida Provisória n. 759, de 2016.*";

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a demarcação urbanística, para fins de regularização de interesse social, do imóvel que não possui matrícula ou registro de imóveis no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa.

Art. 2º A demarcação urbanística de que trata este Decreto, encontra-se descrita no auto de demarcação anexo, que fica fazendo parte deste Decreto, com seus limites e confrontações, nos termos do art. 22, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, inclusive no disposto nos parágrafos 5º e 6º.

Art. 3º Poderão ser utilizados todos os instrumentos previstos nas Leis: Municipal nº 3.994, de 12 de junho de 2017, Federais nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e 13.465 de 2017, inclusive utilizando-se dos instrumentos e licenças necessárias a consecução de seus objetivos, que é a titulação do ocupante das áreas a serem regularizadas, nos termos dos levantamentos sociais e plantas urbanísticas a serem aprovadas.

Art. 4º A regularização fundiária das áreas que trata este Decreto se dará por meio da legitimação fundiária.

Art. 5º Como o imóvel objeto desta Regularização Fundiária é uma ocupação urbana informal consolidada caracterizada como interesse social, fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a proceder na forma prevista no art. 17, da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 6º Na Reurb-S, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovente.

Art. 7º Para os fins deste Decreto, sobre a área citada e objeto do auto de demarcação urbanística, fica o Município de Lagoa Santa autorizado a requerer a REURB, nos termos do *caput* do art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 8º A Comissão criada pela Portaria nº 957, de 12 de setembro de 2017, está legitimada e poderá tomar todas as providências previstas nas Leis: Municipal nº 3.994 de 2017 e Federal nº 13.465 de 2017, emitindo ao final, os documentos que reconhecem a legitimação fundiária, nos termos já descritos neste decreto e nas citadas leis.

Art. 9º Quaisquer outras dúvidas, soluções ou medidas referentes à Legitimação Fundiária especificada neste Decreto serão resolvidas e tomadas pela Comissão criada pela Portaria nº 957 de 2017, nos termos da Legislação aplicável, especialmente aquelas citadas neste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de agosto de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:19E5148A

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
RESULTADO OFICIAL - GABARITO DO EDITAL - CMDCA/LS Nº 001/2019

Resultado Oficial - Gabarito do Edital CMDCA/LS nº 001/2019 - Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Lagoa Santa MG.

GABARITO PROVISÓRIO DO TESTE ESCRITO DE CONHECIMENTO 01 - CONSELHEIRO TUTELAR

01: A | 02: B | 03: D | 04: C | 05: B | 06: A | 07: B | 08: A | 09: C | 10: D | 11: C | 12: B | 13: A | 14: D | 15: C | 16: C | 17: D | 18: C | 19: A | 20: A | 21: A | 22: D | 23: B | 24: C | 25: D | 26: A | 27: B | 28: A | 29: A | 30: C | 31: D | 32: B | 33: D | 34: A | 35: B | 36: B | 37: C | 38: B | 39: C | 40: A | 41: B | 42: D | 43: A | 44: B | 45: A | 46: B | 47: C | 48: A | 49: A | 50: C

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:B703440F

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XI/ N° 2555, página 69, de 30/07/2019, referente ao 1° Termo Aditivo ao Contrato 093/2018.

ONDE SE LÊ:
"...EXTRATO DO 1° T.A/ ATA RP 093/2018..."

LEIA-SE:
"...EXTRATO DO 1° T.A/ CONTRATO 093/2018..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:6A58084A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 071/2019 - ADESÃO 007/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e TELEMAR NORTE LESTA S/A, inscrita no CNPJ/MF n° 33.000.118/0001-79 - Objeto: prestação de serviços de telefonia móvel e fixa, bem como a instalação fornecimento e manutenção de link de internet. Valor: R$ 26.578,65 - Vigência: 25/07/2019 a 24/07/2020.
Dotação Orçamentária:
29-02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
30-02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.40.00
39-02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.39.00
40-02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.40.00
69-02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00
70-02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.40.00
86-02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
87-02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.40.00
93-02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.40.00
95-02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.40.00
122-02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.39.00
123-02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.40.00
165-02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00
166-02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.40.00
207-02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.40.00
206-02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00

280-02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.39.00
281-02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.40.00
347-02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.39.00
348-02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.40.00
398-02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.39.00
399-02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.40.00
411-02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.39.00
429-02.05.02.08.244.0037.2137.3.3.90.39.00
430-02.05.02.08.244.0037.2137.3.3.90.40.00
524-02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00
525-02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.40.00
536-02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
625-02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00
626-02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.40.00
663-02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00
664-02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.40.00
710-02.06.01.10.301.0025.2185.3.3.90.39.00
711-02.06.01.10.301.0025.2185.3.3.90.40.00
751-02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.39.00
752-02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.40.00
768-02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.39.00
769-02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.40.00
872-02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.39.00
873-02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.40.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:3C0D48B3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 070/2019 - ADESÃO 007/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e OI MOVEL S/A, inscrita no CNPJ/MF n° 05.423.963/0001-11 - Objeto: prestação de serviços de telefonia móvel e fixa, bem como a instalação fornecimento e manutenção de link de internet. Valor: R$ 401.594,20 - Vigência: 25/07/2019 a 24/07/2020.

Dotação Orçamentária:
29-02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
30-02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.40.00
39-02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.39.00
40-02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.40.00
69-02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00
70-02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.40.00
86-02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
87-02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.40.00
93-02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.40.00
95-02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.40.00
122-02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.39.00
123-02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.40.00
165-02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00
166-02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.40.00
207-02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.40.00
206-02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00
280-02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.39.00
281-02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.40.00
347-02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.39.00
348-02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.40.00
398-02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.39.00
399-02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.40.00
411-02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.39.00
429-02.05.02.08.244.0037.2137.3.3.90.39.00
430-02.05.02.08.244.0037.2137.3.3.90.40.00
524-02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00
525-02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.40.00
536-02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
625-02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00
626-02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.40.00
663-02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00
664-02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.40.00
710-02.06.01.10.301.0025.2185.3.3.90.39.00
711-02.06.01.10.301.0025.2185.3.3.90.40.00
751-02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.39.00
752-02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.40.00
768-02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.39.00
769-02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.40.00
872-02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.39.00
873-02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.40.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:B4C51B6C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 046/2019 – PP 049/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e RECOMA - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - CNPJ sob o nº 51.212.348/0001-83. Objeto: registro de preços para contratação de empresa de engenharia para a execução de grama sintética e piso emborrachado em vários locais no município de lagoa santa/mg, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.- Vigência: 24/07/2019 a 23/07/2020 - Valor: R$ 1.213.270,00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:22E6CC94

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 043/2019 – PP 035/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e COMERCIAL VENER LTDA – EPP - CNPJ nº 65.353.401/0001-70, ; DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP, CNPJ nº 65.186.835/0001-23,; INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA – EPP - CNPJ nº 07.628.070/0001-38; PRO-LAR ACABAMENTOS CASA E REFORMA - EIRELI, CNPJ nº 12.912.513/0001-58, RICARDO PINHEIRO DA CONCEICAO 11324045680; CNPJ nº 33.690.149/0001-07; WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - ME - CNPJ nº 21.856.981/0001-43,. Objeto: registro de preços para fornecimento de material de consumo de uso pessoal, utensílios e equipamentos para as unidades de educação infantil- creches da rede municipal de ensino de Lagoa Santa/Minas Gerais - Vigência: 22/07/2019 a 21/07/2020 - Valor: R$ 455.603,70

NILA ALVES DE REZENDE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:00C658BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL
Processo nº 00056/19 – Pregão Presencial nº 00041/19. Objeto.: AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS, PANELAS DE PRESSÃO E GARRAFAS TÉRMICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ADMINISTRAÇÃO. Credenciamento: 23/08/2019 às 13h15min. Sessão de lances: 23/08/2019 às 13h30min. Info.: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou (35) 3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:9DDF7F68

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00058/2019 – Pregão Presencial nº 00042/2019 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS. Credenciamento: 22/08/2019 às 13h15min. Sessão de lances: 22/08/2019 às 13h30min. Info.: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou (35) 3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:E483788A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
Vigência Anterior: De 28/12/2018 até 31/07/2019
Vigência Atual: De 31/07/2019 até 31/08/2019
Data: 25/07/2018
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Carlos Henrique Leal Port

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:1D6D2443

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2019.

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: COOPAF COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA.
Valor Anterior: R$ 149.747,90 (Cento e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).
Valor Atual: R$ 151.888,65 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
Dispensa: 002/2019
Chamada Pública: 001/2019
Processo Licitatório: 006/2019
Data: 05/08/2019 (data da assinatura do Aditivo)

Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Antônio Carlos Bagle.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:04AEC2D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. Luiz Fernandes Novais Oliveira, Secretario Municipal de Agricultura e Pecuária e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a empresa WA PRODUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 20.799.303/0001-23, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, no 04, Bairro Novo Horizonte, Linhares/ES, CEP: 29.902-120, para contratação de show artístico para apresentação na XXXI Exposição Agropecuária e Industrial de Laranjal, no dia 11 de Agosto de 2019, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, referente ao Cantor ALEMÃO DO FORRÓ.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:95E17BAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: WA PRODUÇÕES LTDA - ME
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de show artístico para apresentação na XXXI Exposição Agropecuária e Industrial de Laranjal/MG, a se realizar no dia 08 Á 11 de Agosto de 2019, sendo a apresentação da seguinte forma:
ALEMÃO DO FORRÓ, para 01 (uma) apresentação no dia 11/08/2019 (Domingo), com início às 22:00 Hs.
Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Vigência: Durante a prestação dos serviços, estabelecidos no objeto deste.
Inexigibilidade: 003/2019
Processo Licitatório: 077/2019
Data: 06/08/2019 (data da assinatura do contrato)
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Werner Niero.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:725CA46A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019. Considerando o Parecer Favorável da Procuradoria-Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado a Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, em Virtude dos itens especificados não terem sido licitados nos Processos licitatórios referente a Materiais elétricos, (Pregão 023/2019, Processo: 038/2019 e Pregão 38/2019, Processo: 056/2019), e, em virtude da necessidade de reparos no Parque de Exposições de Agropecuária do Município de Laranjal, tendo em vista a aproximação do Evento festivo da XXXI Exposição Agropecuária, conforme justificativa e discriminação dos serviços em anexo, contratando pelo valor, a empresa ELETRO PRIMUS LTDA, CNPJ: 20.302.493/0001-21, no endereço à Rua Getulio Vargas, nº 114, Muriaé/MG, no Valor de R$ 2.242,50 (Dois mil duzentos e quarenta e dois Reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 05 de Agosto de 2019.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:28F482E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/19

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 036/19, PRC 0665/19. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições durante o exercício de 2019, necessários para atender servidores prestando serviços extraordinários ou fora da

Sede do Município, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Saúde, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Obras, Serviços Urbanos, Administração, Esporte Lazer e Turismo e Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I**. Dia da Licitação: 21/08/2019, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 07 de agosto de 2019.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C0AE603D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMSU EDITAL 01/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMSU, regulado pelo Edital nº 01/2019.
FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMSU** objeto do Edital nº 01/2019 e suas alterações, homologado em 07 de agosto de 2019, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 07 de agosto de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-CALCETEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUIZ ANTONIO VENANCIO	15
2º	ANTONIO SERGIO FOFANO DA CRUZ	10

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:82C4BDBD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CHAMADA PÚBLICA N° 004/2019

O Município de Leopoldina, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade de chamada pública 004/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários para atender as escolas assistidas pelo FNDE/PNAP/PNAC/EJA/PNAF/MAIS EDUCAÇÃO E AEE, de acordo com art. 24 da lei federal nº 11.947 de 16/06/2009, recebimento de documentos no período de **08/08/2019 a 29/08/2019, de 08:30 ás 13:00 horas,** com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B2BF350C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/19

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 035/19, PRC 0655/19. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para diversos veículos da frota desta Prefeitura, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I. **Dia da Licitação: 22/08/2019, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 07 de agosto de 2019.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9C08E959

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 093/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2019

Processo nº 093/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 044/2019
Data: 07.08.2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2.672/2019 de 10 de Maio de 2019 e seus anexos, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 263/2019 de 07 de Agosto de 2019**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação de **MAURO GLÓRIA DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ: 34.000.955/0001-60 para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO,** referente ao Edital de Credenciamento 006/2019**, cujo objeto: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, ajudante de eletricista**, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais.
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Serviço de ajudante de pedreiro: **MAURO GLÓRIA DE CAMPOS** –
CNPJ: 34.000.955/0001-60

Valor **Estimativo** do processo: R$ 37.500,00(trinta e sete mil e quinhentos reais)

Publique-se.

Luz, 07 de Agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2.672/2019 de 10 de Maio de 2019 e seus anexos, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 263/2019 de 07 de Agosto de 2019**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação de **MAURO GLÓRIA DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ: 34.000.955/0001-60 para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO,** referente ao Edital de Credenciamento 006/2019**, cujo objeto: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, ajudante de eletricista**, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais.

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Serviço de ajudante de pedreiro: **MAURO GLÓRIA DE CAMPOS** –
CNPJ: 34.000.955/0001-60

Valor **Estimativo** do processo: R$ 37.500,00(trinta e sete mil e quinhentos reais)

Publique-se.

Luz, 07 de Agosto de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:6E56DCB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

Aos sete dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove, às nove horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio**,** para análise da documentação referente ao **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, ajudante de eletricista**, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais.**Tipo**: Credenciamento de serviços de **AJUDANTE DE PEDREIRO.** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **MAURO GLÓRIA DE CAMPOS para credenciamento cujo CNPJ: 34.000.955/0001-60** sob o protocolo nº 101.399 em 19.07.19 solicitando credenciamento para prestação de serviços de eletricista encaminhou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 006/2019 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência do solicitante, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de **Credenciamento nº 006/2019**, as documentações foram protocoladas e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o edital ,a CPL, decide pela **HABILITAÇÃO** de **MAURO GLÓRIA DE CAMPOS – PESSOA JURÍDICA** sob o **Registro de protocolo nº 101.399 CREDENCIADO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO.** A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação do serviço de ajudante de Pedreiro**.** Nada mais havendo a ser tratado a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

DIEGO SILVA ABREU

MARÍLIA AP. ALMEIDA VENTURA

ANGELA AP. FERREIRA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:2F5C3F26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 082/19. PRC Nº 088/2019 – INEXIGIBILIDADE 40/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 082/19. **PRC Nº 088/2019 – INEXIGIBILIDADE 40/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **ROGÉRIO RODRIGUES SANTOS 05104542670.** OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRAÚLICO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL DE PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS, E DESENVOLVIMENTO DE PRGRAMAS SOCIAIS.** VALOR: **R$ 75.000,00** (Setenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses**.** LUZ/MG. 06.08.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:9D7EA7C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 083/19. PRC Nº 089/2019 – INEXIGIBILIDADE 41/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 083/19. **PRC Nº 089/2019 – INEXIGIBILIDADE 41/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **PAULO SILVÉRIO DA SILVA 47331020625.** OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRAÚLICO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL DE PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS, E DESENVOLVIMENTO DE PRGRAMAS SOCIAIS.** VALOR: **R$ 75.000,00** (Setenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses**.**

LUZ/MG. 06.08.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:074D4AD2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

Aos sete dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove, às quatorze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio**,** para análise da documentação referente ao **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, ajudante de eletricista**, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais. **Tipo**: Credenciamento de serviços de **CARPINTEIRO.** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **ARLIN RAFAEL AMARAL para credenciamento cujo CNPJ: 26.442.044/0001-65** sob o protocolo nº 101.397 em 17.07.19 solicitando credenciamento para prestação de serviços de Carpinteiro encaminhou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 006/2019 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência do solicitante, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de **Credenciamento nº 006/2019**, as documentações foram protocoladas e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o Edital ,a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** de **ARLIN RAFAEL AMARAL CNPJ: 26.442.044/0001-65 -02 – PESSOA JURÍDICA** sob o **Registro de protocolo nº 101.397, CREDENCIADO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO.** A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação do serviço de Carpinteiro**.** Nada mais havendo a ser tratado a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

DIEGO SILVA ABREU MARÍLIA

AP. ALMEIDA VENTURA

ANGELA AP. FERREIRA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:0238E78D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 095/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2019

Processo nº 095/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 046/2019
Data: 07.08.2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2.672/2019 de 10 de Maio de 2019 e seus anexos, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 265/2019 de 07 de Agosto de 2019**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação de **ARLIN RAFAEL AMARAL**, inscrito no CNPJ: 26.442.044/0001-65 para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO,** referente ao Edital de Credenciamento 006/2019**, cujo objeto: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, ajudante de eletricista**, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais.

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Serviço de Carpinteiro : **ARLIN RAFAEL AMARAL** –
CNPJ: 26.442.044/0001-65

Valor **Estimativo** do processo: R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais)

Publique-se.

Luz, 07 de Agosto de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:216829F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

Aos sete dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove, às dez horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio**,** para análise da documentação referente ao **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, ajudante de eletricista**, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais.**Tipo**: Credenciamento de serviços de **CARPINTEIRO.** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **GABRIEL SANTOS AMARAL para credenciamento cujo CNPJ: 18.183.505/0001-02** sob o protocolo nº 101.396 em 16.07.19 solicitando credenciamento para prestação de serviços de Carpinteiro encaminhou toda a

documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 006/2019 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência do solicitante, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de **Credenciamento nº 006/2019**, as documentações foram protocoladas e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o Edital ,a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** de **GABRIEL SANTOS AMARAL CNPJ: 18.183.505/0001-02 – PESSOA JURÍDICA** sob o **Registro de protocolo nº 101.396, CREDENCIADO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO.** A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação do serviço de Carpinteiro**.** Nada mais havendo a ser tratado a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

DIEGO SILVA ABREU

MARÍLIA AP. ALMEIDA VENTURA

ANGELA AP. FERREIRA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:D471F1EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 094/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

Processo nº 094/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 045/2019
Data: 07.08.2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2.672/2019 de 10 de Maio de 2019 e seus anexos, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 264/2019 de 07 de Agosto de 2019**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação de **GABRIEL SANTOS AMARAL**, inscrito no CNPJ: 18.183.505/0001-02 para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO,** referente ao Edital de Credenciamento 006/2019**, cujo objeto: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, ajudante de eletricista**, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais.

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Serviço de Carpinteiro : **GABRIEL SANTOS AMARAL** – **CNPJ:** 18.183.505/0001-02

Valor **Estimativo** do processo: R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais)

Publique-se.

Luz, 07 de Agosto de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:6671DF91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 084/19. PRC Nº 090/2019 – INEXIGIBILIDADE 42/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 084/19. **PRC Nº 090/2019 – INEXIGIBILIDADE 42/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **CRISTIANO FERREIRA SILVA 00791459497 – ME.** OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL DE PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS, E DESENVOLVIMENTO DE PRGRAMAS SOCIAIS.** VALOR: **R$ 75.000,00** (Setenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses**.**

LUZ/MG. 06.08.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:FA3F0ECD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2019, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO RH/2019, DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **CHAYENE RUBIA COSTA SILVA,** matrícula nº 6083**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, **Nível I Referência A** para o **Nível III Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 7 de agosto de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

GERALDO BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:B3B7CCA7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2019, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO RH/2019, DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA À SERVIDORA ESTÁVEL

OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17, inciso II, da Lei 1.634/08, de 26 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira a servidora estável Sra. **HELOISA OLIVEIRA FORQUIM,** matrícula nº 6082, ocupante de cargo de provimento efetivo de Especialista da Educação Básica – EEB, **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência *A.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 7 de agosto de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

GERALDO BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:E9451F87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA EMPMAR Nº 001/2019

PORTARIA EMPMAR Nº 001/2019

Ementa: "Que designa comissão provisória de licitaçã – Da Empresa Publica de Mar de Espanha - EMPMAR"

O Presidente da Empresa Publica de Mar de Espanha – EMPMAR, no uso e gozo de suas atribuições, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º- Fica designado a ocupar a função de Presidente da comissão provisória de licitação da EMPMAR, o Sr. Yuri Lana Barcelos, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-16.266.562, expedido pela PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 107.249.416-73, residente e domiciliado na Rua dos Guajajaras, 329, apto 1005 – BL A, no bairro Centro em Belo Horizonte/MG.

Art. 2º- Ficam designadas a ocuparem a função auxiliares da comissão provisória de licitação da EMPMAR, a Sra. Joice Pozenato Soares, brasileira, solteira, portadora do RG n° MG-14.099.595, expedida pela PCMG, inscrito no CPF sob n° 082.913.996-62, residente e domiciliado a Rua Paulino Vitalino Gonçalves, 20, Centro - Mar de Espanha –MG; e a Sra. Lhorrane Victoi Costa Teixeira, brasileira, solteira, portadora(a) do RG n 24.769.421-9, expedido pelo Detran RJ, inscrito no CPF sob o n 156.488.317-57, residente e domiciliado na Rua Coronel Octávio da Silva Costa, 196, no bairro Jd. Guanabara em Mar de Espanha/MG. Servidoras da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

Art. 3º- As atribuições, competências, deveres, e demais disposições atinentes a função prevista nos artigos anterior estão dispostos na Lei 13.303/2016.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 29 dias do mês de julho de 2019.

JOSÉ FIRMO DO CARMO JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:1BB660C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 26/08/2019, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em Gestão Municipal de Esportes, de acordo com as diretrizes da metodologia da lei Estadual nº 18.030/09. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitação@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 07 de agosto de 2019.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:3F50862A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

ASSESSORIA DE GOVERNO
AVISO DE PROCESSO SELETIVO

O MUNICÍPIO DE MEDEIROS MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DEFINIDAS NO EDITAL, POR MEIO DE CONTRATAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 329, DE 14 DE JULHO DE 2011. AS INSCRIÇÕES PODERÃO SER REALIZADAS DIRETAMENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, LOCALIZADA NA AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, Nº 400, CENTRO DE MEDEIROS-MG, CEP: 38930-000. TELEFONE (37)3434-5300, NO PERÍODO ENTRE OS DIAS 07/08/2019 A 15/08/2019, DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE 07:30 hs ÀS 11:30 hs E DE 13:30 ÀS 16:00 hs. O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, OU PELO SITE: www.medeiros,mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:A5FAA91D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.640, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"Abre crédito adicional especial para os fins que menciona".

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município do corrente exercício, Lei nº 1.633, de 26 de novembro de 2018, nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64 e demais prescrições constitucionais e legais, nas seguintes dotações:

Unidade:	3200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:	17 – SANEAMENTO
Subfunção:	0511 – SANEAMENTO BÁSICO RURAL
Programa:	0032 – SANEAMENTO PARA TODOS
Projeto/Atividades:	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS
Elemento:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 123.000 – Ficha 0738.....R$ 500.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Ação previsto para o quadriênio 2018/2021, o elemento de despesa e o projeto/atividade no programa criado no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Constitui recursos para suportar as despesas decorrentes a execução desta Lei, os recursos provenientes de excesso de arrecadação ou os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme preconiza o art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 4º - Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária ora criada, se necessário, dentro do limite percentual previsto no art. 2º da Lei 1.633 de 26 de novembro de 2018, LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes Pimentel, 05 de Agosto de 2019.

AYMORE MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos em 05/08/2019, por.....) e no Diário Oficial do Município do dia __/__/2019, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).Registrada no livro nº ....., Folhas.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:E79EC491

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00063 /2019 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000044/2019**. Objeto:** registro de preços com vistas à eventual contratação de serviços laboratoriais de análises de exames citopatológicos cervico vaginal microfloral (exame de prevenção do colo do útero)**. Fornecedor Registrado: LABORATORIO BEGEMANN LTDA .** CNPJ 03.043.628/0001-62.Vigência: 05/08/2019 a 04/08/2020 . A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

tem	Descrição do Item	Quant.	Valor R$
001	EXAMES CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL MICROFLORA.	2.000,000	10,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:F6C7B519

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 067/2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 046/2019**, para **aquisição de equipamentos de sonorização para atender a demanda da Administração Municipal**, com **abertura às 09:00 horas do dia 20/08/2019**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2012, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Minas Novas (MG), 07 de agosto de 2019

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:7F177E0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 5º Termo aditivo ao contrato nº **187/2017**. Partes: Municipio de Mirabela/MG e a Empresa C & R Engenharia LTDA-EPP, CNPJ nº 18.666.391/0001-43. Objeto:**Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de construção da Unidade Básica de Saúde São Geraldo - padrão tipo 1, conforme projetos que integram o presente edital.** Iniciando tal prorrogação em 27/07/2019 pelo período de 04 (quatro) meses (até 26/11/2019).

FERNANDA CRISTINA V. E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E8EDD479

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação de Processo 083/2019 – Pregão 030/2019. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS E SUBSTRATO PARA ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DAS PRAÇAS E AVENIDAS, EM ATENDIMENTO DA GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE ARP nº 056/2019** – Detentora: **ANDERSON FRANCISCO ROCHA 00331289601 (CNPJ:** nº 32.774.449/0001-01), Valor R$ 17.020,00, vigência 12 meses. **EXTRATO DE ARP nº 057/2019** – Detentora: **RAFAEL SILVA AQUINO 07987024600 (CNPJ:** nº 28.020.789/0001-61)**,** Valor R$ 116.770,00, vigência 12 meses.

Mirabela, 07 de agosto de 2019.

MÁRCIO COSTA AQUINO
Gerente Municipal de Saúde e Assistência Social

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:EFA4808C

COMISSÃO DE LICITAÇAO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – ERRATA - Homologação de Processo 073/2019 – Onde Leia-se Pregão 006/2019

Lê-se 029/2019. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA), EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE ARP nº 055/2019** – Detentora: **CONSTRUTORA NOVAIS LTDA (CNPJ:** 86.496.478/0001-70**)**, Valor R$ 215.000,00, vigência 12 meses.

Mirabela, 06 de agosto de 2019.

MÁRCIO COSTA AQUINO
Gerente Municipal de Saúde e Assistência Social

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:31476D25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 048/2016. Tomada de Preço N.º 001/2016. EMPRESA: J.A.A Construções e Terraplanagem Eireli ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra construção de 01 (uma) quadra poliesportiva com vestiário.Vigência do Contrato: 10/06/2019 A 10/09/2019. Data da Assinatura 12º Aditivo: 10/06/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:4DFB0038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 073/2019. Pregão Presencial N.º 042/2019. EMPRESA: **PRIME MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME**. Valor Contratual **R$ 1.252,00 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais)**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e mobiliários, material e equipamento hospitalar, computador e veículo, para a Secretaria Municipal de Saúde: 06/08/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9B082974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 073/2019. Pregão Presencial N.º 042/2019. EMPRESA: **Infonew Informática LTDA**. Valor Contratual **R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais)**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e mobiliários, material e equipamento hospitalar, computador e veículo, para a Secretaria Municipal de Saúde: 06/08/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:75019F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 073/2019. Pregão Presencial N.º 042/2019. EMPRESA: **A & I COMÉRCIO LTDA ME**. Valor Contratual **R$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais)**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e mobiliários, material e equipamento hospitalar, computador e veículo, para a Secretaria Municipal de Saúde: 06/08/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5781CB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 073/2019. Pregão Presencial N.º 042/2019. EMPRESA: **MULTINFO INFORMÁTICA TECNOLOGIA LTDA**. Valor Contratual **R$ 10.676,00 (dez mil, seiscentos e setenta e seis reais)**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e mobiliários, material e equipamento hospitalar, computador e veículo, para a Secretaria Municipal de Saúde: 06/08/2019 a 31/12/2019

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:59373A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 073/2019. Pregão Presencial N.º 042/2019. EMPRESA: **Pepalu Comercial Artigos de Papelaria e Equipamentos LTDA.** Valor Contratual **R$ 1.949,60 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e mobiliários, material e equipamento hospitalar, computador e veículo, para a Secretaria Municipal de Saúde: 06/08/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D9F439FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 073/2019. Pregão Presencial N.º 042/2019. EMPRESA: **FVP Coelho ME.** Valor Contratual **R$ 2.211,60 (dois mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos)**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e mobiliários, material e equipamento hospitalar, computador e veículo, para a Secretaria Municipal de Saúde: 06/08/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:20750581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 019/2019, com fulcro no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 24, XVII. Objeto: contratação por dispensa de licitação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças na revisão programada de fábrica do veículo QQN 1650, Secretaria Municipal de Saúde - Revisão de 20.000 KM. Contratada: Auto Cecília Ltda, CNPJ nº 20.901.039/0001-97. Valor R$ 617,67 (seiscentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos). Período a ser realizado até 08/08/2019. Data da ratificação 01/08/2019. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:9054CCD4

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 021/2019

(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2016 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação **SOMENTE** para os candidatos classificados no cargo abaixo citado, constante no Concurso Público - Edital n.º 01/2016, excluídos os candidatos que já estão trabalhando, que desistiram ou renunciaram à vaga:

CARGO	LOCAL	VAGAS	OBSERVAÇÕES
Professor de Educação Básica	Escolas Municipais (manhã ou tarde)	01	Contrato com vigência de 13/08/2019 a 06/10/2019, em substituição a professoras em gozo de férias prêmio, no ensino fundamental.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 359, Centro, Moema/MG, no dia 09/08/2019 às 13:00hs, onde, dentre os candidatos presentes terá direito à vaga aquele que possuir a melhor classificação nos referidos cargo e concurso público e que juntamente também apresente original e fotocópia de todos os documentos abaixo:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); ou declaração de que não possui;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: formação em nível médio, na modalidade normal);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser contratado para a vaga oferecida nesse edital, mas não impedirá que o mesmo participe de outras reuniões de designação e concorra a vagas posteriormente oferecidas. O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG, 07 de agosto de 2019.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:B02DE472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 62/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 62/2019. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 22 de agosto de 2019, às 09:00 horas na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial SRP nº 62/2019, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos conforme proposta do Ministério da Saúde: 18593.103000/3140-01, 17490.085000/1170-07 e Veículo Utilitário, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo – MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 02 de agosto de 2019.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:EC55BB80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.842 /2019

Autoriza a contratação de operações de crédito e a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), e autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, fonte 1.90, para atender as Despesas de Capital, destinados exclusivamente para aplicação na execução de empreendimentos vinculados aos respectivos créditos dispostos nesta Lei, devendo ser observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, conforme a seguir:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 08 – Secretaria Municipal de Obras

15.451.061.1. 671 – Obras – Infraestrutura Urbana e Rural
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 6.000.000,00
Fonte: 1.90

15.451.0015.1. 672 - Execução Pavimentação de Via Asfáltica
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 35.000.000,00
Fonte: 1.90

15.451.0023.1. 673 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 6.000.000,00
Fonte: 1.90

15.451.0016.1 674 - Construção de Muros de Contenção
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 3.000.000,00
Fonte: 1.90

TOTAL - Fonte 1.90. .....R$ 50.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Rubrica Receita: 21.19.00.01.01.03.00.00 - fonte 1.90 – Operação de Crédito – junto à Caixa Econômica Federal, não previsto no orçamento de 2019.

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 07 de agosto de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:30C49463

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.841/ 2019

"Dá denominação de Praça Daniel Durvanel Carneiro, a logradouro público e da outras providencias."

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1. Fica oficializado e denominado por forca dessa lei, de Praça Daniel Durvanel Carneiro, localizada na Rua Rosely Fintelman Zem, no bairro Gaspar.

Art. 2. O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar a afixar placas indicativas no referido local.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 07 de Agosto de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6013CA96

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº03/2019

A Presidente do Núcleo de Regularização Fundiária Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas convoca os membros titulares a comparecerem à reunião que se realizará no dia 09 de agosto do corrente ano, na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social localizada no 1º andar do Centro Administrativo Municipal – Edifício Presidente Tancredo Neves, situado à Avenida Maestro Sansão nº236 – Centro, Muriaé-MG.

Muriaé, 07 de agosto de 2019

HÉRIKA RODRIGUES DALA PAULA
Presidente
Núcleo de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F58C84C6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. º 9.180, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

"Regula as feiras livres no Município de Muriaé e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Poder-Dever da Administração Municipal de promover ações concretas de ordenamento das atividades econômicas exercidas em áreas públicas;

CONSIDERANDO os artigos 161 e seguintes da Lei n.º 2.358, de 28 de janeiro de 1999, que institui o Código de Posturas do Município de Muriaé, onde fica estabelecido que o funcionamento das feiras, considerando sua tipicidade, obedecerá ao disposto em Decreto do Chefe do Poder Executivo; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em promover a geração de oportunidades de trabalho e desenvolvimento da agricultura familiar e agroecológica familiar, em consonância com as potencialidades locais.

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS FEIRAS LIVRES

Art. 1º. As feiras livres são equipamentos de comercialização precípua de produtos hortifrutigranjeiros, de gêneros alimentícios, pescados, de artigos de uso doméstico ou pessoal de primeira necessidade, de pequena indústria caseira, instaladas preferencialmente em espaço público, formadas por boxes ou barracas padronizados e operados por agente permissionário, mediante outorga concedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, observado as seguintes condições:
I - todas as permissões de uso de espaços públicos municipais para a ocupação de boxes ou a instalação de barracas de feira livre serão outorgadas a título precário, mediante pagamento de preço público de licença, podendo ser revogado a qualquer tempo, sem que assista ao permissionário direito a qualquer indenização.
II - A permissão pressupõe a comercialização de produtos adequados ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido em leis municipais, estaduais e nacionais, neste Decreto e no respectivo ato de permissão.

Art. 2º. As feiras livres, em sua organização, deverão observar as seguintes categorias de feirantes:
I – Categoria "A", dos Produtores Rurais;
II – Categoria "B", dos Artesãos;
III – Categoria "C", dos Vendedores de produtos de confeitaria e/ou processados;
IV – Categoria "D", dos Vendedores de Produtos Hortifrutigranjeiros;
V – Categoria "E", dos Vendedores de produtos manufaturados;
VI - Categoria "F", dos Vendedores de alimentos preparados.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, mediante aviso prévio, transferir, modificar, adiar, suspender, suprimir ou restringir a realização de qualquer feira livre municipal, dentre outros critérios, em virtude de:
I – impossibilidades de ordem técnica, material, legal ou financeira para a sua realização;
II – desvirtuamento de suas finalidades determinantes;
III – prejuízos no funcionamento da via comunitária da área onde se localizar.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º. As feiras livres funcionarão em locais e dias designados pela Secretaria Municipal de Agricultura.
Parágrafo único. A Secretaria manterá uma planta dos locais das feiras livres, com o objetivo de organizar o espaço, com projeção das unidades que serão objeto de permissão e sua metragem, áreas de circulação, entres outras informações.

Art. 5º. As feiras livres funcionarão no horário de 06:00 (seis) às 12:00 (doze) horas.
§1º. O permissionário tem a responsabilidade de observar o tempo e o horário permitidos para as operações de ocupação e desocupação da área da feira livre, não podendo ultrapassar os limites estabelecidos:
I – Para descarga: até 150 (cento e cinquenta) minutos, imediatamente anteriores ao horário estabelecido no caput deste artigo para o início da comercialização;
II – Para retirada do veículo após descarga: até o horário estabelecido no caput deste artigo para o início da comercialização;
III – Para ocupação do boxe ou montagem de barraca: até 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido no caput deste artigo para o início da comercialização;
IV – Para desocupação ou desmontagem: de 30 (trinta) minutos imediatamente anteriores até 60 (sessenta) minutos imediatamente posteriores ao horário estabelecido no caput deste artigo para o término da comercialização;
V – Para carga e retirada do veículo: do horário estipulado no caput deste artigo para o término de comercialização até 90 (noventa) minutos posteriores a ele.
§2º. A Secretaria Municipal de Agricultura poderá autorizar a realização das feiras livres em horários diversos do estabelecido no caput deste artigo, em casos excepcionais e devidamente justificados.

Art. 6º. Os permissionários e os envolvidos em operações de descarga, montagem e carga devem seguir as seguintes orientações:
I – manuseio cuidadoso de materiais e mercadorias, de modo a evitar barulho;
II – manutenção de rádios, toca-fitas e outros dispositivos sonoros desligados;
III – não realização de discussões e algazarras;
IV – manutenção de veículos com motor e escapamentos em perfeitas condições;
V – não utilização de buzinas, sob qualquer pretexto;
VI – não utilização de sistema de autofalantes.

Art. 7º. O número de feirantes em cada feira livre municipal será determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a classificação, o dia e o local de realização, segurança e ordem pública, higiene e saúde, acessibilidade, entre outros critérios a serem avaliados.

Art. 8º. O local de funcionamento da feira deverá encontrar-se livre e desimpedido, de pessoas e objetos, quando finalizado o horário convencionado para a desocupação, a fim de possibilitar o trabalho de limpeza do mesmo.

Art. 9º. A não observância das normas constantes deste Decreto implicará em apreensão dos equipamentos e mercadorias, além da aplicação das sanções administrativas pertinentes, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

Art. 10. As feiras livres serão planejadas e organizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, a disposição dos feirantes será determinada por setor, conforme os produtos a serem comercializados.

Art. 11. A disposição de boxes ou barracas obedecerá um padrão de organização, a fim de não bloquear a entrada para os estabelecimentos comerciais situados no local de realização da feira livre.
§1º. Fica vedada a montagem de boxes ou barracas nas calçadas, devendo o feirante deixá-las completamente livres.
§2º. A Secretaria Municipal de Agricultura estabelecerá, entre outras, as seguintes regras de organização do local de realização das feiras livres:
I – o alinhamento a ser obedecido pelos feirantes, de modo a deixar livre uma via de trânsito no centro para a circulação dos visitantes.
II – a distribuição dos boxes e barracas por setores, seguindo a ordem de produtos hortifrutigranjeiros, legumes e os produtos de origem animal e vegetal, pescados, pequena indústria caseira, flores e plantas ornamentais, artigos de uso doméstico ou pessoal de primeira necessidade e artesanato.

Art. 12. As dimensões dos tabuleiros, boxes e barracas, assim como a metragem total de espaço ocupada pelos permissionários, deverão ser padronizadas segundo normas regulamentadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, que fixará regras considerando a classificação das feiras livres, o local de realização, razões segurança e ordem pública, higiene e saúde, acessibilidade, dentre outros critérios.

Art. 13. Os procedimentos de padronização, reparo e manutenção dos tabuleiros, boxes e barracas são de responsabilidade exclusiva do permissionário.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 14. A fiscalização das feiras livres municipais será realizada pelos setores competentes da Administração Pública Municipal, observado o disposto nas legislações que as regulamentam.

CAPÍTULO IV
DA COMERCIALIZAÇÃO
Art. 15. A comercialização de alimentos de origem animal e vegetal nas feiras livres municipais ficará condicionada à observância das normas estabelecidas pelos Serviços de Inspeção Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como pela Vigilância Sanitária.
§1º. Pescados, frutos do mar, aves abatidas, vísceras de animais de corte e carnes poderão ser comercializados fracionados ou filetados, desde que o processo ocorra na presença do comprador ou, quando previamente preparados, desde que embalados e rotulados segundo as normas da Legislação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).
§2º. No caso de comercialização de produtos fora da sua embalagem original, deverão ser observadas as disposições do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).
§3º. Todos os alimentos comercializados nas feiras livres municipais deverão estar protegidos da contaminação causada por insetos e impurezas do meio ambiente, mediante a utilização de dispositivos apropriados definidos pelas legislações e regulamentações municipais.
§4º. A manipulação e a comercialização de salgados e doces deverão obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelos órgãos de Vigilância Sanitária.
§5º. O coco verde deverá ser lavado previamente à extração da água, retirando-se todas as impurezas aderidas à casca, ficando o feirante responsável pelo correto descarte do resíduo.
§6º. O caldo de cana, o suco de frutas e a água de coco, quando extraídos no local, deverão ser servidos em copos descartáveis, vedado o uso de recipientes reutilizáveis.
§7º. Os alimentos prontos para consumo que necessitem de calor para a sua conservação deverão ser mantidos aquecidos.
§8º. Todos os utensílios utilizados para a embalagem e o consumo dos alimentos deverão ser descartáveis e confeccionados com material não reciclado.
§9º. Os produtos comercializados nas feiras livres ficam classificados em grupos e sujeitos ao cumprimento das respectivas exigências sanitárias, que deverão ser observadas rigorosamente pelo feirante.

CAPÍTULO IV
DA PERMISSÃO
Art. 16. A ocupação do espaço público, designado para o comércio nas feiras livres, dar-se-á na forma de permissão de uso, outorgada

sempre a título precário, oneroso e por prazo indeterminado, por meio de regular processo de seleção.
Parágrafo único. As permissões de uso de bens públicos municipais para a ocupação de boxes ou instalação de barracas de feira livre poderão ser revogadas a qualquer tempo, sem que assista ao permissionário direito a qualquer indenização.

Art. 17. A concessão da permissão de uso para exercício do comércio nas feiras livres municipais, condicionada à existência de vagas, será concedida a:
I – pessoas físicas;
II – pessoas jurídicas constituídas nos termos da legislação civil.

Art. 18. Outorgada a permissão de uso, a Secretaria de Agricultura expedirá a respectiva matrícula do permissionário, sendo esta indispensável para o início das atividades nas feiras livres determinadas.
Parágrafo único. A referida matrícula deverá conter todos os dados indispensáveis à qualificação do permissionário.

Art. 19. O permissionário deverá revalidar anualmente sua matrícula, enquanto a permissão de uso estiver vigente.

Art. 20. A discriminação das vagas existentes nas feiras livres constará de Edital, podendo a Secretaria de Agricultura organizar a seleção pública por setores das feiras, conforme os produtos comercializados.

Art. 21. A seleção para preenchimento das vagas existentes será regida por Edital, que indicará o número de vagas nas feiras livres e os critérios de habilitação, pontuação e classificação, obedecidas as seguintes normas:
I – maior pontuação para os residentes no Município de Muriaé;
II – maior pontuação para a agricultura familiar, identificada conforme Lei Federal nº. 11.326, de 25 de julho de 2006.
III – maior pontuação para aqueles que possuem certificação de produtos orgânicos;
IV – maior pontuação para produtores;
V – maior pontuação por tempo de exercício de comércio nas feiras livres de Muriaé, conforme certificado emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura;
VI – maior pontuação por tempo de inscrição como produtor rural na Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF-MG);
VII - maior pontuação para o interessado que não comercialize em outra feira livre;
Parágrafo único. Em caso de empate, será realizado sorteio público.

Art. 22. Em casos especiais, devidamente motivados, a Secretaria Municipal de Agricultura poderá conceder a permissão de uso por prazo determinado.

Art. 23. O procedimento e a documentação necessária para cadastramento e inscrição do permissionário serão regulamentados por ato da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 24. Para facilitar a atividade fiscalizadora, o feirante deverá manter em local visível, durante todo o período de preparação e comercialização, a seguinte documentação:
I – Matrícula;
II – Alvará de funcionamento em vigor.

Art. 25. As mercadorias em más condições de higiene, acondicionadas de forma inadequada e/ou que estejam em desacordo com as exigências contidas neste Decreto serão apreendidas pela Fiscalização Sanitária.
§1º. As mercadorias não perecíveis apreendidas poderão ser devolvidas, através de requerimento do proprietário, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante pagamento de multa e comprovação de origem, se for o caso.
§2º. A Secretaria Municipal de Agricultura dará destinação própria às mercadorias não reclamadas dentro do prazo estipulado.
§3.º Em se tratando de mercadoria de rápida deterioração, o prazo para reivindicação será de 24 (vinte e quatro) horas, salvo se outro prazo for recomendado pela Vigilância Sanitária à vista do estado e natureza do produto, findo o qual a Prefeitura dará destinação própria às mercadorias não reclamadas.

Art. 26. No caso de aposentadoria, invalidez ou falecimento do permissionário, a permissão de uso poderá ser transferida, desde que seja no mesmo ramo de atividade, nesta ordem:
I - ao cônjuge ou companheiro;
II - aos ascendentes e descendentes.
§1º. Entre os parentes de mesmo grau, preferir-se-ão os mais velhos.
§2º. Somente será deferido o direito de que trata o inciso I deste artigo ao cônjuge que atender aos requisitos do artigo 1.830 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).
§3º. Não se considera herança a transferência de que trata o caput deste artigo, para todos os efeitos de direito.
§4º. A transferência de que trata o caput deste artigo dependerá de:
I - requerimento do interessado, apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir:
a) do falecimento do titular;
b) da sentença que declarar sua interdição; ou
c) do reconhecimento, por escrito, do titular, manifestando sua impossibilidade de gerir os próprios atos em razão de enfermidade física atestada por profissional da saúde.
II - preenchimento, pelo interessado, dos requisitos exigidos pelo Município para a outorga da permissão.

Art. 27. A extinção da outorga poderá dar-se a qualquer tempo, com o consequente cancelamento da matrícula, por inobservância e descumprimento das obrigações decorrentes de sua outorga, bem como por motivo de inconveniência e incompatibilidade com o interesse público assim reconhecido pelo Município.

CAPÍTULO V
DO PREÇO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO DE ÀREA PÚBLICA
Art. 28. Os feirantes deverão estar em dia com o pagamento do preço público para ocupação de área pública, conforme estabelecido por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29. A base de cálculo para se determinar o valor anual do preço público mencionado no art. 28 deste Decreto levará em consideração a área utilizada pelo feirante, em metros quadrados.

CAPÍTULO VI
DOS FEIRANTES
Art. 30. São direitos do titular da permissão de uso:
I - solicitar, a qualquer tempo, a baixa total ou a exclusão de uma ou mais feiras designadas na matrícula, respondendo pelos débitos relativos ao preço público estabelecido;
II - contratar auxiliares, que serão considerados seus procuradores para efeito de receber autuações, notificações e demais ordens administrativas, sendo de sua inteira responsabilidade os atos por ele praticados;
III - ausentar-se das feiras livres pelo prazo:
a) de 05 (cinco) dias consecutivos, por falecimento do cônjuge, filhos, pais e pessoas que vivam sob sua dependência econômica, desde que devidamente comprovado o fato e a relação de parentesco ou jurídica;
b) de 30 (trinta) dias por ano, para gozo de férias, desde que decorrido o período de 12 (doze) meses de efetivo exercício e prévia comunicação escrita à Administração Pública Municipal, podendo fracioná-la no máximo em 03 (três) períodos;
c) de até 180 (cento e oitenta) dias para mulheres após o parto ou adoção;
d) de até 30 (trinta) dias, por motivo devidamente justificado e mediante apresentação de requerimento a ser deferido pela Administração Pública Municipal;
e) de até 08 (oito) dias por ocasião de seu casamento, desde que devidamente comprovado;
f) o prazo estabelecido em atestado, fornecido por médico devidamente habilitado, que comprove a impossibilidade para o exercício da atividade.
Parágrafo único. A ausência do titular da permissão de uso pelos motivos previstos no inciso III deste artigo não ocasionará a paralisação do comércio que, durante esse período, será realizado por seus auxiliares.

Art. 31. Aos feirantes compete:
I – cumprir as normas nacionais, estaduais e municipais, as normas estipuladas neste Decreto e as cláusulas inseridas no ato de permissão;
II – expor e comercializar, exclusivamente, no local e área demarcados pela Prefeitura;
III – apresentar seus produtos e trabalhos em mobiliário padronizado pela Prefeitura;
IV – zelar pela conservação de jardim, monumento e mobiliário urbano existente na área de realização da feira;
V – respeitar o horário de funcionamento e montagem da feira;
VI – portar documento de identificação e apresentar, se exigido pela fiscalização e no prazo fixado pelos agentes públicos, a carteira de vacinação e/ou carteira do SUS;
VII – afixar, em local visível ao público, o documento de autorização da atividade de feirante, em que conste sua matrícula, e o alvará sanitário, se for o caso;
VIII – não vender gêneros falsificados, impróprios para consumo, deteriorados, clandestinos ou condenados pelo serviço de fiscalização da Prefeitura, ou ainda, com falta de pesos e/ou medidas;
IX – abster-se do uso de bebidas alcoólicas;
X – manter o preço das mercadorias expostas ao público, incluindo a unidade de venda, bem como a origem de sua mercadoria;
XI – manter rigorosamente limpos e aferidos os pesos, as balanças e as medidas indispensáveis ao comércio de seus artigos;
XII – observar o máximo de higiene, tanto no vestuário como nos utensílios de que se sirva para o seu comércio, bem como no lugar que lhes tenha sido demarcado;
XIII – não se negar a vender produtos fracionadamente e nas proporções mínimas que lhe foram afixadas;
XIV – não sonegar, nem recusar a venda de mercadorias;
XV – não expor mercadorias sobre o solo;
XVI – não lavar mercadorias no recinto da feira;
XVII – não utilizar de árvores, postes e muros existentes nos logradouros para colocação de mostruário ou para qualquer outro fim;
XVIII – descarregar os veículos que conduzirem mercadorias para a feira imediatamente após a chegada e colocá-las na situação que for determinada pela Secretaria Municipal de Agricultura;
XIX – não manter qualquer espécie de animal ou ave fora da área delimitada pela Secretaria Municipal de Agricultura;
XX – não usar jornais, papéis usados ou qualquer impresso para embrulhar os gêneros alimentícios que, por contato direto, possam ser contaminados;
XXI – colocar a balança em local que permita ao comprador verificar com facilidade a exatidão do peso das mercadorias adquiridas;
XXII – comercializar somente mercadorias cuja venda tenha sido autorizada;
XXIII – abster-se de usar aparelhos sonoros e da emissão de ruídos, inclusive para divulgação de seus produtos, que causem perturbação ao sossego público;
XXIV – não jogar produtos não aproveitados ou partes destes nas vias e logradouros públicos;
XXV – observar o Código de Defesa do Consumidor e demais normatizações consumeristas.
XXVI – informar à Secretaria Municipal de Agricultura toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais.

Art. 32. É vedado aos feirantes:
I – a comercialização de bebida alcoólica fracionada;
II – ausentar-se da feira livre por período superior, ou sem apresentação da devida justificativa, ao estipulado no artigo 30, inciso III, deste Decreto;
III – ceder, transferir ou alugar o seu espaço na feira para terceiros;
IV – comercializar animais ou mercadorias protegidas pelos órgãos ambientais;
V – ceder mercadorias para terceiros comercializarem no recinto da feira;
VI – suspender suas atividades durante o horário de funcionamento da feira, sem prévia autorização;
VII – causar dano ao bem público ou particular, no exercício de sua atividade;
VIII- participar de feira clandestina;
IX - montar o equipamento em data na qual a feira livre esteja com seu funcionamento oficialmente suspenso;
X - participar de feira não designada em sua matrícula;
XI – fumar no interior da barraca, durante o período de comercialização;
XII – desrespeitar ou maltratar o consumidor;
XIII – realizar transferência de sua matrícula a terceiros, sem que seja obedecido o regular processo administrativo;
XIV – prestar informação, exigida em virtude da permissão outorgada, de forma incompleta, falsa, ou sonegá-la à Administração Municipal, com o intuito de burlar a legislação;
XV - impedir a execução de ações fiscalizadoras;
XVI - deixar de atender as convocações da Administração Municipal;
XVII - recusar-se a exibir documentos de porte obrigatório;
XVIII - utilizar documento rasurado ou de difícil leitura;
XIX - desacatar servidor público no exercício de suas funções.
XX - deslocar a banca do local definido na planta cadastral ou ocupar espaço além do que lhe for destinado;

CAPÍTULO VI
DOS AUXILIARES DOS FEIRANTES
Art. 33. Os feirantes responderão pelos atos de seus auxiliares quanto à observância do disposto neste Decreto e demais normativas relativas às feiras livres municipais.
§1º. Será permitido a cada feirante possuir até 04 (quatro) auxiliares, devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura.
§2º. Para efeito de intimação dos feirantes, consideram-se válidas as ordens administrativas entregues diretamente aos auxiliares cadastrados, durante a realização das feiras livres.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 34. Ao feirante que infringir qualquer dos dispositivos mencionados neste Decreto, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:
I – advertência por escrito para regularizar a situação;
II – multa, estipulada conforme a gravidade da infração;
III – multa em dobro, no caso de reincidência;
IV – apreensão das mercadorias e/ou da barraca;
V – suspensão da atividade por até 60 (sessenta) dias consecutivos;
VI – cassação da permissão de uso, com o consequente cancelamento da matrícula.
§1º. As sanções são independentes e a aplicação de uma não excluirá a outra, podendo ser impostas em conjunto ou separadamente, em decorrência da configuração do ato praticado e observada a dosimetria.
§2º. O valor da multa será fixado entre 10 (dez) UPMF e 40 (quarenta) UPMF e variará proporcionalmente à gravidade da infração.
§3º. Ao infrator fica assegurado o direito à ampla defesa, exercido mediante a interposição de recurso administrativo contra a aplicação da penalidade, endereçado à Secretaria Municipal de Agricultura no prazo de 15 (quinze) dias, contado da lavratura do auto de imposição da penalidade.

Art. 35. As infrações previstas neste Decreto também serão aplicadas em razão dos atos dos auxiliares, no que couber, não eximindo o feirante de suas responsabilidades.

Art. 36. As infrações, considerada a sua gravidade, ficam classificadas como:
I - Infrações leves:
a) falta de documentação, recusar-se a exibir documentos de porte obrigatório e/ou utilizar documento rasurado ou de difícil leitura;
b) não manter a documentação em local apropriado;
c) comercializar fora do horário regulamentar;
d) suspender suas atividades durante o horário de funcionamento da feira, sem prévia autorização;
e) montar o equipamento em data na qual a feira livre esteja com seu funcionamento oficialmente suspenso;
f) exceder a metragem estipulada para o respectivo comércio;
g) exercer o comércio fora do local permitido;
h) não colocar em todas as mercadorias expostas os preços respectivos;
i) expor as mercadorias sobre o solo ou lavá-las no recinto da feira;
j) não usar recipientes adequados para recolhimento de refugos ou detritos;

k) não colocar coberturas nas barracas ou mantê-las em más condições de limpeza e conservação;
l) falta de uniforme/vestuário apropriado ou uso dele em más condições de conservação e limpeza;
m) embrulhar mercadorias em jornais ou quaisquer impressos que possam contaminá-las por contato direto.
II - Infrações moderadas:
a) não manter as balanças em locais visíveis ou deixar papéis ou restos de mercadorias nas mesmas;
b) não manter as balanças rigorosamente calibradas;
c) não cumprir os requisitos sanitários ou de higiene exigidos;
d) impedir a execução de ações fiscalizadoras;
e) deixar de atender as convocações da Administração Municipal;
f) desacatar servidor público no exercício de suas funções;
III – Infrações graves:
a)trabalhar com sintomas de embriaguez;
b)fumar no interior da barraca, durante o período de comercialização;
b) dificultar a comercialização, desrespeitar, maltratar ou ludibriar de qualquer forma o consumidor;
c) permitir que auxiliares não cadastrados exerçam atividades na feira;
d) participar de feira não designada em sua matrícula.
IV - Infrações gravíssimas:
a)comercializar mercadoria não permitida, deteriorada ou imprópria para consumo;
b)ceder mercadorias para terceiros comercializarem no recinto da feira;
b) sublocar seu ponto, a qualquer título;
c) ausentar-se da feira livre por período superior, ou sem apresentação da devida justificativa, ao estipulado no artigo 30, inciso III, deste Decreto;
d) prestar informação, exigida em virtude da permissão outorgada, de forma incompleta, falsa, ou sonegá-la à Administração Municipal, com o intuito de burlar a legislação.
Parágrafo único. A multa prevista no artigo 34 deste Decreto será aplicada no montante de 10 (dez) UFPM para infrações leves, 20 (vinte) UFPM para infrações moderadas, 30 (trinta) UFPM para infrações graves e 40 (quarenta) UFPM para infrações gravíssimas.
Art. 37. Constitui motivo para suspensão da permissão de uso o cometimento de infração grave, infração gravíssima e/ou reincidência em infração moderada, sem prejuízo da imposição de outra sanção administrativa consequente à infração cometida.

Art. 38. Constituem motivo para cassação da permissão de uso, sem prejuízo da imposição de outra sanção administrativa consequente à infração cometida:
I – falta de pagamento do preço público para funcionamento e/ou outros débitos de qualquer natureza junto à Administração Pública Municipal;
II – recomendação motivada da Vigilância Sanitária;
III – determinação do Poder Público Municipal, demonstrado o interesse público de forma motivada;
IV – sofrer o feirante de doença infectocontagiosa que o impossibilite, mediante laudo médico avaliado da Secretaria Municipal de Saúde, de exercer sua atividade nas feiras livres;
V – reincidência em infração grave e/ou gravíssima;
Parágrafo único. Casada a permissão de uso, o feirante ficará impedido de obter uma nova pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da aplicação definitiva da sanção.

Art. 39. Aplica-se a Lei Municipal n.º 4.643, de 26 de dezembro de 2013, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, ao procedimento para aplicação das sanções administrativas previstas neste Decreto, no que couber.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 40. A Secretaria Municipal de Agricultura organizará as listas de feirantes permissionários e as respectivas listas de espera dos interessados.

Art. 41. É proibido a qualquer servidor da Prefeitura, quando em serviço, fazer compras na feira, bem como tratar de interesses dos feirantes no local da feira.

Art. 42. O atual permissionário de espaço público em feiras livres, cuja outorga tenha sido concedida anteriormente à edição deste Decreto, poderá continuar fazendo uso do espaço público, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, desde que:
I – tenha realizado o seu recadastramento junto à Administração Pública Municipal e assine Termo de Recebimento e Responsabilidade de uso do espaço público;
II – realize o recolhimento anual do preço público estipulado por ato do Poder Executivo multiplicado pela área do espaço público que utiliza;
Parágrafo Único. Aplicam-se aos permissionários descritos no caput do presente artigo os demais dispositivos constantes deste Decreto, no que couber, ficando eles responsáveis pelo seu integral cumprimento.

Art. 43. A Secretaria Municipal de Agricultura manterá controle do prazo de duração das permissões de uso de espaços públicos nas feiras livres e cadastro atualizado dos permissionários.
Parágrafo único. A matrícula é única e conterá todos os dados necessários à qualificação e identificação do permissionário e das feiras nas quais está autorizado a comercializar, bem como a respectiva categoria de comércio.

Art. 44. Fica proibido o comércio ambulante no recinto das feiras livres municipais.

Art. 45. Responderá o feirante, perante a Administração Municipal, por todos os atos que praticar e pelos atos de seus auxiliares, pela integralidade dos encargos decorrentes da permissão de uso e também perante terceiros, relativamente aos prejuízos que lhes puderem causar.
§1º. A Administração Pública Municipal não considera válida qualquer transação entre feirantes e terceiros, no tocante a venda ou transferência de ponto, boxes e/ou barracas.
§2º. A ocupação indevida por terceiros do espaço designado ao feirante permissionário não o eximirá da responsabilidade pelo pagamento do preço público e demais encargos devidos.

Art. 46. Fica revogado o Decreto n.º 754, de 06 de junho de 1991.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor depois de decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 1º de agosto de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0FE4A953

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.184, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"Designa servidor para receber adiantamento de valor referente à premiação para o evento denominado XXIX Expo Fest e Concurso Leiteiro do Distrito de Bom Jesus da Cachoeira – Município de Muriaé."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que entre os dias 08 a 11 de Agosto de 2019 será realizado o Concurso Leiteiro, durante a XXIX Expo Fest e Concursos Leiteiro do Distrito de Bom Jesus da Cachoeira, Município de Muriaé, que premiará em dinheiro,os produtores leiteiros conforme modalidade e com melhor colocação;

CONSIDERANDO que a legislação pátria estabelece que os gastos do Município deverão ser precedidos de prévio empenho e, tendo em

vista disponibilidade financeira/orçamentária, consoante o disposto na Lei Orçamentária Anual n.º 5.360, de 15 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º Fica designado o servidor Márcio Santos Araújo, matrícula 1358.002, para receber adiantamento financeiro no valor de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), referente à premiação de Concurso Leiteiro, a se realizar entre os dias 08 a 11 de Agosto de 2019.

Art. 2° A premiação, no valor de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), será assim distribuída:

Categoria: Vaca livre (PRA CASA)	
1º LUGAR	R$ 1.500,00
2º LUGAR	R$ 750,00
3º LUGAR	R$ 400,00
TOTAL	R$ 2.650,00
Categoria: Novilha (PRA CASA)	
1º LUGAR	R$ 1.000,00
2º LUGAR	R$ 500,00
3º LUGAR	R$ 300,00
TOTAL	R$ 1.800,00

Categoria: Vaca livre (VISITANTE)	
1º LUGAR	R$ 1.500,00
2º LUGAR	R$ 750,00
3º LUGAR	R$ 400,00
TOTAL	R$ 2.650,00
Categoria: Novilha (VISITANTE)	
1º LUGAR	R$ 1.000,00
2º LUGAR	R$ 500,00
3º LUGAR	R$ 300,00
TOTAL	R$ 1.800,00

Art. 3º O servidor designado para receber o adiantamento financeiro deverá prestar conta da destinação do dinheiro ao ordenador de despesa em até 10 (dez) dias após a data de realização do evento denominado XXIX Expo Fest e Concursos Leiteiro do Distrito de Bom Jesus da Cachoeira, Município de Muriaé.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Agosto de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:86875802

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.183, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"Altera o artigo 1º e o Anexo I do Decreto nº 8.913, de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública dos imóveis que delimita, para fins de desapropriação."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário neste município;

CONSIDERANDO que o Município e a autarquia municipal DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano, já dispõem da Concepção do Sistema de Esgotamento Sanitário para implantação de elevatórias e Estações de Tratamento de Esgoto no bairro Padre Tiago;

CONSIDERANDO a função social da propriedade, marcada nos arts. 5º, XXIII, e 170, III, da CF e o interesse público na execução das obras para ampliação de Sistema de Tratamento de Esgoto neste município;

CONSIDERANDO os artigos. 2º, 6º e 15 do **Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,** que estabelecem que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do chefe do Executivo, podendo ser considerada urgente, mediante declaração;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o artigo 1º e o Anexo I do Decreto Municipal nº 8.913 de 15 de Fevereiro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º e ANEXO I do Decreto nº 8.913, de 15 de Fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins desapropriação amigável ou judicial, em favor do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, a área descrita no anexo I, sendo 13.949,03 m2, e perímetro de 979,39 m2, a serem desmembradas de um imóvel medindo 54.450,00 m2, para construção de uma ETE (Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário), denominado "Chácara da Encoberta" situada na Rua Eliete Maria de Oliveira, Bairro Padre Tiago nesta cidade e comarca de Muriaé-MG, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o número 7.422, Folhas 296 do Livro 2-F, registrado em nome de José Miguel Gusman Ferreira".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Agosto de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Referente à medição de um terreno para desmembramento e posteriormente construção de uma ETE (Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário), denominado "Chácara da Encoberta", situada na Rua Eliete Maria de Oliveira, Bairro Padre Tiago, Município de Muriaé - MG.

PROPRIETÁRIO: José Miguel Gusman Ferreira
ÁREA ESCRITURADA EM METROS QUADRADOS: 54.450,00 m².

ÁREA Á DESMEMBRAR (CONSTRUÇÃO DE ETE): 13.949,03 m².

PERIMETRO Á DESMEMBRAR (CONSTRUÇÃO DE ETE): 979,39 m.

MATRICULA: matrícula 7.422, Folhas 296 do Livro 2-F.

DESCRIÇÃO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA A DESMEMBRAR (CONSTRUÇÃO DE ETE)

Inicia-se descrição do perímetro pelo vértice A1, de coordenadas UTM E(X)= 775303.7417 N(Y)= 7660980.8236; deste segue com distância de 251,56 m e azimute 121°14'25" chega-se ao vértice A2, de coordenadas UTM E(X)= 775518.8217 N(Y)= 7660850.3598, deste segue com distância de 13,12 m e azimute 96°40'36" chega-se ao vértice A3, de coordenadas UTM E(X)= 775531.8552 N(Y)= 7660848.8341, deste segue com distância de 91,82 m e azimute 64°53'24" chega-se ao vértice A4, de coordenadas UTM E(X)= 775614.9939 N(Y)= 7660887.7967, confrontando destes lados com JOSÉ MIGUEL GUSMAN FERREIRA; deste segue com distância de 89,93 m e azimute 111°40'11" chega-se ao vértice A5, de coordenadas UTM E(X)= 775698.5649 N(Y)= 7660854.5909,

confrontando deste lado com "ÁREA VERDE" DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ; deste segue com distância de 36,01 m e azimute 207°16'39" chega-se ao vértice A6, de coordenadas UTM E(X)= 775682.0598 N(Y)= 7660822.5821, deste segue com distância de 22,81 m e azimute 219°30'45" chega-se ao vértice A7, de coordenadas UTM E(X)= 775667.5492 N(Y)= 7660804.9871, deste segue com distância 26,90 m e azimute 229°31'00" chega-se ao vértice A8, de coordenadas UTM E(X)= 775647.0901 N(Y)= 7660787.5237, deste segue com distância 61,34 m e azimute 235°01'46" chega-se ao vértice A9, de coordenadas UTM E(X)= 775596.8270 N(Y)= 7660752.3675, confrontando destes lados com o RIO MURIAÉ; deste segue com distância de 108,40 m e azimute 326°02'21" chega-se ao vértice A10, de coordenadas UTM E(X)= 775536.2722 N(Y)= 7660842.2761, deste segue com distância 19,58 m e azimute 276°40'36" chega-se ao vértice A11, de coordenadas UTM E(X)= 775516.8268 N(Y)= 7660844.5524, deste segue com distância 251,85 m e azimute 301°14'25" chega-se ao vértice A12, de coordenadas UTM E(X)= 775301.4918 N(Y)= 7660975.1708, confrontando destes lados com a JOSÉ MIGUEL GUSMAN FERREIRA; deste segue com distância de 6,08 m e azimute 21°40'53" chega-se ao vértice A1, **de coordenadas UTM E(X)=775303.7417 N(Y)=7660980.8236 ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando neste lado com a RUA ELIETE MARIA DE OLIVEIRA.**

Muriaé - MG, 31 de Julho de 2019.

GUSTAVO GORETTI RODRIGUES
Eng° Civil – CREA 133.497/D - MG/D
Responsável Técnico

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3A176DBD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. º 9.157 , DE 24 DE JULHO DE 2019

"Regulamenta, no âmbito do Município de Muriaé, o estabelecido na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, instituindo o Código Municipal de Defesa do Usuário de Serviços Públicos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Poder-Dever da Administração Municipal de promover ações concretas de ordenamento das atividades relacionadas ao Serviço Público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a Participação, Proteção e Defesa dos Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos - Carta de Serviços ao Usuário - CSU; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em promover um melhor atendimento aos usuários e o desenvolvimento do serviço público prestado no âmbito municipal.

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Código Municipal de Defesa do Usuário de Serviços Públicos no âmbito do Município de Muriaé, disciplinando a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, estabelecendo padrões de qualidade no atendimento e regulando a racionalização dos atos e procedimentos administrativos realizados pelos órgãos e entidades públicas municipais.
§1º O disposto neste Decreto aplica-se à administração pública direta, indireta, às fundações públicas, autarquias e, no que couber, aos particulares, notadamente os prestadores de serviços, delegatários, concessionários, permissionários, autorizatários de serviços públicos e demais entidades prestadoras de serviços públicos.
§2º A aplicação deste Decreto não afasta a necessidade de cumprimento do disposto:
I – em normas regulamentadoras específicas, quando se tratar de serviço ou atividade sujeitos a regulação ou supervisão;
II – na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, quando caracterizada a relação de consumo;
III – na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação;
IV – na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
V – na Lei Municipal n.º 4.643, de 13 de novembro de 2013 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal; e
VI – em outras normas pertinentes.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES BÁSICAS

Art. 2º. Para os fins desse Decreto, considera-se:
I – usuário: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II – serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens, obras ou serviços à população, exercida ou titularizada por órgão ou entidade da administração pública;
III – administração pública: órgão ou entidade integrante da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes do Município;
IV – agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;
V – manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços; e
VII - prestador de serviços: administração pública direta, indireta, fundações públicas, autarquias e, ocasionalmente, particulares, notadamente os prestadores de serviços, delegatários, concessionários, permissionários, autorizatários de serviços públicos e demais entidades prestadoras de serviços públicos.
Parágrafo único. O acesso do usuário às informações será regido nos termos da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO III
DO QUADRO GERAL DE SERVIÇOS, DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS E DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Art. 3º Com periodicidade mínima anual, cada órgão ou unidade administrativa da administração direita e indireta do Poder Executivo publicará quadro geral dos serviços públicos prestados, que especificará os órgãos ou entidades responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

Art. 4º Os serviços públicos e o atendimento do usuário serão realizados de forma adequada, observados os princípios da qualidade, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência, urbanidade e cortesia, humanização, celeridade, simplificação e racionalização, formalismo moderado, sem prejuízo da observância dos primados regentes da gestão pública.

Art. 5º A atuação do Município em áreas assistidas pela ação do Estado ou da União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Art. 6º A ação da gestão municipal será norteada, especialmente, pelas seguintes diretrizes básicas:
I – valorização dos cidadãos muriaeenses, cujo atendimento deve constituir meta prioritária da Administração Municipal;
II – aprimoramento permanente da prestação dos serviços públicos de competência do Município;

III – atuação integrada com o Estado e a União para a obtenção de melhores práticas na prestação de serviços de competência concorrente;
IV – aprimoramento da capacidade institucional da Administração Municipal, principalmente através de medidas visando:
a) a simplificação e o aperfeiçoamento de normas, estruturas organizacionais, métodos e processos de trabalho;
b) a coordenação e a integração de esforços das atividades de administração centralizada;
c) o envolvimento funcional dos servidores públicos municipais; e
d) o aumento de racionalidade das decisões sobre a alocação de recursos e a realização de dispêndio da administração municipal.
V – desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel no contexto regional;
VI – disciplina criteriosa no uso e parcelamento do solo urbano, visando a sua ocupação equilibrada e permanente e a obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município;
VII – integração da população à vida político-administrativa do Município, através do estimulo a participação social, fortalecendo o primado do governo democrático e participativo;
VIII – fomento à cooperação de associações representativas no planejamento municipal; e
IX – atendimento e observância estrita das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e de normas de controle e de combate à corrupção.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS BÁSICOS DOS USUÁRIOS E ASSUNTOS CORRELATOS
Seção I
Preceitos Básicos

Art. 7º O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observarem os seguintes preceitos básicos:
I – urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;
II – presunção de boa-fé do usuário;
III – atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;
IV – adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;
V – isonomia e igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;
VI – cumprimento de prazos e normas procedimentais;
VII – definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;
VIII – adoção de medidas visando à proteção à saúde e à segurança dos usuários;
IX – autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, observadas as disposições da Lei n.º 13.726, de 08 de outubro 2018;
X – manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;
XI – eliminação de formalidades, com atenuação de burocracias e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
XII – observância às normas de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;
XIII – aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
XIV – utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
XV – vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada;
XVI – dignidade, boa-fé, continuidade, transparência e eficiência da Administração Municipal;
XVII – a racionalização de métodos e procedimentos de qualidade no atendimento, controle, celeridade, cordialidade, respeito e atenção no atendimento;
XVIII – a ausência de prejulgamento ou qualquer tipo de discriminação, animosidade, favoritismo, perseguição e preconceito;
XIX – a confidencialidade e o sigilo, quando solicitado, na forma da lei;
XX – a responsabilidade pelas ações e decisões;
XX – a busca pela constante melhoria do atendimento;
XXI – o caráter prioritário da função de atendimento ao usuário;
XXII – atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;
XXIII – compartilhamento de informações, na forma da lei; e
XXIV – articulação com os demais Entes Federados para a integração, sincronização, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Seção II
Direitos Básicos

Art. 8º São direitos básicos do usuário:
I – participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;
II – obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;
III – acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do *caput* do artigo 5º da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 12.527/11;
IV – proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/11;
V – atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e
VI – obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização, quando possível, na Rede Mundial de Computadores, especialmente sobre:
a) horário de funcionamento das unidades administrativas;
b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e
e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.
§1° Sem prejuízo do disposto neste artigo, o atendimento ao usuário dos serviços públicos na administração municipal tem os seguintes objetivos:
– a satisfação dos usuários em suas demandas;
– o aprimoramento da qualidade dos serviços públicos;
– o comprometimento de todos os agentes públicos no atendimento ao usuário;
– a identificação e o direcionamento de recursos para as expectativas dos munícipes; e
– acesso aos serviços públicos.
§2° Sem prejuízo do preceituado neste artigo e em demais disposições legais, a administração pública municipal deverá, nas relações com os usuários de serviços públicos, adotar medidas que assegurem:
I – a preservação contra práticas não equitativas, mediante prévio e integral conhecimento das condições de atendimento, evidenciando, especialmente, os dispositivos que imputem responsabilidades e eventuais sanções; e
II – respostas tempestivas a todas as demandas de modo a sanar, com brevidade e eficiência, dúvidas relativas aos serviços prestados ou oferecidos.
§3° Sem prejuízo do disposto neste artigo e em demais disposições legais, as boas práticas de atendimento ao usuário de serviços públicos devem ser direcionadas às suas expectativas e abranger todas as etapas do processo de atendimento, constituindo-se, dentre outras, boas práticas:
I – estabelecer canais de comunicação com os usuários abertos e objetivos;
II – atender com respeito, cortesia, humanização e integridade;

III – atuar com conhecimento, agilidade e precisão;
IV – respeitar toda e qualquer pessoa, preservando sua dignidade e identidade;
V – reconhecer a diversidade de opiniões;
VI – preservar o direito de livre expressão e julgamento de cada pessoa;
VII – exercer atividades com competência, eficiência e assertividade;
VIII – ouvir o usuário com paciência, compreensão, ausência de prejulgamento e de todo e qualquer preconceito;
IX – resguardar o sigilo das informações atinentes ao serviço;
X – facilitar o acesso ao serviço de atendimento de reclamações;
XI – simplificar procedimentos;
XII – agir com imparcialidade e senso de justiça;
XIII – responder ao usuário no menor tempo possível, com clareza, objetividade e conclusivamente;
XIV – buscar a constante melhoria das práticas de atendimento;
XV – utilizar de modo eficaz e eficiente os recursos colocados à disposição;
XVI – atuar de modo diligente e fiel no exercício dos deveres e responsabilidades;
XVII – adotar postura pedagógica e propositiva, apresentando ao usuário quais são seus direitos e deveres;
XVIII – usar técnicas de mediação, conciliação e negociação para administrar impasses e conflitos;
XIX – promover a reparação de erros cometidos contra os interesses dos usuários; e
XX – buscar a correção dos procedimentos errados ou indesejados, evitando sua repetição.
§4° A administração municipal deverá colocar à disposição dos usuários, em suas dependências e em meio eletrônico:
I – informações que assegurem total conhecimento acerca das situações que possam implicar na recusa e na recepção de documentos; e
II – o número do telefone da ouvidoria ou outro canal de atendimento, acompanhado da observação de que os mesmos se destinam ao atendimento a denúncias, reclamações, elogios e sugestões, bem como outras formas de manifestação no exercício da liberdade de expressão prevista pela Constituição Federal.
§5° Para assegurar o direito à informação, previsto no inciso VI deste artigo, o prestador de serviço público deve oferecer aos usuários acesso a:
I – atendimento pessoal e por telefone ou outra via eletrônica;
II – endereço eletrônico de contato;
III – banco de dados referentes à estrutura dos prestadores de serviço;
IV – informações demográficas e econômicas, caso existentes, inclusive mediante divulgação pelas redes públicas de comunicação;
V – minutas de contrato padrão ou outros instrumentos, redigidos em termos claros, com caracteres ostensivos e legíveis, e de fácil compreensão;
VI – sistemas de comunicação visual adequados, com a utilização de cartazes, indicativos, roteiros, folhetos explicativos, crachás, além de outros;
VII – informações relativas à composição das taxas e tarifas cobradas pela prestação de serviços públicos, recebendo o usuário, em tempo hábil, cobrança por meio de documento contendo

os dados necessários à exata compreensão da extensão do serviço prestado; e
VIII – banco de dados, de interesse público, contendo informações quanto a gastos, licitações e contratações, de modo a permitir acompanhamento e maior controle da utilização dos recursos públicos por parte do contribuinte.

Seção III
Da Racionalização de Exigências e da Troca de Informações

Art. 9º Salvo disposição legal em contrário, os órgãos e as entidades do Poder Executivo que necessitarem de documentos comprobatórios da regularidade da situação de usuários dos serviços públicos, de atestados, de certidões ou de outros documentos comprobatórios que constem em base de dados oficial da administração pública municipal deverão obtê-los diretamente do órgão ou da entidade responsável pela base de dados, observando-se, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 8.789, de 29 de junho de 2016, e não poderão exigi-los dos usuários dos serviços públicos.
§1º Na hipótese de os documentos referidos no *caput* conterem informações sigilosas sobre os usuários dos serviços públicos, o fornecimento pelo órgão ou pela entidade responsável pela base de dados oficial fica condicionado à autorização expressa do usuário, exceto nas situações previstas em lei.
§2º Quando não for possível a obtenção dos documentos a que a que se refere o *caput* diretamente do órgão ou da entidade responsável pela base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo usuário dos serviços públicos, que, na hipótese de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Art. 10. Os órgãos e as entidades responsáveis por bases de dados oficiais da administração pública municipal prestarão orientações aos órgãos e às entidades públicos interessados para o acesso às informações constantes das bases de dados, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 11. No atendimento aos usuários dos serviços públicos, os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as práticas previstas neste Decreto, sem prejuízo da observância das seguintes:
I – gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania, nos termos da Lei Federal n.º 9.265, de 12 de fevereiro de 1996;
II – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e
III – vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.
§1º Na hipótese referida no inciso III do *caput* deste artigo, os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.
§2º Após o protocolo de requerimento, caso o agente público verifique que o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal é incompetente para o exame ou a decisão da matéria, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou à entidade competente.
§3º Quando a remessa referida no parágrafo 2º deste artigo não for possível, o interessado deverá ser comunicado do fato para adoção das providências necessárias.

Art. 12. As exigências necessárias para o requerimento serão feitas desde logo, de uma só vez ao interessado, justificando-se exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente.

Art. 13. Não será exigida prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou informação válida.

Art. 14. Para complementar informações ou solicitar esclarecimentos, a comunicação entre o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal e o interessado poderá ser feita por qualquer meio, preferencialmente eletrônico, ficando autorizado o estabelecimento de cadastro eletrônico de contribuintes, usuários e outros, que vise facilitar a comunicação.

Art. 15. Fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no Município e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, conforme disposição da Lei Federal n.º 13.726/18.
§1º A autenticação de cópia de documentos será feita por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado, devendo o mesmo identificar o "confere com o original", assinalando a data do ato, nome completo, matrícula e cargo.
§2º Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Executivo municipal considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até 05 (cinco) dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Seção IV

Da Carta de Serviços ao Usuário – CSU

Art. 16. Os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Usuário – CSU.
§1º A CSU tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou entidade as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§2º A CSU deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:
I – serviços oferecidos;
II – requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
III – principais etapas para processamento do serviço;
IV – previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
V – forma de prestação do serviço; e
VI – locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.
§3º Além das informações referidas no parágrafo 2º deste artigo, a CSU deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:
I – os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II – o tempo de espera, em média, para o atendimento;
III – o prazo para a realização dos serviços;
IV – os mecanismos de comunicação com os usuários;
V – os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI – as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas as estimativas de prazos;
VII – os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII – o tratamento a ser dispensado aos usuários quando do atendimento;
IX – os elementos básicos para o sistema de sinalização visual das unidades de atendimento;

X – as condições mínimas a serem observadas pelas unidades de atendimento, em especial no que se refere à acessibilidade, à limpeza e ao conforto;
XI – os procedimentos para atendimento quando o sistema informatizado se encontrar indisponível; e
XII – outras informações julgadas de interesse dos usuários.
§4º A CSU será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação, mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet.
§5º A operacionalização da CSU receberá regulamentação própria.

CAPÍTULO V
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS PARA OBSERVÂNCIA DOS USUÁRIOS

Art. 17. São princípios básicos para observância dos usuários:
I – identificar-se, quando solicitado;
II – dispensar tratamento adequado e respeitoso aos agentes públicos;
III – não desacatar o servidor público;
IV – utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
V – prestar as informações pertinentes ao serviço prestado, quando solicitadas;
VI – colaborar para a adequada prestação do serviço;
VII – preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este Decreto;
VIII – usar trajes adequados ao ambiente do serviço público;
IX – cumprir com suas obrigações como cidadão e contribuinte; e
X – outras condutas e atitudes adequadas.

CAPÍTULO VI
DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 18. Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos.

Art. 19. A manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou unidade responsável e conterá a identificação do requerente.
§1º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.
§2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a ouvidoria.
§3º Caso não haja ouvidoria, o usuário poderá apresentar manifestações diretamente ao órgão ou entidade responsável pela execução do serviço e ao órgão ou entidade a que se subordinem ou se vinculem.
§4º A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, ou correspondência convencional, ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.
§5º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no parágrafo 4º deste artigo, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá a administração pública ou sua ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário.
§6º Os órgãos e entidades públicos abrangidos por este Decreto deverão colocar à disposição do usuário formulários simplificados e de fácil compreensão para a apresentação do requerimento previsto no *caput* deste artigo.
§7º A identificação do requerente é informação pessoal, protegida com restrição de acesso, nos termos da Lei Federal n.º 12.527, de 2011.

Art. 20. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos deste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente público.

Art. 21. Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.
§1º A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:
I – recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
II – emissão de comprovante de recebimento da manifestação;
III – análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV – decisão administrativa final; e
V – ciência ao usuário.
§2º Os procedimentos mencionados no caput deste artigo seguirão o trâmite previsto na Lei Complementar n.º 4.643/2013, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 22. Fica regulamentado o Conselho Municipal de Defesa do Usuário de Serviços Públicos, conforme disposição da Lei Federal n.º 13.460/17, órgão colegiado de caráter consultivo, paritário, normativo e deliberativo, com as seguintes atribuições:
I – acompanhar a prestação dos serviços;
II – participar na avaliação dos serviços;
III – propor melhorias na prestação dos serviços;
IV – contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
V – acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor;
VI – planejar, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do usuário de serviços públicos prestados direta ou indiretamente pelo Município;
VII – analisar e encaminhar as reclamações dos usuários, quando dotadas de relevância e expressividade, recebidas da Ouvidoria ou de qualquer órgão e autoridade pública;
VIII – mediar os conflitos entre os usuários de serviços públicos e os prestadores de serviços, designando audiência de mediação entre as partes, caso haja necessidade;
IX – analisar e monitorar a execução de serviços públicos, apontando os prestadores de serviços mais demandados e os que menos responderam às demandas, divulgando os resultados por meio de relatório publicizado;
X – encaminhar as demandas que julgar pertinentes ao órgão competente para promover as medidas judiciais cabíveis, na defesa e proteção dos interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos dos usuários;

XI – fiscalizar a execução das leis de defesa do usuário e aplicar as respectivas sanções, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das atribuições dos órgãos competentes;
XII – sugerir ao órgão de controladoria interna ações necessárias para evitar a repetição de irregularidades constatadas;
XIII – prestar aos usuários orientação sobre seus direitos;
XIV – divulgar os direitos do usuário pelos diferentes meios de comunicação e por publicações próprias; e
XV – outras atribuições correlatas.

Art. 23. O Conselho terá composição paritária de 20 (vinte) membros titulares, com seus respectivos suplentes, a serão designados através de Decreto expedido pelo Chefe do Executivo, observada a seguinte representação:

I – Governo Municipal:
a) 01 (um) representante do DEMSUR;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle;
c) 01 (um) representante do PROCON;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras; e
j) 01 (um) representante do Poder Legislativo.
II – Usuários de Serviços Públicos: 10 (dez) representantes dos usuários de serviços públicos, escolhidos por meio de processo aberto ao público e diferenciados por tipo de usuário a ser representado, sendo as seguintes classes:
a) 02 (dois) usuários dos serviços públicos de saúde;
b) 02 (dois) usuários dos serviços públicos de educação;
c) 02 (dois) usuários dos serviços públicos de abastecimento de água, esgoto e coleta de lixo;
d) 02 (dois) usurários dos serviços públicos de assistência social; e
e) 02 (dois) usuários dos serviços públicos de serviços urbanos.
§1º Para posse como conselheiro, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Declaração de idoneidade a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 – Lei da Ficha Limpa;
Certidão de quitação eleitoral; e
Para os representantes dos usuários do serviço público, declaração do candidato atestando não ser agente público e não possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos.
§2º Caso haja abstenção na indicação de representantes, extinção de órgãos ou entidades ou diante da incidência de qualquer outro motivo que enseje vacância na composição do colegiado, o Conselho deverá suprir a respectiva vaga por meio de resolução aprovada pela maioria absoluta dos seus membros, observada, tanto quanto possível, a equivalência ou compatibilidade entre o segmento substituto e o substituído, bem como o critério de paridade.
§3º Após a primeira composição, os membros do Conselho serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.
§4º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.
§5º A atuação dos membros do Conselho:
– não será remunerada;
– é considerada atividade de relevante interesse público e social; e
– assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.
§6º Os membros do Conselho poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável por sua indicação, apresentada ao Presidente do Conselho.
§7º As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.
§8º As resoluções do Conselho, bem como os temas tratados em plenário, reuniões de diretoria e comissões, deverão ser registradas em ata.

§9º O suplente substituirá o titular do Conselho nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo.
§10. O Conselho terá um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário, que serão eleitos pelos conselheiros, cujos mandatos coincidirão com o mandato do colegiado, sem prejuízo de outros cargos que julgarem convenientes, sendo que, enquanto não eleito o Presidente, exercerá tal função o conselheiro com maior idade.
§11. O mandato do conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, no período de 12 (doze) meses, ficará extinto.
§12. O prazo para justificar, por escrito, a ausência a que alude o parágrafo 10 deste artigo é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.
§13. O órgão de deliberação máxima do Conselho é o Plenário, observadas as seguintes regras:
– as sessões plenárias serão públicas, salvo deliberação em contrário da maioria absoluta dos conselheiros, e ocorrerão ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente quando convocadas por seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros;
– as sessões plenárias serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos membros do conselho, que deliberará através da maioria dos votos dos presentes;
– cada conselheiro terá direito a um único voto na sessão plenária, à exceção do Presidente que somente votará em caso de empate; e
– poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz e não a voto, pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos ou informações, devidamente convidadas pelo Presidente do Conselho ou por qualquer de seus membros.
§14. Ao Conselho é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, grupos de trabalhos, comitês, câmaras temáticas e afins, especialmente para apresentar e/ou propor medidas que contribuam para a concretização de suas atribuições, observadas as regras estabelecidas neste artigo.
§15. O Conselho elaborará seu Regimento Interno e sua aprovação será formalizada em resolução, no prazo de 90 (noventa) dias, contado do seu pleno e efetivo funcionamento, sendo que, posteriormente, tal ato deverá ser homologado, por meio de decreto expedido pelo Chefe do Executivo.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 24. Ressalvados os casos que impliquem imposição de deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício de direitos e atividades, a comunicação entre o Poder Público e o cidadão poderá ser feita por qualquer meio, inclusive comunicação verbal, direta ou telefônica, e correio eletrônico, devendo a circunstância ser registrada quando necessário.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de julho de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0FA4171A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.178, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

"Regulamenta, no âmbito do Município de Muriaé, os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre as manifestações dos usuários de serviços públicos, sobre as

ouvidorias e sobre a avaliação continuada dos serviços públicos no âmbito do Município de Muriaé".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Poder-Dever da Administração Municipal de promover ações concretas de ordenamento das atividades relacionadas ao Serviço Público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a Participação, Proteção e Defesa dos Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos - Carta de Serviços ao Usuário - CSU; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em promover um melhor atendimento aos usuários e o desenvolvimento do serviço público prestado no âmbito municipal.

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 º Esta norma regulamenta, no âmbito do Município de Muriaé, os Capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
§1ºSujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo Município e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.
§2ºOs órgãos e as entidades da administração pública assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Para os efeitos desta norma, considera-se:
I – ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II – reclamação: demonstração de insatisfação relativa à política ou ao serviço público;
III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
IV – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
V – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração Pública direta, indireta e fundacional, ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio.
X – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado, direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II
DA OUVIDORIA

Art. 3º A ouvidoria, no âmbito do Município de Muriaé, atuará de forma a atender as seguintes finalidades:
I – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
II– garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos; e
III– garantir a efetiva interlocução entre os usuários de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública.

Seção I
Da competência da ouvidoria

Art. 4º As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;
II – promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
III – acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
IV – propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
V – auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios de proteção aos direitos do usuário;
VI – propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário;
VII – receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, denúncias e comunicações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VIII – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no §1º do artigo 1º desta norma, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;
IX – processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;
X – monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;
XI – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
XII – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos; e
XIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos.

Art. 5º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias deverão:
I – receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; e
II – elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I deste artigo, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 6º O relatório de gestão de que trata o inciso II do artigo 5º deste Decreto deverá indicar, ao menos:
I – o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II – os motivos das manifestações;
III– a análise dos pontos recorrentes; e
IV– as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será encaminhado ao Secretário de autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria e disponibilizado integralmente no sítio oficial.

Seção II
Da Estrutura da Ouvidoria

Art. 7º A Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno atuará como instância máxima da Ouvidoria, sendo o Secretário Municipal o Ouvidor Geral, competindo-lhe:
I – formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulo VI e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – monitorar a atuação das unidades de ouvidoria no tratamento das manifestações recebidas;
III – promover políticas de capacitação e treinamento, relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
IV - manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as unidades de ouvidoria;
V – definir formulários padrões a serem utilizados pelas unidades de ouvidoria para recebimento de manifestações;
VI – definir metodologias padrões para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
VII – manter base de dados com todas as manifestações recebidas pelas unidades de ouvidoria; e
VIII – sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades de ouvidoria, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.
§1º A Lei Municipal n.º 4.182/2011, que instituiu o Plano de Cargos no Município de Muriaé, prevê o cargo de Chefe do Serviço de Ouvidoria vinculado às Secretarias Municipais de Administração e Educação, o cargo de Assessor de Ouvidoria vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o cargo de Assessor do Serviço de Ouvidoria vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, cuja competência será emitir a primeira resposta nas manifestações apresentadas pelos usuários.
§2º Nas demais secretarias, que não possuem o cargo instituído, a função de ouvidor será exercida por servidor público efetivo, que receberá o encargo através de Decreto a ser expedido pelo Poder Público.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 8º As Ouvidorias deverão receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma, sob pena de responsabilidade do agente público.
§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.
§3º É vedado às ouvidorias impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.
§4º É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.
§5º Está isento de ressarcir os custos a que se refere o parágrafo 4º aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo, sem prejuízo do sustento próprio ou da família nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Seção II
Do Elogio, da Reclamação e da Sugestão

Art. 9º O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação do agente público ou do responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 10. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 11. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 12. As ouvidorias poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III
Das Denúncias

Art. 13. A denúncia recebida será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.
§1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.
§2º Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão às ouvidorias o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.
§3º As unidades setoriais deverão informar ao órgão central do sistema, quando existente, a ocorrência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cargo de empresa pública ou sociedade de economia mista que detenham natureza estratégica.

Seção IV
Do Procedimento

Art. 14. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso IV do art. 7º desta norma.
§1º Os órgãos e entidades poderão manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados à base de dados mantida pelo Órgão Central do Sistema.
§ 2º As ouvidorias assegurarão que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores.
§ 3º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.
§ 4º As ouvidorias que receberem manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.

Art. 15. As ouvidorias deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§ 2º Recebida a manifestação, as ouvidorias deverão realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da manifestação as ouvidorias deverão solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, que deverá ser respondido em até 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.
§ 4º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.
§ 5º As ouvidorias poderão solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de até vinte dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.

Art. 16. As Ouvidorias assegurarão ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 2011.
Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos manifestantes que serão documentados separadamente, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 17. Os órgãos e entidades públicas abrangidos por este Decreto deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos, sem prejuízo da avaliação do desempenho do servidor na forma do respectivo plano de carreiras:
I – satisfação do usuário com o serviço prestado;
II – qualidade do atendimento prestado ao usuário;
– cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
– quantidade de manifestações de usuários; e
– medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.
§ 1° A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.
§ 2ºO resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio do órgão ou entidade, incluindo orankingdas entidades com maior incidência de reclamação dos usuários na periodicidade a que se refere o § 1º, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de agosto de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E479DBE7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 19, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Divulga o resultado preliminar do exame de seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estagiários de pós-graduação em Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo das Secretarias Municipais de Obras Públicas e de Urbanismo e Meio Ambiente.

Os **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE E DE OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de processo seletivo simplificado nº 02, de 18 de Junho de 2019;

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital nº 02, de 18 de Junho de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Divulgar o resultado preliminar referente ao Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital nº 02, de 18 de Junho de 2019, destinado ao preenchimento de vagas para estagiários de pós-graduação na área de Engenharia Civil e de Arquitetura e Urbanismo.

RESULTADO PRELIMINAR (ARQUITETURA E URBANISMO)					
COLOCAÇÃO	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**	**QUESTÃO DISCURSSIVA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1º	ANA CAROLINA ANTUNES PEREIRA	63	5	68	**CLASSIFICADO**
2º	ARTHUR MAGNO SILVEIRA NEVES	60	5	65	**CLASSIFICADO**
3º	MARIA LUIZA TAVARES PROCÓPIO	60	5	65	**CLASSIFICADO**
4º	WANESSA FERNANDES DAMIÃO SILVA	60	3,75	63,75	**CLASSIFICADO**
5º	HÉLEN CAMPOS BRAGA	57	3,75	60,75	**CLASSIFICADO**
6º	GRAZIELE DA SILVA PIMENTEL	54	6,25	60,25	**CLASSIFICADO**
7º	CAROLINE MAIA DE LACERDA PITTA	57	2,5	59,5	**DESCLASSIFICADO**
RESULTADO PRELIMINAR (ENGENHARIA CIVIL)					
COLOCAÇÃO	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**	**QUESTÃO DISCURSSIVA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1º	MAYKO TORRES BOALENTO	63	10	73	**CLASSIFICADO**
2º	JOICE DE SOUZA E SILVA	57	5	62	**CLASSIFICADO**
3º	WESLEY CAMPOS NASCIMENTO	51	6,5	57,5	**DESCLASSIFICADO**
4º	MATEUS CALAIS F ALMEIDA	51	3	54	**DESCLASSIFICADO**
5º	NÚBIA DE LIMA RENHE	48	3	51	**DESCLASSIFICADO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de agosto de 2019

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

NILO SERGIO DE OLIVEIRA CAMPOS
Secretário Municipal Adjunto de Obras Públicas

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:25CA8F23

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.179, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a padronização e utilização dos serviços de acesso à internet, ambiente de rede, correio eletrônico oficial, dentre outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que o uso indevido, abusivo e excessivo, para fins não laborais, pode congestionar o tráfego das informações na rede interna e na Internet, podendo dificultar o seu acesso, comprometer a integração a que se destinam e expô-las à perda de integridade ou à inserção de códigos eletrônicos nocivos, atribuindo corrupção e perdas de dados eletrônicos aos usuários

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização do uso da Rede, da Internet e do correio eletrônico oficial nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal;

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto tem como objetivo disciplinar e padronizar a utilização dos serviços de acesso à internet, ambiente de rede, correio eletrônico oficial, dentre outras providências relacionadas à tecnologia da informação e aplica-se a todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, através de seus usuários.

Art. 2º Consideram-se as seguintes definições, para fins do disposto neste Decreto:
I–Serviço de Correio Eletrônico: sistema de mensageria utilizado na Internet, que tem a função de possibilitar o envio e o recebimento de mensagens entre usuários, grupos ou sistemas computacionais;
II–Mensagem de Correio Eletrônico: a correspondência criada, enviada, encaminhada, respondida, transmitida, arquivada, mantida, copiada e mostrada por Serviço de Correio Eletrônico;
III–Usuário: a pessoa física, seja servidor, empregado, estagiário, prestador de serviços, unidade administrativa ou grupo de trabalho, com reconhecimento e habilitação pela unidade ou setor da administração pública municipal para acessar a Internet e/ou fazer uso do Serviço de Correio Eletrônico disponibilizado pelo Poder Executivo;
IV–Identificação Eletrônica do Usuário Individual-funcional ou Nome do Usuário Individual-funcional: a forma com que o usuário é cadastrado junto ao ambiente de informática do órgão ou entidade, e que permite ações e a utilização de ferramentas relativas ao Serviço de Correio Eletrônico, de acordo com o perfil desse usuário;
V–Identificação Eletrônica do Usuário Institucional ou Nome do Usuário Institucional: a forma com que a unidade administrativa formalmente constituída é cadastrada junto ao ambiente de informática do órgão ou entidade, e que permite ações e a utilização de ferramentas relativas ao Serviço de Correio Eletrônico, de acordo com o perfil desse usuário;
VI–Caixa Postal: a área de armazenamento particular de um usuário no servidor de Correio Eletrônico;
VII–Lista de Discussão: grupo de usuários de Correio Eletrônico, criado com o objetivo de trocar informações relacionadas a uma determinada área ou assunto;
VIII–Pasta Pública: área destinada a armazenar informações temporárias de interesse público, cuja acesso será irrestrito aos usuários da Administração Municipal;
IX–Domínio: a identificação de nomes da Internet, utilizada para prover o acesso a endereços de computador, aqualquer programa de comunicação.

CAPÍTULO II
DA UTILIZAÇÃO DO AMBIENTE DE REDE

Art. 3º. O ambiente de rede consiste no meio de tráfego, armazenamento e execuções de aplicações e sistemas dentro dos ambientes da Administração Municipal por meio de diretórios de utilização restrita (pastas não compartilhadas) ou irrestritas (pastas compartilhadas).

Art. 4º. O ambiente é composto por servidores de dados, meios físicos de tráfego de dados, estações e ferramentas para execução do mesmo.

Art. 5º. O acesso ao ambiente de rede é concedido pelo Setor de Informática mediante solicitação efetuada por escrito ou e-mail pela chefia imediata do usuário.

Art. 6º. O acesso é pessoal e intransferível, de modo que o usuário será responsabilizado pelos direitos que lhe são conferidos e pelos atos cometidos por ações de empréstimos de acesso.
Parágrafo único. O repasse de senha a terceiro é considerado mau procedimento, o que ensejará apuração de responsabilidade pelo órgão competente.

Art. 7º. O acesso poderá ser cancelado pelo Departamento de Informática quando:
I – O prazo de validade da senha expirar;
II – For incorrida má-fé na utilização dos recursos do ambiente de rede;
III – Ocorrer o encerramento do vínculo do servidor com a Administração Municipal.
Parágrafo único. É de responsabilidade do Chefe do Departamento do servidor comunicar ao Departamento de Informática quando à mudança de lotação do servidor.

Art. 8º. A Administração Municipal, através do setor competente, se resguarda o direito de, sem qualquer notificação ou aviso, acessar qualquer ativos/serviços de informação ou recursos computacionais pertencentes a Administração Pública Direta Municipal, através de acesso remoto para monitorar, interceptar, registrar, gravar, ler, copiar ou divulgar por, ou para, pessoas autorizadas para finalidades oficiais.
Parágrafo único. Qualquer solicitação de externa de acesso remoto deverá ser feita ao Secretário Municipal de Administração, contendo o nome do ativo/serviço de rede, data, hora e motivo do monitoramento.

Art. 9º. São considerados usos indevido, abusivo ou excessivo da Internet:
I – A tentativa de obter acesso não autorizado, tais como tentativa de fraudar autenticação de usuário ou segurança de qualquer servidor, pasta local compartilhada, rede ou conta. Isso inclui acesso aos dados não disponíveis para o usuário, conectar-se a qualquer tipo de equipamento, seja servidor ou estação de trabalho, ou através de conta cujo acesso não seja expressamente autorizado ao usuário ou colocar à prova a segurança de outras redes;
II - A tentativa de interferir nos serviços de qualquer outro usuário, servidor ou rede. Isso inclui ataques do tipo “negação de acesso”, provocar congestionamento em redes, tentativas deliberadas de sobrecarregar algum servidor e tentativas de “quebrar” (invadir) um servidor ou estação de trabalho;
III - Divulgar, gravar ou apagar informações que não sejam de competência das atividades que o funcionário exerce, salvo por autorização prévia e por escrito do Coordenador ou Diretor do Departamento;
IV - Divulgação ou remoção de informações dos servidores ou estações de trabalho, sendo possível sofrer as penalidades previstas nas políticas e procedimentos internos e/ou na forma da lei e abertura de processo administrativo pela Corregedoria do Município;
V - O uso de qualquer tipo de programa ou comando designado a interferir com sessão de usuários;
VI - Expor, armazenar, distribuir, editar ou gravar através do uso dos recursos computacionais da rede, material de natureza pornográfica, racista e/ou de caráter não profissional, sendo possível o usuário sofrer as penalidades previstas nas políticas e procedimentos internos e/ou na forma da lei e instauração de processo administrativo pela Administração Municipal;
VII - Criar e/ou remover arquivos fora da área alocada ao usuário e/ou que venham a comprometer o desempenho e funcionamento dos sistemas. As áreas de armazenamento no servidor de arquivos (diretórios/pastas) são designadas com o nome da respectiva Secretaria/Departamento;
VIII - Utilizar a pasta local compartilhada “Pública” ou similar para armazenamento de arquivos que contenham assuntos sigilosos ou de natureza sensível;
IX – Negar ao Setor de Informática e seus representantes o acesso instantâneo ao equipamento utilizado pelo usuário a qualquer momento;

Art. 10. A Administração Municipal é proprietária de todos os dados armazenados em todos os dispositivos de seu parque de informática.

CAPÍTULO III
DO ACESSO À INTERNET

Art. 11. A acessibilidade às páginas da Internet, pelos usuários do Poder Executivo Municipal, destina-se e limita-se ao desempenho funcional dos órgãos abrangidos por esta norma, ou como fonte de pesquisa lícita e consulta de informações relativas à atividade laboral de seus servidores.

Art. 12. O acesso à internet é concedido pelo Setor de Informática mediante solicitação efetuada por escrito ou e-mail pela chefia imediata do usuário.

Art. 13. Será gerado e apresentado à chefia imediata do usuário, de forma periódica, relatório contendo o controle dos sites acessados pelo usuário no período.

Art. 14. É de responsabilidade da Chefia Imediata de lotação servidor comunicar ao Departamento de Informática o encerramento do vínculo do servidor com a Administração Municipal.

Art. 15. São considerados usos indevido, abusivo ou excessivo da Internet:
I – acessar portais ou páginas não relacionadas à atividade funcional ou informações não necessárias à atualização e desenvolvimento profissional;
II - acessar portais ou páginas de conteúdo ilícito ou ilegal e qualquer outro que venha a atentar contra a integridade moral de terceiros ou grupos da sociedade;
III - acessar portais ou páginas inseguras, que ofereçam risco de contaminação por vírus ou outro código nocivo de programação no ambiente de rede corporativa;
IV – baixar ou enviar arquivo da Internet (*downloads/uploads*) e distribuir material ou*software*protegido por leis de direito autoral, por qualquer meio;
V – utilizar a rede como instrumento de ameaça, calúnia, injúria ou difamação;
VI – realizar tentativa de ataque ou intrusão a outros computadores da rede interna, externa, de outro provedor, organização governamental ou privada;
VII – acessar, propagar, armazenar ou utilizar qualquer tipo de arquivo com conteúdo malicioso, como vírus,*worms*, cavalos de tróia, programas para controle de outros computadores e/ou programas de monitoramento da rede, salvo em casos específicos, com prévia autorização do órgão gestor;
VIII – utilizar a rede para fins comerciais, ilegais ou imorais;
IX – acessar sites de jogos*online*, bate-papos (*chats*), serviços abertos de mensagens instantâneas, fóruns não profissionais, gincanas e concursos*online*, bem como, o uso de navegadores ou aplicativos com tecnologia que permitam a conexão*peer-to-peer*, também chamados de P2P, mesmo que fora do horário do expediente;
X - baixar ou enviar arquivo da Internet (*downloads/uploads*) de conteúdo ou aplicação que não seja para utilização no trabalho ou projetos do qual necessite pesquisa;
XI - enviar SPAM ou fazer propagação em massa de arquivos;
XII – participar de vídeo conferência utilizando a Internet, salvo quando se tratar de assuntos do serviço;
XIII – divulgar informações confidenciais da Administração Municipal em grupos de discussão, listas, bate-papo ou qualquer ambiente virtual de comunicação de usuários;
XIV – Utilizar serviços de *Streaming.*
Parágrafo único. O acesso excepcional a conteúdos previstos nos incisos deste artigo será concedido, após apreciação pelo corpo técnico do Departamento de Tecnologia da Informação, mediante solicitação formal efetuada pelo Chefe do setor de vinculação do servidor, podendo esta ser indeferida se verificada a não razoabilidade ou necessidade do acesso.

CAPÍTULO IV
DA CAIXA POSTAL INDIVIDUAL-FUNCIONAL

Art. 16. A Caixa Postal Individual-funcional destina-se à troca de mensagens entre pessoas, via Serviço de Correio Eletrônico.

Art. 17. A Caixa Postal Individual-funcional destina-se ao usuário e a ele referir-se-á o respectivo endereço eletrônico.

CAPÍTULO V
DA CAIXA POSTAL INSTITUCIONAL

Art. 18. A Caixa Postal Institucional destina-se à troca de mensagens referentes às atividades das unidades administrativas, via Serviço de Correio Eletrônico.

Art. 19. A Caixa Postal Institucional pertence à unidade administrativa e a ela referir-se-á o respectivo endereço eletrônico.

Art. 20. É da exclusiva responsabilidade do titular da unidade administrativa transferir ao seu sucessor a senha de acesso à respectiva Caixa Postal Institucional, bem como, a seu critério, autorizar o acesso a outros servidores de sua unidade.

Art. 21. O endereço eletrônico da Caixa Postal Institucional será formado pela Identificação Eletrônica do Usuário Institucional, seguido do símbolo arroba (@), seguido do domínio muriae.mg.gov.br.

CAPÍTULO VI
DA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO

Art. 22. A disponibilização do Serviço de Correio Eletrônico visa à troca de mensagens contendo assuntos pertinentes às atividades dos órgãos ou entidades.
Parágrafo único. O uso do Serviço de Correio Eletrônico deverá ser instalado e configurado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, mediante solicitação efetuada por escrito pela Chefe do Órgão de vinculação do servidor.

Art. 23. Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal devem promover, junto aos seus servidores, o incentivo ao uso do Serviço de Correio Eletrônico no desempenho de suas atividades funcionais, objetivando a racionalização do trabalho e o aumento da produtividade, por meio da facilitação da troca de informações e do intercâmbio de ideias.

Art. 24. É vedada tentativa de acesso não autorizado às Caixas Postais de terceiros.

Art. 25. Prestadores de serviços e estagiários poderão, durante o período de vigência do contrato, a critério do responsável pela área onde está sendo executado o trabalho ou o estágio, ter acesso ao Serviço de Correio Eletrônico, observadas as normas previstas neste Decreto.

Art. 26. O remetente deve se identificar de forma clara e evidente em todas as suas comunicações eletrônicas, não sendo permitidas alterações ou manipulações da origem das postagens.
Parágrafo único. As mensagens deverão ser redigidas de forma clara e sucinta, devendo conter o grau de formalidade compatível com o destinatário e o assunto tratado.

Art. 27. É vedado o envio e o armazenamento intencionais de mensagens contendo vírus ou qualquer outro tipo de programa danoso.

Art. 28. É vedado o envio e o armazenamento de mensagens contendo:
I–material ilegal ou antiético;
II–entretenimentos ou "correntes";
III–material preconceituoso ou discriminatório;
IV–material de natureza político-partidária ou sindical, que promova a eleição de candidatos para cargos públicos eletivos, clubes, associações ou sindicatos;
V–assuntos ofensivos;
VI - *junk e-mail ou spam;*

VII – má utilização da linguagem coloquial em resposta a e-mails oficiais;
VII–anúncios publicitários;
IX–músicas, vídeos ou animações que não sejam de interesse específico do trabalho;
X–programas de computador que não sejam destinados ao desempenho de suas funções ou que possam ser considerados nocivos ao ambiente de rede do órgão.

Art. 29. É permitida a participação do usuário em Listas de Discussão de assuntos relacionados exclusivamente ao interesse do trabalho, tanto profissionais quanto educativos.

Art. 30. É vedado o uso de e-mail pessoal em caráter profissional que não possua o domínio *"muriae.mg.gov.br."*
Parágrafo único. Caso haja necessidade em utilizar e-mail pessoal para fins profissionais, o usuário deverá solicitar junto ao provedor, o redirecionamento das mensagens para uma conta sob o domínio oficial.

Art. 31. É vedado o repasse de senha a terceiros, sendo o usuário responsabilizado isoladamente ou em conjunto com o infrator em caso de uso de indevido de correio eletrônico por terceiros.

Art. 32. Recomenda-se que as assinaturas das mensagens deverão conter: nome do servidor, cargo/departamento, matrícula e telefone.

CAPÍTULO VII
DA UTILIZAÇÃO DE *HARDWARES*

Art. 33. Constitui-se no ato de uso de hardware:
I – Computadores;
II – Notebooks;
III – Mouses;
IV – Teclados;
V – Impressoras;
VI – Scanners;
VII – *Switch*;
VIII – Roteadores;
IX – Dispositivos de armazenamento;
X – Servidores;
XI - Outros equipamentos de informática instalados ou não na estação do usuário.

Art. 34. Considera-se uso indevido de *hardwares:*
I – Instalação ou remoção de hardware que não forem devidamente acompanhadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação, através de chamado via GLPI, solicitação escrita ou autorização prévia**;**
II – Instalação de servidor de dados ou outros fora do CPD do Departamento de Tecnologia da Informação, salvo com autorização do mesmo;
III – Utilização de equipamento pessoal de informática na rede interna, salvo em apresentações e com o acompanhamento de um responsável da área de informática. Caso seja necessário o uso de equipamentos de terceiros nas dependências para execução de serviços, este deverá ser notificado com 2 (dois) dias de antecedência;
IV – Abertura de computadores para qualquer tipo de reparo, e caso seja necessário, o reparo deverá ocorrer no Departamento de Tecnologia da Informação, e sendo constatada a abertura da máquina**,** haverá a notificação do ato ao Secretário Municipal de Administração;
V – É proibido o uso de equipamentos que permitam a gravação de dados como PENDRIVE, HD Portátil, Gravador ZIP Drive, CD Gravável ou Regravável, DVD Gravável ou Regravável, entre outros dispositivos móveis, salvo com autorização do Departamento de Tecnologia da Informação;
VI – Alteração de qualquer tipo de configuração física e/ou lógica citado na descrição do Capítulo VII deste Decreto, bem como modificações que possam trazer algum problema futuro; e
VII – É vedado o uso das impressoras para impressões de material que seja de uso pessoal.

Art. 35. O atendimento primário será dado ao solicitante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado no GLP, a ser realizadoI pelos endereços http://10.10.10.43:8180/glpi conforme Portaria nº 03 de 11 de Abril de 2016.

Art. 36. É de responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação a manutenção física e lógica dos pontos de rede.

Art. 37. O usuário deverá informar por escrito ou na abertura do chamado GLPI, os arquivos de trabalho a serem recuperados no caso da necessidade de formatação do equipamento pelo setor de manutenção.

Art. 38. Para a aquisição e abertura de licitação de equipamentos de informática é necessário solicitar, por escrito, a necessidade e descrição técnica ao Departamento de Tecnologia da Informação.

CAPÍTULO VIII
DO USO DE *SOFTWARES*

Art. 39. Constitui-se no ato de manipulação de *software:*
I – Ambientes operacionais;
II – Ambientes de rede;
III – Aplicativos;
IV – Sistemas;
V – Ferramentas.

Art. 40. A solicitação de aquisição de software deverá ser precedida de análise técnica.

Art. 41. A instalação de software seja na estação do usuário ou no ambiente de rede, somente poderá ser procedido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, salvo com autorização prévia.
Parágrafo único. Nos casos de autorização prévia, toda e qualquer instalação deverá ser reportada ao Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 42. A solicitação de desenvolvimento ou modificação de sistema específico deverá ser efetuada pelo Chefe do Órgão solicitante e encaminhado ao Departamento de Tecnologia da Informação, que fará a análise de esforço de desenvolvimento.
Parágrafo único. Os sistemas ou modificação serão desenvolvidos dentro de uma ordem cronológica de solicitações e seguindo critério administrativo, tendo como prioridade as solicitações com base em exigências legais.

Art. 43. As Secretarias Municipais deverão informar obrigatoriamente ao Departamento de Tecnologia da Informação qualquer serviço que envolva a utilização de recursos de informática para que seja feita uma análise prévia, para que as novas propostas idealizadas sejam compatíveis com o ambiente de processamento do Departamento de Tecnologia da Informação e não haja conflitos com projetos em desenvolvimento e/ou implantação.

Art. 44. Sistemas específicos e recursos de informática adquiridos de terceiros devem ser compatíveis com os padrões de Hardware, Software e Sistema Operacional do ambiente de processamento do Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 45. Sistemas específicos ou softwares aplicativos a serem adquiridos de terceiros que venham a substituir, adicionar ou utilizar sistemas ou módulos implantados ou a serem desenvolvidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação deverão:
I – Possuir prévia justificativa por escrito ao Secretário Municipal de Administração; e
II – Possuir laudo de viabilidade técnica.

Art. 46. Torna-se padrão o uso de Sistema Operacional licenciado ou de código aberto e suíte de aplicativos de escritório de código aberto, sendo adotada outra quando autorizada pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 47. Qualquer modificação em Nomenclatura/Siglas que venham a causar algum tipo de alteração nas estruturas de informações existentes deverá ser encaminhada ao Departamento de Tecnologia da

Informação, a fim de preservar a integridade das informações nos sistemas automatizados.
Parágrafo único. O Departamento de Tecnologia da Informação não se responsabilizará por eventuais perdas de informações e bloqueios na comunicação dos e-mails em decorrência da falta de envio no prazo previsto.

CAPÍTULO IX
DAS COMPETÊNCIAS

Seção I
Dos Órgãos e Unidades

Art. 48. Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação:
I – manter ferramenta para atualização de dados cadastrais, bem como estabelecer a periodicidade de alteração da senha;
II–garantir a disponibilidade e a segurança dos serviços de acesso à Internet e de Correio Eletrônico;
III–implementar procedimentos de recuperação dos serviços de acesso à Internet e de Correio Eletrônico;
IV–desenvolver ações que garantam a operacionalização deste Decreto;
V–divulgar este Decreto aos usuários;
VI–capacitar os usuários no uso da ferramenta de Correio Eletrônico;
VII – definir o tamanho da Caixa Postal Individual-Funcional e da Caixa Postal Institucional.

Seção II
Dos usuários

Art. 49. Compete ao Usuário:
I–utilizar o Serviço de Correio Eletrônico para os objetivos e funções próprios e inerentes às suas atribuições funcionais e institucionais;
II–eliminar periodicamente as mensagens contidas nas Caixas Postais;
III–não permitir acesso de terceiros à sua Caixa Postal Individual-funcional;
IV–fazer alterações periódicas de sua senha;
V–atualizar seus dados cadastrais.

Art. 50. Os usuários deverão notificar sua chefia imediata ou superior, quando do recebimento de mensagens que contrariem o disposto neste Decreto.

Art. 51. Para utilizar o Serviço de Informática o usuário deve ser previamente cientificado do conteúdo deste Decreto e demais atos correlatos e a ele anuir expressamente.

CAPÍTULO X
DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Art. 52. Havendo indícios de acessos indevidos a sítios e/ou veiculação de mensagens pelo Correio Eletrônico que possam ocasionar quebra de segurança ou violação de quaisquer das vedações constantes deste ou de outro ato normativo, o Secretário Municipal de Administração acionará, imediatamente, o órgão responsável, para apuração dessas irregularidades.
Parágrafo único. Apuradas as irregularidades e responsabilidades, o usuário estará sujeito às sanções disciplinares na forma da Lei.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o servidor, o prestador de serviço e o estagiário às sanções e às penalidades previstas na legislação pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento por parte de servidor, a aplicação das sanções e penalidades de que trata o caput ser precedida de processo administrativo disciplinar.

Art. 54. Caberá à Secretaria Municipal de Administração esclarecer os casos omissos neste Decreto.

Art. 55. As entidades da Administração Indireta deverão regulamentar, em ato próprio, suas políticas de padronização e utilização dos serviços de acesso à Internet e do Correio Eletrônico Oficial.

Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de agosto de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F19A0202

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 64, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

"Relação de Licenças sem vencimento dos servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE."

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:
CONSIDERANDO os princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDO o art. 105 da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE
Art. 1° - Conceder Licenças sem vencimento, ao seguinte servidor, conforme relação que segue abaixo:

ADMINISTRAÇÃO		
NOME	**MASP**	**DATA DO AFASTAMENTO**
LUCAS MUNIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA FARIA	004.881.001	08/08/2019

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de Agosto de 2019.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:291A1C75

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 36, 1º DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Nº 4.182/2011 – Anexo IX.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem funções gratificadas junto à Secretaria Municipal de Educação, com direito a gratificação sobre o vencimento básico a partir de 01 de agosto de 2019, a saber:

I- Diego Emílio de Almeida Motta, MASP- 3.300-001
Coordenador do Suprimento Escolar e Pregoeiro 68% (sessenta e oito por cento)

XVII- Vilma Assis Gomes, MASP 1.739-002
Coordenadora do Setor de Anos Finais: 30% (trinta por cento)

Art. 2º - Ficam revogados os incisos V e XVII da Portaria 29, de 08 de maio de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 1º de Agosto de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:BD63D2E3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 06 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 06 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

> Edital de Convocação para seleção pública destinada a voluntários com interesse de contribuir com o Programa Mais Alfabetização para o ano letivo de 2019 no Ensino Fundamental.

A Secretária Municipal de Educação do município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais realizará um processo seletivo para cadastro de reservas, em caráter temporário, de vagas de voluntários, com base na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, para atendimento às escolas municipais participantes do programa **MAIS ALFABETIZAÇÃO**, criado pela Portaria MEC nº 004/2018.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar candidatos que demonstrem interesse em contribuir, sob a forma de voluntariado, com as atividades educacionais, nas categorias de Assistentes de Alfabetização.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Mais Alfabetização, é uma estratégia do Ministério da Educação para fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental, por meio da assistência de alfabetização ao professor alfabetizador. As atividades devem ser desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização, selecionados a partir de critérios préestabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária por um período de **5 (cinco) horas semanais** com **duração de até 6 (seis) meses**.

3. DOS VOLUNTÁRIOS

3.1 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos civis, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidades.

3.1.1 O voluntariado de Assistente Alfabetizador auxiliará o professor com o processo de alfabetização das turmas de 1º e 2º ano do ensino fundamental, atrelado ao Plano de Ação desenvolvido pela escola em conformidade ao Projeto Político Pedagógico, dados fornecidos pelo MEC e instrumentos de diagnóstico próprio.

3.1.2 **As vagas** d**e Voluntariado Assistente Alfabetizador serão destinadas, conforme discriminação abaixo:**

a) Professores com pós-graduação em educação.
b) Professores habilitados em Pedagogia.
c) Professores habilitados em Curso de Magistério.
d) Estudantes do Curso de Pedagogia.

1.1.1 As escolas selecionadas executarão o Programa Mais Alfabetização em **5 (cinco) horas semanais**, os selecionados receberão um custeio para ressarcimento de despesas com transporte e alimentação no valor de **R$150,00 por turma, por mês**, com o limite de até 8 (oito) turmas, por Assistente de Alfabetização, totalizando, **o valor de até de R$1.200.**

2. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

2.1 Cumprir as obrigações do Plano de Ação das escolas.
2.2 Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
2.3 Auxiliar o professor regente da turma no processo de alfabetização para fins de leitura, escrita e matemática dos alunos nas turmas de 1º e 2º ano do ensino fundamental.
2.4 Cumprir as atividades e deveres atribuídos pela Escola e Coordenador Geral do Programa Mais Alfabetização.
2.5 Ter disponibilidade para participar das formações, reuniões ou qualquer outra convocação feita pelo Coordenador Geral do Programa, e pela equipe gestora da escola.
2.6 Ter atenção à indissociabilidade do educar/cuidando ou do cuidar/educando, que inclui acolher, garantir segurança, fomentar a curiosidade, a ludicidade e a expressividade das crianças e dos adolescentes;
2.7 Elaborar e apresentar à equipe gestora e coordenador Geral do Programa relatório dos conteúdos e atividades realizados mensalmente;
2.8 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas a serem preenchidas estão discriminadas no Anexo I, com as informações das quantidades e os horários de vagas disponíveis por escola da rede municipal.
3.2 A disponibilidade de contratação de voluntários observará a conveniência e oportunidade da administração pública municipal.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 10% (dez porcento) serão reservadas a candidatos portadores de deficiência.
4.2 O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 8.292 de 16 de novembro de 2017, deverá no ato da inscrição declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas ao portador de necessidades especiais, fazendo sua opção no momento da inscrição, condicionando a comprovação da necessidade especial mediante laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 A Convocação para ingresso no Programa Mais Alfabetização – Ensino Fundamental Anos Iniciais obedecerá rigorosamente aos critérios de classificação estabelecidos no item 8 deste edital de convocação, a se realizar:

- Dia 15 de Agosto de 2019
- Horário: 14:00 hrs
- Local: Secretaria Municipal de Educação.

1.1 O ingresso do candidato ao Programa Mais Alfabetização fica condicionado à entrega das seguintes documentações no ato da convocação:

I – Ficha de Inscrição impressa, datada e assinada. (Anexo II)
II – 1 (um) fotografia 3x4;
III – Documentos que comprovem a titulação dos itens 3.1.2 (cópia da declaração de matrícula, diploma ou certificado);
IV – Cópias dos seguintes documentos, que deverão ser conferidas com a original:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de Residência;

1.2 O candidato que for selecionado no processo de convocação deverá formalizar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, disponibilizado pela escola participante do Programa Mais Alfabetização.

2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

2.1 No ato da Convocação serão obedecidos os seguintes critérios:
a) Professores com pós-graduação em educação.
b) Professores habilitados em Pedagogia.
c) Professores habilitados em Curso de Magistério.
d) Estudantes do Curso de Pedagogia, respeitando o ano/série do andamento do curso.

e) No caso de empate a preferência será o que tenha a maior idade.

1. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

1.1 Caberá a Comissão de Avaliação examinar, analisar e julgar os documentos apresentados no ato da convocação;

1.2 A Comissão de Avaliação será composta de, no mínimo 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação, sendo da área administrativa e pedagógica;

1.3 A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização desta convocação.

1.4 Os casos omissivos serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação com anuência da Secretária Municipal de Educação.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Será desligado do programa o voluntário que:

2.1.1 Apresentar quaisquer atos de indisciplina e má conduta pessoal e profissional identificados pela direção da escola.

2.1.2 Apresentar 3 (três) faltas consecutivas ou alternadas, sem justificativa, durante o mês.

2.1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Muriaé, 07 de agosto de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Quadro de Vagas – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ESCOLA	TURNO	VAGA	TURNO	VAGA
EM Cândido Portinari	Matutino	-	Vespertino	5
EM Clara de Castro Rogério	Matutino	-	Vespertino	5
EM Cléria Ticon Carneiro	Matutino	-	Vespertino	3
EM Dr. Antônio Canêdo	Matutino	1	Vespertino	4
EM Ermyro Teixeira Siqueira	Matutino	-	Vespertino	4
EM Gilberto José Tanus Braz	Matutino	-	Vespertino	2
EM Irene Pereira Dias Nunes	Matutino	1	Vespertino	1
EM Maria Aleluia S. Bittencourt	Matutino	2	Vespertino	2
EM Maria Hastenreiter Dornelas	Matutino	-	Vespertino	8
EM Nelson Cardoso de Melo	Matutino	1	Vespertino	1
EM Profª. Elza Rogério	Matutino	-	Vespertino	4
EM Profª. Esmeralda Vianna	Matutino	-	Vespertino	2
EM Profª. Ionyr Bastos Dias	Matutino	1	Vespertino	1
EM Profª. Mª Quitéria P. Schelb	Matutino	2	Vespertino	2
EM Profª. Odaleia O. M. de Azevedo	Matutino	-	Vespertino	6
EM Profª. Stella Fidéles	Matutino	-	Vespertino	2
EM Profª. Terezinha Mª Ribeiro	Matutino	2	Vespertino	1
EM Profª. Zuleima Cézar de Araújo	Matutino	1	Vespertino	2
EM Sebastião Laviola	Matutino	-	Vespertino	4
EM Sylla de Ururahy Macêdo	Matutino	1	Vespertino	-

ANEXO II

Ficha de Inscrição – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO 2019

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ Data de Nasc.: _____

E-mail:_____

ENDEREÇO E CONTATO

CEP:_____ Município/Estado: _____

Endereço/Bairro:_____

Telefone(s): _____

VOLUNTARIADO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Tipo: Assistente de Alfabetização

Titulação: _____

Orientação: Informe neste campo os detalhes de sua titulação.

Se estudante, informe o período ou semestre: _____

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei n° 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

AUTENTICAÇÃO

Muriaé, _____ de _____ de 2019

_____

Assinatura Legível do Candidato

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:43CE7E7A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 PROCESSO Nº 012/2019 - CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Muriaé torna pública a dispensa nº 009/2019 – O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, David Pinheiro de Lacerda, ratifica a dispensa nº 009/2019, processo nº 012/2019. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de impressora de cheques para utilização na Tesouraria da Câmara Municipal de Muriaé. Contratada: TV Comércio de Produtos de Informática Eireli, CNPJ nº 10.769.318/0001-95-Valor Contratual: R$ 2.589,00.

Muriaé/MG, 05/08/2019.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5AA29FA9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 PROCESSO Nº 013/2019 - CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Muriaé torna pública a dispensa nº 010/2019 – O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, David Pinheiro de Lacerda, ratifica a dispensa nº 006/2019, processo nº 010/2019. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para confecção de pastas para tramitação de projetos da Câmara Municipal de Muriaé. Contratada: Editora Gráfica Muriaé Ltda, CNPJ nº 20.351.334/0001-17-Valor Contratual: R$ 280,00

Muriaé/MG, 05/08/2019.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E8A7CA6B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.173, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Obras Publicas".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art.1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Obras Publicas, conforme a seguir:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS PÚBLICAS	AS-28	CC-11	**LAURA MARIA FREITAS DE SOUZA OLIVEIRA**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Agosto de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:8855479B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.182, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão do Gabinete do Prefeito."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;
CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art.1º- Fica o Senhor, abaixo relacionado, nomeado do Cargo de Provimento em Comissão, no Gabinete do Prefeito, conforme a seguir:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	AS – 09	CC – 10	**WELLINGTON RICARDO FAVA JUNIOR**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de Agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Agosto de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:C7B17924

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.175, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Obras Publicas".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art.1º Fica o Senhor, abaixo relacionado, nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Obras Publicas, conforme a seguir:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES DE ENGENHARIA	CH-82	CC-06	**PAULINO XAVIER DE ASSIS**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Agosto de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:DB19789A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 65, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

"Cede servidor público para a Subseção Judiciária de Muriaé – Tribunal Regional Federal".

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no Art. 118, §4º, da Lei 3824/2009, que permite a cessão de servidores públicos municipais pertencentes ao seu quadro de pessoal, desde que compatíveis com a contribuição, para o desempenho de atividades de interesse público;

Art. 1° – Fica cedido para o TRF – Tribunal Regional Federal, Subseção Judiciária de Muriaé, com ônus da remuneração para o cedente, o servidor público municipal **RODRIGO SILVA VIEIRA, MASP: 003.646.001,** detentor do cargo de Fiscal de Obras, para exercer a função comissionada de Assistente Adjunto II, código FC-02;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:07E47465

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 097/2019

O Diretor Geral do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis;
CONSIDERANDO que de acordo com o disposto no inciso XI, do art. 8º, da Lei nº 2.165/97 compete ao Diretor Geral autorizar despesas, de acordo com as dotações orçamentárias e ordenar pagamentos em consonância com a programação de caixa;
CONSIDERANDO que de acordo com o disposto no inciso XII, do art. 8º, da Lei nº 2.165/97 compete ao Diretor Geral autorizar licitações para compra de equipamentos e matérias e para contratação de serviços e de obras;
CONSIDERANDO o grande volume de licitações, compras, empenhos, liquidações de despesas e pagamentos realizados por esta Autarquia, e finalmente ainda a necessidade de conferir a regularidade de toda a documentação, para fins de autorização das despesas;
CONSIDERANDO a Portaria nº 096/2019, que autoriza o Diretor Adminsitrativo a ordenar e realizar pagamentos.

RESOLVE:
Art. 1º - A forma para início dos processos de licitação, solicitação de compra, empenho, liquidação e pagamento de despesas da Autarquia, far-se-á com observância aos dispositivos abaixo.
Art. 2º - Os processos de licitação deverão iniciar no prazo mínimo de 3 (três) meses anteriores à necessidade da compra ou serviço, para fins de viabilizar a correta aplicação das Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/01, assim como as Leis Municipais sobre Licitação e Contratos Administrativos;
Art. 3º - Havendo vantagem para a Administração, poderá haver a prorrogação dos contratos em vigor, observada a legislação pertinente, devendo o setor responsável iniciar o processo de prorrogação com antecedência mínima de 3 (três) meses anteriores ao termo final do contrato, visando, caso necessário, abertura de novo processo de Licitação, sem prejuízo da continuidade dos serviços ou compras reputados necessários pela Administração.
§1º - Somente será permitida a inobservância do prazo acima mediante autorização expressa do Diretor Geral ou do Diretor Administrativo;
Art. 4º - O Diretor Geral e o Diretor Administrativo somente autorizarão o pagamento das despesas que estiverem devidamente rubricadas e assinadas pelos responsáveis pelos setores respectivos, ficando seus signatários responsáveis pela veracidade das declarações ali contidas, para todos os fins de direito, respondendo civil, penal e administrativamente pelos atos praticados em inobservância da Legislação vigente ;
Art. 5º – As despesas acima deverão ser apresentadas ao Diretor Geral e ao Diretor Administrativo com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes do vencimento, contendo todos os documentos indispensáveis à sua análise, devidamente preenchidos, rubricados e assinados pelos responsáveis pelos respectivos setores, ficando o servidor que ocasionou o atraso ou a falha responsável pelos eventuais prejuízos causados à Autarquia;
Art. 6º - Caso haja necessidade de utilização da assinatura digital do Diretor Geral, os servidores responsáveis, deverão, obrigatoriamente, proceder os trâmites necessários para assinatura no horário de atendimento do Diretor Geral, e com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo da obrigação, sob pena de responder pelos prejuízos causados à Autarquia, como multas, juros, correção monetária e demais cominações.
Art. 7º - As compras diretas eventualmente realizadas pela Autarquia deverão obedecer, rigorosamente o disposto na Lei nº 8.666/93, devendo observar o limite previsto na alínea "a" do inciso II, do art. 24, não podendo constituir parcela de uma outra contratação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez, devendo ainda ser providenciado o Termo de Dispensa de Licitação contendo, no mínimo, 3 (três) orçamentos de empresas do ramo, que devem ser devidamente identificadas com razão social, CNPJ, telefone, ficando o servidor que realizou os orçamentos responsável pela veracidade e fidelidade dos orçamentos e todas as informações ali contidas, devendo, no referido termo, conter visto do Diretor Administrativo e Financeiro do Demsur, que também se responsabilizará solidariamente com o responsável pelos orçamentos;
Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 24 de julho de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:A2D03573

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O CONTRATO Nº 025/2019 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2019 - OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG COM O OBJETO DO REGISTRO DE PREÇO COM ITENS (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS) PARA AQUISIÇÃO DE ADESIVOS E FAIXAS PARA USO DOS SETORES MUNICIPAIS- CONTRATADA: SCHEILA COIMBRA GOMES – ME- VALOR: R$ 18.661,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 01/08/2019 E ENCERRA-SE EM 31/12/2019 -RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 078, DOTAÇÃO 04.01.05-3390.30.00-23.695.0011.2.647 E REDUZIDO 021, DOTAÇÃO 04.01.02-3390.30.00-13.392.0013.2.364

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:5378DA90

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2019 – PROCESSO N.º 050/2019 – REQUISITANTE: FUNDARTE – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR E CORTINAS DE AR, INCLUSA A INSTALAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDARTE E TODOS OS SEUS SETORES(EXCLUSIVO ME/EPP OU EQUIPARADAS)– ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 20/08/2019 ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA FUNDARTE, SITUADO NA AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 400, CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM,RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORASE NO SITE HTTPS://WWW.FUNDARTEMURIAE.COM.BR/LICITACAO/– MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:60D7E94C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEX 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG / TERMO DE RATIFICAÇÃO - O Prefeito do Município de Naque, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25, *caput* e inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 para contratação da empresa WA PRODUÇÕES LTDA para realização de show artístico do cantor Wener Niero, conhecido como "Alemão do Forró", para o dia 01 de Setembro de 2019, na XXVI Cavalgada de Naque, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Naque, MG, 07 de agosto de 2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:115FE079

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DE REQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - PRC 0158/2018 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 030/2018 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Dental São Cristóvão Ltda. Fica deferido o reajuste de preço solicitado do produto Carbonato hidrog. de sódio c/ 15 envelopes de 40g cada, considerando o aumento do custo inicial do produto conforme notas fiscais apresentadas pela empresa, passando o preço de venda unitário de R$ 30,33 para R$ 35,23, mantendo a margem de lucro de 28,57%. Data da Assinatura: 07/08/2019.

Natércia, 07 de agosto de 2019.

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:03624211

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – CONCORRÊNCIA Nº 001/2019. PROCESSO Nº 057/2019. EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO. A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE REVOGAR o LOTE IV (04) do Anexo I do Edital da Concorrência nº 001/2019 - Processo Licitatório nº 057/2019, cujo objeto é a venda de 13 (treze) lotes de terreno no Município de Nepomuceno pertencentes ao patrimônio público municipal, devido à omissão de informações julgadas essenciais na descrição da área do imóvel (lote IV) a ser alienado, que não constou a existência de servidão administrativa de uma rede de drenagem pluvial que afetará na utilização do bem.

Publique-se. Registre-se.

Nepomuceno, 07/08/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:557C650C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº072/2018
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NINHEIRA E A EMPRESA POSTO ALTO DA COLINA LTDA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.512.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. GILMAR MENDES FERRAZ,** portador do CPF nº 549.375.586-68, e de outro lado a empresa **POSTO ALTO DA COLINA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.959.983/0001-50, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, nº 112, centro, Ninheira/MG, neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) MARINALVA GONÇALVES MATOS**, portador do CPF nº 880.691.846-04, com fundamento no § 5º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:
O contrato celebrado possui como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (OLEO DIESEL, OLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA DITIVADA E ALCOOL) PARA MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.**

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **POSTO ALTO DA COLINA - LTDA**, havendo o acréscimo no quantitativo do item (Gasolina Comum) de 34.519,40 litros para 43.149,25 litros, correspondendo a um percentual de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).
CLAÚSULA 2ª - Todas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.
E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinado-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira, 16 de Julho de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

MARINALVA GONÇALVES MATOS
Posto Alto da Colina - LTDA

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:1933FDD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS 063 E 064/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO RESTANTE Nº 063/2019 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA / MG***

CONTRATADO: ***NELSON LEITE FERREIRA-ME***

OBJETO: ***REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS RADIOLOGICOS PARA***

ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NINHEIRA/MG.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO PRESENCIALNº 027/2018***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: ***00608-149 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02080020.1030205801.385.44905200000.149) e 00629-102 - MATERIAL DE CONSUMO (02080020.1030205842.383.33903000000.102)***

VALOR DO CONTRATO: **R$** ***19.038,50 (DEZENOVE MIL TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).***

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019 DE SALDO RESTANTE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA / MG

CONTRATADO: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LIMITADA

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS RADIOLOGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NINHEIRA/MG.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIALNº 027/2018

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 00608-149 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02080020.1030205801.385.44905200000.149) e 00629-102 - MATERIAL DE CONSUMO (02080020.1030205842.383.33903000000.102)

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.446,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado em : 08/08/2019.

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:929ADAE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº049/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Considerando que foi realizado o certame no dia 17 de julho para a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços mecânicos de urgência para atender as necessidades da frota do Município de Oliveira Fortes/MG e, na ocasião, a Ata constatou que não houve presença de nenhum interessado;
Considerando que persiste a necessidade da Administração na seleção de proposta mais vantajosa referente à prestação de serviço de mecânicos de urgência;
Assim sendo, determino seja designado nova data para prosseguimento do certame para: **A abertura da sessão será às 09h00min, do dia 21/08/2019,quando serão recebidos os envelopes 'PROPOSTA' e 'DOCUMENTAÇÃO', relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes. Interessados solicitar o Edital pelo Email: licitação@oliveirafortes.mg.gov.br ou pelo Tel:(32)3366-1133.**

Oliveira Fortes, 07 de Agosto de 2019-08-07

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:D3ED0D98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 05/08/2019

Onde se lê:
Ata de Registo de Preços nº 0049/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE OVOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 40.582,68. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 039/2019

Pará de Minas, 23 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Leia-se:
Ata de Registo de Preços nº 0049/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE OVOS.
Vigência: 05 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 40.582,68. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 039/2019

Pará de Minas, 23 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:B7444B1B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 318/2018

1º TA ao Contrato 318/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e FORTPRES ALIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato até o dia 31/12/2019. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 105/2018.

Pará de Minas, 30 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:799B3444

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 319/2019

1º TA ao Contrato 319/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e NOVO POMAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato até o dia 31/12/2019. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 105/2018.

Pará de Minas, 30 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:2B2BBE03

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0038/2019

Ata de Registo de Preços nº 0038/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 431.660,38. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 038/2019 / PRC n.º 290/2019.

Pará de Minas/MG, 22 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:62A645A1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0050/2019

Ata de Registo de Preços nº 0050/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e BSM ATACADISTA EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE CARNES.
Vigência: 05 (cinco) meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 274.708,42. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 039/2019 / PRC n.º 456/2019.

Pará de Minas/MG, 23 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:2861A662

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0057/2019

Ata de Registo de Preços nº 0057/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ITA MIXX – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Vigência: 05 (cinco) meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 126.382,42. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 046/2019 / PRC n.º 463/2019.

Pará de Minas/MG, 29 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:731B4B90

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0046/2019

Ata de Registo de Preços nº 0046/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e NOVO POMAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTAS.
Vigência: 05 (cinco) meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 46.683,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 041/2019 / PRC n.º 461/2019.

Pará de Minas/MG, 23 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:47DEAB85

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS 010/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: PRC 0593/2019 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 010/2019

ATA DE ABERTURA

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 07 (sete) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 010/2019,** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E COBERTURA DA QUADRA DO PROJETO CURUMIM,** incluindo fornecimento de materiais. Aberta a sessão, estando as empresas: **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI; NSF CONSTRUÇÕES LTDA** e **MGK ENGENHARIA EIRELI,** sem representantes presentes, empresas estas que protocolaram os envelopes para participação. A empresa **CONSTRUTORA S E S LTDA** protocolizou os envelopes (nº 01 Habilitação e nº 02 Proposta Comercial) para participação da presente licitação às 13:36 (treze horas e trinta e seis minutos) da data de 07/08/2019, conforme registro

da Gerência de Atendimento ao Cidadão (Protocolo), estando, portanto, em desacordo com exigência editalícia constante no preâmbulo do instrumento convocatório e, por este motivo, não será feita abertura e apreciação do conteúdo dos mesmos. Procedeu-se então ao exame da habilitação, abertura dos envelopes de n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, seguindo os critérios do edital. A conferência dos documentos técnicos ficou a cargo da Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Sr. Arthur Antônio Barbosa Rezende, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foram declaradas as empresas habilitadas e inabilitadas, conforme segue abaixo:

Empresa(s) habilitada(s):

•SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI

•NSF CONSTRUÇÕES LTDA

•MGK ENGENHARIA EIRELI

Empresa(s) inabilitada(s):

•não houve

Todas as empresas apresentaram Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial e anexo III letra "e", declarando seus enquadramentos como microempresa ou empresa de pequeno porte.

O Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente, membro da comissão técnica, representante presente e membros da Comissão Permanente de Licitação, que será publicada na íntegra, bem como o resultado terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. A ata, os recursos, contrarrazões e respostas serão publicados no sítio eletrônico http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 07 de agosto de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

PATRÍCIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO
Membro da Comissão Técnica

ARTHUR ANTÔNIO BARBOSA REZENDE
Engenheiro Civil – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:20355E8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 059/2019
PREGÃO PRESENCIAL 045/2019

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de mão de obra para prestar serviços de recomposição de calçamento, reparo e manutenção, conforme Termo de Referência, Edital e anexos. A Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, **Adjudica** à empresa **Prestadora PS Ltda.,** CNPJ: 11.339.614/0001-19, o objeto do processo licitatório no valor total estimado de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Agosto de 2019.

Pregoeira e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:69CE6A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 059/2019
PREGÃO PRESENCIAL 045/2019

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de mão de obra para prestar serviços de recomposição de calçamento, reparo e manutenção, conforme Termo de Referência, Edital e anexos. O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Agosto de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:89DB9D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 130/2019 - PROCESSO 059/2019
PREGÃO PRESENCIAL 045/2019

N.º Processo: 059/2019 – Pregão Presencial: 045/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Prestadora PS Ltda. -** CNPJ: 11.339.614/0001-19 – Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de mão de obra para prestar serviços de recomposição de calçamento, reparo e manutenção, conforme Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Data de assinatura: 05 de Agosto de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:42C745A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 093/2019 - PROCESSO 059/2019 PREGÃO PRESENCIAL 045/2019

N.º Processo: 059/2019 – Pregão Presencial: 045/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Prestadora PS Ltda. -** CNPJ: 11.339.614/0001-19 – Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de mão de obra para prestar serviços de recomposição de calçamento, reparo e manutenção, conforme Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Data de assinatura: 05 de Agosto de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:B834D68E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedrinópolis - MG, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ nº 18.140.335/0001-70, com sede à Praça São Sebastião, nº 112, Bairro Centro, nesta cidade, através da Comissão de Licitação, torna público a reabertura do **processo licitatório nº 035/2019, Carta Convite nº 001/2019, tem por objeto a contratação de empresa sob regime de empreitada global para reforma e melhorias no prédio da Escola Municipal Maria Xavier Gundim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**
A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no **dia 21/08/2019, às 9h00min.**
O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Praça Coronel Pedro Rodrigues, 224, Sala 05, Bairro Centro - Telefax: (34) 3355 2000 ou pelo licitaçãopedrinopolis@hotmail.com.

Pedrinópolis, 7 de agosto de 2019.

FLÁVIA APARECIDA DE GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:C383ADC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONCEDE ADICIONAL DE DESEMPENHO A SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA NÚMERO 24/2019

Concede Adicional de Desempenho a servidores municipais.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 1º da lei 1.565 de 03/06/2013,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo discriminados o Adicional de Desempenho conforme a Lei Municipal número 1.565 de 03/06/2013:

NOME	MATRÍCULA
Gilmara S. de Freitas	2191
Vanessa Rosária Camilo	2196

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 29 de julho de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:4FDC66AF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do processo licitatório nº: 000049/2019, Pregão Nº: 000041/2019, Registro de Preços Nº: 000041/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO EM GERAL DA LINHA PESADA E SEMI PESADO, ALINHAMENTO E SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES, SEMI LEVES, PESADOS E SEMI PESADOS (GUINCHO). Empresa vencedora: Ata nº 051/2019, IRONDINO LIBERIO FERREIRA, CNPJ: 22.520.722/0001-00, no valor de R$ 915.300,00, Ata nº 052/2019, WEBERTH GUIMARAES CAMPOS 84297069687, CNPJ: 32.491.669/0001-10, no valor de R$ 18.000,00, venceram os itens excetos os itens: 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018.

PERDIGÃO/MG, 07 de agosto de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:F785B2F1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação das Atas de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório Nº 000049/2019, Pregão Nº: 000041/2019, Registro de Preços Nº: 000041/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO EM GERAL DA LINHA PESADA E SEMI PESADO, ALINHAMENTO E SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES, SEMI LEVES, PESADOS E SEMI PESADOS (GUINCHO). Empresa vencedora*:* Ata nº 051/2019, IRONDINO LIBERIO FERREIRA, CNPJ: 22.520.722/0001-00, no valor de R$ 915.300,00, Ata nº 052/2019, WEBERTH GUIMARAES CAMPOS 84297069687, CNPJ: 32.491.669/0001-10, no valor de R$ 18.000,00, venceram os itens excetos os itens: 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018. Vigência: 12 meses.

PERDIGÃO/MG, 07 de agosto de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:CA182846

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.149/2019 - RECONHECE TEMPO DE SERVIÇO CÉLIO TOBIAS AGUIAR * REPUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL N° 3.149/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019.

"RECONHECE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO MUNICÍPIO PELO SERVIDOR CÉLIO TOBIAS DE AGUIAR."

O Município de Perdões, através de seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, **Sanciono** a seguinte lei:

Art. 1° - Por ter o servidor municipal Célio Tobias de Aguiar, ocupado e exercido o cargo de Agente Especial de Epidemiologia, no período de 01.12.1998 à 29.12.2000; perfazendo um total de 755 (setecentos e cinquenta e cinco dias) trabalhados, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contagem e averbação desse tempo de serviço prestado ao Município.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de julho de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei Municipal nº 31/2019 de autoria do Executivo Municipal.

* Esta publicação é uma republicação da Lei anteriormente publicada neste diário oficial por conter erro material no número da Lei publicada anteriormente.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2FB3D4BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.063/19 "AUTORIZA A PASTORAL DA PROMOÇÃO HUMANA– PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS DOS PERDÕES A UTILIZAR A PRAÇA ZOROASTRO ALVARENGA, NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO 4.063/19 de 06 de agosto de 2019.

"AUTORIZA A PASTORAL DA PROMOÇÃO HUMANA– PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS DOS PERDÕES A UTILIZAR, DE FORMA EXCLUSIVA,TODO O ESPAÇO DA PRAÇA ZOROASTRO ALVARENGA PARA MONTAGEM DE BARRACA, NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2019 – 4º TRILHÃO MTB DE PERDÕES"

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões:
CONSIDERANDOque no dia 18 de agosto de 2019 ocorrerá o 4º Trilhão MTB de Perdões na Praça Zoroastro Alvarenga;

CONSIDERANDOque em tal evento é comum à venda de alimentos, bebidas, de forma beneficente;

CONSIDERANDOa relevância dos valores arrecadados pela Pastoral da Promoção Humana – Paróquia Senhor Bom Jesus dos Perdões;

DECRETA:

Art. 1º- A montagem de barraca para comércio de alimentos e bebidas, em toda a extensão da Praça Zoroastro Alvarenga, será de responsabilidade exclusiva da Pastoral da Promoção Humana – Paróquia Senhor Bom Jesus dos Perdões;

Art. 2º- A Pastoral da Promoção Humana fica isenta do recolhimento das taxas referentes a licenças e Alvarás Municipais, ficando sob sua responsabilidade as demais taxas se houver, bem como a comunicação devida aos órgãos competentes;

Art. 3º- A Promoção Humana poderá, a seu critério, autorizar terceiros a usufruir do local, sob sua responsabilidade;

Art. 4º- Este decreto não atinge os estabelecimentos comerciais regularmente instalados e em funcionamento;

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de agosto de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:ACB8CCA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 54/2019

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 54/2019

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Auxiliar de serviços educacionais

Dia: 09/08/2019 Horário: 8h30 Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Local	Turno	Período
Escola Municipal Jose Norberto de Andrade	Tarde	12/08/19 a 04/09/19

Apresentar originais de todos estes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
02 – Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a justiça eleitoral;
03 – Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
04 - Carteira de Identidade;
05 – Cartão de cadastro no PIS/PASEP
06 – Cartão do CPF;
07 – Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade do respectivo cargo;
08 – Laudo médico favorável, fornecido pelo serviço Médico competente com validade de 3 (três) meses
09 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, ou portadores de necessidades especiais;
10 – Comprovante de residência; atual máximo 90 dias preferencialmente CEMIG.
11 – Contagem de tempo, conforme o do Decreto Municipal 3.928/2018.
12 – Documentos constantes no anexo VI do Decreto Municipal 3.928/2018, conforme Portaria nº 1458 de 26/11/2018 do Departamento de Transito de Minas Gerais que regulamenta e orienta o transporte escolar.

 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art.73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 3.928/2018, Art. 22 (Será obrigatória a apresentação de originais e cópias de todos os documentos citados nos Anexo III para efetivação do contrato e comprovação da escolaridade exigida em cada cargo/função). Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo de acordo com o Art. 3º. E ainda o contrato poderá ser prorrogado e ou cancelado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 07 de agosto de 2019.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:ECB25E1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 55/2019

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 55/2019

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Motorista de transporte Escolar

Dia: 05/08/2019 Horário: 8h40 Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Local	Vagas	Período
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	01	12/08/19 a 30/08/19

Apresentar originais de todos estes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
02 – Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a justiça eleitoral;
03 – Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
04 - Carteira de Identidade;
05 – Cartão de cadastro no PIS/PASEP
06 – Cartão do CPF;
07 – Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade do respectivo cargo;
08 – Laudo médico favorável, fornecido pelo serviço Médico competente com validade de 3 (três) meses
09 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, ou portadores de necessidades especiais;
10 – Comprovante de residência; atual máximo 90 dias preferencialmente CEMIG.
11 – Contagem de tempo, conforme o do Decreto Municipal 3.928/2018.
12 – Documentos constantes no anexo VI do Decreto Municipal 3.928/2018, conforme Portaria nº 1458 de 26/11/2018 do Departamento de Transito de Minas Gerais que regulamenta e orienta o transporte escolar.

 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art.73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 3.928/2018, Art. 22 (Será obrigatória a apresentação de originais e cópias de todos os documentos citados nos Anexo III para efetivação do contrato e comprovação da escolaridade exigida em cada cargo/função). Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo de acordo com o Art. 3º. E ainda o contrato poderá ser prorrogado e ou cancelado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 07 de agosto de 2019.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D22CC165

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 56/2019

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 56/2019

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Professor II A

Dia: 09/08/2019 Horário: 8h50 Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Local	Turno	Período
Escola Municipal Jose Norberto de Andrade	Manhã	12/08/19 a 30/08/19

Apresentar originais de todos estes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
02 – Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a justiça eleitoral;
03 – Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
04 - Carteira de Identidade;
05 – Cartão de cadastro no PIS/PASEP
06 – Cartão do CPF;
07 – Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade do respectivo cargo;
08 – Laudo médico favorável, fornecido pelo serviço Médico competente com validade de 3 (três) meses
09 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, ou portadores de necessidades especiais;
10 – Comprovante de residência; atual máximo 90 dias preferencialmente CEMIG.
11 – Contagem de tempo, conforme o do Decreto Municipal 3.928/2018.
12 – Documentos constantes no anexo VI do Decreto Municipal 3.928/2018, conforme Portaria nº 1458 de 26/11/2018 do Departamento de Transito de Minas Gerais que regulamenta e orienta o transporte escolar.

 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art.73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 3.928/2018, Art. 22 (Será obrigatória a apresentação de originais e cópias de todos os documentos citados nos Anexo III para efetivação do contrato e comprovação da escolaridade exigida em cada cargo/função). Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo de acordo com o Art. 3º. E ainda o contrato poderá ser prorrogado e ou cancelado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 07 de agosto de 2019.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2C435C03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO PROVAS OBJETIVAS - PROCESSO ELEITORAL - CONSELHO TUTELAR - 2020/2023

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes torna público o resultado da prova objetiva do Processo Eleitoral para escolha dos integrantes do Conselho Tutelar para o mandato 2020 a 2023, com a seguinte classificação:

1 - Raíssa Lelis Selvati - 80%
2 - Iris Teixeira Placedino - 80%

3 - Elys Regina Soeiro Cardoso Teodoro - 80%

4 - Dair Pereira - 70%

5 - Renato Alvarenga Ferreira - 70%

6 - Rafaela Roldão Alvarenga - 70%

7 - Ana Cristina Pereira Lima - 70%

8 - Reny Rodrigues Santos - 60%

9 - Wilder Rodrigues da Fonseca - 60%

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, 07 de agosto de 2019.

ELEONORA ALVARENGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DAF5B098

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

GABINETE
DECRETA 025/2019-REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 290, DE 29 DE ABRIL DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

DECRETO Nº 025/2019.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 290, de 29 de abril de 2014, que dispõe sobre a instituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL PESCADOR, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E TENDO EM VISTA A LEI MUNICIPAL Nº:290/2014, DECRETA:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º -O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária e fiscalização de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Pescador/MG, nos termos da Lei Federal nº 7.889, de 23/11/89 e da Lei Municipal nº 290/2014, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 136- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pescador/MG, 07 de agosto de 2019.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Winderson Márcio Ladeia Araújo
Código Identificador:DF45E28F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG. comunica o aviso de Rescisão amigável do contrato nº.022/2017 e seus respectivos aditivos – TOMADA DE PREÇO Nº.001/2017- Processo Licitatório Nº.014/2017-.Objeto Prestação de serviços de engenharia civil na elaboração de projetos; acompanhamento e fiscalização de obras de engenharia, elaboração de planilhas, memoriais descritivos, planos de trabalho, cálculos e outras atividades relativas à função, conforme especificações e quantitativos constantes do edital de licitação, abertura em 09 /03/2017–homologado em 03/04/2017 á Empresa: S & E ENGENHARIA LTDA-ME – CNPJ 24.000.931/0001-58, Rua :Bertulino Martins de Melo, nº 270 representado pela Pessoa Física: Luiz Paulo de Carvalho Lopes- CREA-133.888/D-MG, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-14.809.181 SSP/MG- inscrita n CPF nº 016.275.216-40- Data de rescisão de contrato em 30/07/2019.

VINICIUS BARBOSA SILVA
Presidente da CPL

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:1BE96255

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG,Aviso de extrato de contrato nº.019/2019- Pregão presencial nº.014/2019- Processo licitatório №026/2019-.Objeto: Contratação de Empresa ou Transportador Autônomo para Prestação de Serviços de Locação de Transporte Escolar Municipal para Veículo tipo (Kombi) com capacidade de no Maximo 12(doze)lugares para transportar alunos da zona rural, com Rota de saída de Pescador/Córrego da Macaquinha e Pescador ao Córrego São Pedro(ponto pipico),com motorista por conta do Município e combustível e demais despesas por conta do proprietário do veiculo locado na demanda da Secretaria de Educação do Município de Pescador,para o Exercício de 2019, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas. Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.autuado em 04/07/2019-abertura em 18/07/2019 ás 10:30hs,Pessoa Física: Iranildo Ferreira Gomes-Identidade nº 6.056.510.SSP/MG..

ORLANDO LUCIANO SARTORI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:12AACA20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 043/2019

HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 043/2019 - Pregão Presencial n° 026/2019
Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para UBS PSF 04, oriundos de emenda parlamentar, junto ao Fundo Nacional de Saúde, com proposta de número: 11342716000/1180-04
DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA-ME - CNPJ: 04.032.547/0001-20
Valor Total de R$ 12.008,80 (doze mil, oito reais e oitenta centavos)
J T DE SOUZA EIRELI - CNPJ: 06.976.543/0001-25
Valor Total de R$ 4.339,59 (quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)
NORT BELO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.362.564/0001-13
Valor Total de R$ 1.215,00 (um mil e duzentos e quinze reais)
GNMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 07.726.140/0001-90
Valor Total de R$ 5.140,00 (cinco mil e cento e quarenta reais)
COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA - CNPJ: 08.648.188/0001-90
Valor Total de R$ 20.572,00 (vinte mil e quinhentos e setenta e dois reais)
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 09.251.627/0001-90
Valor Total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME - CNPJ: 10.542.335/0001-95
Valor Total de R$ 19.600,48 (dezenove mil, seiscentos reais e quarenta e oito centavos)
PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 12.082.502/0001-98
Valor Total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
INFONEW INFORMATICA LTDA - CNPJ: 16.779.286/0001-95
Valor Total de R$ 7.754,80 (sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)
A & I COMERCIO LTDA - ME - CNPJ: 21.010.448/0001-66

Valor Total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
HEALTH SANTA LUZIA LTDA-EPP - CNPJ: 27.602.134/0001-39
Valor Total de R$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais)
ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 27.748.454/0001-00
Valor Total de R$ 20.281,00 (vinte mil e duzentos e oitenta e um reais)
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 71.505.564/0001-24
Valor Total de R$ 2.710,89 (dois mil, setecentos e dez reais e oitenta e nove centavos)
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 81.618.753/0001-67
Valor Total de R$ 6.980,00 (seis mil e novecentos e oitenta reais)

PIRAPETINGA, 02 de Agosto de 2019.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:20535830

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 062/2019

RATIFICAÇÃO
Processo n° 062/2019
Dispensa n° 019/2019
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para realização do exame eco cardiograma fetal em prol da paciente Bianca Pena Ferreira do município de Pirapetinga, MG, a ser realizado pelo Itaeco Serviços de Cardiologia LTDA
ITA ECO SERVICOS DE CARDIOLOGIA LTDA - CNPJ: 39.680.251/0001-08
Valor Total de R$400,00 (quatrocentos reais)

PIRAPETINGA, 19 de Julho de 2019.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:F27E3473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 073 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 073 de 07 de Agosto de 2019

"Dispõe sobre a nomeação Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB-Gestão 2019/2021"

A Prefeita Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os termos do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Federal N º11.494/2007,

Considerando ainda as disposições da Lei Municipal Nº 1.885/2007 que criou no Município de Pirapora-MG o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, e ainda as alterações feitas pela Lei Municipal Nº 1.999/2009;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Gestão 2019/2021, os seguintes membros:

Presidente: Célia Rodrigues Ferreira de Souza
Vice-Presidente: João Luiz dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 07 de Agosto de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RODRIGO DE PAULA MAGALHÃES BARBOSA
Secretário Municipal de Educação

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:29242D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 08 DE AGOSTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 066/2019 –PREGÃO - 026/2019 – REGISTRO DE PREÇO 020/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **IN – DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** – Valor**: R$ 32.725,30 (trinta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos),** destinado à aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para Secretaria de saúde. Pelo período de **01 (um) ano** de **24/07/2019 à 23/07/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:18418121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/19 REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 159/19, na modalidade Tomada de Precos n 03/19, Repetição, tendo como Objeto do proposto certame a contratação de empresa, no regime de empreitada global, para construção de uma ponte mista em aço/concreto no Bairro Piedade, neste municipio, conforme Recurso Contrato de Repasse OGU n 846722/2017- Operação 1044339-68- Programa PRONAT , de acordo com as especificações descritas no edital. A data da nova abertura está prevista para o dia 26 de agosto de 2019, às 13:00 horas, no Paco Municipal Departamento de Licitações. O edital dever ser retirado no Departamento de Licitações. Maiores Informações na Prefeitura Municipal de Poco Fundo, Setor de Licitações pelo telefone (35)32831234.

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EADB70F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 240/2019
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2019 – DISPENSA Nº 28/2019

Objeto: Contratação de serviços de internet via rádio para atender as necessidades da Escola Municipal Josino Bernardes durante o ano de 2019.
Contratado: CONECTE TELECOMUNICACOES LTDA ME. Valor global estimadode R$ 600,00. Data da assinatura: 01/08/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até31/12/2019. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02040312.361.2004.2008.00003.3.90.39.00 F135

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4D8202A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 130/19

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 184/2019, Pregão nº 130/2019, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2019. A data para abertura deste certame será dia 21 de AGOSTO de 2019, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C3F5963A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO CHAMADA PÚBLICA 27/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. Chamada Pública nº 27/2019 – para identificar interessados em permutar imóveis de sua propriedade por edificações a construir no Município de Pouso Alegre-MG. Os interessados deverão protocolar sua intenção de interesse até o dia 30 de Agosto de 2019, das 9h às 16 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre – MG, na Rua Carijós n° 45, Centro. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações: tel. (35) 3449-4023 ou email:licitapamg@gmail.com

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:396BBFDD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXRATO CONTRATO 103/2019 PREGÃO 37/2019

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 103/2019 – Decorrência: Pregão presencial nº 37/2019- Objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de vigilância armada."** Valor: R$ 4.164.485,76(quatro milhões ,cento e sessenta e quatro mil,quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Contratada: Plantão serviços de vigilância Ltda . Data da assinatura: 23/07/2019. Vigência: A vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura . Dotações orçamentárias:

02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.34.00	Saúde	824
02.09.00.2064.3.3.90.39.00	Obras e Planejamento	611
0207.2552.0013.0392.0005.3.3390.3900	Cultura	523
02.07.12.361.0004.205. 3.33.90.34.00.1012001	Educação	458
02.07.12.365.0004.2041. 3.33.90.34.00.1012001	Educação	426
02.03.0020.0605.0012.2011.3.3.90.39.00	Agricultura	197
02.06.08.244.0009.2026.339039	Politicas Sociais	284
02.15.2068.0004.0122.0001.33.90.34.00	Trânsito	1042
201.200.270.812.001.000.000.000.000	Esportes	989
2073 0004.0122.0001 33390390.1001001	Gestão de Pessoas	1017
02.008.0004.0123.0001.2058.33390390.1001001	Administração e Finanças	572

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:651E02C5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO PREGÃO 73/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Contrato: 73/2018 Decorrência:Pregão presencial 73/2018 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ,INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO,MIGRAÇÃO DE DADOS ,TREINAMENTO,IMPLANTAÇÃO,MANUTENÇÃO,GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL,ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE ,CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**".Contratada : IPM sistemas Ltda . Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com término previsto para 07/08/2020. Data assinatura: 07/08/2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B14A4D61

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Contrato: 161/2017 Decorrência:Dispensa de licitação 12/2017- Objeto: "Locação de imóvel localizado a rua Três Corações n° 129 Bairro São João – Pouso Alegre para instalação da sede do CRAS Sudoeste ".Locador : Pedro José Garcia Silveira . Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses com término previsto para 17/10/2019. Data assinatura: 17/07/2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:CCE12503

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 102/2019 ADESÃO A ATA 23/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 102/2019 – Decorrência: Adesão a ata nº 23/2019- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE ANIMAIS ."** Valor: R$ 270.000,00(duzentos e setenta mil reais). Contratada: Maria Efigênia Freitas Carvalho ME. Data da assinatura: 25/07/2019. Vigência: a vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura . Dotação orçamentária: 02.001.0004.0122.0011.2096.3339000000000000.1001001 Ficha 154.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:AD87E6F8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 105/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 105/2019 – Decorrência: Dispensa de Licitação nº 19/2019- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO ,PARA ATENDER O PACIENTE OCTÁVIO HENRIQUE BRANCO TEIXEIRA AMPARADO POR ORDEM JUDICIAL ."** Valor: R$ 15.600,00 Contratada :Physio ped in house,gestão em saúde Ltda . Data da assinatura: 29/07/2019. Vigência: a vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura . Dotação orçamentária: 02.11.04.122.0003.2152.339032.00 Ficha 609.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A24CC1FC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 96/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 96/2019 – Decorrência: Dispensa de Licitação nº 18/2019- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ –CISAMESP ,PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ,OBJETO CREDENCIAMENTO N°004/2018."** Valor: R$ 574.302,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e dois reais) Contratada:Consórcio intermunicipal de saúde dos municípios da microrregião do médio sapucaí _CISAMESP. Data da assinatura: 02/08/2019. Vigência: a vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura . Dotação orçamentária:
02.11.10.302.0003.2314.3.3.90.39.00 Ficha 933
02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.39.00 Ficha 826

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:67A80ECD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 20/08/2019, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2019, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, destinado a construção de valas, calçadas, pontes e demais serviços de concretagem do Município de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 07 de agosto de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:F136B308

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 21/08/2019, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2019, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, instrumentais e equipamentos para serem usados na manutenção das Unidades Básicas de Saúde – PSF's e do COM – Centro Odontológico Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 07 de agosto de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:2E615FA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

NÚMERO DO CONVÊNIO: 001/2019

PARTES: Município de Pratinha, e do outro lado, Sindicato dos Produtores Rurais de Pratinha.

OBJETO: Objetiva o presente Convênio permitir mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e o Sindicato Rural, com a finalidade de contribuição financeira e entidade para auxiliar no custeio da XXXIª Festa do Peão de Boiadeiro de Pratinha, evento anual.

VALOR: R$-220.000,00(Duzentos e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 07/08/2019 A 05/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 07 de Agosto de 2019.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:2EDEB607

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.363/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal efetivar a doação de lote de propriedade do Município de

Quartel Geral-MG a beneficiária do Programa "Minha Casa, Minha Vida" de Quartel Geral e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, faz saber que a Câmara Municipal de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a beneficiária do Programa "Minha Casa, Minha Vida", o seguinte imóvel urbano:

• Um lote urbano nº 02, da quadra nº 03, com área 315,96 m², localizado no Bairro Ana Ferreira da Costa, Rua Divino Antônio Rosa, nesta cidade, matriculado sob o nº 14.725, no livro 2RG, do Ofício de Registros Públicos desta Comarca, a ser doado a Sra. PATRICIA RAMOS DA SILVA, CPF: 0077.946.616-09.

Art. 2º - O terreno objeto de doação serve à finalidade de construção e moradia de alvenaria, implementado pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, para municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Art. 3º - A beneficiária receberá do Município de Quartel Geral, um Termo de Doação do Imóvel, onde constará os dados do imóvel, e a lei autorizativa, servindo o documento de autorização para a lavratura da escritura pública definitiva nos termos da **Lei Municipal nº 918/2002 c/c Lei Municipal nº 1.299/2017.**

Art. 4º - O Município não se responsabiliza pela manutenção e conservação do imóvel após transmissão da posse a beneficiária do programa.

Art. 5º - O referido imóvel constará inscrito no sistema de cadastro imobiliário do município e terá isenção de IPTU no ano de 2018 e 2019.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Quartel Geral, 07 de Agosto de 2019.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2D3877AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO 73/2019

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 73/2019, Processo Administrativo 36/2019, Dispensa 03/2019. Objeto: Aquisição de recargas de tonners, cartuchos e cilindro para as impressoras. Valor: R$ 16.425,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais).Vigência: 09/07/2019 a 31/12/2019. Data da assinatura: 09/07/2019.

EMPRESA LUIZ CARLOS MARTELETO 18134688691.
Contratado

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG.
Contratante

LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:BE9AC15E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3989/2019

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:
I – Catherine Estavanato Guimarães Rosa, por 05 dias a partir de 21/06/2019;
II – Ana Paula soares Casal Teixeira, por 01 dia em 24/06/2019;
III – Jaqueline da Silva Basílio Oliveira, por 01 dia 24/06/2019;
IV – Mailson Alves da Cruz, por 01 dia em 24/06/2019;
V – Mailson Alves da Cruz, por 02 dias a partir de 25/06/2019;
VI – Emiliana Peron Marco, por 03 dias a partir de 26/06/2019;
VII – Fernanda de Castro Costa, por 01 dia em 26/06/2019;
VIII – Raquel Helena Simões de Araújo Costa, por 03 dias a partir de 26/06/2019;
IX – Cláudia Elena Marcelo Neves, por 01 dia em 27/06/2019;
X – Lígia de Fátima Siqueira Lima, por 02 dias a partir de 27/06/2019;
XI – Fernanda Ferrari Riqueto, por 01 dia em 29/06/2019;
XII – Adriana da Cunha Oliveira, por 02 dias a partir de 01/07/2019;
XIII – Anderson Teixeira Pinto, por 04 dias a partri de 02/07/2019;
XIV – Cláudia Maria Lemos Soares Rodrigues, por 01 dia em 02/07/2019;
XV – João Batista Braga, por 03 dias a partir de 02/07/2019;
XVI – Maria Aparecida Nogueira, por 01 dia em 02/07/2019;
XVII – Steliani Lisalda dos Santos, por 01 dia em 02/07/2019;
XVIII – Adejon Boscato, por 03 dias a partir de 04/07/2019;
XIX – Hugo Sávio Coelho, por 05 dias a partir de 04/07/2019;
XX – Jane Alessandra da Cruz Perpetuo, por 01 dia em 05/07/2019;
XXI – Marcia Maria de Moraes, por 14 dias a partir de 05/07/2019;
XXII – Alex Bonissate, por 02 dias a partir de 08/07/2019;
XXIII – Jamilly de Paula Lauriano, por 03 dias a partir de 08/07/2019;
XXIV – Jéssica Carolina Souza Dias, por 05 dias a partir de 08/07/2019;
XXV – Caroline Soares dos Santos Martins, por 02 dias a partir de 09/07/2019;
XXVI – Flávia Leonarda Nazareth Leonardo Silva, por 01 dia em 09/07/2019;
XXVII – Jane Alessandra da Cruz Perpetuo, por 01 dia em 09/07/2019;
XXVIII – Poliana Benevenuto Barbosa Cardoso, por 12 dias a partir de 09/07/2019;
XXXIX – Cátia Aparecida Leonel, por 01 dia em 10/07/2019;
XL – Vanda Aparecida Moreira, por 10 dias a partir de 10/07/2019;
XLI – Raquel Soares Gomes, por 01 dia em 11/07/2019;
XLII – Liliana de Souza Pereira, por 01 dia em 12/07/2019;
XLIII – Anderson Teixeira Pinto, por 07 dias a partir de 15/07/2019;
XLIV – Paulo de Souza, por 03 dias a partir de 16/07/2019;
XLV – Sebastiana Leandra Lourenço, por 03 dias a partir de 17/07/2019;
XLVI – Aleques Sandro Teixeira Bicalho, por 01 dia em 18/07/2019;
XLVII – Emiliana Peron Marco, por 01 dia em 18/07/2019;
XLVIII – Mailson Alves da Cruz, por 01 dia em 18/07/2019;
XLIX – Mailson Alves da Cruz, por 01 dia em 18/07/2019;
L – Maria Aparecida Nogueira, por 01 dia em 18/07/2019;
LI – Eliene Aparecida de Jesus Martins, por 01 dia em 19/07/2019;
LII – Adriana da Cunha Oliveira, por 01 dia em 22/07/2019;
LIII – Jaqueline da Silva Basílio de Oliveira, por 01 dia em 22/07/2019;
LIV – Fernanda Aparecida Ledier Augusto, por 02 dias a partir de 23/07/2019;

LV – Jéssica Carolina de Souza Dias, por 01 dia em 23/07/2019;
LVI – Anderson Teixeria Pinto, por 15 dias a partir de 24/07/2019;
LVII – Jéssica Carolina de Souza Dias, por 02 dias a partir de 24/07/2019;
LVIII – Luciane Coelho URgal Medeiros, por 02 dias a partir de 24/07/2019;

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 07 de julho de 2019.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:5CB9591F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PORTARIA 006

PORTARIA N.º006 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-PREVILI, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhe são conferidos pela lei Complementar nº 008/2009 – Art.10,VI e Art.38 de 30 de setembro de 2009, pela presente Portaria;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar Portaria 005/2019 de 31/07/2019, a qual concede aposentadoria à servidora Sra. **SOLANGE MARIA GOULART DA SILVA** ocupante do cargo de PROFESSOR.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosário da Limeira-MG, 07 de agosto de 2019.

ALEXANDRE LUIZ DA SILVA
Presidente do PREVILI

Registrada e Publicada em 07/08/2019

ALEXANDRE LUIZ DA SILVA
Presidente do PREVILI

Publicado por:
Adavilson Jose de Souza
Código Identificador:690B26A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RUBELITA/MG RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº 01 DE 02 DE ABRIL DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RUBELITA/MG

RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº 01 de 02 de Abril de 2019

GABARITO OFICIAL

A
A
D
D
B
D
D
D
C
A
B
C
B
D
D
C
E
A
A
E
D
A
A
E
B
D
C
E
e 30. Discursivas

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:F7ABCD61

GABINETE
RESULTADO PROVA AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RUBELITA/MG
RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº 01 de 02 de Abril de 2019
RESULTADO PROVA AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

Inscrição	Nome	Questões Objetivas	Questões Discursivas	Total	Resultado Final
001	Sebastiao Guedes Filho	-	-		*Desclassificado
002	Geverson Pereira Lima	4	2,0	10,0	REPROVADO
003	José Geraldo dos Santos	17	0,5	34,5	APROVADO
004	Maria Cristina Lima de Jesus	16	1,0	33,0	APROVADO
005	Júlio Cezar dos Santos	15	1,5	31,5	APROVADO
006	Hozana Maria Viana da Silva	15	0,0	30,0	APROVADO
007	Keystone Taurílio Brito de Lima	-	-	-	*Desclassificado
008	Cleiton Costa	16	0,5	32,5	APROVADO
009	Jean Kalles Gonçalves Almeida	16	0,0	32,0	APROVADO
010	Joseane das Dores Alecrim Felix	14	0,5	28,5	REPROVADO
011	Vanéia Rodrigues de Oliveira	12	2,5	26,5	REPROVADO
012	Patrícia Pereira de Oliveira	7	1,5	15,5	REPROVADO
013	Cassiano Ricardo Silva Lima	14	0,0	28,0	REPROVADO
014	Alessandra Ferreira de Oliveira	15	2,0	32,0	APROVADO
015	Suely Alves da Silva Andrade	7	2,5	16,5	REPROVADO
016	Regina dos Santos Pereira	15	1,5	31,5	APROVADO
017	João de Deus Rodrigues Filho	14	2,5	30,5	APROVADO
018	Maurício de Souza Nunes	7	0,5	14,5	REPROVADO
019	Plácido Cardoso Barbosa	-	-	-	*Desclassificado
020	Ana Dara Batista de Moraes	19	1,5	39,5	APROVADO
021	Emanuele Aparecida de Almeida Fonseca	14	2,0	30,0	APROVADO

001. *Artigo 5, inciso 5.12 da Resolução Editalícia nº 01 de 02 de abril de 2019.
007. *Artigo 5, inciso 5.11 da Resolução Editalícia nº 01 de 02 de abril de 2019.
019. *Artigo 5, inciso 5.11 da Resolução Editalícia nº 01 de 02 de abril de 2019.

Rubelita/MG, 07 de agosto de 2019.

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:464E81E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO 059/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO 059/19. A Pregoeira comunica aos interessados na Licitação Pregão Presencial nº 059/19, PRC nº 184/19, que houve retificação no edital conforme Errata (Retificação) 02 disponível no site www.santabarbara.mg.gov.br alterando-se também o horário de recebimento das propostas e documentos para**20/08/2019às 08 horas.**

Santa Bárbara, 07/08/2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec. Mun. Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:21229E54

CONTROLADORIA
PORTARIA N.º 018/2019

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.666, de 14 de maio de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 75, da Lei Complementar n.º 1.910, de 17 de julho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores Davi Soares de Oliveira, Auditor, matrícula n.º 200947; Júlia Magalhães Celino, Secretário Escolar, matrícula n.º 201008; e Lineker Rodrigues Nunes, Fiscal Municipal, matrícula n.º 200984; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no procedimento de Sindicância n.º 04/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 07 de agosto de 2019.

CLÁUDIO ALVES BRAGA
Controlador Interno

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:17211AE2

CONTROLADORIA
PORTARIA N.º 017/2019

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.666, de 14 de maio de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 75, da Lei Complementar n.º 1.910, de 17 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Davi Soares de Oliveira, Auditor, matrícula n.º 200947; Júlia Magalhães Celino, Secretário Escolar, matrícula n.º 201008; e Lineker Rodrigues Nunes, Fiscal Municipal, matrícula n.º 200984; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo n.º 018/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 07 de agosto de 2019.

CLÁUDIO ALVES BRAGA
Controlador Interno

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:AF390A0B

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2019

Cria a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Bárbara/MG

A **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal n.º 1.413 de 10 de novembro de 2006 e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária realizada no dia 02 de agosto de 2019, e,

Considerando o disposto no inciso X do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.413 de 10 de novembro de 2006, que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a competência de convocar ordinariamente a **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Considerando o Cronograma de Realização das Conferências divulgado pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, conforme Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS nº 655 de 17 de maio de 2019, que "Dispõe sobre as orientações para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2019".

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Bárbara/MG.

Art. 2º - A Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Bárbara/MG foi composta em caráter paritário e temporário por 04 (quatro) Conselheiros com a seguinte representação:

I - Representantes do Governo:
Magda Janaina Ribeiro Procópio
Luciana Angélica Couto Gomes

I - Representantes da Sociedade Civil:
Solange Pereira do Amaral
Denise Rosane Silva Diniz

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora entre outras atribuições:
Elaborar checklist pontuando as ações a serem realizadas para operacionalização do evento;
Preparar, organizar e acompanhar os encaminhamentos necessários para a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social tendo como base as orientações divulgadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social;
Dividir-se em grupos para realizar tarefas, bem como contar com apoio de Técnicos e Assessorias;
Elaborar o orçamento;
Propor estratégias de mobilização e divulgação (eventos preparatórios à participação dos usuários na Conferência);
Definir o local para a realização da Conferência;
Preparar a Programação;
Definir os Palestrantes;

Elaborar a Minuta do Regimento Interno e apresentar aos membros do CMAS para análise e deliberação;
Prever acessibilidade das pessoas com deficiência;
Coordenar e dá suporte técnico operacional durante a realização do evento;
Consolidar o Relatório Final da X Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Bárbara e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social;
Manter o CMAS Informado sobre as providências realizadas sobre todo o evento.

Art. 4º - Para a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social.

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Bárbara, 02 de agosto de 2019

LUCIANA ANGÉLICA COUTO GOMES
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:1B4FE392

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal do ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 02 de agosto de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal n° 1.413, de 10 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal para o Sistema Único de Assistência Social do ano de 2019, sendo esta ferramenta eletrônica de planejamento da execução dos recursos para os serviços, benefícios e programas socioassistenciais.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na presente data.

Santa Bárbara, 02 de agosto de 2019.

LUCIANA ANGÉLICA COUTO GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:16E2F8ED

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2019

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

A **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal n.º 1.413/2006 e em conformidade com a deliberação da Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de agosto de 2019,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do CMAS para presidirem a Mesa Diretora, conforme composição abaixo:

• Presidente: Solange Pereira do Amaral
• Vice-Presidente: Solange Pereira do Amaral
• 1º Secretário: Luciana Angélica Couto Gomes
• 2º Secretário: Glaucia Cristina de Oliveira

Art. 2º - A diretoria tem seu mandato no período de 03 de agosto de 2019 a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 02 de agosto de 2019

LUCIANA ANGÉLICA COUTO GOMES
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:4F41F27A

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2019

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da X Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Bárbara/MG

A **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal n.º 1.413 de 10 de novembro de 2006 e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária realizada no dia 02 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da X Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Bárbara/MG.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Bárbara, 02 de agosto de 2019

LUCIANA ANGÉLICA COUTO GOMES
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:48BA0649

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019

Processo n.º 112/2019
Objeto: Obra de urbanização e revitalização da praça de entorno do Conjunto Ferroviário de Santa Bárbara.

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de execução de obra de urbanização e revitalização da praça do entorno do Conjunto Ferroviário de Santa Bárbara.

Licitação publicada em 23 de abril de 2019, sessão de abertura das propostas comerciais realizada em 26 de julho de 2019, conforme se extrai dos autos do processo licitatório.

Em observância ao artigo 43, parágrafo 3°, da Lei Federal n.º 8.666/1993, o procedimento foi remetido, em diligência, ao setor

técnico da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo, para análise das propostas e elaboração de parecer.

No momento da diligência, o setor técnico da Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e Urbanismo, identificou inconsistências nos documentos propostos no edital, sendo que alguns valores previstos para realização da obra não condiziam com a realidade, sendo deflagrados erros procedimentais.

Dessa forma foi elaborado parecer técnico pela Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo, informando das irregularidades encontradas no processo licitatório, sugerindo-se a correção dos aspectos apontados.

Diante disso, a Comissão Permanente de Licitação solicitou parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Elaborado o parecer, foi sugerido que a licitação fosse anulada, pelo fato de não ser mais possível a correção dos equívocos.

É o necessário.

Considerando o parecer técnico n.º 069/2019, da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo.

Considerando o disposto nos art. 7º, §2º e §6º, c/c com art. 49 ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Considerando a Súmula n.º 473 do STF e o Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica do Munícipio, o qual, adoto pelos seus fundamentos como razão de decidir.

DETERMINO a anulação do processo licitatório, em vista dos equívocos apontados, considerando que não será possível a correção.

Ficam cientes os interessados, que possuem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, caso queiram, apresentarem o recurso cabível, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publique-se a decisão para fins de transparência e ciência dos interessados.

Santa Bárbara, 06 de agosto de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:303585C0

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

Decreto Municipal n.º 3546/2018
Processada: Greide Pavimentação e Construção Ltda.

SÍTESE DOS FATOS

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face da empresa, GREIDE CONSTRUÇAO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP, fundamentado no Decreto Municipal de n.º 3546/2018 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, em vista de descumprimentos de cláusulas do contrato administrativo de n.º 026/2018, firmado com este Município.

A Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo, por meio do Memorando de n.º 123/2019, solicitou à rescisão do presente contrato, em vista de descumprimentos de cláusulas estipuladas no instrumento, por parte da contratada. Consta-se no mencionado Memorando, informações de que a Contratada havia paralisado a execução dos serviços sem justificativa prévia, antes do termo final do contrato.

Por meio de Decisão Administrativa Cautelar, esta Secretaria, entendeu por rescindir o contrato de n.º 026/2019, de forma unilateral, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Apresentada a defesa pela Contratada, requereu que fosse anulada a rescisão, dada oportunidade de defesa e instaurado do devido procedimento administrativo para apuração dos fatos.

Mantida decisão de rescisão contratual, instaurado o devido Processo Administrativo, nos termos do Decreto Municipal n.º 3546/2018, devidamente notificada, a sociedade empresária apresentou sua defesa nos autos deste procedimento, onde requer à desclassificação da rescisão unilateral, art. 79, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993, para considerar a rescisão amigável nos termos do inciso II, do mencionado artigo, e o arquivamento do processo administrativo.

Requereu também a realização de "encontro de contas" nesta Administração para discussão de valores em aberto que alega possuir para receber.

Eis os fatos, passo a fundamentar e decidir.

FUNDAMENTAÇÃO

Em análise das informações contidas no Memorando n.º 123/2019, extrai-se que a Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo, solicita à rescisão unilateral do

contrato n.º 026/2019, em vista dos reiterados atrasos no cumprimento dos cronogramas de execução da obra, que ocorreram desde o início dos serviços.

Além disso, informa-se também, que na vistoria realizada, no dia 08 de março de 2019, período de ainda vigência do contrato em comento, cujo termo final estava estipulado para o dia 31 de março de 2019, constatou-se paralização dos serviços e abandono da obra sem justificativa e prévio aviso a esta Administração, descumprindo assim com cláusulas contratuais. Vejamos:

(...) Em vistoria realizada na data de hoje, constatou-se a obra paralisada, sem a presença de equipamentos, máquinas e funcionários no local. No momento, o que nos causa dúvida quanto ao cumprimento do contrato, são os serviços inacabados e ainda por iniciar e algumas patologias remanescentes na pavimentação, as quais já foram cobradas anteriormente pela fiscalização em diversos momentos. (...).
(Citação do Memorando n.º 123/2019 datado de 08 de março de 2019)

Em sede de defesa, a empresa se manifestou alegando que à paralisação ocorreu devido a motivos alheios a sua vontade, listando uma série de fatores, inclusive como afirma, pela greve dos caminhoneiros. Porém em análise minuciosa das justificativas apresentadas na defesa da processada, percebo que há uma incongruência temporal dos fatos apontados, considerando que a paralização dos serviços e consequente abandono da obra ocorreu em 08 de Março de 2019 e a greve dos caminhoneiros ocorreu em junho de 2018, sendo assim não fica evidente nexo de causalidade entre os fatos, sendo improcedente a justificativa apresentada em relação à paralização dos serviços.

Seguindo, a processada alega possuir valores em discussão com esta municipalidade a título de reequilíbrios contratuais que não foram devidamente analisados, e por este motivo incorreu na paralização da obra. Certo é que existem provas nos autos que a empresa protocolou, junto a esta Administração, requerimento de reequilíbrio contratual em 06 de setembro de 2018, que foi devidamente analisado, sendo expedido parecer da Diretoria de Fazenda do Município, informando sobre a necessidade de complementação documental para que fosse possível a análise e cálculo dos valores discutidos.

Sendo assim, por meio de correio eletrônico, foi encaminhado o teor do parecer para a empresa em 07 de março de 2019, conforme informações contidas nos autos. Logo depois foi constatada a

paralisação da obra sem a prévia comunicação por escrito, à esta Administração, conforme prevê a legislação, fato que ensejou a rescisão do instrumento contratual.
Após rescisão contratual e término do contrato, os documentos solicitados foram apresentados. Porém uma vez encerrada a relação contratual com a municipalidade, sendo todas as medições processadas e remuneradas, restou prejudicada a discussão em relação ao requerimento de reequilíbrio contratual.

Não vejo portanto, razões de fato e de direito que permitiriam a consideração da rescisão contratual amigável, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei Federal 8.666/1993, devendo ser mantida a rescisão unilateral, pelos seus próprios fundamentos.

Conforme requerido pela empresa, foi realizada reunião com seus representantes, na data de 25 de julho de 2019, presentes também, os representantes desta Secretaria e da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, onde a situação foi esclarecida, sendo oportunizado para a solicitante, possibilidade por meio de requerimento de procedimento administrativo direcionado à esta Administração, de apresentar suas razões e seus pleitos para análise e julgamento, conforme a cópia da "Ata de Reunião" juntada aos autos.

Imperioso destacar, que os atos de descumprimentos contratuais e paralisação das obras, impactaram diretamente o Município, vindo esta Prefeitura a receber em sua Ouvidoria, diversas reclamações sobre a obra inacabada, não podendo em hipótese alguma permanecer inerte diante do descumprimento, por esse motivo, se faz necessária a instauração do presente procedimento administrativo para apuração e eventual aplicação das penalidades previstas em lei, que devem ser dosadas considerando os fatos e as justificativas apresentadas, após instruído o devido procedimento administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa.

Ademais, registra-se que já havia sido instaurado, outro procedimento Administrativo, para apurar irregularidades na execução dos serviços, em relação aos prazos estipulados pelo cronograma de obras, restando comprovado o descumprimento que culminou na aplicação da penalidade de multa pelos reiterados atrasos cometidos pela contratada.

Uma das características dos contratos administrativos, são as chamadas cláusulas exorbitantes, pelas quais, é possível se aplicar sansões, ou até mesmo rescindir unilateralmente os contratos, em vista de descumprimentos cometidos pelos contratados pelo Poder Público.

Dessa forma, restando comprovados descumprimentos contratuais e paralisação indevida dos serviços antes de seu término, que resultou na rescisão contratual, entendo que devem ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, regulamentadas, pelo Decreto Municipal, n.º 3546/2018.

Portanto, uma administração eficiente em observância dos princípios constitucionais, deve resguardar o patrimônio público, agindo de maneira a evitar novos descumprimentos e neste caso, o respaldo legal se encontra na aplicação das penalidades.

Considerando que o objeto principal do presente processo administrativo é a paralização indevida dos serviços e a inexecução parcial do contrato que ensejou na sua rescisão unilateral, e não mais pelos atrasos em seu cumprimento, deixo de aplicar a penalidade de multa e passo a análise das demais penalidades.

Considerando à determinação da rescisão contratual e a paralização injustificada sem prévio aviso por escrito à esta Administração, entendo por bem à aplicação da penalidade de suspensão, prevista no artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e nos termos do artigo 5º, inciso I, alínea "e" e inciso II alínea "b" do Decreto Municipal n.º 3546/2018, aqui transcrito;

(...)Art. 5º. A suspensão é sanção aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, também suspende o registro cadastral do fornecedor na Administração, de acordo com os prazos a seguir:
I – De 06 (seis) meses a 01 (um) ano, quando o fornecedor:
(...)e) Paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação, por escrito, à Administração.
(...) II – De 01(um) ano até 02 (dois) anos, quando o fornecedor:
(...)b) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a rescisão do instrumento contratual;

DECISÃO

Em vista de todo o exposto, com fulcro no artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993, **confirmo a decisão de rescisão contratual de forma unilateral,** por não haver razões de fato e de direito que permitem a consideração da rescisão amigável.

Adiante, em vista da paralização indevida dos serviços contratados por esta Administração e a consequente rescisão unilateral do instrumento contratual, **DETERMINO**, a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO**, de participar de licitações e contratar com esta Administração, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e do artigo 5º, inciso I, alínea "e" e inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal n.º 3546/2018.

Para fins de transparência, a penalidade ora aplicada, deverá ser registrada nos sistemas de cadastro dos fornecedores municipais, bem como nos sistemas de Registros do CEIS e CNEP.

Após cumprido o período de suspensão, a sociedade empresária, caso seja de seu interesse, poderá voltar a contratar com a Administração.

Cumpra-se conforme determinado.

Notifique-se os interessados e publique-se.

Santa Bárbara, 06 de agosto de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Admisnitração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:E22883A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente (móveis e utensílios, eletroeletrônicos, aparelhos de informática) objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santa Margarida/MG, procedendo-se com a alocação dos bens nos seguintes setores que compõem o órgão administrativo: 1) CRAS "Rita Fontoura Campos", 2) CRAS "José Higino de Oliveira" e 3) Conselho Tutelar, conforme relação constante do Anexo I do Edital, as empresas: CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n° 17.010.855/0001-04, vencedora com o valor total de R$ 10.840,00 (dez mil, oitocentos e quarenta reais), IDEA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.575.752/0001-49, vencedora com o valor total de R$ 7.130,00 (sete mil, cento e trinta reais), MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 25.275.318/0001-06, vencedora com o valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), MINASFOR LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.419.879/0001-15, vencedora com o valor total de R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), INFONEW INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 16.779.286/0001-9,

vencedora com o valor total de R$ 3.890,00 (três mil e oitocentos e noventa reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 07 de Agosto de 2019.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:66FDF736

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2019

O Município de Santa Margarida-MG. Torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, a realização da Licitação, Processo Licitatório nº 070/2019, Tomada de Preços nº 001/2019.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instalação de iluminação pública, afastamento e extensão de rede, deslocamento de postes em diversas vias e logradouros públicos, e manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação dos locais de práticas desportivas, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à plena execução dos serviços, de conformidade com projetos disponíveis. Tipo menor preço por empreitada global.
A entrega e a abertura dos envelopes será às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 26/08/2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, à Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. Informações pelo telefone (31) 3875- 1337- ou (31) 3875- 1776, também pelo e-mail: licitacao20172020@gmail.com.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:F0201727

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 026/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cessão de licenciamento de uso de Sistemas Integrados de Gestão Pública, conforme descrições contidas no Termo de Referência, abrangendo a implantação e treinamento de pessoal e Licenciamento dos Sistemas, visando o atendimento da Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Margarida/MG. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante: TAYLOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.238.406/0001-66, vencedora com o valor global de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil, e quinhentos reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:38BF8DC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 037/2019 – Processo Licitatório nº 117/2019. Objeto:*Registro de preço de serviços de arbitragem para campeonatos Municipais.*Tipo: Menor preço por valor total. O Recebimento dos envelopes: 21/08/2019 até 08h50, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 09h00 do dia 21/08/2019. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Dionata Luis Ferreira Barbosa
Código Identificador:F44F221A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - CANCELAMENTO DE ATA – ARP 002/2019

AVISO - CANCELAMENTO DE ATA – ARP 002/2019
Fica cancelado a partir da publicação, o objeto da Ata de Registro de Preços 002/2019 Pregão RP 003/2019 PL 009/2019, a pedido do fornecedor registrado, LATICINIO MINAS GERAIS LTDA, CNPJ 14.757.695/0001-65, acatadas as justificativas apresentadas. Fundamentação nos autos.

Santa Vitória, 07 de agosto de 2019.

FÁBIO MACEDOBENÍCIO DE PAIVA
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:7643E0E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DECONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02901/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02901/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

DATA: 19 de julho de 2.019.

OBJETO: registro de preço e eventual fornecimento de material de construção destinado para manutenção dos serviços do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

CONTRATADA: COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.282.328/0001-00, com sede na Avenida Elpidia da Silva Fagundes, nº 71, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sócio JORGE CUPERTINO DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-3.118.525, expedida pela

Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 262.044.526-49.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R$ 212.437,67 (duzentos e doze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.008.000.15.451.0011.2.099.3.3.90.30 e
02.008.000.15.452.0011.2.104.3.3.90.30;

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:8233ACB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de número 085/2018 da Inexigibilidade nº 004/2018: OBJETO: Credenciamento de Profissionais Médicos interessados em prestar serviços na realização de plantões, visitas médicas, consultas médicas por especialidades e exames, a ser destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conteúdo: "Fica a Cláusula Quinta do contrato original aditivada em 25% (vinte e cinco por cento) para aumento do quantitativo que corresponde a R$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), CONTRATADA: ADRIANA FERRAZ DE SOUZA - CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. Data da Assinatura 12 de Julho de 2019

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal. Melissa Neves Generoso.

São Francisco 02 de Abril de 2019

Publicado por:
Damaris de Jesus Santos Lima
Código Identificador:10298912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 027/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças de reposição, de equipamentos e periféricos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. Foi declarado vencedor o licitante Odontonorte Equipamentos e Serviços Médico-Odontológicos Ltda (R$ 153.437,31), por ofertar o menor preço. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:943F3B11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 027/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças de reposição, de equipamentos e periféricos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado o licitante Odontonorte Equipamentos e Serviços Médico-Odontológicos Ltda. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:F5F76C66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (álcool comum, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) destinados à manutenção da frota da Administração Municipal no desenvolvimento de suas atividades administrativas, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. DATA: 27/08/2019, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

NOTA: Esclarecemos que, para fins de solicitação e envio de edital, bem como esclarecimentos, não haverá expediente do dia 14 a 16 de agosto do corrente, em razão de feriado municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:6DBC1374

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 067/2019

Decreto de nº 67/2019

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Senhor João Leopoldo Dumont, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais conferidas por lei e diante da necessidade de instituir o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Resolve:

Art.: 1º Constituem Membros do Conselho Municipal de Assistência Social

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Luciane das Graças Pascoal
Suplente: Josiane Lima soares
Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Marília Dias Pires
Suplente: Túlio Cesar Rocha
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Richard Wanderley Evangelista
Suplente: Claudiene de Oliveira Castro
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Judson Aparecido Leite
Suplente: Juliana Carvalho de Souza Pena
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Thais Aparecida de Jesus Souza
Suplente: Maria da Conceição Silva
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Geraldo Leão
Suplente: Francisco Gonçalves dos Anjos
Representante dos Usuários
Titular: Sintia de Jesus da Silva
Suplente: Maria de Fátima Correia Viera
Representante da Pastoral da Criança
Titular: Maria de Lurdes pereira Souza
Suplente: Terezinha do Menino de Jesus Santos
Representante do Trabalhador do SUAS
Titular: Sônia Aparecida Santos
Suplente: Juliana da Conceição Soares Severiano
Representante da Associação Lar Irmã Cecília
Titular: Alice Aparecida de Souza
Suplente: Andréia Aparecida Gomes

São Gonçalo do Rio Preto, 06 de Agosto de 2019

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:061C59DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/048/2019. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 005/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, ANGIOLOGIA e CIRURGIAVASCULAR, PEDIATRIA E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS INTERESSADOS DEVERÃO PROTOCOLIZAR O ENVELOPE JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO GOTARDO, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, NA RUA PROFESSORA MARIA COELI FRANCO, 13, BAIRRO CENTRO, A PARTIR DO DIA 12/08/2019 DE 08:00 AS 18:00 HORAS. FICANDO O CREDENCIAMENTO EM ABERTO ATÉ 13/09/2019. CÓPIA DESTE EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DOS TELEFONES (34) 3671-7111 OU 7127 E E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:4567B024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 0049/2019

Trata-se de nova documentação apresentada pelo contribuinte JOÃO DONIZETE PEREIRA, relativo a pedido de baixa diante da inatividade.

Diante dos preceitos que redundam o processo administrativo municipal, mesmo o referido não vindo acompanhado de justificativa (requerimento), será recebido como pedido de reconsideração de decisão.

Desta feita, quanto a tempestividade percebemos que foi dado recebimento pelo contribuinte, ao passo que o mesmo não reportou a data em que recebeu a decisão, logo, com base no princípio do contraditório e ampla defesa o mesmo seria apreciado.

Nesse esteio, como o art. 15 da Lei Municipal nº 1.840/2009 ressalta que a baixa por inatividade pode ocorrer no caso de "regularização da baixa através de ***declaração com assinatura de 02 (duas) testemunhas com firma reconhecida que atestem sob as penas da lei que o interessado não exerceu aquela atividade no período gerador do tributo***.

Portanto o preceito legal foi atendido, motivo pelo qual defiro do pedido de reconsideração para que seja processada a baixa do contribuinte a partir da prova da inatividade.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:78466386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 0051/2019

Trata-se de requerimento formulado pelo contribuinte José Eduardo de Oliveira, do qual requer a baixa de autonomo visto que não exerceu atividade de motorista no período do fato gerador da obrigação tributária.
Diante dos documentos apresentados, indefiro o pedido do contribuinte visto que não atendeu os preceitos legais.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:C700A646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 0052/2019

Trata-se de requerimento formulado pelo contribuinte Vilson Fernandes de Oliveira do qual requer a baixa na inscrição municipal como motorista autônomo dos anos de 2018 e 2019 ao argumento de que vendeu seu veículo.
Diante dos fatos e documentos consignados no procedimento administrativo, indefiro a baixa nos débitos relativos aos anos de 2018 e 2019, por não preencher nenhum preceito legal, bem como que seja processada a baixa a partir da comunicação da inatividade.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:6FBE613A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 0053/2019

Trata-se de requerimento formulado pela empresa ISSÉ ALIMENTOS LTDA, da qual requer parcelamentos dos débitos tributários, conforme disposto no art. 5º, III da Lei Complementar Municipal nº 187/2018.
Diante do exposto, fica prejudicado o pedido do contribuinte ante a ausência de regulamentação da legislação, considerando que o referido regulamento é de suma importância para instruir diversos pontos acerca da lei.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:D485D4A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2.135/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o reparcelamento e parcelamento de débitos do Município de São João da Ponte com seu Regime de Previdência Social (RPPS), Instituto Municipal de Previdência Social de São João da Ponte - PREVPONTE.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de São João da Ponte com seu Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), gerido pelo Instituto Municipal de Previdência Social de São João da Ponte - PREVPONTE, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2º. Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Instituto Municipal de Previdência Social de São João da Ponte – PREVPONTE, relativos a competências a partir de abril de 2017, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008.

Art. 3º. Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de juros compostos de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 4º. Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de juros compostos de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 5º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de juros compostos de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 6º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de juros compostos de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 7º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 07 de agosto de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:76CB617B

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 17/2019 DE 06 (SEIS) DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a remoção, a título precário, de servidores efetivos do município de São João da Ponte e dá outras providências".

O Prefeito municipal de São João da Ponte – MG, Sr. DANILO WAGNER VELOSO, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.842 de 2008 (Estatuto do Servidor Público Municipal);
CONSIDERANDO que o Município não dispõe de servidores efetivos para determinados cargos e inexistindo processo seletivo ou concurso público vigente ou em tramitação para provimento de tais cargos;
CONSIDERANDO que servidores públicos lotados em funções diversas possuem qualificação para exercerem funções distintas e em observância aos Princípios que regem a Administração Pública, notadamente o da Economicidade; sendo que a presente remoção de servidor efetivo atende ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda; que a presente remoção é desejável, tendo em vista que a opção seria a contratação temporária e precária de servidor não efetivo;
DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do Artigo 30, da Lei Municipal nº 1.842 de 2008 (Estatuto do Servidor Público Municipal), fica determinada a remoção, a título precário e por conveniência administrativa, dos servidores abaixo relacionados, para os cargos a seguir especificados:

Nº Matrícula	Nome do servidor	Função de origem	Função a ser desempenhada
10795	Dayane Gomes de Souza	Técnica de Enfermagem	Psicóloga
717	Eurídice Aparecida Ramos da Silva	Agente Administrativo II	Assistente Social

Parágrafo único - Os servidores ora removidos deverão manifestar-se formalmente quanto ao aceite ou recusa da presente remoção, fazendo tal manifestação junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. Em atenção ao Princípio da Isonomia, os servidores ora removidos passarão a perceber as remunerações correspondentes aos

cargos que passarão a ocupar, podendo tal remoção ser revista a qualquer tempo, por conveniência administrativa.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2019.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 06 de agosto de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:15BB41C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

O Município de São João da Ponte - MG, torna pública a ***RETIFICAÇÃO*** da publicação de convocação da **BANDA EDSON DOS TECLADOS,** circulada no dia 02 de agosto de 2019. Onde lê-se, apresentação de show artístico na **TRADICIONAL FESTA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PAIS, NA COMUNIDADE DE SALVINÓPOLIS, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO**, passa-se a ler, apresentação de show artístico na **TRADICIONAL QUADRILHA DO POVOADO TAMBORIL, NO POVOADO DE TAMBORIL, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO**, Processo Administrativo nº 078/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2018. As demais permanecem inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 05 de agosto de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:E8A14F2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

O Município de São João da Ponte - MG, torna pública a ***RETIFICAÇÃO*** da publicação do 1º termo aditivo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO DE SANTA CRUZ E SERRA NEGRA**. Onde lê-se CNPJ sob o nº 01.026.186/0001-54, passa-se a ler CNPJ sob o nº 01.026.189/0001-54 do Acordo de Cooperação n° 035/2018, referente ao Chamamento Público nº 003/2018. As demais permanecem inalteradas.

São João da Ponte MG, 07 de agosto de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:D0B23BA9

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG, torna público o Processo Licitatório nº 062/2019 – Pregão Presencial SRP nº 036/2019. Objeto: **Prestação de serviços de Hospedagem.** Abertura: 20/08/2019 às 08h00m. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte- MG, 07 de agosto de 2019.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:793C2EF8

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG torna público o Proc. Lic. nº 063/2019 – P. P. SRP nº 037/2019. Objeto: **fornecimento de concreto usinado.** Abertura: 20/08/2019 às 13h00m. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte - MG, 07 de agosto de 2019.

DANIELA MENDES SOARES.
Pregoeira.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:C1D48D2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG - COMISSÃO PROCESSANTE 001/2019 - PROCESSO POLÍTICO ADMINISTRATIVO 001/2019 - DECRETO LEGISLATIVO 295/2019

INTIMAÇÃO

INTIMA ACERCA DE DESPACHO EXARADO NOS AUTOS RELACIONADO AO DEPOIMENTO PESSOAL DA DENUNCIADA

Ilustríssimo Advogado, Dr. Rodrigo Ribeiro Pereira, OAB/MG 83.032 É o presente para **INTIMAR** acerca do Despacho, datado de 07/08/2019, constante dos autos, exarado pelo Pres. da CP 001/2019, Decreto Legislativo 295/2019, com relação ao **depoimento pessoal da denunciada**, nos seguintes termos:
Vistos, etc.
O processo encontra-se devidamente saneado e a instrução regular, na forma ditada no rito procedimental do artigo 5º, do Decreto-Lei n. 201/67.
Esta Comissão Processante tem cumprido todas as prescrições de caráter legal, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa à denunciada, sem comprometer o prazo certo e determinado previamente fixado para conclusão dos trabalhos, que no caso não admite prorrogação, sendo decadencial, ou seja, prazo de 90 (noventa) dias.
A instrução de uma Comissão Processante é o conjunto dos atos praticados no curso do processo, de acordo com a legislação, tendo como objetivo a elucidação das infrações político-administrativas capituladas na denúncia, para atestar sua prática ou não pela denunciada.
Para a devida condução das investigações, elaboração e entrega de um relatório conclusivo ao final dos trabalhos, os parlamentares, durante o desenvolvimento da Comissão Processante, poderão determinar atos probatórios diversos, inclusive, de ofício, determinando as diligências que se fizerem, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença, além de , dentro da ordem sequencial da coleta das provas, tomar o depoimento pessoal da Prefeita Municipal, e assegurar-lhe o prazo de alegações finais antes da elaboração do parecer final contendo as conclusões da Comissão Processante, que será levado à sessão de julgamento do Plenário.
Assim, para fins de fiel observância do rito procedimental do artigo 5º, DL 201/67 e de cumprimento da ordem sequencial das provas,

bem como fins de esgotamento da garantia da ampla defesa à senhora Prefeita Municipal, com os meios a ela inerentes,

DETERMINA-SE :

I- Que seja intimada a denunciada e a defesa, na forma do artigo 5º, inciso IV, do Decreto-Lei n. 201/64, com antecedência mínima de 24 horas, para a realização do **depoimento pessoal da Prefeita Municipal.**

II – A **Prefeita Municipal** poderá escolher os dias **13, 14 ou 15 de agosto de 2019** para a realização do **depoimento pessoal**, podendo indicar o horário que melhor lhe convier entre **12h e 18h**.

III – Caso a **Prefeita Municipal** prefira, poderá se valer da faculdade de encaminhar, até o prazo final do dia **15 de agosto de 2019**, durante o expediente de funcionamento da secretaria da Câmara Municipal, depoimento pessoal por escrito para esta Comissão Processante, adotando-se por analogia a regra do art. 221, CPP, respondendo, se assim desejar, aos questionamentos previamente encaminhados à Prefeita Municipal.

IV – Tanto na hipótese do inciso II, quanto na do inciso III, a escolha do dia e hora para a realização do depoimento pessoal ou a opção pela prestação de depoimento pessoal por escrito, deverá ser informada à Comissão Processante no prazo de **24 horas,** a contar desta publicação, sob pena de, não o fazendo, esta Comissão considerar preclusa esta fase processual.

V- Expeça-se o mandado de intimação com a urgência devida.

VI - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Lourenço, 07 de agosto de 2019.

VEREADOR AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão Processante 001/2019

Publicado por:
Ederson Oliveira Silva
Código Identificador:7CE1C933

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0197/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 0010/2019

Processo 0197/2019 - Pregão Presencial 0010/2019 – 3ª CHAMADA - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de vidros assentados para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de São Lourenço. Sessão Pública às 14h30h do dia 22/08/2019. Credenciamento: até as 13h do dia 22/08/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E4694F5F

LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO REVOGATÓRIO - PROCESSO 0313/2014
CONCORRÊNCIA 03/2014

ATO REVOGATÓRIO

A Prefeita Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e, **R E S O L V E: REVOGAR** o Processo Licitatório nº 0313/2014 – Concorrência Pública 03, que tem como objeto a: "***Contratação de empresa especializada para administrar, operar e manter o Aeroporto Comandante Luiz Carlos de Oliveira, mediante concessão onerosa no Município de São Lourenço"*** pelos relevantes motivos expostos, por não ter havido julgamento ou homologação processual e tão pouco a assinatura de contrato para execução do objeto, em especial, pela intervenção da Secretaria de Aviação Civil - ANAC, e em conformidade ao que dispõe o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 11 de julho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTE FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:13C833D4

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0203/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0203/2019

Extrato de Adjudicação - A Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa (s) Alexia Parreiras Winning - CNPJ: 32.802.087/0001-07 - R$ 1.816,30 (Oito mil e oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos), licitante vencedora do processo licitatório nº 0203/2019, Pregão Eletrônico nº 0116/2019.

São Lourenço, 07 de Agosto de 2019.

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Saúde de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0203/2019, Pregão Eletrônico nº 0116/2019, que tem como objeto: Aquisição de pasta executiva para atender as necessidades do setor de Vigilância Sanitária.

São Lourenço, 07 de Agosto de 2019.

WILTON JOSÉ NEGREIROS JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:35720C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.565 DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.565

Dispõe sobre declaração de ponto facultativo e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de adequação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São Lourenço no âmbito municipal; **considerando** que compete ao Poder Público Municipal à manutenção dos serviços imprescindíveis à população local; **considerando** que a festa do padroeiro de São Lourenço Mártir "Festa de Agosto 2019" é o primeiro patrimônio imaterial reconhecido em nosso município; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo o dia 09/08/2019, nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em virtude da festa do padroeiro de São Lourenço Mártir "Festa de Agosto 2019".

Art. 2º. Ficam ressalvadas as manutenções dos serviços imprescindíveis a coletividade, em conformidade com as disposições estabelecidas no Decreto nº. 7.069 de 28/06/2018.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de agosto de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F56A307C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.561 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.561

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.343, de 13 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 200.613,25 (duzentos mil e seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Planejamento
2.03.00.04.122.0001.2.0181-100 - 3.3.90.40.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Planejamento - - - - R$ 2.857,75

Total da Sub-Unidade 00 - - R$ 2.857,75

Total da Unidade 03 - - R$ 2.857,75

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0153-102 - 3.3.90.39.00 Contratualização TETO MAC - - -R$ 130.000,00
2.06.01.10.304.0003.2.0080-102 - 4.4.90.52.00 Vigilância Sanitária - - - - R$ 67.640,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 197.640,00

Total da Unidade 06 - - R$ 197.640,00

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal De Habitação
2.07.02.16.482.0018.1.0035-100 - 3.3.90.92.00 Regularização Fundiária - - - - R$ 2,37

Total da Sub-Unidade 02 - - - R$ 2,37

Total da Unidade 07 - - R$ 2,37

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Assistência Social
2.08.00.08.244.0042.2.0145-129 - 3.3.90.92.00 Manutenção Do ACESSUAS Trabalho - - - R$ 38,36

Total da Sub-Unidade 00 - - R$ 38,36

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.561
Folha 02

Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0103-129 - 3.3.90.92.00 Manutenção E Operacionalização Do CRAS/PAIF- - -R$ 38,25

Total da Sub-Unidade 01 - - R$ 38,25

Sub-Unidade 02 - Proteção Social Especial
2.08.02.08.244.0027.2.0107-129 - 3.3.90.92.00 Manutenção E Operacionalização Do CREAS/PAEFI - - R$ 36,52

Total da Sub-Unidade 02 - - R$ 36,52

Total da Unidade 08 - - - R$ 113,13

Total da Instituição 02 - - R$ 200.613,25

Total Geral Acrescido - - R$ 200.613,25

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal De Governo
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Governo
2.01.00.04.244.0001.2.0009-100 - 3.3.90.39.00 Termo De Parceria - - -- - R$ 40.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 40.000,00

Total da Unidade 01 - - R$ 40.000,00

Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Planejamento
2.03.00.04.122.0001.2.0181-100 - 3.3.90.93.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Planejamento - - - R$ 2.857,75

Total da Sub-Unidade 00 - - R$ 2.857,75

Total da Unidade 03 - - - R$ 2.857,75

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal De Habitação
2.07.02.16.482.0018.1.0035-100 - 3.3.90.39.00 Regularização Fundiária - - - - R$ 2,37

Continua folha 03

DECRETO Nº 7.561
Folha 03

Total da Sub-Unidade 02 - - - R$ 2,37

Total da Unidade 07 - - R$ 2,37

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0147-129 - 3.3.90.30.00 Campanhas Educativas E Informativas - - - R$ 113,13
2.08.01.08.244.0021.2.0100-100 - 3.3.90.39.00 Rede De Proteção Social Básica Parcerias - R$ 60.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 60.113,13

Total da Unidade 08 - - R$ 60.113,13

Unidade 09 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
2.09.00.23.695.0034.2.0110-100 - 3.3.90.39.00 Realização De Eventos E Divulgação - - R$ 97.640,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 97.640,00

Total da Unidade 09 - - R$ 97.640,00

Total da Instituição 02 - - R$ 200.613,25

Total Geral Anulado - - R$ 200.613,25

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 01 de agosto de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4255A07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.562 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.562

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.343, de 13 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 285.750,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0079-153 - 4.4.90.52.00 Tratamento Fora Do Domicílio - - - - - - - R$ 285.750,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 285.750,00

Total da Unidade 06 - - - -- - - - - R$ 285.750,00

Total da Instituição 02 - - - - - R$ 285.750,00

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 285.750,00
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 01 de agosto de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:33DD95AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º[PRIMEIRO]TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO 9912448636 QUE ENTRE SI FAZEM O(A)MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇOE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

1º[PRIMEIRO]TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO 9912448636 QUE ENTRE SI FAZEM O(A)MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇOE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso:**MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO**		
CNPJ/MF:18188219000121	Inscrição Estadual:	
SIGLA/Nome resumido:**MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO**	Ramo de Atividade:	
Endereço:PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 61 - CENTRO		
Cidade:**SÃO LOURENÇO**	UF:**MG**	CEP:37470-000
Telefone:(35) 3339-2791	FAX:	
Endereço Eletrônico:administracao@saolourenco.mg.gov.br		
Nome do Representante Legal:CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA		
Cargo/Função:**PREFEITA**	RG:MG-8.996.818	CPF:119.045.448-35
Nome do Representante Legal:		
Cargo:	RG:	CPF:

CONTRATADA:

ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Superintendência Estadual:**MINAS GERAIS**	CNPJ/MF:**34028316001509**	
Endereço:**ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO, KM 21,5 – 20.901 - BAIRRO UNIVERSITÁRIO**		
Cidade:**BELO HORIZONTE**	UF:**MG**	CEP:**31255-901**
Telefone:**(31) 3490-6116**	FAX:	
Endereço Eletrônico:**mggeavsucc@correios.com.br**		
Representante Legal 1:**Alex do Nascimento**		
RG:**1156187**	CPF:**60322810191**	
Representante Legal 2: **Alessandra Ferrari Weber**		
RG:**1165778**	CPF:**60279710100**	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e Processo nº53123.024932/2018-55, o**1º [PRIMEIRO]**TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº**9912448636**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de**14/10/2019**até**13/10/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em**R$**200.000,00 (Duzentos mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa:**39**
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2.0010 / 2.0018 / 2.0024 / 2.0030 / 2.0031 / 2.0067 / 2.0091

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá a(ao)**MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO**, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas,firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma,na presença das testemunhas abaixo.

Documento assinado eletronicamente por **CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA**,**Usuário Externo**, em 29/07/2019, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, doDecreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Alice Bastos de Souza**,**Gerente**, em 01/08/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Norton Pena Mello**,**Subgerente - G2**, em 01/08/2019, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitehttps://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador**8678469**e o código CRC**03CC751A**.

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6A5E3401

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2019

Aviso de adiamento da sessão do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-033/2019
Objeto: aquisição de geofone.
Nova Data: 12/07/2019 às 15:00 horas
Motivo: decreto de ponto facultativo no dia 09/08/2019. Não houve alteração do Edital.
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes.caixa.gov.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:68EC91AD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO FRACASSO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2019

O SAAE de São Lourenço/MG, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial 019/2019, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) foi fracassada, visto que as empresas participantes foram inabilitadas.

São Lourenço/MG, 06/08/2019.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:53991F37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO - WAGNER ANTONIO DELFANTE - ME

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato de Concessão de Direito Real de uso de Bem Público. Objeto: **OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL À EMPRESA MENCIONADA NA LEI MUNICIPAL Nº 4.595/2019 (WAGNER ANTONIO DELFANTE – ME).** Vigência: 07/08/2019 a 06/08/2024.

WAGNER ANTONIO DELFANTE – ME.
Concessionária

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso -MG.
Concedente
WALKER AMÉRICO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

07/08/2019.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:A1A42061

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITSL DO PREGAO 045/2019- MEDICAMENTOS ÉTICOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 045/2019, Processo nº 1356/2019, tipo licitatório: Menor Preço, Critério de julgamento das propostas: Menor Preço por Item. Objeto: **Registro de Preços para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa objetivando a aquisição de medicamentos éticos, destinados a atender as demandas judiciais da Secretaria de Saúde, através do menor preço sob a coluna de Preço Máximo de Venda ao Governo, contidos na Tabela CMED/ANVISA integrando a manutenção da Assistência Farmacêutica, por um período de 12 meses.** A abertura será dia 26 de Agosto de 2019, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini – nº 60, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 17:00, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 06 de agosto de 2019.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:FAFA16F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES

O Município de São Tomé das Letras torna Público o resultado do PAL nº 054/2019, Pregão Presencial nº 023/2019, que tem como objeto Contratação de Empresa especializada para Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final de resíduos que representam risco biológico, derivado de serviços de saúde e Lixo Hospitalar, para atender as necessidades da área de saúde do Município de São Tomé das Letras. Contrato nº 068/2019 – AGIT Soluções Ambientais Ltda EPP, CNPJ nº 08.774.904/0001-86, no valor de R$ 5.814,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:889272D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS.
O Município de São Tomé das Letras torna Público o resultado do PAL nº 075/2019, Inexigibilidade nº 011/2019, que tem como objeto Contratação de Show da Banda Farra Trio para a tradicional Festa de Agosto, a ser apresentado no dia 18/08/2019, no Município de São Tomé das Letras. Contrato nº 069/2019 – Emerson Luiz da Fonseca Morais 05560865621, CNPJ nº 15.250.449/0001-85, no valor de R$ 5.000,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:0161C9FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROC. LICIT. Nº 032/2019, DISPENSA Nº 010/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DE PARAÍSO EM SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG.

Empresa Contratada: DANILO DA SILVA ALVES & CIA LTDA.
CNPJ: 25.216.471/0001-62

Valor global: R$14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).

Prazo de contrato: 30 dias após a assinatura.

Fundamentação Legal: Inciso I do art. 24 da Lei 8666/93 e Inciso I do Art. 2º - Decreto Municipal nº 057/2018

Senador Modestino Gonçalves-MG, 05 de agosto de 2019.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:2A02C5D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PL Nº 032/2019, DISPENSA Nº 010/2019

Contrato nº 065, Processo Licitatório nº 032/2019, Dispensa de Licitação 010/2019. Partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG **X** DANILO DA SILVA ALVES & CIA LTDA. VALOR: R$14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUN. DE PARAÍSO, EM SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG. VIGÊNCIA: 06/08/2019 a 05/09/2019. Dispositivo legal: Art. 24, I, Lei 8.666/93 e Inciso I do Art. 2º - Decreto Municipal n 057/2018.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 06 de agosto de 2019.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:3D901057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 035/2019 PP 023/2019

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 22/08/2019, às 09:00 horas, Pregão Presencial N°023/2019, Processo 035/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, QUE TENHA COBERTURA NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, NAS MODALIDADES LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS POR COMODATO. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:A4DD9AC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 52/2019. Processo n.º 146/2019. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de PÓ DE PEDRA. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado e resolve homologar o procedimento com adjudicação do objeto á empresa vencedora: Industria e Comercio Santa Terezinha Ltda CNPJ n.º 18.654.798/0001-50 valor R$ 60.000,00.

Serrania, 07 de agosto de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C5C3B352

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 173/2019, DO PROCESSO 222/2019, DISPENSA 157/2019.

Objeto: Contratação exclusiva de Micro empresa ou empresa de pequeno porte, para serviço de enfermagem para manutenções no aparelho automático de bioquímica Humastar 300 **Contratada:** Erck Junio Mota Araujo e CIA Ltda ME **CNPJ:** 10.815.978/0001-65 **Valor do contrato:** R$ 4387,50 (Quatro mil, terzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CONCEIÇAO APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Conceição Aparecida da Silva
Código Identificador:5C6524FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 191/2019, PREGÃO PRESENCIAL 41/2019.

Objeto: (Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontologicos) **CNPJ:** 10.678.171/0001-28 **Valor Total:** R$ 18840,00 (Dezoito mil oitocentos e quarenta reais) **Empresa:** Marcos Adriane Abreu **Data da Homologação:** 31 de Julho de 2019.

CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Conceição Aparecida da Silva
Código Identificador:D1F28758

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A REVOGAÇÃO DO PROCESSO 134/2019, PREGÃO PRESENCIAL 021/2019

Objeto:contratação exclusiva de microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte para prestação de serviços de arbitragem, narrador, segurança e bandeirinha para realização do XVII Campeonato de Bairros, Comunidades e Distritos deste Município.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:9A97EEF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DA ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIODE SIMÃO PEREIRA, devidamente designada pelo Portaria nº 085/2018 no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que fica RETIFICADO o ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO do Edital, com a RETIRADA/EXCLUSÃO do item 6, item 6.1, cuja redação segue abaixo:

6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida por esse Conselho, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços execução/obras de construção de pontes com os seguintes serviços: Fornecimento, preparação e cravação de estaca; Fornecimento e confecção de formas de madeira; Fornecimento, lançamento e adensamento de concreto estrutural; Fornecimento e montagem de aço CA-50/60; Lançamento de vigas metálicas e ou compatíveis com o objeto, constando o endereço do contratante ou ser informado pelo licitante, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória; **(este item não será mais obrigatório)**

MOTIVAÇÃO:
Considerando que o Art 48 da RESOLUÇÃO Nº 1025/09 do CONFEA, que determina que a pessoa jurídica terá a capacidade técnica-profissional representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, e considerando ainda a exclusão deste item possibilita o aumento da competitividade neste certame, fica excluído do Edital o item 6.1 do Anexo 1 – PROJETO BÁSICO do Edital da Tomada de Preços n.º 005/2019.

As demais condições processuais e datas, permanecem inalteradas.

Publique-se no quadro de Aviso da Prefeitura.

Simão Pereira, 06 de agosto de 2019.

IZABELA ALVES FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:0D06EBAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de Credenciamento por Inexigibilidade nº 001/2019 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) (PROFISSIONAL LIBERAL), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORES DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA "TAPMAIS CUIDADO", PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2019 - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Início de recebimento dos envelopes de Credenciamento: **08/08/2019 às 08h01min.** Cópia Integral do Edital no site da Prefeitura: https://www.tapira.mg.gov.br/portal/editais/1. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1565 - 3633-1612 – 3633-1407 – R.29. Email:licitacao@tapira.mg.gov.br

Tapira/MG, 07 de agosto de 2019.

ANGELA NUNES
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:700A1943

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO	
VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019	
INICIO: 01/07/2019	TÉRMINO: 01/07/2019
PROCESSO DE COMPRAS: 004/2019	
MODALIDADE: Tomada de Preços: 001/2019	
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIÃO VIEIRA PONTES, PARA MELHORIA NA INFRAESTRUTURA FÍSICA, COM MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE**

	TAPIRA/MG (PROPOSTA Nº 12065.7140001/17-703).
VALOR GLOBAL	Fica aditado o valor de **R$ 27.759,42 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos),** no contrato inicial, o qual passa a ter o valor de **R$ 298.252,58 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**
RAZÃO SOCIAL	**TERRACOTA ENGENHARIA EIRELI EPP**
CNPJ:	**20.999.087/0001-60**

Tapira/MG, 01 de julho de 2019.

ANGELA NUNES
Presidenta da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:DD3DED82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO	
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017	
INICIO: 08/08/2019	TÉRMINO: 07/08/2020
PROCESSO DE COMPRAS: 120/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 076/2017	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO, PARA SUPERVISIONAR E MINISTRAR TREINAMENTOS, JUNTO A ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DE TAPIRA – CETAP, BEM COMO APLICAR INSTRUÇÕES AQUÁTICAS, AULAS DE RITMOS, ZUMBA, FITNESS, E FIT DANCE – PARA UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES.**
PRAZO	Fica prorrogada a vigência contratual até **07 de agosto de 2020**, a contar de 08 de agosto de 2019, do contrato original celebrado entre as partes em 08 de agosto de 2017.
VALOR GLOBAL	**R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**
RAZÃO SOCIAL	**BRAULIO CESAR ALVES DE OLIVEIRA MEI**
CNPJ:	27.606.122/0001-82

Tapira/MG, 24 de julho de 2019.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:7CAC76B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 - RP	
INICIO: 08/07/2019	TÉRMINO: 08/07/2020
PROCESSO DE COMPRAS: 029/2019	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 023/2019 - RP	
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CONCRETO USINADO, A SER UTILIZADO NAS AÇÕES DIÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**CONCREARA – CONCRETOS E ARGAMASSAS LTDA - R$ 162.750,00 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).**
CNPJ:	07.123.403/0001-77

Tapira/MG, 08 de julho de 2019.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:64F592FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019	
INICIO: 07/06/2019	TÉRMINO: 07/06/2020
PROCESSO DE COMPRAS: 027/2019	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 022/2019	
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**JOSE GASPAR DE OLIVEIRA** no valor global de **R$ 155.050,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cinquenta reais).**
CNPJ:	27.157.995/0001-55

Tapira/MG, 07 de junho de 2019.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:6CE2A6AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de **Pregão Presencial nº 037/2019** - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS, A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO - PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS - ANEXO I.** Data de Recebimento dos Envelopes: **22/08/2019 às 09h00min.** Cópia Integral do Edital no site da Prefeitura: https://www.tapira.mg.gov.br/portal/editais/1. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1565 - 3633-1612 – 3633-1407 – R.29. Email:licitacao@tapira.mg.gov.br

Tapira/MG, 07 de agosto de 2019.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:47B6FF05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 035 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA 035 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna 479/2019 enviada pela Secretaria Municipal de Administração a esta Corregedoria encaminhando as multas de trânsito, em tese, cometida pelo servidor **GESSNER LEÃO LOPES**, matrícula 111966 e demais documentos anexos que demonstram que o referido servidor se recusou a assinar a autorização para descontar em seus vencimentos o valor referente às multas de trânsito supostamente cometidas por ele,

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme artigo 49, para apurar possível infração disciplinar cometida por **GESSNER LEÃO LOPES**, servidor público municipal, efetivo no cargo de motorista de veículos leves, matrícula 111966, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Sendo imputada a ele conduta de falta funcional por **infringência dos incisos I, II, III, IV e VI, do artigo 22 e inciso IV do artigo 23, estando o servidor supracitado sujeito à aplicação das penalidades de Advertência,**

Suspensão ou Demissão conforme incisos I, II e III do artigo 33 e incisos VI, X e XIII do art. 38, todos da Lei Municipal 6.209/11. Fica ainda o servidor obrigado a ressarcir ao Erário Público o prejuízo causado conforme os artigos 27 a 31 da referida Lei.
Art. 3º – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 7.927 de 2019, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni-MG, 06 de agosto de 2019.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:5F68FD35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 036 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA 036 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna N°310 – 2019, datada de 02.08.2019, da Divisão de Transporte da Saúde, encaminhada para a Secretaria Municipal de Administração solicitando providências para apurar possíveis infrações disciplinares cometidas pelo Servidor **VILBERTO ORNELAS RIBEIRO**, matrícula 10.484-9, Agente de Saúde, contratado, cedido para a Divisão de Transporte da Saúde para desempenhar a função de Motorista,

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme artigo 49, para apurar possíveis infrações disciplinares cometidas por **VILBERTO ORNELAS RIBEIRO,** acima qualificado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde na função de Agente Comunitário de Saúde**,** sendo a ele imputado, a suposta conduta de **infringência dos incisos I, II, III, IV, VII e IX do artigo 22, incisos I, X e XV do artigo 23 da Lei 6.209/11. Estando o mesmo sujeito à aplicação da penalidade de Advertência, Suspensão ou Demissão conforme artigo 33, incisos I, II e III e artigos 35, 36 e inciso X do artigo 38, todos da Lei Municipal 6.209/11 c/c incisos I e IV, do artigo 10 da Lei Federal 11.350/2006.**
Art. 2º – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 7.927 de 25 de fevereiro de 2019, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentar o relatório final, conforme o art. 58 da Lei Municipal 6.209/11.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 06 de agosto de 2019.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:CDB4DEF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00085/2019. PROCESSO: N.º 00314/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: N.º 00085/2019. Processo: N.º 00314/2019. Objeto: Aquisição De Utensílios De Cozinha. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 26 De Agosto De 2019 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Educação E Outra, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 06 De Agosto De 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:0F377104

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00098/2019. PROCESSO: N.º 00559/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: N.º 00098/2019. Processo: N.º 00559/2019. Objeto: Aquisição De Emulsão Asfáltica Rl-1c, Rr-1c E Cm-30. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 23 De Agosto De 2019 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 06 De Agosto De 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:D12FF94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00099/2019. PROCESSO: N.º 00520/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: N.º 00099/2019. Processo: N.º 00520/2019. Objeto: Contratação De Empresa Para Serviço De Manutenção Corretiva De Equipamento De Ultrassom Na Clínica Da Mulher. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 23 De Agosto De 2019 Às 13h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E

Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 06 De Agosto De 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:1B056347

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 00064/2019. TERMO: Nº 00095/2019**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato Da Ata De Registro De Preço Do Pregão Nº 00064/2019. Termo: Nº 00095/2019 – Objeto: Aquisição De Impressos (Bloco E Aits, Capa De Processos, Etc) Para Atender Ao Departamento Municipal De Transporte E Trânsito – Dmtt, Nos Setores De Fiscalização, Defesa Da Autuação E Jari. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Gráfica Iguaçu Ltda. Valor: R$4.800,00 (Quatro Mil E Oitocentos Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 16/07/2019.

Três Corações, 16 De Julho De 2019.

RAFAEL FAGUNDES COSTA.
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:B2385213

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 00067/2019. TERMO: Nº 00094/2019**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato Da Ata De Registro De Preço Do Pregão Nº 00067/2019. Termo: Nº 00094/2019 - Objeto: Aquisição De Tonners De Impressora Para Atender As Necessidades Do Departamento De Atos Oficiais Da Secretaria Municipal De Governo. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Denise Neves Da Silva Eireli – Me. Valor: R$ 765,40 (Setecentos E Sessenta E Cinco Reais E Quarenta Centavos). O Prazo Deste Contrato Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 16/07/2019.

Três Corações, 16 De Julho De 2019.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde.

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretaria Municipal De Governo

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:F7602E15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO Nº 00073/2019.
CONTRATO: Nº 00124/2019**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato Do Contrato Do Pregão Nº 00073/2019. Contrato: Nº 00124/2019 – Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Serviço De Inspeção Semestral Em Veículos Do Transporte Escolar Da Secretaria Municipal De Educação. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Lider Sul Inspeções. Valor: R$29.540,00 (Vinte Nove Mil E Quinhentos Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 23/07/2019.

Três Corações, 23 De Julho De 2019.

LISA PAULA DE ANDRADE VILELA.
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:39C381CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017.
CONTRATO Nº 00127/2019**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato Da Concorrência Pública Nº 001/2017. Contrato Nº 00127/2019. – Objeto: Prestação De Serviços De Execução De Obras E Serviços De Engenharia Elétrica, Para Construção De Extensão, Ampliação E Modificação De Redes De Iluminação Pública, Distribuição De Energia Elétrica Urbana E Rural Dos Municípios Consorciados Que Compõem O Cimvalpi, Conforme Especificações E Condições Descritas No Edital. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Freitas & Morais Construtora Ltda. Valor: Até R$5.199.005,74 (Cinco Milhões, Cento E Noventa E Nove Mil, Cinco Reais E Setenta E Quatro Centavos.). O Prazo Deste Contrato Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 24/07/2019.

Três Corações, 24 De Julho De 2019.

JULIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:484905FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 00046/2019.
CONTRATO: Nº 00123/2019**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato Do Contrato De Dispensa Nº 00046/2019. Contrato: Nº 00123/2019 – Objeto:Contratação De Empresa Especializada Em Calibração De Equipamentos Audiológicos: Adiômetro Ac33 E Imitanciômetro At235h E Emissões Otoacústicas. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Sound Med Lab Equipamentos Médicos Ltda. Valor: Até R$5.400,00 (Cinco Mil E Quatrocentos Reais). O Prazo Do Contrato Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 18/07/2019.

Três Corações, 18 De Julho De 2019.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:3941863E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 00047/2019.
CONTRATO: Nº 00128/2019**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato Do Contrato De Dispensa Nº 00047/2019. Contrato: Nº 00128/2019 – Objeto: Aquisição De Sonda Visical De Alivio Nº 06, Para Atender A Paciente Maria Julia De Andrade Em Cumprimento A Ordem Judicial Processo Nº 0008203-08.2019.8.13.0693. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Erica M Do Nascimento. Valor: R$1.302,00 (Um

Mil E Trezentos E Dois Reais) . O Prazo Deste Contrato Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 25/07/2019.

Três Corações, 25 De Julho De 2019.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:3AE30E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 00073/2019. TERMO: Nº 00108/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato Da Ata De Registro De Preço Do Pregão Nº 00073/2019. Termo: Nº 00108/2019 – Objeto: Aquisição De Microchip, Leitores E Aplicadores Para Ateder O Castramóvel Em Seus Atendimentos. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Animalltag Tecnologia Em Identificação Ltda. Valor: R$14.243,00 (Quatorze Mil E Duzentos E Quarenta E Três Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 30/07/2019.

Três Corações, 30 De Julho De 2019.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Ordenadora

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:3E53469C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 00076/2019. TERMO: Nº 00105/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Ata De Registro De Preço Do Pregão Nº 00076/2019. Termo: Nº 00105/2019 – Objeto: Aquisição De Material (Camiseta, Botina E Bolsa) Para Reposição Para Os Agentes De Endemias E Agentes Comunitários De Saúde Que Utilizam Em Seu Serviço Diário. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Bibi Licita Ltda – Me. Valor: R$18.278,50 (Dezoito Mil, Duzentos E Setenta E Oiro Reais E Cinquenta Centavos). O Prazo Deste Contrato Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 23/07/2019.

Três Corações, 31 De Julho De 2019.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:D6D35670

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 00090/2018. CONTRATO: Nº 00132/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato Da Ata De Registro De Preço Do Pregão Nº 00090/2018. Contrato: Nº 00132/2019 – Objeto: Aquisição De Bombina Térmica Para Relógio De Ponto. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Bibi Licita Ltda. Valor: R$20.145,00 (Vinte Mil, Cento E Quarenta E Cinco Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 31/07/2019.

Três Corações, 31 De Julho De 2019.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde.

LISA PAULA ANDRADE VILELLA DE OLIVEIRA.
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:1D7CD36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2019 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000039/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 000003/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações. 1º/2019 Termo Aditivo. Contrato Nº 000039/2018 – Concorrência Nº 000003/2017. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Realização De Trabalho Social Para Prestação De Serviços Técnicos Especializados No Âmbito Do Programa Minha Casa Minha Vida – Pmcmv, Prigem De Recursos Fundo De Arrendamento Residencial – Far, Do Governo Federal, Visando À Execução Dos Projetos De Trabalho Social – Pts No Município De Três Corações. Fornecedor: Ângulo Social Consultoria E Projetos Socioambientais Ltda – Epp. Cnpj: 09.232.656/0001-047. Tipo: Cláusula 2º (Do Prazo) – O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 12 (Doze) Meses. Autorização: Cláusula 2.1 Do Contrato Original, Oriundo Da Concorrência Nº 000003/2017. Início Vigência: 04/07/2019 Até 03/07/2020. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura Municipal De Três Corações Em 04/07/2019.

Três Corações, 04 De Julho De 2019.

VINICIUS PINTO DUTRA.
Secretário Ordenador

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:33C9FEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 000100/2019. PROCESSO: N.º 00558/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: N.º 000100/2019. Processo: N.º 00558/2019. Objeto: Aquisição De Equipamentos De Ginástica Para Academia Ao Ar Livre. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 27 De Agosto De 2019 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Esportes, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 07 De Agosto De 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:3A05902D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2019

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo, **Menor Preço Item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.** do Município de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços. **Recebimento e julgamento das propostas será dia 20/08/2019 às 08:30 horas, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 julho de 2019

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:5051F16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 114/2019**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de Licitação de nº 017/2019**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 01 de agosto de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:507E00B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 028/2016 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, firmado em 30 de maio de 2016, mediante **Processo Licitatório nº. 060/2016**, na modalidade **Tomada de Preços nº. 005/2016**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 028/2016 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº. 028/2016 de Prestação de Serviços, bem como o prazo de execução da obra, que vigorará por mais 03 (três) meses, **com inicio em 14 de julho de 2019 e término em 13 de outubro de 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato n°. 028/2016 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 10 de julho de 2019.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:2DF45FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE N.º 011/2019 – PROCESSO N.º 1238/2019 – CHAMAMENTO N.º 004/2019 – CONTRATO N.º 076/2019.

Objeto: Credenciamento de empresas com sede no Município de Três Pontas, para prestação de serviços de exames de mamografia, visando o pronto atendimento dos usuários dos serviços de saúde do Município. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Instituto de Imagem da Mama Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.992.161/0002-40. Data: 05/08/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:B170DD21

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 079/2019 - PROCESSO N.º 1424/2019

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 079/2019 – Processo n.º 1424/2019, realizado em 30 de julho de 2019, referente à Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo Usado, destinado ao desempenho das funções da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em favor da empresa: Verde Administração e Logística Ambiental Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.804.038/0001-33, sendo o valor total contratado: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Três Pontas, 1º de agosto de 2019

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:1C6051C8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 078/2019 - PREGÃO N.º 079/2019 – PROCESSO N.º 1424/2019.

Objeto: Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo Usado, destinado ao desempenho das funções da Secretaria Municipal de

Transportes e Obras. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Verde Administração e Logística Ambiental Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.804.038/0001-33. Valor total contratado: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Data: 1º/08/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:6B6F9167

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 039/2019 - PROCESSO N.º 985/2019

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 039/2019 – Processo n.º 985/2019, realizado em 15 de julho de 2019, referente à Prestação de Serviços de Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) dos servidores públicos municipais, em favor da empresa: Minas Ambiental Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 19.046.047/0001-14, sendo o valor total contratado: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Três Pontas, 02 de agosto de 2019

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:BE6765E1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO N.º 072/2019 – PROCESSO N.º 1227/2019.

Considerando o disposto no artigo 49, *caput* da Lei n.º 8.666/93, e ainda razões de interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretária Municipal de Saúde e consoante Parecer Jurídico anexo aos autos, **REVOGO** o Processo Licitatório n.º 1227/2019 – Pregão n.º 072/2019, que tem como objeto a Aquisição de Automóvel 0 km – Tipo Ambulância, colocando-se os autos à disposição dos interessados.

Três Pontas - MG., 07 de agosto de 2019

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:A4693021

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 11/2019
Contratante: Câmara Municipal de Tupaciguara.
Contratada: **GERAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

Objeto: A aquisição de materiais de expediente dos itens especificados no Anexo I deste Pregão para utilização na Câmara Municipal de Tupaciguara.
Vigência: A contar da data da assinatura
Valor Total Serviço – R$ 8.874,37 (Oito Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2902.33.90.30.00 – Material de Consumo
Local e data da assinatura – Tupaciguara, 31 de Julho de 2019.
Signatário - Presidente da Câmara Municipal – Túllio Santana Pinhal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:5BA52808

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 12/2019
Contratante: Câmara Municipal de Tupaciguara.
Contratada: **MB PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados e pré moldados a serem montados e instalados no Plenário da Sede da Câmara Municipal.
Vigência: A contar da data da assinatura
Valor Total Serviço – R$ 45.996,00 (Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais).
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2902.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
01.01.01.01.031.0001.1902.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Local e data da assinatura – Tupaciguara, 31 de julho de 2019.
Signatário - Presidente da Câmara Municipal – Túllio Santana Pinhal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:E7481D2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 55/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PUBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2019 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME MP 815/2017 NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 28/08/2019 ÁS 08:30 HORAS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM. O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA HTTP://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/EDITAIS-EXERCICIO-2019/.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cecília Prudente Gonçalves
Código Identificador:F99ADEFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERM DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 049/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 041/2019 objetivando a aquisição de computador de mesa e tablet's para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme propostas de aquisição de equipamento/material permanente nºs. 14819.606000/1180-09 e 14819.606000/1180-10 nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência ADJUDICO o item nº. 381.847 pelo valor de R$7.000,00 (sete mil reais) para a empresa Conectamed Comércio de Distribuição Ltda e o item nº. 382103 pelo valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais) para a empresa Gerais Comércio e Serviços Eireli.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:EBE3AADF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 049/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 041/2019 objetivando a a aquisição de computador de mesa e tablet's para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme propostas de aquisição de equipamento/material permanente nºs. 14819.606000/1180-09 e 14819.606000/1180-10 nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item nº. 381.847 pelo valor de R$7.000,00 (sete mil reais) para a empresa Conectamed Comércio de Distribuição Ltda e o item nº. 382103 pelo valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais) para a empresa Gerais Comércio e Serviços Eireli.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:4E781FCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO NA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 30/08/2019 ÀS 14:00HS NA SALA DE REUNIÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:57D5155E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

INTERESSADO: Município de Tupaciguara

ASSUNTO: Renovação da contratação anual de serviços médicos através da modalidade de credenciamento de pessoa jurídica para atender necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER 0009/2019

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG consulta-nos sobre o parecer a respeito da renovação da contratação anual de serviços médicos através da modalidade de credenciamento de pessoa jurídica para continuar atendendo as necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. Foram devidamente apresentada pela Superintendente de Administração, Srª Janaina Lemos Alves, mostrando que as modalidades dos serviços que compõe o processo do credenciamento, assim como os valores individuais de cada serviço e também a previsão do quantitativo anual de cada serviço médico não sofreram nenhuma alteração da anterior.

CONCLUSÃO

Verificamos que a continuação da contratação de serviços médicos através da modalidade de credenciamento de pessoa jurídica para atender necessidades assistências da Secretaria Municipal de Saúde encontra sustentabilidade jurídica legal e que a assistência médica deva ser garantida aos usuários municipais do SUS. **Portanto somos do parecer que a contratação anual de serviços médicos através da modalidade de credenciamento de pessoa jurídica deve ser renovada com a aprovação do Conselho Municipal de Saúde.**

Abaixo assinam os conselheiros que aprovam este parecer.

Tupaciguara/MG, 24 de julho de 2019.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:28719519

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
CREDENCIAMENTO 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- Credenciamento 006/2019, A Prefeitura Municipal de Urucuia através do CPL, Torna Publico para o conhecimento dos interessados que fica aberto pelo período de 12 (doze) meses o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, Objeto- Prestação de Serviços de Cabeleireiro, Maquiador, Manicure e Pedicure, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 07 de Agosto de 2019 (a)

SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:77833C0A

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
CREDENCIAMENTO 007/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- Credenciamento 007/2019, A Prefeitura Municipal de Urucuia através do CPL, Torna Publico para o conhecimento dos interessados que fica aberto pelo período de 12 (doze) meses o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, Objeto- Prestação de serviços de Propaganda volante com locução ao vivo. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 07 de Agosto de 2019

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:24734179

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
CONTRATO Nº 095/2019 -PROC. LICIT. N°. 056/2019 - PP N° 028/2019

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 056/2019
CONTRATO Nº: 095/2019
BENEFICIÁRIO: INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, CNPJ:02.799.407/0001-56
OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais permanentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Varzelândia/MG, em conformidade com as propostas de Emendas Parlamentares N° 11196500000/1180-2, 3170901712201518208, 11196500000/1170-07, 3196500000/1170-08, 3196500000/1170-04, 3170900171201508978;

VALOR R$: R$ 21.891,00 (vinte e um mil e oitocentos e noventa e um reais)
VIGÊNCIA: 31/07/2019 Á 31/12/2019

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:E5970DBB

COMISSÃO DE PREGÃO
CONTRATO Nº 096/2019 - PROC. LICITAT. N°. 056/2019- PP N° 028/2019

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 056/2019
CONTRATO Nº: 096/2019
BENEFICIÁRIO: DISTRIBUIDORA LOPES E AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ: 22.820.165/0001-42
OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais permanentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Varzelândia/MG, em conformidade com as propostas de Emendas Parlamentares N° 11196500000/1180-2, 3170901712201518208, 11196500000/1170-07, 3196500000/1170-08, 3196500000/1170-04, 3170900171201508978;
VALOR R$: R$ 17.736,20 (dezessete mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 31/07/2019 Á 31/12/2019

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:DF7913AF

COMISSÃO DE PREGÃO
CONTRATO Nº 097/2019 - PROC. LICITAT. N°. 056/2019- PP N° 028/2019

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 056/2019
CONTRATO Nº: 097/2019
BENEFICIÁRIO: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 23.270.837/0001-56
OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais permanentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Varzelândia/MG, em conformidade com as propostas de Emendas Parlamentares N° 11196500000/1180-2, 3170901712201518208, 11196500000/1170-07, 3196500000/1170-08, 3196500000/1170-04, 3170900171201508978;
VALOR R$: R$ 8.870,00 (oito mil e oitocentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 31/07/2019 Á 31/12/2019

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:9CE11289

COMISSÃO DE PREGÃO
CONTRATO Nº 098/2019 - PROC. LICITAT. N°. 056/2019- PP N° 028/2019

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 056/2019
CONTRATO Nº: 098/2019
BENEFICIÁRIO: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 07.897.039/0001-00
OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais permanentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Varzelândia/MG, em conformidade com as propostas de Emendas Parlamentares N° 11196500000/1180-2, 3170901712201518208, 11196500000/1170-07, 3196500000/1170-08, 3196500000/1170-04, 3170900171201508978;
VALOR R$: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 31/07/2019 Á 31/12/2019

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:93CECC02

COMISSÃO DE PREGÃO
CONTRATO Nº 099/2019 - PROC. LICIT N°. 063/2019 - ADESÃO Nº 005/2019

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 063/2019
CONTRATO Nº: 099/2019
BENEFICIÁRIO: VANDERLAN FERREIRA DE AGUIAR-ME, CNPJ:07.700.599/0001-15
OBJETO: locação de serviços de infra estrutura de eventos (palco, tendas, banheiros químicos, e outros) para atender as Município de Varzelândia/MG;
VALOR R$: R$ 220.331,30 (duzentos e vinte mil e trezentos e trinta e um reis e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 Á 01/08/2020

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:BD78E9D8

COMISSÃO DE PREGÃO
CONTRATO Nº 100/2019- PROC. LICIT N°. 063/2019 -ADESÃO Nº 005/2019

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 063/2019
CONTRATO Nº: 100/2019
BENEFICIÁRIO: WALTER FRAGA SANTANA - ME, CNPJ:**25.372.472/0001-04**
OBJETO: Locação de serviços de infra estrutura de eventos (palco, tendas, banheiros químicos, e outros) para atender ao Municipio de varzelândia/MG;
VALOR R$: R$ 424.414,20 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 Á 01/08/2020

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:A052BCB7

COMISSÃO DE PREGÃO
CONTRATO Nº 101/2019 - PROC. LICIT N°. 021/2019 - ADESÃO Nº 001/2019

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 021/2019
CONTRATO Nº: 101/2019
BENEFICIÁRIO: PORTIFÓLIO FOTOGRAFIAS E VÍDEO LTDA – ME, CNPJ: 08.386.322/0001-22
OBJETO: Serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação;
VALOR R$: R$ 424.414,20 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 31/07/2019 Á 31/12/2019

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:21079772

COMISSÃO DE PREGÃO
CONTRATO Nº 103/2019 - PROC. LICIT.N°. 062/2019- PP N° 031/2019

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 062/2019
CONTRATO Nº: 103/2019
BENEFICIÁRIO: INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 02.799.407/0001-56
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes moveis para manutenção da Farmácia Básica Vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Varzelândia/MG;
VALOR R$: R$14.830,00 (quatorze mil oitocentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 07/08/2019 Á 31/12/2019

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:1DDD6D34

COMISSÃO DE PREGÃO
CONTRATO Nº 104/2019 - PROC. LICIT.N°. 062/2019- PP N° 031/2019

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 062/2019

CONTRATO Nº: 104/2019
BENEFICIÁRIO: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA- ME, CNPJ sob o nº 23.270.837/0001-56
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes moveis para manutenção da Farmácia Básica Vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Varzelândia/MG;
VALOR R$: R$25.018,00 (vinte e cinco mil e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 07/08/2019 Á 31/12/2019

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:A664C829

COMISSÃO DE PREGÃO
CONTRATO Nº 105/2019 - PROC. LICIT.N°. 061/2019- PP N° 030/2019

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 061/2019
CONTRATO Nº: 103/2019
BENEFICIÁRIO: INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 02.799.407/0001-56
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes informática para manutenção da Farmácia Básica Vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Varzelândia/MG;
VALOR R$: R$12.208, 00 (doze mil e duzentos e oito reais)
VIGÊNCIA: 07/08/2019 Á 31/12/2019

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:ACDDFF7D

COMISSÃO DE PREGÃO
CONTRATO Nº 106/2019 - PROC. LICIT.N°. 061/2019- PP N° 030/2019

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 062/2019
CONTRATO Nº: 106/2019
BENEFICIÁRIO: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA- ME, CNPJ sob o nº 23.270.837/0001-56
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes informática para manutenção da Farmácia Básica Vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Varzelândia/MG;
VALOR R$: R$13.202, 00 (treze mil e duzentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 07/08/2019 Á 31/12/2019

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:16F6526E

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 017/2017 - ADESÃO 001/2017

8º (oitavo) Termo Aditivo referente ao contrato Nº: 025/2017 - referente ao Proc. Lic. 017/2017 – ADESÃO 001/2017, celebrado com a empresa LEAPHAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP-Justifica-se o termo aditivo em razão de alteração Contratual.
Valor: 79.172,76 (setenta e nove mil e cento e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)

Varzelândia/MG, 01 de julho de 2019.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:51CF79F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 094/2019 - PROC. LICITATÓRIO N°. 059/2019 - INEX. 011/2019

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 059/2019
CONTRATO Nº: 094/2019
BENEFICIÁRIO: JOAO PAULO MENDES SOUZA 10978179625, CNPJ: 274509290001-79
OBJETO: 01 (uma) apresentação artística com o artista JOÃO PAULO, show com duração mínima de 02 (horas de duração), a ser realizada no dia 20 de julho de 2019 (sábado) a partir das 23h00 horas, por ocasião do evento intitulado "Tradicional Festejos de São Geraldo, na Comunidade de Vila Nova", tradicional evento realizado pela Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG;
VALOR R$: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
VIGÊNCIA: 19/07/2019 Á 19/08/2019

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:7D0989CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 102/2019 - PROC. LICIT. N°. 054/2019-TP N° 005/2019

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 054/2019
CONTRATO Nº: 102/2019
CONTRATADA: EQUALIZA COMERCIO E CONSTRUTOR LTDA-EPP - CNPJ: 18.017.467/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia, para revitalização e urbanização da Avenida Castelo Branco e Rua São Paulo, com paisagismo, execução de banco, abrigos, sinalização, iluminação e pavimento, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas e convênio nº 14910000689/2018 – SEGOV/MG;
VALOR R$: R$155.169, 72 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos);
VIGÊNCIA: 06/08/2019 Á 06/01/2020

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:C7A2D9D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 195/2017 – PP 62/2017 - CONTRATO 18/2018. 1º AVISO DE NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA

Vespasiano, 06 de agosto de 2019. O Município de Vespasiano, por meio do Setor de Licitações, e mediante solicitação da Secretária Municipal de Saúde, NOTIFICA/ADVERTE a empresa ALMASTER LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI (EDER LOPES DE MELO MEI), inscrita no CNPJ n° 24.159.141/0001-10, com sede na Rua Oliveira Gonçalves, n° 250, bairro Santo Antônio, Jaboticatubas/MG, CEP 35.830-000, contratada para locar veículos pesados em atendimento às diversas secretarias municipais, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas regularize a situação relatada na Comunicação Interna nº DTO 320/18 – DATA 01/08/2019. A empresa ALMASTER LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI (EDER LOPES DE MELO MEI fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para regularização da entrega dos produtos e para apresentação da defesa, bem como a inobservância das condições estabelecidas para a execução do contratado, a sujeitarão às penalizações constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017, CONTRATO Nº 018/2018, incluindo-se multas, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública. A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura de Vespasiano, situado na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, bairro Centro, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, das 12h00 às 18h00m, ou enviada para o endereço de email leciasoares@vespasiano.mg.gov.br. Cordialmente,

LÉCIA SOARES,
Setor de Licitações,
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E55855EE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 186/2018 – DISPENSA 47/2018 - CONTRATO 70/2019

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE. **OBJETO:** para processamento de dados relativos ás autuações e multas confeccionadas pelos Agentes de Trânsito empregados no DMTT/TRANVESP. **VLR:** R$ 25.656,00. **VIG:** 12 meses**. FDO:** 576.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:03C8068E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 141/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa NOVA ROTA TRANSPORTES E AMBIENTAL SERVICE LTDA - ME. **OBJETO**: Prorrogação do prazo de empresa para prestação de serviços de transportes regulares e transportes eventuais, pelo período de 12 (Doze) meses. FDO: 509 e 593.

MÔNICA REGINA DA CRUZ
Secretária Municipal de Cultura Turismo e Lazer e

JESSICA PALOMA FONTES BOFFO
Secretária Municipal de Juventude e Esportes.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D980FD88

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO 001

Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº. 014/2016 decorrente do processo licitatório nº. **002/2016**, presencial tipo registro de preço nº. **002/2016**, entre o município e empresa de **VESPASIANO** e a empresa **MIDIASHOW LTDA-EPP** para a prestação de serviços de promoção de eventos, produção e agenciamento de atrações artísticas e/ou culturais, locais, regionais ou nacionais em atendimento à Secretaria Municipal De Cultura, Turismo e Lazer. Conforme CI nº. 001/2019, datada de 03/07/2019, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, solicita o apostilamento de dotação para utilização de 01 (uma) unidade do item 4, referente ao contrato 014/2016, para realização do evento Animação Social que será realizado no CRAS Morro Alto, no dia 13/07/2019. **Valor:** R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais). **Dotação:** Ficha – 419;

NAYARA ROCHA PERDIGÃO LARA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:05598B55

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO 002

Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº. 014/2016 decorrente do processo licitatório nº. **002/2016**, presencial tipo registro de preço nº. **002/2016**, entre o município e empresa de **VESPASIANO** e a empresa **MIDIASHOW LTDA-EPP** para a prestação de serviços de promoção de eventos, produção e agenciamento de atrações artísticas e/ou culturais, locais, regionais ou nacionais em atendimento à Secretaria Municipal De Cultura, Turismo e Lazer. Conforme CI nº. 002/2019, datada de 03/07/2019, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, solicita o apostilamento de dotação para utilização de 01 (uma) unidade do item 4, referente ao contrato 014/2016, para realização do evento de animação social que será realizado na Festa Junina da terceira idade, no dia 16/07/2019. **Valor:** R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais). **Dotação:** Ficha – 442;

NAYARA ROCHA PERDIGÃO LARA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1C73B3D3

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 183/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP. **OBJETO**: Aditamento de 0,178% do Contrato Original, o que equivale a R$ 245,00 Duzentos e quarenta e cinco reais).

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1BE6DADA

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO 003

Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº. 187/2017 decorrente do processo licitatório nº. **237/2017**, pregão presencial nº. **076/2017**, entre o município e empresa de **VESPASIANO** e a empresa **MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP,** para aquisição de material de expediente em geral, em atendimento as secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Social, Educação Fazenda e Saúde. Conforme CI nº. 117/2019, datada de 02/08/2019, a Assessoria de Imprensa, solicita o apostilamento de dotação para aquisição de 50 unidades do item 186 (pilha alcalina AAA, palito pacote com 2 unidades), para utilização do referido setor. **Valor:** R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais); **Dotação:** Ficha 66;

AURÉLIO HENRIQUE SALLES
Assessor de Imprensa.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5D97DCA9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018

DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano e a empresa **ACOORD FARMACÊUTICA LTDA. OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da ata de registro de preços do referido processo, que tem por objeto a aquisição de medicamentos advindos de mandados judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **VLR: R$ 46.500,00. FDO: 361. VIGÊNCIA:** 12 meses.

LUIZ FELIPE CARAM
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:22640507

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 56/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 56/2019 – Contratado: Contração de empresa especializada para locação de Palco Sonorização e Iluminação de médio porte para shows, para evento festivo na Comunidade de São João Vacarias a se realizar

nos dias 21 e 22 de junho de 2019, no Município de Virgem da Lapa / MG – Valor global de : R$ 8.000,00 (Oito mil reais).– **PAL 039/2019, DL- 12/2019, com vigência de 28/05/2019 a 28/07/2019**

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:454ED212

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 68/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 68/2019 – com José João Fernandes - Contratado: Locação De Imóvel Para Funcionamento/Atendimento Do Conselho Tutelar no Município de Virgem da Lapa /MG– Valor mensal de : R$ 700,00 (Setecentos reais).– **PAL 040/2019, DL- 13/2019, com vigência de 01/06/2019 a 31/12/2019**

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:372D6983

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 72/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 72/2019 – com NICOLE COSTA REZENDE - Contratado: Prestação de serviços técnicos especializados na elaboração do LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, adaptado ao ESOCIAL, do tipo COLETIVO no Município de Virgem da Lapa /MG– Valor Global de : R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).– **PAL 048/2019, DL- 14/2019, com vigência de 25/06/2019 a 31/12/2019**

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:D8AFC6E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 87/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 87/2019 – com empresa: JESSICA MAINETTE MANTES DURAES – ME - **Contratado: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE BRIGADA DE INCENDIO/SOCORRISTA COMPOSTA POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE EQUIPADOS, UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NOS DIAS 12,13,14 e 15 DE AGOSTO DE 2019.NO MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG– Valor Global de :** R$ 8.000,00 (Oito mil reais).– **PAL 051/2019, DL- 16/2019, com vigência de 01/07/2019 a 31/12/2019**

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:7BB12EF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 93/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 93/2019 – Contratado: contratação de empresa especializada em execução de Show Pirotécnico, para realização dos eventos culturais da tradicional Festa de Nossa Senhora da Lapa e ser realizada no mês Agosto de 2019, na cidade de Virgem da Lapa / MG – Valor global de : R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).– **PAL 050/2019,DL- 15/2019, com vigência de 11/07/2019 a 31/12/2019**

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:F74FC2BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 83/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO: 83/2019 – CONTRATADO: JOSÉ MARTINS DOS SANTOS - OBJETO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO/ATENDIMENTO DO PSF NO BAIRRO PONTE, NA CIDADE DE VIRGEM DA LAPA / MG – VALOR MENSAL DE : R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).– **PAL 052/2019,DL- 17/2019, COM VIGÊNCIA DE 01/07/2019 A 31/12/2019**

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:96C596C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 010/2019 SRP

Processo n° 068/2019
Pregão Presencial n° 010/2019
Objeto: Aquisição de Medicamentos para atender a solicitação do Secretário Municipal de Saúde para Pacientes em específico. Pelo período de 12 (doze) meses.
Adjudicação
Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada. Em conseqüência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal n° 8666/1993. Corrobora o adjudicatário, abaixo relacionado.
Drogaria Silveira de Laranjal Ltda me - Cnpj: 13.940.803/0001-78

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Alenia 12 + 400 mcg, c/60 cap + inalador (E)	Biosintetica	Caixa	6,0000	128,3700	770,22
Bamifix 600mg, c/ 20 cpd (E)	Chiesi	Caixa	54,0000	47,9500	2.589,30
CALDÊ KM / CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Marjan	CXA	24,0000	123,9000	2.973,60
Casodex 50mg, caixa c/28 cpd (E).	Astrazeneza	Caixa	40,0000	563,2000	22.528,00
DALMADORM 30MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	Valeant	Caixa	36,0000	20,9900	755,64
DUO-TRAVATAN 5ML	Novartins	Frasco	12,0000	254,0000	3.048,00
ENTRESTO 97/103MG - EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDOS	Novartis	Caixa	12,0000	293,0000	3.516,00
EXELON PATCH 10CM² - EMBALAGEM COM 30 ADESIVOS	Novartis	Caixa	12,0000	549,8000	6.597,60
HUMALOG 10ML	Eli Lily	Frasco	12,0000	117,5000	1.410,00
PERMEAR 300MG / COM 30 COMPRIMIDOS	Marjan	CXA	24,0000	159,0000	3.816,00
PROTENA 40MG/ COM 30 CÁPSULAS	Ache	FR	24,0000	96,5000	2.316,00
Ritalina 10mg, cx. c/30 epd(E)	Novartis	Caixa	12,0000	35,0000	420,00
RITALINA LA 10MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	Novartis	Caixa	12,0000	88,5400	1.062,48
SOCIAN 200MG - EMBALAGEM COM 20 COMPRIMIDOS	Sanofi	Caixa	24,0000	174,0000	4.176,00
Vanisto 62,5 - Caixa contendo 30 unidades	GSK	Caixa	12,0000	136,7500	1.641,00

Valor Total Adjudicado R$ 57.619,84

VOLTA GRANDE, 01 de Agosto de 2019.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:7A424703

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 40/2018

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2018
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Maria José da Silva Pires - MEI
Objeto: Aditivar em R$ 4.950,00 o valor do contrato original.
Assinatura: 15/04/19
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 74/2018 – Pregão Presencial: nº 40/2018, e ainda no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Maria José da Silva Pires - MEI

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:E16755CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 40/2018
Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2018
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Maria José da Silva Pires - MEI
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses
Assinatura: 19/07/19
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 74/2018 – Pregão Presencial: nº 40/2018, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Maria José da Silva Pires - MEI

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:1A749282

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 40/2018

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2018
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Álvaro Luiz dos Santos Leocádio - MEI
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses
Assinatura: 19/07/19
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 74/2018 – Pregão Presencial: nº 40/2018, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Álvaro Luiz dos Santos Leocádio - MEI

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:F3F1C031

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 44/2018

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2018
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Melo Cavalhiere & Cia Ltda.
Objeto: Aditivar em R$ 1.220,00 o valor do contrato original.
Assinatura: 10/06/19
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 89/2018 – Pregão Presencial: nº 44/2018, e ainda no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Evaristo de Melo Cavalhiere – Melo Cavalhiere & Cia Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:9D3DF46D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO

Nº: Termo de Rescisão ao Contrato nº 30/2018
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locador: Márcio Paulo Dal Sasso Ribeiro
Objeto: Rescisão amigável do Contrato 30/2018.
Assinatura: 24/07/19
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 17/2018, Dispensa de Licitação nº 02/2018 e Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Márcio Paulo Dal Sasso Ribeiro - Locador.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:6668AAE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 47/2017

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2017
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Geoide Regularizações Ambientais e Topografia Ltda. ME
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de serviços de consultoria e assessoria ambiental junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme, conforme Projeto Básico constante do Anexo I do referido Edital por mais 12 (doze) meses.
Valor: R$ 2.700,00 (mensais)
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.04.122.0013.2.0083 – 00.01.00 MANUT. SECRET. AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Assinatura: 31/07/19
Vigência: 01/08/19 a 31/07/20
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 76/2017 – Pregão Presencial: nº 47/2017, § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Wagner Correia Lisboa – Geoide Regularizações Ambientais e Topografia Ltda. ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:CC158739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

CONTRATADA: Mairiporã Promoções Artísticas Ltda**.**

OBJETO: Contratação da empresa MAIRIPORÃ PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para realização de show com a dupla **RONALDO VIOLA & JOÃO CARVALHO**, no dia 11 de agosto de 2019, na Festa do Peão de Bandeira do Sul – EXPOBAND 2019.

VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0207.0013.0392.0007.0001.0060-339039, ficha 334.

DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2019.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:BB96FFFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: É objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO DE BENS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA, SENDO ESTAS A "FONTE DAS LAVADEIRAS" E CAPELA DE SANTA CRUZ DO MONTE, VISANDO A MANUTENÇÃO, VALORIZAÇÃO E APROPRIAÇÃO DE ACESSOS, com fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária para execução dos serviços.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 23/08/2019.
CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min.
SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba.

Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 29 de julho de 2019.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7BFC8F14

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Presidente da Comissão de Licitações Simeire Silva Moreira Cunha, designada pelo decreto 5.752/2019, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital de Tomada de Preços nº **005/2019**, com a alteração da data de realização do mesmo para o dia **3 de setembro de 2019 às 13:00 horas.** Carmo do

Paranaíba, 7 de agosto de 2019.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8CB4E6FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E CONTRATO 094/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 105/2019

Modalidade Dispensa por Valor nº: 033/2019
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo Licitatório nº 105/2019, **Dispensa de Licitação nº 033/2019,** tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMOVEL SOCIAL NA RUA MARIA JOSÉ VELOSO, 51- CENTRO, PARA FAMILIA EM SITUAÇÃO VULNERAVEL (BAIXA RENDA) E NECESSITA DE AÇÃO EMERGENCIAL, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICIPIO.**

Lassance, Quarta- Feira 07 de Agosto de 2019.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 094/2019 – Processo Licitatório nº 105/2019, Dispensa nº 033/2019

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**ROMÁRIO ANDRADE PEREIRA, CPF nº 127.769.786-85**

Objeto:**LOCAÇÃO DE IMOVEL SOCIAL NA RUA MARIA JOSÉ VELOSO, 51- CENTRO, PARA FAMILIA EM SITUAÇÃO VULNERAVEL (BAIXA RENDA) E NECESSITA DE AÇÃO EMERGENCIAL, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICIPIO.**

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FICHA D-208 – CONCESSÃO BENEFICIOS EVENTUAIS– OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS - PESSOAS FISICAS.

Valor Global:**R$450,00 (quinhentos reais).**
Vigência:De 07/08/2019 a 06/11/2019.

Lassance/MG, 07 de Agosto de 2019.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:EBEC31DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RATIFICAÇÃO DE DESPENSA

Ratificação
RATIFICO O PROCESSO Nº 052/2019 - DISPENSA Nº030/2019,PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

DENTAL SAMIA LTDA - ME - CNPJ: 17.327.540/0001-87
Valor Total de R$ 10.991,90 (dez mil, novecentos e noventa e um reais e noventa centavos)
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA - CNPJ: 16.366.888/0001-10
Valor Total de R$ 1.472,11 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e onze centavos)

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:674E4E93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE/MG**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, através da Comissão de Concurso Público, através da Portaria nº 094/2019, torna público, para todos os efeitos, a saber:

I. Fica alterado a carga horária do cargo de Fisioterapeuta, para 30 (trinta) horas semanais, que passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO: Fisioterapeuta

REQUISITOS: Ensino Superior Completo com seu respectivo registro no Conselho da categoria (CREFITO= Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional), possuir CNH categoria B ou superior.

TIPO DA PROVA: Objetiva

VENCIMENTO: R$ 1.512,56

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

VAGAS:

NORMAL: 001 PcD: - TOTAL: 001

II. Mantêm-se os demais itens do Edital de Concurso nº 001/2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Resende/MG, 08de Agosto de 2019.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS
Presidente da Comissão

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Secretário da Comissão

JOSIANE LIMA DE RESENDE
Membro da Comissão

ENILDA BAQUIÃO DE FARIA
Membro da Comissão

JOCONDA FATIMA DA SILVA CORREIA
Membro da Comissão

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:CF4E11B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO : Processo Licitatório nº: 064/2019 Pregão autuado sob o nº: 040/2019, Através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial,no dia **20/08/2019.** Sessão de Pregão com inicio às 09:00 h, - para Aquisição de **Kits literários para Educação Infantil, Ensino Fundamenta I e Ensino Fundamental II,** nos critérios e condições contidas no Edital. O Edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:B74B518E

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO : Processo Licitatório nº: 065/2019 Pregão autuado sob o nº: 041/2019, Através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial,no dia **21/08/2019.** Sessão de Pregão com inicio às 09:00 h, - para **Futura e eventual aquisição de frutas** para atendimento às Secretarias de Educação Esporte Lazer e Turismo e Assistência Social**,** nos critérios e condições contidas no Edital. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:C8D4F7C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 142/2015
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 6/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 142/2015
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 6/2015
Objeto: Prestação de serviço de pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas e avenidas de bairros e distritos do Município de Patrocínio, conforme contrato nº0400.725-20/2014, celebrado entre o Município de Patrocínio e a empresa **PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.**
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO:**PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº03.691.134/0001-94 neste ato representado pelo seu responsável legal José Wilson Ribeiro, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 375.657.376-15.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art.57, §1º, da Lei 8.666/93, por tratar-se de conclusão de obra, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **21 dejulho*de 2019 e término em 21 de julho de 2020.***
Justificativa: Retorno dos serviços que estavam paralisados.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 19 de julho de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:894E70F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO Nº 105/2019 MODALIDADE PREGÃO - RP Nº 51 EDITAL 76/2019

ERRATA
No Termo de Aplicação de Penalidade referente ao Processo nº 105/2019, Modalidade Pregão - RP nº 51, Edital 76/2019, onde se lê: ´´PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº04.557.755/0001-42``, lê-se: **``PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº04.557.755/0002-23``.**

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E62ABC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO Nº: 118/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 57 EDITAL Nº: 86/2019

ERRATA

Processo nº: 118/2019
Modalidade: Pregão - RP 57
Edital nº: 86/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO DE VIDEO MONITORAMENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO NA CIDADE DE PATROCÍNIO/MG.

No item 4.2.16 do TERMO DE REFERÊNCIA, onde se lê:

4.2.16 As câmeras para captura de placas devem possuir software com capacidade de integração com o sistema Hélios da PMMG e conexão com internet para que os dados captados sejam encaminhados ao sistema. As empresas interessadas em participar da licitação deverão entrar em contato com o Centro de Técnologia e Sistemas (CTS) da PMMG, para verificar essa capacidade de integração dos sistemas, e após a licitação a empresa vencedora será cadastrada e receberá um token de autorização para uso do sistema.

Lê-se:
4.2.16 As câmeras para captura de placas devem possuir software com capacidade de integração com o sistema Hélios da PMMG e conexão com internet para que os dados captados sejam encaminhados ao sistema. As empresas interessadas em participar da licitação deverão entrar em contato com o Centro de Técnologia e Sistemas (CTS) da PMMG, para verificar essa capacidade de integração dos sistemas, e após a licitação a empresa vencedora será cadastrada e receberá um token de autorização para uso do sistema. **As empresas participantes da licitação não precisam demonstrar integração já efetivada com o sistema Hélios da PMMG, mas no ato da entrega do sistema de vídeo monitoramento essa integração deverá estar em ativa e em pleno funcionamento, nos termos estabelecidos no Edital.**

Fica acrescido no Edital, o item 6 – Qualificação econômico-financeira.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
6.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
6.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
6.1.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
6.1.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
6.1.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

6.1.5- O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira, ou, alternativamente, prestar garantia da proposta.

Obs: alterações solicitadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

Patrocínio-MG, 7 de agosto de 2019.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D6B36C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ERRATA TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2019

Resumo de Extrato de Contrato (ERRATA)

TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2019- Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público – Órgão: Município de Patrocínio/MG, sediado na praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38747-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por seu gestor ALAERCIO RODRIGUES LUZIA – ORGÃO MUNICIPAL PARCEIRO **FUNDAÇÃO PADRE EUSTÁQUIO – CASA DA MENINA**, sediada na Avenida Jacinto Barbosa, nº 1400, bairro Matinha, inscrita no CNPJ sob o nº 20.733.382/0001-70, neste ato representada por seu presidente, **OSAIR CAETANO DA SILVA**, residente e domiciliado na Rua Padre Modesto, nº 465, Bairro Centro, portador do RG nº MG-

1.920.500 e do CPF nº 302.593.206-68 – OBJETO: prestação de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, com público de crianças e adolescentes do sexo feminino, em situação de vulnerabilidade social, com vistas a promover a criança e a adolescente e via de consequência, a família na comunidade, viabilizando a busca e defesa e garantia de direitos sociais, conforme o Plano de Trabalho apresentado. Vigência: 06 (seis) meses – **ERRATA: Onde consta: Valor Global: R$ 21.266,55 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) – Parcelas Mensais: R$ 4.199,71 (quatro mil, cento e setenta e nove reais e setenta e um centavos), leia-se: Valor Global: R$ 21.266,55 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) – Parcelas Mensais: R$ 3.544,43 (três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)** _ Dotação orçamentária: 02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 4.976/2017, pelo presente termo e legislação correlata.

ALAERCIO RODRIGUES LUZIA,
Órgão Gestor Parceiro.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5D9AF6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ERRATA TERMO DE COLABORAÇÃO 012/2019

Resumo de Extrato de Contrato (ERRATA)
TERMO DE COLABORAÇÃO 012/2019- Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público – Órgão: Município de Patrocínio/MG, sediado na praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38747-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por seu gestor ALAERCIO RODRIGUES LUZIA – ORGÃO MUNICIPAL PARCEIRO: FRATERNIDADE FEMININA CLUBE DAS ACÁCIAS "LUZ E HUMANIDADE", sediada na Av. Padre Matias, nº 1075, bairro Marciano Brandão, **ERRATA: onde consta: inscrita no CNPJ, sob o nº 20.733.507/0001-61, leia-se inscrita no CNPJ sob o nº 20.733.507/0005-61**, neste ato representada por sua presidente, MARLY FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA**,** residente e domiciliada na Rua Elias Alves da Cunha, nº 214, Bairro Cidade Jardim, portadora do RG nº M 14.400.178 e do CPF nº 115.693.871-68 – OBJETO: prestação de serviços de defesa e garantia de direitos, visando garantir dignidade para pessoas idosas, em situação de vulnerabilidade, sem suporte familiar e por tempo indeterminado, conforme o Plano de Trabalho apresentado. Vigência: 06 (seis) meses – Valor Global: R$ 10.633,25 (dez mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)) – Parcelas Mensais: R$ 1.772,21 (um mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos)_ Dotação orçamentária: 02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 4.976/2017, pelo presente termo e legislação correlata.

ALAERCIO RODRIGUES LUZIA,
Órgão Gestor Parceiro.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:ACF49D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ERRATA AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 053

ERRATA

No que se refere ao Edital de Auto de Infração nº. 053, referente à solicitação de limpeza do imóvel e construção de passeio, cuja Inscrição Cadastral se dá pelo Lote 0020, Quadra 030, Setor 26 de propriedade de CCL CONSTR CENTENARIO LTDA.

ONDE SE LÊ:
OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

LÊ-SE:
OBS: O valor da multa será de 02(dois) UFM.

Passa a vigorar a notificação com a alteração supracitada.

Patrocínio-MG, 06 de Agosto de 2019.

WELINGTON INOCÊNCIO DO NASCIMENTO
Fiscal de Obras e Posturas

MARILIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3D3A63B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ERRATA AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 054

ERRATA

No que se refere ao Edital de Auto de Infração nº. 054, referente à solicitação de limpeza do imóvel e construção de passeio cuja Inscrição Cadastral se dá pelo Lote 0040, Quadra 030, Setor 26 de propriedade de CCL CONSTR CENTENARIO LTDA.

ONDE SE LÊ:
OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

LÊ-SE:
OBS: O valor da multa será de 02(dois) UFM.

Passa a vigorar a notificação com a alteração supracitada.

Patrocínio-MG, 06 de Agosto de 2019.

WELINGTON INOCÊNCIO DO NASCIMENTO
Fiscal de Obras e Posturas

MARILIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0B4E599C

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ERRATA AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 055

ERRATA

No que se refere ao Edital de Auto de Infração nº. 055, referente à solicitação de limpeza do imóvel e construção de passeio cuja Inscrição Cadastral se dá pelo Lote 0060, Quadra 030, Setor 26 de propriedade de CCL CONSTR CENTENARIO LTDA.

ONDE SE LÊ:
OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

LÊ-SE:
OBS: O valor da multa será de 02(dois) UFM.

Passa a vigorar a notificação com a alteração supracitada.

Patrocínio-MG, 06 de Agosto de 2019.

WELINGTON INOCÊNCIO DO NASCIMENTO
Fiscal de Obras e **Posturas**

MARILIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C098EE76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, motivado pela necessidade de adequação do edital, torna-se público o **CANCELAMENTO** do PROCESSO LICITATÓRIO DE N°060/2019, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP 034/2019, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição eventual de pneus, câmaras e protetores automotivos, realização estava prevista para o que 20/08/2019 às 09h00min. Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br., aba "ALTERAÇÕES/NOTIFICAÇÕES"

Pedra Azul/MG, 07/08/2019 –

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE:

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:3325D94F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
PREGÃO PRESENCIAL 017-2019 AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG – AVISO DE ALTERAÇAO DE DATA E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**
A Prefeitura Municipal de Rubim/MG através da Pregoeira designada pela Portaria nº 02/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei, comunica aos interessados a ALTERAÇAO DE DATA e RETIFICAÇÃO no Anexo I – 3.2 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO: Especificações Técnicas Mínimas** item 02 referente ao Pregão Presencial 017/2019. Em razão da alteração acima, fica estabelecida a nova data para abertura do certame, sendo em 20.08.2019, às 10 (dez) horas, na sala da Comissão de Licitação. Informações pelo e-mail: licitação@rubim.mg.gov.br.

EDNA SARAIVA ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Edna Saraiva Almeida
Código Identificador:78734493

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 022/2019, Processo Licitatório nº 088/2019, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93 Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL:
DIA : 21/08/2019
HORA: 13h30min
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial.
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2 - DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
2.1 – DO OBJETO:
2.1.1 ***Contratação de Instituição Financeira para centralização das atividades bancárias referente ao processamento e pagamento de folha de pagamento de servidores públicos da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos***.

Retirada do edital no site: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br ou pelo e-mail: ***licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br***
Informações pelo telefone: 031-3867-1122.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 08 de AGOSTO de 2019.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Pregoeiro

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:7782E45B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PRC 047/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG **PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO** em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas, SUPERMERCADO ENTRE RIOS LTDA, CNPJ: 00.658.483/0003-88 vencedora de todos os itens perfazendo um valor total final de R$ 69.792,50 (sessenta e nove mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), foram vencedoras do **PROCESSO** LICITATÓRIO **nº 047/2019** – **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019**, autuado em 08 de julho de 2019, com a realização do julgamento das propostas no dia 05 de agosto de 2019, homologado dia 07 de agosto de 2019, razão pela qual será firmado o contrato para fornecimento de Futura e eventual aquisição de material ambulatorial, face ao menor preço por item apresentado.

São Pedro dos Ferros-MG, 07 de agosto de 2019,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:E8CACCDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 59/19, PP 39/19. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação de máquinas pesadas da frota municipal. Abertura: 20/08/2019 às 08:00 h. Solicitar edital: www.senhoradosremedios.mg.gov.br. Tel: (32) 3343-1145.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:D230D7C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG Aviso de Licitação Pregão Presencial 33/2019, Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de telecomunicações nas modalidades link internet para zona rural, IP internet dedicado, com solução de segurança suportado por uma plataforma integrada com equipamento (UTM UNIFIED THREAT MANAGEMENT) da contratada, em atendimento UBS – Unidade Básica de Saúde – da Zona Rural - Setubinha. Abertura dia 20/08 às 09hs; demais especificações encontram-se à disposição, à Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 08hs às 12hs; ou telefax: (33) 3514 9239 - licitacao@setubinha.mg.gov.br

Setubinha, 07 de agosto de 2019.

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:BE6DBB20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
DISPENSA 012/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Ratificação de Dispensa de Licitação – No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas contidas no processo administrativo licitatório n°049/2019, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 012/2019, com base no artigo 24, inciso II, da Lei de LicitaçõesAquisições de aquisição de pneus (novos - primeiro uso) e alinhamento e balanceamento para o veiculo automotor modelo FIAT DUCATO CHASSI 3c6efuekxje36633 ano modelo 2018 placa QPS 1183 Combustível diesel, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento.,pelo valor Globalno valor global de R$ 3.012,00 (tres mil e doze reais).

Ubaporanga/ MG, 25 de julhode 2019.

HÉLIO CARLOS HIBNER CAMPOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:992F2DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
DISPENSA 011/2019

Ratificação de Dispensa de Licitação – No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas contidas no processo administrativo licitatório n°047/2019, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 011/2019, com base no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações, prestação de serviços de pessoa física para coordenação e gestão do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CAD ÚNICO com a finalidade de realizar atividades de ações de cadastramento no sistema do cadastro único para programas sociais e programa bolsa família, no máximo 40h semanais a disposição da Secretaria de Ação Social do Município de Ubaporanga. Pessoa Física: KASSIA HELENA DE PAULA E SILVA, CPF sob o n.º 068.693.256-00,pelo valor Global R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ubaporanga/ MG, 01 de agosto de 2019.

HÉLIO CARLOS HIBNER CAMPOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:657B1C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
DISPENSA 011/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Extrato – Contrato nº. 018/2019– Dispensa nº 011/2019. Objeto: prestação de serviços de pessoa física para coordenação e gestão do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CAD ÚNICO com a finalidade de realizar atividades de ações de cadastramento no sistema do cadastro único para programas sociais e programa bolsa família, no máximo 40h semanais a disposição da secretaria de ação social do município de Ubaporanga. Vencedor com menor preço: KASSIA HELENA DE PAULA E SILVA, valor mensal de R$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Ubaporanga/MG – 01/08/2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:E64FB2F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG – Retificação Pregão Presencial Nº. 65/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível Aquisição parcelada de medicamentos e rações para uso no Canil Municipal, por um período de 12 (doze) meses, exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde-Canil Municipal. Anexo VIII- Termo de Referencia, altera-se o valor médio do item 01: R$44,00; item 02: R$13,00; item 03: R$17,63; item 04: R$23,25; item 05: R$47,78; item 06: R$128,48 e item 07: R$79,75. Protocolo dos Envelopes: até as 13 horas do dia 19/08/19. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 19/08/19, às 13h05min, na sala de reuniões da CPL. Continuam inalterados os demais itens do edital. O Edital com as devidas retificações poderá ser retirados no site: vazante.mg.gov.br, tópico Editais e Licitações, solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br, sem ônus.

Vazante, 07/08/19

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:912056A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N.º 107/2019 - ALTERA O DECRETO N.º 090/2019, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇAS MUNICIPAIS E EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS PARA ESTABELECIMENTOS E ATIVIDADES, CONFORME LEI FEDERAL N.º 13.425/2017

DECRETO Nº 107/2019

*"ALTERA O DECRETO N.º 090/2019, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇAS MUNICIPAIS E EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS PARA ESTABELECIMENTOS E ATIVIDADES, CONFORME LEI FEDERAL N.º 13.425/2017, QUE ESTABELECE NORMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.**

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto nos artigos 73, 98, 99 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco:

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 090, de 01 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 3º - A expedição do Alvará para Funcionamento de estabelecimento sujeito às normas de segurança contra incêndio ficará condicionada à apresentação do respectivo AVCB, ou documento equivalente, para o local ou áreas afins.

§ 1º - (.....);

§ 2º - Para que os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços possam iniciar suas atividades no Município, até que seja providenciada a expedição do AVCB, ou documento equivalente, deverão os seus responsáveis, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso e Responsabilidade, possibilitando a expedição de Alvará para Funcionamento Provisório.

§ 3º - (.....);

§ 4º - Nas hipóteses dos §§´s 1º e 2º, em se tratando de estabelecimentos com atividades de risco previstas em regulamento, será outorgado, a critério da Administração, o prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis justificadamente por mais 06 (seis) meses, para obtenção do AVCB, ou documento equivalente, juntamente com a competente Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), devidamente assinada pelos responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços, observada a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade emitido pela Administração Municipal;

§ 5º - - (.....).

Art. 2º -Ficam revogados os §´s 2º e 4º do art. 3º do Decreto nº 090/2019, de 01 de julho de 2019.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 06 de agosto de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:8B627DAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ONDE SE LÊ:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 – PREGÃO Nº 027/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI– OBJETO: O objeto é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de aquisição de Materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades assistenciais das unidades de saúde, pronto atendimento e CEO. **VALOR REGISTRADO: 6.592,90. DATA: 26/07/2019 – VIGÊNCIA: 25/07/2020.**
LEIA – SE:
[...]VALOR REGISTRADO: 82.580,73. DATA: 30/07/2019 – VIGÊNCIA: 29/06/2020.
****
ONDE SE LÊ:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 – PREGÃO Nº 027/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: F V P COELHO – ME – OBJETO: O objeto é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de aquisição de Materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades assistenciais das unidades de saúde, pronto atendimento e CEO. **VALOR REGISTRADO: 58.776,72. DATA: 26/07/2019 – VIGÊNCIA: 25/07/2020.**
LEIA – SE:
[...]VALOR REGISTRADO: 14.962,88. DATA: 30/07/2019 – VIGÊNCIA: 29/06/2020.
****
ONDE SE LÊ:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 – PREGÃO Nº 027/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTENOVENSE LTDA – OBJETO: O objeto é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de aquisição de Materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades assistenciais das unidades de saúde, pronto atendimento e CEO. **VALOR REGISTRADO: 54.129,22. DATA: 26/07/2019 – VIGÊNCIA: 25/07/2020.**
LEIA – SE:
[...]VALOR REGISTRADO: 54.985,95. DATA: 30/07/2019 – VIGÊNCIA: 29/06/2020.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:BC8525AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento do Art. 24, I e II da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Licitatório nº 072/2019.** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 024/2019**, visando a aquisição de sacos de lixo, para serem utilizados nos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão. **Mercearia Dois Irmãos Riobranquense Ltda. Valor: R$ 5.019,00. 07/08/2019.**

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:62BB0922

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 042/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, cujo o objeto é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, visando à Recarga de Oxigênio Industrial para utilização no almoxarifado de Obras e locação de concentradores para tratamento de oxigenoterapia domiciliar para pacientes segundo recomendações médicas no município, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (Ver maiores especificações no Edital de Retificação) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **21/08/2019 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital de Retificação já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:A7A38BE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 066/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 066/2019

Convocação para Contratação dos Candidatos classificados em Processo Seletivo Simplificado Edital N°001/2018.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98 e 99 da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, realizado nos termos do Edital N°01/2018, 07 de novembro de 2018, homologado por meio do Decreto N° 05/2019,
RESOLVE:
Art.1° - Convocar os candidatos por ordem de classificação, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça 28 de Setembro, 317– Centro, Visconde do Rio Branco, para assinarem o Termo de Convocação para Contratação ou Desistência conforme lista de classificação abaixo:

CARGO: PROFESSOR PEB II

Candidato	Classificação
Vânia Meira Barbosa Teixeira	53º
Cleide da Silva	54°

Art.2°-O candidato classificado e ora convocado, deverá comparecer a Sede da Prefeitura até as 17:00 hs do dia 06 de agosto de 2019, para assinatura do Termo de Convocação para a Contratação.

Parágrafo Único: O candidato que, por qualquer motivo, não se manifestar no prazo estipulado pelo caput, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído da contratação.

Art.3°-O candidato após a assinatura do Termo de Convocação deverá apresentar a seguinte documentação:
a)documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
b)título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
c)cadastro nacional de pessoa física- CPF;
d)certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
e)comprovante de residência atualizado;
f)comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;
g)comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
h)cartão de cadastramento no PIS/PASEP se houver;
i)certidão de casamento, quando for o caso;
j)certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
k)Conclusão de inspeção médica prévia conforme I tem XX, subitem 3 para todos os candidatos.
l)Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo emitido por médico integrante da Equipe Multiprofissional da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, em sua falta, o que for indicado para os casos de candidato aprovados e convocados para tomar posse nas vagas reservadas aos portadores de deficiência física.
m)uma fotografia 3x4 recente.
n)Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio do candidato até a data da posse ou a última declaração de imposto de renda;
o)declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;

Art. 4° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 07 de agosto de 2019

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Bento do Nascimento
Código Identificador:5C563FDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2019 - CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

Nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 001/2019, o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, CONVOCA os candidatos a seguir descritos para Contratação Temporária destinada aos serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras vinculadas ao Rompimento da Barragem de Fundão, nos termos do Contrato de Programa celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mariana e o CIMVALPI, nos seguintes termos:

Inscrição	Função	Candidato	Classificação
13	Supervisor de Gerenciamento de Obras	José Moreira Filho	1º
65	Supervisor de Gerenciamento de Obras	Sebastião Carlos Lamounier	2º
28	Supervisor de Gerenciamento de Obras	Renato Dias Nunes	3º
114	Supervisão de Análise de Projetos	Weber Rodrigo Gomes Silva	1º
94	Supervisor de Campo	Eustáquio Antônio Veiga de Souza	1º
ME 157	Supervisor de Campo	Marcos Cardoso da Silva	2º
ME 246	Supervisor de Campo	Agnaldo Alves da Silva	3º
123	Supervisor de Campo	Marcelo Corrêa Neto Spínola	4º

138	Supervisor de Campo	Waldy Ramos de Oliveira	5º
ME 247	Supervisor de Campo	Felipe de Oliveira Santos	6º
ME 325	Supervisor de Campo	Roberto Ferreira de Carvalho	7º
63	Supervisor de Campo	Rosilene M. de Sousa R. Rezende	8º
ME 209	Supervisor de Campo (VR)	Naiara Aparecida de Lima	1º
69	Planejamento e Controle de Obras	Bernardo Marteleto Mafra	1º
137	Planejamento e Controle de Obras	Samuel Eleutério Pimenta	2º
33	Planejamento e Controle de Análise de Projetos	Tales Carvalho Capiute Castro	1º
55	Engenharia Florestal ou Ambiental	Júlio Mansueto de Carvalho	1º
86	Analista de Projetos de Edificações	Sarah Carneiro de Paula	1º
ME 251	Analista de Projetos de Edificações	Gabriele Rodrigues Cabral	2º
134	Analista de Projetos de Edificações	Luís Carlos Gonçalves	3º
98	Analista de Projetos de Edificações	Isabel Nicolielo	4º
97	Analista de Projetos de Infraestrutura	Letícia Aparecida de Matos Oliveira	1º
141	Analista de Projetos de Infraestrutura	Luiz Eduardo Soares de Araújo	2º
ME 283	Analista de Projetos de Edificações Públicas	Ruanita de Mendonça Fernandes	1º
88	Técnico em Planejamento	Jéssica Oliveira Gonçalves	1º
30	Técnico em Planejamento	Estéfany Gonçalves Maia	2º
ME 233	Técnico em Edificações	Isaac Rangel Machado da Silva	1º
ME 11	Técnico Administrativo	Zilda do Carmo Tavares Schultz	1º
127 e ME 175	Auxiliar de Engenharia	Natália Ladeira Milagres	1º
67	Auxiliar de Engenharia	Rosana Márcia de Resende Mol	2º
ME 255	Auxiliar de Engenharia	Dênison de Brito Almeida	3º
128	Auxiliar de Engenharia	Natália Dutra e Silva	4º
59	Auxiliar de Engenharia	Jéssica Fernandes Cotta	5º

Os candidatos convocados deverão procurar o Setor de Pessoal do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso, Ponte Nova MG, no horário de 9:00 h às 12:00 h e 13:00 h às 16:00 h, nos dias 9, 12 e 13 de agosto e no Centro de Convenções de Mariana, Av. Getúlio Vargas, sem nº, Centro, Mariana MG, nos dias 14 e 15 de agosto de 9:00 h às 16:00 h, para formalização da contratação temporária.

No ato da contratação, em observância ao item 7.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 001/2019, os candidatos deverão apresentar os documentos a seguir, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da presente convocação, não se admitindo pendências, a saber:

Originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:

Fotocópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento.
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, inclusive;
Fotocópia do título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
Fotocópia do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
Laudo favorável, sem restrições, expedido por médico autorizado pelo CIMVALPI. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função.
Fotocópia da Carteira de Identidade.
Fotocópia do Cartão do CPF.
Fotocópia do PIS/PASEP ou pedido de inscrição nos programas.
Fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso ou, ainda, documento equivalente que comprove a habilitação/escolaridade, bem como do Registro Profissional correspondente à função a que concorre, quando for o caso;
Comprovante de residência;
Dados bancários referentes à conta corrente;
4 (quatro) fotografias 3x4 recentes;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

ATENÇÃO: O eventual não atendimento da presente convocação em todos os seus termos, bem como o não comparecimento do candidato convocado ao CIMVALPI, no prazo previsto no Edital n.º 001/2019, para fins de entrega da documentação solicitada para a contratação temporária, implicará na convocação do próximo candidato classificado para a respectiva função, em observância à lista de classificados constante do Resultado Final Consolidado.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Nova, 07 de agosto de 2019.

SILVÉRIO JOAQUIM AP. DA LUZ
Presidente CIMVALPI

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:112031FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 00103/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 617/2018 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, nomontantede R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.10.122.5001.2.007 - GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	273	SAUDE	102	14.000,00
02.05.10.302.5003.2.012 - GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS				
339030 - Material de Consumo	352	SAUDE	102	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**24.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.10.122.5001.2.007 - GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE				
339030 - Material de Consumo	271	SAUDE	102	24.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**24.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**24.000,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:28EED6AC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 00104/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 617/2018 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, nomontantede R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.24.131.1102.2.043 - DIVULGACAO DA ACAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	18		200	50.000,00
02.04.20.122.4001.2.101 - GESTAO DA SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	238		200	300.000,00
02.08.27.122.8001.2.045 - GESTAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	536		200	20.000,00
02.09.08.244.9006.2.123 - MANUT. DO PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	628	PAIF	229	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**375.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**375.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**375.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:63F6CA40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL CHAMAMENTO FIA 002 2019

I- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

O **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, bairro Centro, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, em conformidade com a Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 2474/2018 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Chamamento Público, objetivando a contratação de Organização da Sociedade Civil para Projetos desenvolvam atividades exclusivamente com crianças e adolescentes, conforme áreas e condições determinadas no presente edital, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, a ser conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gestor do referido fundo, nomeado pelo Decreto 2019, e nos termos do artigo 59 do Decreto 2474/2018.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS

Local da retirada do Edital e anexos, nestes incluídas as especificações técnicas: Internet, gratuitamente, no sitio eletrônico do Município de Conquista – endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br, no link "Editais".
O Edital completo e seus anexos também poderão ser adquiridos na Prefeitura de Conquista, sito na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, Conquista - MG, de segunda a sexta-feira das 9:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, requerido diretamente na Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Conquista.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA/HORA: O recebimento dos envelopes nºs 01 e 02, respectivamente "Proposta de Parceria" e "Documentação", deverão ser entregues mediante Protocolo na Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Conquista, no endereço acima especificado, fone (34) 3353 - 1227, até às **16:00 horas** do dia **09 de setembro de 2019, em primeira chamada, podendo ser prorrogado, caso não existam projetos suficientes em cada área desejada, mediante publicação de termo de prorrogação de edital**.

Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes da Organização da Sociedade Civil participante deverão ser preferencialmente em papel opaco e devidamente identificados, conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PARCERIA **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** **CHAMAMENTO PÚBLICO N°XX/2019** **RAZÃOSOCIAL:** **CNPJ: REPRESENTANTE: TELEFONE E E-MAIL:**	**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** **CHAMAMENTO PÚBLICO N°XX/2019** **RAZÃOSOCIAL:** **CNPJ: REPRESENTANTE: TELEFONE E E-MAIL:**

Estando presentes os prepostos devidamente credenciados de todas as organizações participantes na abertura do envelope de Proposta (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura do envelope de Habilitação (envelope nº 02) será antecipada para o mesmo dia da abertura do envelope nº 01, logo após a assinatura da Ata.

1. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Chamamento Público para a recepção e seleção de propostas técnicas de Organização da Sociedade Civil, para o estabelecimento de **Parceria visando consecução de projetos de cunho social e inovadores que envolvam crianças e adolescentes** no exercício de 2019 (Programa 010 – Proteção Social – Projeto 2046 - PPA):

1.1.1. Valor global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), desmembrados em 04 projetos, em áreas distintas, sendo:
a) R$ 15.000,00 (quinze mil reais), o valor máximo disponibilizado para cada projeto, por conta dos recursos do FIA, podendo as instituições interessadas apresentarem até 02 (dois) projetos cada uma;
b) Os projetos submetidos a presente seleção deverão ser apresentados de acordo com os eixos abaixo discriminados:

1. DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE

I. Projetos voltados à prevenção da violência e exploração sexual, violência doméstica e ao abuso de substâncias psicotrópicas e patologias, a crianças e adolescentes.
II. Projetos voltados à prevenção da tuberculose, hepatites, DST/AIDS.
III. Projetos voltados à prevenção da sexualidade e gravidez na adolescência.
IV. Projetos que qualifiquem e humanizem o atendimento nos serviços de saúde.
V. Projetos que desenvolvam ações de inclusão social e atendimento para crianças e adolescentes com deficiências.

2. DO DIREITO À EDUCAÇÃO E À CULTURA

I. Projetos de educação ambiental e/ou formação de jovens agentes ambientais;
II. Projetos de dança, artes, brincadeiras, teatro, dentre outros, que possibilitem a convivência familiar e comunitária, nos territórios de vulnerabilidade social.

3. DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

I. Projetos que potencializem ações de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;
II. Atendimento a adolescentes egressos das medidas de privação de liberdade (internação e semiliberdade) e que cumpram medidas sócio-educativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos principalmente aqueles relacionados à profissionalização e ao esporte;
III. Projetos que visem à divulgação de práticas exitosas no atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em situação de violência ou risco social e que sirvam de exemplos para a prevenção ao ato infracional ou possam ser consideradas como ações restaurativas.
IV. Oficinas profissionalizantes para adolescentes regressos de medidas sócio-educativas;

4. DO DIREITO AO ESPORTE E AO LAZER

I. Projetos que desenvolvam ações de inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências, por meio do esporte, lazer ou atividades lúdicas;
II. Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte e lazer com foco na inclusão social e ações preventivas.
III. Promoção de oficinas/atividades esportivas ou de lazer que envolvam jovens, crianças, e adolescentes, promovendo a conscientização em temas de interesse coletivo;

1.2. Por meio do presente edital, e obedecido o mesmo prazo, faculta-se às entidades deste Município a possibilidade de apresentação de projetos que possam ser inscritos e concorrer aos editais do Itaú Social. Os projetos serão analisados e aprovados previamente pelo CMCDA, e após, cadastrados na plataforma da entidade promovente.

1.3. O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pelas disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 2474/2018 e demais legislações aplicáveis.
1.3.1. Tipo de Chamamento Público: **TERMO DE FOMENTO**
1.3.2. Critério de julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**

Anexos do Edital:
Anexo I - Modelo de Credenciamento;
Anexo II - Modelo de Proposta;
Anexo III - Modelo de Declaração do Menor;
Anexo IV - Modelo de Declaração do dirigente da entidade de que a **OSC** não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades e que a **OSC** assume responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida;
Anexo V- Modelo de Declaração do representante legal da **OSC** com informação de que ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no item **1.5.** deste edital;
Anexo VI- Modelo de Declaração do representante legal da **OSC** sobre a existência de instalações e outras condições materiais da **OSC** ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
Anexo VII - Minuta do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração;

1.4. Poderão participar deste chamamento público as organizações do ramo pertinente ao seu objeto que possuam:

I-no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, com base no CNPJ;
II- experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, devidamente comprovado através dos documentos previstos neste edital;
III- instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem comprovados conforme exigências contidas neste Edital.

1.4.1. Para poder celebrar as parcerias, as **OSC** deverão ser regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.o 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

1.4.1.1. Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II as organizações religiosas que participarem deste chamamento público.

1.4.2. As sociedades cooperativas que participarem deste chamamento público deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso III, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II.

1.5. Não poderão participar do presente Chamamento Público (CP) as OSC's que estejam nas seguintes situações:

I- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, ou ainda esteja com parceria em aberto;
III- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV- tenha tido as contas rejeitadas pelo Município nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação de contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, bem como os inclusos no rol dos impedimentos da lei orgânica municipal;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em CP e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de CP ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidade de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c;
VI- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito)anos;
VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n. 8.429, de 02/06/1992.

1.5.2. No presente Chamamento Público é vedada a participação de organização em rede.

1.6. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível.

1.7. A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras.

1.8. Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos.

1.9. Na análise das propostas, serão desconsideradas as que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos **envelopes 01 e 02**, as disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução da parceria.

1.10. Na análise das propostas, serão desconsideradas as que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários vis ou expressivos, face aos correntes no mercado.

1.11. Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante o CMDCA de acordo com o item 2 deste Edital, através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento (ANEXO I). Juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, deverá ser apresentado ao CMDCA uma cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

1.12. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicados neste edital, mesmo quando remetidas por via postal.

1.13. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CMDCA.

1.14. Ressalvado a hipótese prevista no item 1.13, ocorrendo a desistência da organização vencedora do presente Chamamento Público, o Município, a critério do responsável pela Unidade Gestora (UG), poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas neste Edital.

1.15. As propostas, depois de abertas, serão irretratáveis e irrenunciáveis.

1.16. Não será permitida a subcontratação de serviços para as parcerias. A organização vencedora ficará responsável por todos os serviços contemplados na proposta/plano de trabalho da parceria.

1.17. *A* qualquer tempo as OSC's cadastradas no CMDCA poderão entregar projetos direcionados a concorrer ao Edital da Fundação Itaú Social, nos moldes disponibilizados no site www.prosas.com.br e direcionar um ofício ao CMDCA que o Projeto será analisado pelo CMDCA antes do fim do período de inscrições e em tempo hábil a inscrever o projeto no Edital da Fundação Itaú Social, se assim o CMDCA deliberar.

2 – CREDENCIAMENTO

2.1. O representante da OSC deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.1.1. Se a organização se fizer representar pelo seu presidente, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

2.1.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento, acompanhado da devida documentação, conforme constante no Anexo I deste Edital.

2.2. O credenciado deverá apresentar documento de identidade para o CMDCA.

3- DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA

3.1. Até a data e horário determinados neste Edital, serão recebidos pela Unidade Gestora da secretaria afim, para fins de protocolo, os seguintes envelopes:

3.1.1. ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO", o qual deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:

A) Habilitação Jurídica

a.1. Cópia do estatuto/ato constitutivo registrado e eventuais alterações, devidamente registrado na serventia competente ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
a.2. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual devidamente registrada;
a.3. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
a.4. Decreto de autorização, em se tratando de organização da sociedade civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
a.5. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação vigente;
a.6. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, ou documento congênere que comprove que a instituição possui sede e funciona regularmente.

B) Regularidade Fiscal e Trabalhista

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
b.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, e à Dívida Ativa da União (CND), da Secretaria da Receita Federal – SRF;
b.3. Certidão negativa de débito do Estado;
b.4. Certidão negativa de débitos municipais;
b.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
b.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. **Atenção:** o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações.
b.7. Prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário, se for o caso.

C) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CF.:

c.1. Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela própria empresa licitante, conforme ANEXO III deste edital**.**

D) DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1. Comprovação de que a instituição dispõe de pessoal habilitado para execução do objeto, através de comprovação de vínculo associativo, trabalhista ou contrato vigente de prestação de serviços.
d.1.1. Apresentação de cópia do diploma de conclusão de curso superior dos profissionais e/ou tecnólogo das pessoas habilitadas para execução do objeto;
d.1.2. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, com mais de uma organização, sob pena de inabilitação de ambas.
d.2. Registro da **OSC** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
d.3. Declaração do dirigente da entidade, conforme modelo anexo, com identificação de seu nome completo, número da carteira de identidade e de inscrição no CPF/MF, de que:
a) a **OSC** não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
b) a **OSC** assume responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria;
d.4. Declaração do representante legal da **OSC** com informação de que ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no **item 1.5.** deste Edital, conforme modelo anexo;
d.5. Declaração do representante legal da **OSC** sobre a existência de instalações e outras condições materiais da **OSC** ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo anexo.
d.6. Comprovação de experiência prévia e expertise da **OSC** na execução de objetos semelhantes ao objeto desta Chamada Pública, por intermédio de um ou mais dos seguintes documentos:
d.6.a. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras **OSC**;
d.6.b. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
d.6.c. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela **OSC** ou a respeito dela;
d.6.d. currículos profissionais de integrantes da **OSC**, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
d.6.e. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, **OSC**, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
d.6.f. prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela **OSC**.

3.1.2. ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PARCERIA"

3.1.2.1. A proposta de parceria deverá apresentar os valores expressos em reais, contendo os preços unitários bem como os seus somatórios**,** para execução do objeto, datilografadas ou digitadas em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. A proposta deverá ser numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo representante legal e deverá conter ainda os seguintes elementos:

a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta.
b) Uma única opção de preços, com preços unitários e o preço total final, considerando que nestes estão inclusos todos e quaisquer ônus e encargos que incidam sobre o objeto.
c) Indicação do banco, agência e conta corrente onde deseja ter creditado os valores devidos caso venha a ser celebrar parceria com o Município de Conquista.

3.1.2.2. Serão desclassificadas as propostas das **OSC's** que não cumprirem o disposto neste Edital e em seus anexos, notadamente:

a) Apresentarem valor acima do máximo estipulado no Edital;
b) Apresentarem preço unitário superior aos valores por item fornecidos na planilha discriminativa de custos;
c) Apresentarem planilha de profissionais contemplando remuneração inferior ao piso da categoria;
d) Não apresentarem o valor global da proposta, salvo se este depender de mera soma aritmética dos valores unitários apresentados;
e) Apresentarem nota técnica abaixo do mínimo estipulado neste Edital;
f) Cujo Plano de Trabalho (**PT)** não contemplar/descrever:
f.1.) a realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
f.2.) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
f.3.) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

3.1.2.3. Pequenas falhas e erros formais poderão ser sanados pela Comissão ou pelo CMDCA.

4 - DA DOTAÇÃO

4.1 - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente processo de chamamento público correrão por conta da dotação 02080208244001020l1 335043 Ficha 349 - 100/100, do exercício 2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1. Até a data e horário, em local indicado neste Edital, o CMDCA receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas.

5.2. A abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo as Propostas de Parcerias e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, designado para o dia 12/09/2019, às 13:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações presentes, devidamente credenciados pelo CMDCA.

5.3. Poderá o CMDCA ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.4. Será considerada inabilitada a **OSC** que não atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

5.5. Somente será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da OSC (envelope nº 02) que apresentar melhor proposta, facultando-se aos representantes das organizações presentes e devidamente credenciados, o exame dos mesmos.

5.6. Caso o CMDCA julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, lavrando-se ata justificando a necessidade da suspensão, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

5.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital.

5.8. Primeiramente serão abertos os **ENVELOPES Nº 01**, contendo as Propostas de Parceria. Após a verificação do conteúdo das propostas das **OSC's** e finalizado o processo de classificação, será aberto o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas** da proponente melhor classificada;

5.9. O CMDCA e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados, contendo as propostas e documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final.

5.9.1. Aberto os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros do CMDCA e, facultativamente, pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à reunião.

5.10. Caso nenhuma das organizações participantes da presente chamada pública preencham os requisitos determinados neste edital, a critério do MUNICÍPIO, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para que as mesmas sanem as inconformidades, sendo tal notificação feita através do endereço eletrônico fornecido pelas participantes devendo o mesmo fazer parte da proposta, de forma que no não fornecimento do mesmo implicará na responsabilidade desta buscar as informações sobre a presente seleção.

5.11. O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza.

5.12. Havendo desistência expressa deste, não apresentado em prazo hábil ou após o julgamento dos recursos apresentados, caso a organização venha a ser desclassificada, será devolvido o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** incólume.

5.13. Caso a proposta vencedora não preencha os requisitos deste edital no que tange aos documentos de habilitação, a mesma será inabilitada e terá prazo para recurso nos termos previstos neste Edital.

5.13.1. Caso seja confirmada a inabilitação da **OSC** com a melhor proposta, ficará a critério do CMDCA, ouvido o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que devidamente justificado, a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da segunda colocada que seguirá os mesmos trâmites da primeira abertura e assim sucessivamente em caso de novas inabilitações, até que se conclua a seleção prevista neste Edital.

5.13.2. Na hipótese acima, a **OSC** imediatamente mais bem classificada poderá aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada, desde que comprove o atendimento dos requisitos de habilitação deste Edital.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus anexos, levar-se-á em conta o grau de adequação da proposta de parceria ao objeto, às metas, aos custos e indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados e ao valor de referência constante do edital de chamamento público.

6.2. Para fins de julgamento da proposta, o CMDCA adotará os seguintes pontos de análise, atribuindo a cada item a pontuação de 0 a 5, que será multiplicada pelos respectivos pesos de cada um dos itens abaixo, conforme tabela a seguir:

Ponto de análise	Peso	Nota	Pontuação final do item	Observações
Mérito da proposta	2			
Identidade e reciprocidade de interesse na realização, em mútua cooperação, da parceria	1			
Compatibilidade dos objetivos e finalidades institucionais da OSC com o objeto	1			
Capacidade técnica e operacional da OSC para execução do objeto	1			
Viabilidade de execução da parceria	1			
PONTUAÇÃO TOTAL				

6.2.1. Serão classificadas as propostas que obtiverem pontuação total mínima de 17.
6.2.2. Será desclassificada a proposta que tiver nota 0 (zero) em qualquer dos pontos de análise constantes da tabela acima.
6.3. Para subsidiar os seus trabalhos, o CMDCA poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as organizações serão convocadas.

6.5. Se todas as **OSC's** estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado de julgamento das propostas, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão proceder à imediata abertura dos envelopes nº 02. Na hipótese de todos os participantes desistirem do direito de recorrer nesta mesma sessão, será necessário apresentação de termo de renúncia ou que se faça constar em ata devidamente assinada pelo representante de cada **OSC** a desistência do direito recursal.

6.6. Se todos os participantes estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado do julgamento de habilitação, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão declarar vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou a MELHOR PROPOSTA. Na hipótese de todos os participantes desistirem do direito de recorrer nesta mesma sessão, será necessário apresentação de termo de renúncia ou que se faça constar em ata devidamente assinada pelo representante de cada **OSC** a desistência do direito recursal.

6.7. O resultado da classificação final das propostas será publicado no quadro de avisos existente na Prefeitura Municipal, no site do Município e na imprensa oficial Municipal, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos. Após o julgamento definitivo dos recursos, se houver, o CMDCA elaborará o respectivo Quadro de Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a organização adjudicada para assinar o termo de fomento.

6.8. Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital e seus anexos.

6.9. Do resultado final do julgamento, caberá recurso com efeito suspensivo, nos termos deste Edital.

7 – DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA

7.1 Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erro de cálculo, reservando-se a participante o direito de corrigi-los na forma seguinte:

7.1.1 Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes: será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
7.1.2 Erro na adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

7.1.3 No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8 - DO PLANO DE TRABALHO

8.1. O Plano de Trabalho deverá vir junto com o envelope da Proposta (envelope 01)**,** conforme modelo anexo a este edital, que deverá conter as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
III - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
IV – previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
V – os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
VI – adefinição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII – as ações que demandarão pagamento em espécie, se for o caso.

8.1.1. A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

8.2. Somente será aprovado o PT que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

8.3. O titular da Secretaria Municipal de Assistência Social - UG poderá solicitar a realização de ajustes no PT, consultado o CMDCA, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

8.3.1. O prazo para realização de ajustes no PT será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à **OSC**.

8.4. Junto ao PT, a **OSC** deverá apresentar declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

8.5. Caso o PT não seja aprovado pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social - UG e pelo CMDCA, a OSC será inabilitada e terá prazo para recurso nos termos previstos neste Edital.
8.5.1. Caso seja confirmada a inabilitação da **OSC**, ficará a critério do CMDCA, ouvido o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social - UG, desde que devidamente justificado, a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da segunda colocada que seguirá os mesmos trâmites da primeira abertura e assim sucessivamente em caso de novas inabilitações, até que se conclua a seleção prevista neste Edital.
8.5.2. Na hipótese acima, a **OSC** imediatamente mais bem classificada poderá aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada, desde que comprove o atendimento dos requisitos de habilitação deste Edital.
8.5.3. Na hipótese de aceitação de celebração da parceria por parte da **OSC** mais bem classificada, será seguido o procedimento previsto nos itens **8.1**. a **8.4.** deste Edital.

8.6. A aprovação do **PT** não gerará direito à celebração da parceria.

9 – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. Com a **OSC** vencedora será celebrado Termo de Fomento, nos moldes da minuta do ANEXO VII deste Edital, que será regido pelas normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 2474/2018, podendo ser prorrogado ou alterado na forma da lei.

9.2. Após a aprovação do PT e a adjudicação e homologação do processo, a organização vencedora será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo, através de fax, correio ou e-mail. Após a convocação, a organização vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o termo. No caso de não atendimento à convocação no prazo estipulado neste edital, a Administração convocará as organizações remanescentes, na ordem de classificação.

9.3. As alterações nos termos de colaboração e fomento somente poderão ocorrer com as devidas justificativas, nos casos admitidos pela Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal n. 2474/2018.

9.4. A **OSC** se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria.

10 - DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

10.1. A fiscalização será executada pelo Gestor da Parceria e pelo CMDCA, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no PT, devidamente acompanhada por um representante designado pela **OSC**.

10.2. A gestão, fiscalização, monitoramento e avaliação da parceria seguirá o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal 2474/2018.

10.3. A presente parceria terá como Gestor o Secretário Municipal de Assistência Social.

11- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

11.2. O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei nº 13.019/2014.

11.3. Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

12 - DA RESCISÃO DA PARCERIA

12.1. O instrumento a ser firmado com a organização vencedora poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, desde que previamente comunicado em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pela Administração Pública, acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal n. 2474/2018.

13 – OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO VENCEDORA

13.1. Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de fomento;

13.2. Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

13.3. Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

13.4. Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

13.5. Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e do CMDCA durante a vigência da parceria;

13.6. Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente edital de Chamamento Público.

14 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Exercer a fiscalização da parceria por meio do gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento das metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela organização vencedora.

14.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

15 – DAS SANÇÕES

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.2474/2018, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamadas públicas e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III - declaração de inidoneidade para participar em **CP** ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

15.2. As sanções estabelecidas neste artigo são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta afeta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

15.3. O prazo da penalidade mencionado no item anterior terá a sua contagem iniciada somente quando sanados os danos causados ao Município.

15.4. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

15.5. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou na prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o Município.

15.6. A sanção de suspensão temporária impede a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.7. A sanção de declaração de inidoneidade impede a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a **OSC** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

15.8. Da decisão administrativa que aplicar as sanções caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

15.9. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a **OSC** será inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Cadastro de Fornecedores do Município de Conquista no módulo OSC (CROSC), enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS

16.1. As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas, processadas e julgadas pelo CMDCA, nos termos do presente edital.

16.2. Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do presente edital de chamamento público.

16.3. Os recursos e contrarrazões de recurso, impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Presidência do CMDCA e protocolados junto à Secretaria Municipal afeta, na sede da Prefeitura Municipal de Conquista, em dias úteis, no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.
16.3.1. As **OSC** poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da decisão.
16.3.2. Os recursos que não forem reconsiderados pela **CS** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, serão encaminhados para o Administrador Público para decisão final.
16.3.3. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

16.4. Os pedidos de informações ou esclarecimentos podem ser formulados a qualquer momento e deverão ser encaminhados para o e-mail: social@conquista.mg.gov.br e serão respondidos pelo Presidente do CMDCA.
16.4.1. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros do CMDCA, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.

16.5. É vedada a organização participante do Chamamento Público a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento do chamamento público. Identificado tal comportamento poderá o Presidente do CMDCA, ou se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O órgão demandante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento deste chamamento público, bem como revogar o mesmo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-la por ilegalidade.

17.2. A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.

17.3. Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 2474/2018.

17.4. A organização contratada é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros. A organização é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

17.5. O Município de Conquista reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.6. Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no Diário Oficial do Município de Conquista.

17.7. As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos indicados pelas organizações quando do credenciamento e constantes nas etiquetas dos envelopes de habilitação e proposta.

17.8. A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

17.9. O Secretário Municipal de Assistência Social - UG homologará e divulgará, no prazo de até 03 dias, contados da data do ato de homologação, o resultado do julgamento, nos mesmos moldes e da mesma forma em que ocorreu a publicação deste edital.

17.10. A homologação não gera direito para a **OSC** à celebração da parceria.

Conquista (MG), 07 de agosto de 2019.

VERA LUCIA COLARES
Presidente do CMDCA

ANDERSON JOSÉ GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

MODELO – CREDENCIAMENTO
(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)
(Pode adaptar a carta de credenciamento do Pregão)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da organização da sociedade civil....., para participar do chamamento público acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF).....ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data

Carimbo e Assinatura

OBS.: Documentos a serem apresentados:

(1) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);

(2) O credenciado deverá apresentar documento de identidade.

MODELO – PROPOSTA

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
ENDEREÇO		
CIDADE	CEP	
ESTADO	COMPLEMETO	
FONE/FAX DA EMPRESA	FONE/FAX DO REPRESENTANTE	
CNPJ		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
E-MAIL:		
A presente proposta tem como objeto a PARCERIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no Município de Conquista e demais especificações constantes do edital de Chamamento Público nº000/ANO.		
VALOR PROPOSTO (R$)		
Valor proposto por extenso		

ANEXAR A ESTA PROPOSTA: PLANILHA DE PREÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO E ESCOPO DA PARCERIA
*(**Nota explicativa:** o escopo da parceria é o documento que permitirá o julgamento técnico da proposta).*

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: *(se for o caso)*

a) Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
b) Prazo e local para realização dos serviços: conforme estabelecido no edital.
c) Concordo com todas as exigências do Edital.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa

LOCAL/DATA

MODELO – DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII C.R./88

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000/ANO

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃODA REPÚBLICA.

, (nome da organização da sociedade civil), com sede na (endereço da OSC), CNPJ_____, por seu representante legal infra-assinado, e em atenção a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, declara de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos.

XXXXXXXXXXX, ... de .....deXXXX
.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da OSC

MODELO DE DECLARAÇÃO

, (nome da organização da sociedade civil), com sede na (endereço da OSC), CNPJ_____, por seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF/MF n. _____, CI n. _____, declara que:

A) a **OSC** não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades, públicas ou privada, de quaisquer esferas da federação;
B) a **OSC** assume responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria bem como os da devida contrapartida, *(se for o caso;)*

XXXXXXXXXXX, ... de .....de XXXX
.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da OSC

MODELO - DECLARAÇÃO ART. 39 LEI 13.019/2014

, (nome da organização da sociedade civil), com sede na (endereço da OSC), CNPJ_____, por seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF/MF n. _____, CI n. _____, declara que a entidade não incide em nenhuma das vedações abaixo listadas, a saber:

I- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV- tenha tido as contas rejeitadas pelo Município nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação de contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, bem como os inclusos no rol dos impedimentos da lei orgânica municipal;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em CP e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de CP ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidade de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c;
VI- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n. 8.429, de 02/06/1992.

Desta forma, a OSC XXXXXXXXXXXXXXXX encontra-se apta, pois, a participar deste Chamamento Público.

XXXXXXXXXXX, ... de .....de XXXX
.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da OSC

MODELO DE DECLARAÇÃO

, (nome da organização da sociedade civil), com sede na (endereço da OSC), CNPJ_____, por seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF/MF n. _____, CI n. _____, declara que:

1) a entidade possui equipe com capacidade técnica e gerencial para atuar em Projetos de (inserir), por ter realizado projeto semelhante neste (inserir local onde foi realizado), no período de (inserir período).

A equipe técnica da Entidade está devidamente apta a desenvolver as atividades para a perfeita execução do Projeto de (nome do projeto), no valor de (inserir), bem como, para executar todas as ações planejadas no referido plano de trabalho, de acordo com a identificação abaixo:
1)

2)

3)

4)

OU

2) A entidade possui as seguintes instalações, materiais e equipamentos necessários para o adequado cumprimento da parceria objeto do Chamamento Público n. XXX/20XX, a saber:

1)

2)

3)

4)

OU

3) A entidade obriga-se a disponibilizar/adquirir/contratar as seguintes instalações, materiais e equipamentos necessários para o adequado cumprimento da parceria objeto do Chamamento Público n. XXX/20XX, a partir da liberação dos recursos da parceria, a saber:

1)

2)

3)

4)

E/OU

4) Declara ainda que dispõe dos recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis, no valor de R$.....,00 (valor por extenso), necessários para participação na contrapartida ao repasse de recursos destinados a (descrever o objeto da parceria, o mesmo que se encontra no Plano de Trabalho).

Declara também que, na hipótese de eventual necessidade de um aporte adicional de recursos, a (inserir o nome da entidade) se compromete pela sua integralização, durante a vigência da Parceria que vier a ser celebrada e, ainda, ter conhecimento de que a mesma poderá ser atendida através de recursos financeiros ou de bens ou serviços desde que economicamente mensuráveis, conforme determina a legislação.

XXXXXXXXXXX, ... de .....de XXXX
.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da OSC

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO NºXXX/20XX

Processo Administrativo nº 000000/20XX

Termo de Colaboração/Fomentoque entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONQUISTA e a organização da sociedade civil ..... mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua XXXXXXXXXXXXXX, cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seus Secretários infra-assinados, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e a Organização da Sociedade Civil_, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua_, nº, Cidade_, Estado de
, inscrita no CNPJ/MFsob nº__, neste ato representada por seu (sua) representante legal o(a) Sr(a). _, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º_, inscrito no CPF sob o n.º
a seguir denominada **OSC**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 2474/2018 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de **Chamamento Público XXX/201___**, pelos termos da proposta da OSC e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
(***Nota Explicativa:*** *Excluir a menção ao chamamento público na hipótese em que a norma dispensar esse procedimento. Sobre as causas que excepcionam o chamamento público, ver os arts. 30 a 32 da Lei n.º 13.019, de 2014, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente.)*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Chamamento Público 000/20XX,** juntamente com seus anexos, a proposta da OSC e o respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento é de R$ _____.

2.2. O Município transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de R$ _____.

2.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas pelo Município em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e integrante do Plano de Trabalho anexo, transferidos eletronicamente na conta indicada pela OSC, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

2.4. O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à OSC, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 51do Decreto Municipal n. 2474/2018.

2.5. Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

2.6. A OSC se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração/Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R$_____.
(Nota explicativa:*Manter esse item somente se houver contrapartida financeira.)*

OU

2.6. A OSC se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração/Termo de Fomento R$_____, relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.
*(**Nota explicativa**: Manter esse item somente se houver contrapartida em bens/serviços.)*

2.7. A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada em R$ (.....), e ficará gravada, com cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste termo de colaboração/termo de fomento.
Nota Explicativa 4: A cláusula acima é aplicável na hipótese de existir contrapartida. Em caso negativo, esta cláusula deve ser integralmente excluída, renumerando-se as disposições subsequentes.
Nota Explicativa 5: A mensuração econômica de bens e serviços, no presente termo, deverá consolidar o valor total da avaliação. No plano de trabalho, deverá ser apresentado inventário dos bens/serviços individualmente avaliados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração/Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

3.2. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

3.3. A OSC deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
(Obs.*: Manter esse item somente se houver contrapartida financeira)*

3.4. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela OSC.
(Obs.*: Manter esse item somente se houver contrapartida)*

3.5. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

3.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

4.1. O presente termo de colaboração/fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC, para:

I- despesas cuja finalidade seja alheia ao objeto da parceria;
II- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
III- o pagamento exclusivo de royalty, assim entendido o pagamento para explorar a produção ou comercialização de um produto, processo de produção ou marca ao detentor de sua patente ou licença;
IV- a utilização dos recursos em desacordo com o previsto no plano de trabalho;
V - a aquisição de bens ou serviços fornecidos por qualquer dirigente, membro ou empregado da OSC, seu cônjuge e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, inclusive nos casos em que fizerem parte do quadro societário da empresa a ser contratada;
VI - despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;
VII- pagamento a fornecedor em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;
VIII – pagamento antecipado;
IX- multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do Município na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Chamamento Público, correrão por conta da seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente reservada para este exercício, conforme comprovante em anexo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES
*(**Nota Explicativa:** Nesta cláusula devem ser acrescidas obrigações intrínsecas às peculiaridades do objeto pactuado).*

6.1. São obrigações dos Partícipes:

I - MUNICÍPIO:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas à OSC por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) somente liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, promovendo o monitoramento e a avaliação do cumprimento do seu objeto;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – OSC:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

i) Iniciar a execução do objeto pactuado em até XX dias após assinatura deste termo;

j) Executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

k) Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

l) Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

m) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

n) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, durante a vigência da parceria;

o) Cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos.

p) Corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

q) Restituir os recursos recebidos em decorrência desta parceria, nos casos previstos no Decreto Municipal n. 2474/2018.

*(**obs.:** Na hipótese de exigência de contrapartida, inserir como obrigação o depósito desta na conta bancária específica)*

6.2. A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de XXXXXXXXX através do gestor designado, a saber: XXXXXXXXXXXXXXX *(nome e qualificação do gestor)*

6.3. Fica asseguradaa prerrogativa do Município de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

6.4. A OSC reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria.
*(**Nota explicativa 01**: No caso da OSC ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma).*
*(**Nota explicativa 02:** É importante constar a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Município. Sugestão de cláusula: CLÁUSULA XXXXXX– DOS BENS REMANESCENTES Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.)*

CLÁUSULA SÉTIMA –VIGÊNCIA

7.1. O prazo para execução da presente parceria será de XXXX (XXXXXX) meses a partir da assinatura do presente termo, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da cláusula XXXXXXX.
***(Nota explicativa:** A cláusula de vigência deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.Nos casos de celebração de **TC** para execução de atividade, o prazo de que trata o parágrafo anterior,desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até 10 (dez) anos.*

CLÁUSULA OITAVA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 2474/2018, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I. advertência;
II. suspensão temporária da participação em chamadas públicas e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
III. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

8.2. As sanções estabelecidas neste artigo são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta afeta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

8.3. O prazo da penalidade mencionado no item anterior terá a sua contagem iniciada somente quando sanados os danos causados ao Município.

8.4. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

8.5. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou na prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o Município.

8.6. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a OSC ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

8.8. Da decisão administrativa que aplicar as sanções caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

8.9. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC será inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Cadastro de Fornecedores do Município de Conquista no módulo OSC (CROSC), enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas (PC) apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I Ofício ou carta de apresentação da PC, com informação da parceria, número da parcela da qual se está prestando contas e dados da OSC;
II Declaração do dirigente da OSC de que os recursos foram rigorosamente aplicados segundo o plano de trabalho, fazendo-a acompanhar, no caso de obra, de sucinta descrição da construção havida, bem como do respectivo termo de recebimento, quando de sua conclusão;
III Justificativa e observações, caso a OSC julgue necessário, devendo apresentá-la através de documento datado e assinado pelo responsável da OSC;
IV Balancete de Prestação de Contas de Recursos da parceria;
V Balancete acumulado;
VI Extrato da conta bancária vinculada à parceria, reconhecido como hábil pela instituição financeira, com movimentação completa do período, inclusive das aplicações financeiras ocorridas;
VII Documentos comprobatórios originais das despesas realizadas à conta da parceria, como: notas fiscais, recibos, folhas de pagamento com recibo assinado pelos empregados, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros, com certificação, firmada por pessoa devidamente identificada, de que o material foi recebido, ou o serviço prestado, e corresponde às especificações contidas no comprovante;
VIII Comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;
IX Guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;
X Guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória;
XI Relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
XII Relatório de execução financeira do termo, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
XIII Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria *(se for o caso);*

9.2. O comprovante de despesa deverá:

I- Estar preenchido com clareza e sem rasuras capazes de comprometer sua credibilidade, com o número do respectivo instrumento da parceria e conter inscrição certificando o recebimento das mercadorias/serviços;
II- Em se tratando de gastos com publicidade escrita, estar acompanhado de cópia do material divulgado; se radiofônica ou televisiva, de gravação da peça veiculada;
III- No caso de aluguel autorizado na parceria, ser acompanhado de cópia do contrato de locação, em nome da OSC, na PC da primeira parcela de recursos repassados;
IV- demonstrar a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS), em nota fiscal de prestação de serviços, de profissional autônomo;
V- no caso de pagamento de pessoal, deverá ser apresentada, na PC da primeira parcela, uma cópia simples do registro funcional de cada funcionário remunerado com recursos da parceria;
VI- apresentar demonstrativo detalhado das horas técnicas efetivamente realizadas nos serviços de assistência, de capacitação e promoção de seminários e congêneres;
VII - em caso de obras, apresentar ART de execução e de fiscalização e laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável;
VIII- em caso de contratação de serviços técnicos regulamentados por conselho de classe (engenheiros, contadores, advogados, arquitetos, administradores, etc.), deverá ser apresentado, pela pessoa física ou jurídica contratada, o comprovante de qualificação profissional ou o registro da empresa no respectivo conselho de classe.

9.3. As Notas Fiscais e recibos conterão:

I O nome, endereço e CNPJ da OSC;
II A data de realização da despesa e a discriminação precisa de seu objeto, com identificação de seus dados, como tipo do material, quantidade, marca, modelo, etc.;
III Os valores unitários e total das mercadorias adquiridas;
IV Em caso de conserto de veículo em nome da OSC ou compra de combustível ou lubrificante, a identificação da placa e da quilometragem registrada no odômetro;
V Nome, endereço, e CNPJ do fornecedor ou prestador de serviços.

9.4. A comprovação de despesa com serviços ou compras será feita mediante apresentação da nota fiscal correspondente, em primeira via, com indicação expressa do enquadramento de um dos itens do plano de trabalho, não sendo aceito recibo de qualquer espécie, exceto na hipótese de contratação de pessoa física para a prestação de serviços técnicos regulamentados por conselho de classe.

9.5. O relatório de execução do objeto a ser apresentado pela OSC conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a PC;
II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.
V- fornecer, quando for o caso e a depender da complexidade do objeto da parceria, elementos para avaliação:
a) - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
b) - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
c) - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

9.6. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.7. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até XXXXXX dias XXXXXXXXX
*(**Obs.**: verificar prazos de acordo com o Decreto Municipal)*

9.8. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que a compõem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO

10.1. Este Termo poderá ser prorrogado:

I. Por solicitação da OSC, mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Município em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

II. De ofício, antes do seu término, quando o Município der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

10.2. As prorrogações prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pelo Município, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

11.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

11.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo com alteração da natureza do objeto.

11.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, para parecer.

11.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração/Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃOE DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que formalmente comunicado à outra parte, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

12.2. O presente Termo será rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou obrigações pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o Município poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal n. 2474/2018 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
*(**Nota explicativa:** Na hipótese de obediência a lei ou regulamento especial, como por exemplo, legislação do SUS, será obrigatória a menção a tais dispositivos normativos também)*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTACASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 2474/2018 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de XXXXXXXXX na figura do gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.
*(**Nota explicativa:** é essencial e obrigatório indicar a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico, bem como a data da realização das visitas in loco, se for o caso. Esse monitoramente e a avaliação da execução da parceria dependerão do seu objeto)*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conquista, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

16.2. Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município, por meio de processo administrativo ou quaisquer dos instrumentos previstos na Lei Federal n. 13.140/2015.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

MUNICÍPIO DE CONQUISTA, DE DE20XX.

XXXXXXXXXXXX
Organização da Sociedade Civil

XXXXXXXXXXXXXX
Secretário de XXXXXXXXXX
Administrador Público

TESTEMUNHAS
1
2

ANEXO II- PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO *(Nota explicativa: Este modelo deve ser adaptado as especificidades de cada programa/projeto)*

NOME DOPROJETO

Enviado para: Data:

Valor:

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone		Celular
E-mail		
Site		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone		Celular
E-mail		
Cargo		
Eleito em		Vencimento do Mandato
1.3 – DADOS BANCÁRIOS		
Banco		
Agência		Número da conta
1.4 – DIRETORIA *(inserir todos os componentes da diretoria)*		
Nome Completo		Cargo
Nome Completo		Cargo
1.5 – CORPO TÉNICO *(inserir todos os componentes do corpo técnico)*		
Nome Completo		Cargo
1.6 – CONSELHO FISCAL *(inserir todos os componentes do Conselho fiscal)*		
Nome Completo		Cargo

***2* – OUTROS PARTÍCIPES** *(SE FOR O CASO: EX: ATUAÇÃO EM REDE)*

2.1 - DAORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone		Celular
E-mail		
Site		
Qualificação		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)		
2.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone		Celular
E-mail		
Cargo		
Eleito em		Vencimento do Mandato
2.3 –DIRETORIA		
Nome Completo		Cargo
2.4 – CORPO TÉNICO		
Nome Completo		Cargo
2.5– CONSELHO FISCAL		
Nome Completo		Cargo

Registrar o nome de outra(s) organização (ções) que participe(m) da parceria.

3- DO PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL

Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê?Para Quem? Deve ser formulado com vistas à solução de um problema

3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.

3.3 –JUSTIFICATIVA

Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.

Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.

Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.

Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.

Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e/ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso. Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade? Descrever a realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

3.4 – PÚBLICO ALVO /BENEFICIÁRIOS
Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).
3.5 – ÀREA DE ABRANGENCIA
Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto sera aplicado/realizado.
3.6 –METODOLOGIA
Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos. Explicar a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA
Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.
3.8 – RESULTADOS/ PRODUTOS ESPERADOS/ IMPACTOS PREVISTOS
Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc. Definir os indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas para cada objetivo específico e resultado esperado.
Registrar informações sobre as estratégias para a continuidade do projeto, auto-sustentação e como manter viva a atividade e as ações relativas ao projeto. Registrar também informações a respeito do projeto ter condição de gerar renda no futuro, receitas atuais e projetadas, resumo da situação financeira. Especificar os documentos que serão produzidos, para a devida comprovação do alcance das metas estabelecidas, e os instrumentos e indicadores que deverão ser utilizados para aavaliação dos resultados efetivamente alcançados.

3.9 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PARCERIA
Indicar o responsável pela parceria.

4 OBRIGAÇÕES

Informar as especificações de relatório sintético, a ser incluído na Prestação de Contas, para registrar o grau de satisfação dos participantes e/ou beneficiários de cada evento, a ser utilizado como critério de avaliação e de comparação entre futuras propostas apresentadas.

5* DOS PARTÍCIPES *(só para atuação em rede)

Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes,quando o projeto for desenvolvido em rede.
6 - METAS E ETAPAS

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seualcance. (metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas ede atividades ou projetos a serem executados)

Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

META1	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	SALDO VALOR GLOBAL	FORNECEDOR	PESQUISA DEPREÇOS FORNECEDOR	FORNECEDOR
ETAPA1.1									
ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
TOTAL									
META2									
ETAPA2.1									
ITEM									
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									

TOTAL: R$XXXXXXXXX
A soma dos valores das metas é o valor global do orçamento para o alcance do objeto proposto.
Realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas etc., de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.
Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.

O salário lançado no plano de trabalho é o bruto. Quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontado os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.
Na hipótese de vínculo empregatício, incluir os encargos sociais e trabalhistas.
Discriminar os custos indiretos necessários à execução do objeto.
É importante evidenciar as ações que demandarão pagamento em espécie, se for o caso.

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	**VALOR**	**DATA INICIAL**	**DATA FINAL**
META1			
ETAPA1.1			
ETAPA1.2			
ETAPA1.3			
ETAPA1.4			
SUB TOTAL META1			
META2			
ETAPA2.1			
ETAPA2.2			
ETAPA2.3			
ETAPA2.4			
SUB TOTAL META2			
META3			
ETAPA3.1			
ETAPA3.2			
ETAPA3.3			
ETAPA3.4			
SUB TOTAL META3			
VALORMETAS			
VALORGLOBAL			

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

CRONOGRAMA DEDESEMBOLSO					
REPASSE	**META1**	**META2**	**META3**	**META4**	**TOTAL**
JANEIRO					
FEVEREIRO					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					
SOMA					

CONTRAPARTIDA	**META1**	**META2**	**META3**	**META4**	**TOTAL**
JANEIRO					
FEVEREIRO					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					
SOMA					
TOTAL					

META /ETAPA	ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS (DESCRIÇÃO DAS DESPESAS)	INDICADOR FÍSICO		ESTIMATIVA DE CUSTO	
			UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	1					
	2					
	3					
	4					
2.1	1					
	2					
	3					
	4					
3.1	1					
	2					
	3					
	4					

8 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
1 DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	**2 RECURSO DA PARCERIA**	**3 CONTRAPARTIDA**	**4 META/ ETAPA**	**5 DETALHAMENTO DAS DESPESAS**	**6 JUSTIFICATIVA**
Folha de pagamento					
Encargos					
Alimentação					
Energia elétrica					
Água					
Gás					
Telefone					
Material pedagógico					
TOTAL GERAL	**R$**	**R$**			

Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto
Alocar os recursos da parceria em cada item.
Quando houver, alocar onde serão gastos os recursos de contrapartida financeira
Mencionar qual meta ou etapas e enquadra o item de despesas
Detalhar o material a ser adquirido
Justificar a aquisição do item ou serviço.

9 – DOS PRAZOS

O prazo de vigência da parceria será de: (indicar o tempo previsto para o alcance de todas as metas)	
As contas serão prestadas em:	
( ) parcela única	( ) parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso)
Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria: *Os prazos para a entrega da prestação de contas deve obedecer ao disposto no Decreto Municipal. Independente da prestação de contas ser em parcela única ou parcial, a prestação de contas final deverá ser apresentada ao findar da parceria, conforme decreto municipal.*	

10 – RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Pessoa responsável pela parceria dentro da organização:	
Telefone	Celular
E-mail	
RG	CPF
Cargo	
Eleito em	Vencimento do Mandato

11 –DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Conquista, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.
Declaro ainda que:
I - não há, no quadro de dirigentes da nossa entidade:
A) membro de poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
B) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a";
II – que a entidade não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e
III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
A) membro de poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
B) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e
C) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local e Data:
Nome e assinatura do responsável pela organização:
Observações:

Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.
A unidade gestora poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.
O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.
A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, nos limites e hipóteses previstos neste Decreto.

ANEXO III – REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – CHECK LIST

REQUISITOS

( ) Possuir, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ;

( ) Documento que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de naturezasemelhante. Tipos de documentos:
A) ( ) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras **OSC**;
B) ( ) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
C) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela **OSC** ou a respeito dela;
D) ( ) currículos profissionais de integrantes da **OSC**, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
E) ( ) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, **OSC**, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
F) ( ) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela **OSC**.

( ) Atestado deinstalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos e o cumprimento das metas estabelecidas.

( ) Apresenta prova da propriedade ou posse legítima do imóvel *(se necessário*);

( ) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND) Federal, da Secretaria da Receita Federal –SRF;

( ) Certidão negativa de débitos estaduais;

( ) Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais e a dívida ativa municipal;

( ) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros e à Divida Ativa da União (CND), emitidas pela Secretaria da Receita Federal - SRF; no caso da organização estar pagando ao INSS parcelas de débito renegociadas, comprovação de regular pagamento das mesmas;

( ) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

( ) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto/ato constitutivo registrado e eventuais alterações; tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

( ) Apresenta documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade; *(apenas quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado)*

( ) Apresenta cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

( ) Apresenta relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

( ) Apresenta cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB;

( ) Apresenta cópias de Alvará de Funcionamento e de Alvará Sanitário da instituição*(se for o caso, para o Alvará Sanitário);*

( ) Possui registro da organização em Conselho Municipal, Estadual ou Federal com o Município; *(apenas quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria)*

( ) Apresenta declaração do dirigente da entidade, com identificação de seu nome completo, número da carteira de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física/MF (CPF) *(Vide anexo IV da minuta do edital);*

( ) Apresenta comprovação de que a instituição dispõe de pessoal habilitado para execução do Projeto através de comprovação de vínculo asssociativo, trabalhista ou contrato vigente de prestação de serviços; *(quando assim exigir a natureza do objeto daParceria)*

( ) Declaração do representante legal da organização com informação de que ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n. 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento *(Vide anexo V da minuta do edital);*
( ) Declaração do representante legal da organização sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria *(Vide anexo VI da minuta do edital);*

REQUISITOS ESPECÍFICOS QUANTO AOS ESTATUTOS

( ) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

( ) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n. 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

() escrituração de acordo comos princípios fudamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

Declaro, para comprovação junto ao Município de Conquista, que dispomos dos recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis, no valor de R$.....,00 (valor por extenso), necessários para participação na contrapartida ao repasse de recursos destinados a (*descrever o objeto da parceria, o mesmo que se encontra no Plano de Trabalho*).

Declaro também que, na hipótese de eventual necessidade de um aporte adicional de recursos, a (inserir o nome da entidade) se compromete pela sua integralização, durante a vigência da Parceria que vier a ser celebrada e, ainda, ter conhecimento de que a mesma poderá ser atendida através de recursos financeiros ou de bens ou serviços desde que economicamente mensuráveis, conforme determina a legislação.

(Local e data)

Nome e assinatura do presidente

Nome Entidade CNPJ

ANEXO V - MODELO DE PLACA DE DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

PROJETO FINANCIADO COM AJUDA DOS RECURSOS DO FIA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

LOGO DO CMDCA

RECURSOS LIBERADOS E FISCALIZADOS CONFORME EDITAL 001/2018 DO CMDCA O CMDCA É PARCEIRO DESTE PROJETO E APOIA ESTA INSTITUIÇÃO.

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:213F30FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ANEXO I - TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 014_2019

HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ANEXO I – ADJUDICAÇÃO

Processo/Modalidade:	**17 - 14 / 2019**		Modalidade:	**Pregão Presencial**	Data	**05/08/2019**
Fornecedor:	SERQUIP TRATAMENTOS DE RESIDUOS MG LTDA					
Local de Aplicação:	hospital					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
001	600,0000	KG	7823 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS QUIMICOS, CLASSE “A, B E E”, KILOS EXCEDENTES, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.		10,7500	6450,00
002	12,0000	Mes	7824 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS REFERENTE A COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO, POR TERMO DE DESTRUIÇÃO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL, DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CLASSE “A, B E E”. FRANQUIA DE ATÉ 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) KILOS/MÊS, SENDO 01 (UMA) COLETA MENSAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		2729,0000	32748,00
Valor Subtotal:						39.198,00
Valor Total:						39.198,00

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:1C89E905

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 014/2019

HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ : 07.503.792/0001-66
RUA GONTIJO RIBEIRO, 899, CENTRO
Termo de Homologação
Nº. Processo : 17 / 2019
Nº.Modalidade: 0014
Modalidade: Pregão Presencial
Data: Quarta-feira 07 Agosto 2019
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.
ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS, DIRETOR GERAL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: SERQUIP TRATAMENTOS DE RESIDUOS MG LTDA					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
001	600,0000	KG	7823 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS QUIMICOS, CLASSE “A, B E E”, KILOS EXCEDENTES, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.	10,7500	6450,00
002	12,0000	Mes	7824 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS REFERENTE A COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO, POR TERMO DE DESTRUIÇÃO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL, DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CLASSE “A, B E E”. FRANQUIA DE ATÉ 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) KILOS/MÊS, SENDO 01 (UMA) COLETA MENSAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	2729,0000	32748,00
Valor Total:					**39.198,00**

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:0F6B4632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019, FIRMADO EM 01/02/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COM. LTDA-ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar o saldo dos itens n° 01 e 02 de acordo com as especificações abaixo:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
00001	BANNER TIPO 1 Impressão digital, 4x0 cores, em lona vinil de 380g, com opções de acabamento em bastão de madeira com ponta plástica e cordão de nylon ou ilhós afixados nas extremidades e laterais. Unidade: m²	33	UN	79,00	2.607,00
00002	BANNER TIPO 2 Impressão digital, 4x0 cores, em lona vinil de 440g, com opções de acabamento em bastão de madeira com ponta plástica e cordão de nylon ou ilhós afixados nas extremidades e laterais. Unidade: m²	36	UN	88,00	3.168,00

Quadro 2 – item 01 aditado em 24,24%

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
00001	BANNER TIPO 1 Impressão digital, 4x0 cores, em lona vinil de 380g, com opções de acabamento em bastão de madeira com ponta plástica e cordão de nylon ou ilhós afixados nas extremidades e laterais. Unidade: m²	8	UN	79,00	632,00
00002	BANNER TIPO 2 Impressão digital, 4x0 cores, em lona vinil de 440g, com opções de acabamento em bastão de madeira com ponta plástica e cordão de nylon ou ilhós afixados nas extremidades e laterais. Unidade: m²	9	UN	88,00	792,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COM. LTDA-ME
VALOR ADITADO: R$ 1.424,00 (Hum mil quatrocentos e vinte e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.2010.04.0122.0003.2197.33.90.30.00.00, Ficha:1672, Fonte: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio;
01.2010.04.0122.0003.2197.33.90.39.00.00, Ficha: 1675, Fonte: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:E6D22154

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 188/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício SEMSUR/RH – 41/2019	0202903-3	JOAO ANTONIO SOBRINHO	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Agronegócios - Coordenadoria de Infraestrutura	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - Gerência de Manutenção Urbana	17/07/2019

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de Agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D6D97776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 032/2019

Origem: Pregão Presencial 032/2019
Objeto: Fornecimento de mesas e cadeiras, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Contratante: Municipio de Ibiá - MG

Contratado(s) e Valor(es):

PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP – CNPJ: 04.557.755/0002-23						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	MESA ESCRITÓRIO PRESIDENTE PREMIUM EM MDP 40MM 1,20X74X70 COM 2 GAVETAS	UNID.	9	SH MOVEIS	434,00	3.906,00
2	MESA ESCRITÓRIO EM L COM GAVETEIRO EMBUTIDO FORMANDO UMA ESTAÇÃO DE TRABALHO CONJUGADA EM MDO 40MM (150X60X74X90X42X74)	UNID.	3	SH MOVEIS	734,00	2.202,00
3	CADEIRA FIXA ESTRUTURA COM 4 PÉS, TUBO 7/8, ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA INJETADA COM NO MINIMO 45KG/M³, SEM BRAÇO.	UNID.	12	FORT MOVEIS	110,00	1.320,00
4	CADEIRA LONGARINA DE 3 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, COM FUROS PARA VENTILAÇÃO CORPORAL. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 1,00 METRO DE ALTURA X 1,80 METROS DE LARGURA X 0,60 METROS DE PROFUNDIDADE. CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16X30MM E TUBO RETANGULAR 50X30MM, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. COR PRETA. CARGA MINIMA SUPORTAVEL DE 80 QUILOS POR LUGAR UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDOS.	UNID.	4	FORT MOVEIS	270,00	1.080,00
5	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA, COM ESPUMA INJETADA 50MM REVESTIDA EM TECIDO, COM BASE TIPO GIRATÓRIA COM 5 RODIZIOS E AJUSTE DE ALTURA A GAS ASSENTO: BASE DE MADEIRA ANATÔMICA COMPENSADA 15MM, SOBREPOSTO UMA CAMADA DE ESPUMA INJETADA 5OMM, REVESTIDO COM TECIDO, ESTRUTURA: COM FLANGE METALIC MULTIFUROS, COM TUBO A GÁS (REGULAGEM DE ALTURA), ESTRELA EM AÇO, COM CAPA EM PP SUPERIOR 05 RODIZIOS COM DUPLO GIRO E SISTEMA RELAX ASSENTO MEDINDO 49LARG X 48 PROF (CM) ENCOSTO MEDINDO 47ALT X 45 LARG (CM) ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: 52CM MAIS ALTO DIMENSÕES MÁXIMA DO PRODUTO: 50 LARG X 57 PROF X 95 ALT, COM BRAÇO CORSA.	UNID.	12	PORT FLEX	431,00	5.172,00
VALOR TOTAL					**13.680,00**	

Término do Contrato: 31 de dezembro de 2019.
Data do Contrato: 01 de agosto de 2019.

Ibiá (MG), 01 de agosto de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:E0A3A5E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019 - A

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 002/2019 - A, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no

CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 26 de Fevereiro de 2019 a ata de Registro de Preços **002/2019 – A**, no qual ajustaram **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios,** destinados às secretarias da Administração Municipal, por um período de 12 (doze) meses.

2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada juntamente com notas fiscais e as devidas comprovações, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 23 de Julho de 2019 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Unid	Vr do Item	Vr c/reajuste
07	**Café moído e torrado** - embalado com 100% de pureza; não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico; embalagem: deve estar intacta, unidade: pacotes com 500g, com data de validade do produto, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 10.674, de 16/05/2003, no Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, aprovado pela Resolução RDC nº 259-MS/SVS, de 20/09/2002 e Resoluções RDC nº 277/2005/ANVISA e nº 175/2003/ANVISA – Café Fort	Unid	6,80	8,61

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 002/2019 – A. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 23 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

SR. RONEY GONÇALVES DE DEUS
Roney G. Deus – ME

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0F7AF052

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019 C

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 006/2019 - C, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **BSM Atacadista Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.081.696/0001-03, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Bruno de Souza Martins**, inscrito(a) no CPF sob o nº 101.018.196-33, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Abril de 2019 a ata de Registro de Preços **006/2019 – C**, no qual ajustaram aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Educação, Cultura, Saúde, Gabinete, Administração, Obras, Hospital Municipal, Agricultura, e Ação Social, por um período de 12 (doze) meses.

2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada juntamente com notas fiscais e as devidas comprovações, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 11 de Julho de 2019 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Unid	Vr do Item	Vr c/reajuste
0031	Carne bovina acém (peça, pedaço ou moída); de segunda embalada, com especificação de peso e validade, resfriada ou congelada, características adicionais: aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalagem adequada em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do sif (serviço de inspeção federal) sie (serviço de inspeção estadual) ou sim (serviço de inspeção municipal). deverá ser encaminhada ás escolas em pacotes de no máximo 02 kg; quanto ao tipo de corte (moída ou peça ou pedaço) será definido no momento da compra, de acordo com o cardápio, deverá ser transportada em carros refrigerados que garantam a temperatura exigida pela legislação: congelada (até- 12ºc), resfriada (0º a 7ºc)	Quilo	R$ 13,27	R$ 15,76
0032	Carne bovina, corte de primeira, in natura; resfriada, limpa; aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio da espécie.	Quilo	R$ 18,75	R$ 21,79
0033	Carne frango, tipo peito com osso, congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio da espécie, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados	Quilo	R$ 6,63	R$ 7,78
0034	Carne frango, tipo peito sem osso/filé, congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio da espécie, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados.	Quilo	R$ 8,97	R$ 10,20
0044	Coxa e sobrecoxa de frango; congelada com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida nem pegajosa, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrada junto ao ima ou sif, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura e pele), corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama, apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave; acondicionada em embalagem plástica atóxica; no rótulo deverá conter: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso; sem tempero; transportados em carros refrigerados que garantam a temperatura exigida pela legislação: congelada (até - 12ºc), resfriada (0º a 7ºc); a carne deverá ser entregue congelada para a merenda escolar em pacotes de no máximo 02 kg.	Quilo	R$ 5,78	R$ 7,15
0056	Frango de granja; in natura; peso aproximado de 02 kg cada unidade; resfriado, limpo; aspecto próprio da espécie, não amolecido; nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio da espécie.	Quilo	R$ 5,78	R$ 7,01
0071	Linguiça toscana suína em gomos; preparada com carnes de 1ª qualidade, condimentada, sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, á vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrado junto ao ima ou sif; embalagem transparente; contendo peso, data de validade; transportados em carros refrigerados que garantam a temperatura exigida pela legislação	Quilo	R$ 11,80	R$ 13,05
0104	Salsicha, salsicha tipo hot dog congelada produto não deverá apresentar superfície úmida pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação acondicionado em embalagem transparente registro do sif.	Quilo	R$ 5,34	R$ 6,07

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 006/2019 – C.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 11 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

BSM Atacadista EIRELI
BRUNO DE SOUZA MARTINS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A8E4D8A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 211 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA DE SAÚDE

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 07 deagostode 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR Cargo: PSICÓLOGO

No. de vagas: 05

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
9º	Fernanda de Oliveira Guimaraes	673009095	01.10.1981	26	-	-	-	26

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0F0A3CE5